

*O Campeão,
Portuguez.*



6 20/1/1820

Duplicado

0

CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU

O Amigo do Rei e do Povo.



JORNAL POLITICO, PUBLICADO TODOS OS QUINZE
DIAS PARA ADVOGAR A CAUZA E INTERESSES
DE PORTUGAL.



Boltonia
Coimbra

No. 13.—VOL. II.



JANEIRO, 1820.



LONDRES:

IMPRESSO POR L. THOMPSON,
Great St. Helens.



No. 13 a 24

CAMPEÃO PORTUGUEZ

OU

O Amigo do Rei e do Povo.

JORNAL POLITICO, PUBLICADO TODOS OS QUINZE
DIAS PARA ADVOGAR A CAUSA E INTERESSES
DE PORTUGAL.

No. 13.—Vol. II.

JANEIRO 1820

1000000

IMPRESSO POR L. FERREIRA

O
CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU
O AMIGO DO REI E DO POVO.

1º de JANEIRO, 1820.

Naõ deixe em fim de ter disposto
Ninguem a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Naõ perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

*Garantias individuaes, a que tem direito todo o homem
que vive em sociedade, como cidadão, homem livre, e
naõ escravo.*

(Continuadas da pag. 395 do No. antecedente.)

§. VII. *Como as garantias individuaes podem ser in-
violaveis em um paiz, em que actualmente o naõ saõ.*

A primeira condição, para que as garantias se tor-
nem inviolaveis, he que ellas sejaõ declaradas e sanc-
cionadas em termos claros e exactos, naõ como pro-
posiçoens geraes, ou como maximas de Estado, porem
como regras e leis positivas impostas á todas as auc-
toridades publicas. Todavia, por mais solemne que
seja sua promulgação, ella, persi so, naõ basta, particu-

larmente em um paiz como o nosso, em que á noite ja se não observaõ as leis que se fizeram de manham: nem igualmente so basta o juramento de as observar á risca; por que no cathecismo dos politicos e poderosos, a palavra juramento so obriga os governados, e não os governantes. Se a palavra honra fosse para todos o que ella he para os homens de bem, em verdade so ella bastaria para cumprir com fidelidade rigorosa todas as promessas que se fazem, todos os contractos que se assignaõ, e nunca, para illudi-los, recorreria á sophismas, á subterfugios, ou miseraveis interpretaçoens: mas a experiencia do passado ja não permite que o povo se fie na consciencia ou pudor dos homens poderosos.

Depois de haverem colocado as garantias individuaes na classe das leis fundamentaes, julgaram alguns politicos que o melhor modo de as conservar era instituir um corpo permanente, por exemplo, um senado, cujas funcçoens se limitassem á vigialas e guarda-las. Mas ainda neste cazo a experiencia tem mostrado, que um tal corpo nunca cuida se não em conservar-se a si proprio, e para isso sacrifica todas as mais instituçoens, sendo o primeiro que sempre auxilia e sanciona a violação das garantias, quando esta entra nos interesses dos primeiros governantes. Em prova de nosso dito basta lembrar o que foi o ultimo senado Francez: auxiliou e sancionou cobardemente todas as ambiçoens e despotismos de Napoleaõ; e por fim quando o vio de cabeça abaixo foi o primeiro que o acusou, e lhe negou a auctoridade, que elle, e so elle, monstruosa e vilmente lhe havia conferido por meio de adulaçoens sem exemplo, e uma sanção servil de todas as violações constitucionaes. He necessaria, portanto outra força, e necessarias são outras vontades para manter as garantias.

As vontades publicas podem reduzir-se a quatro: a vontade da nação; a de uma assemblea representativa; a do governo; e a das classes privilegiadas.

Quanto á primeira, ou a vontade da nação, nunca se pode suppor que esta falte: porque qual he o povo ou nação que não quer que sua pessoa e propriedade sejaõ inviolaveis? Ora como na posse destas duas garantias estaõ includidas todas as outras; com razaõ podemos dizer, que a vontade de qualquer nação he possui-las, e mante-las inviolaveis. Mas esta vontade nacional, se não for auxiliada por alguma das outras vontades, nunca, persi só, terá força bastante, ou uma regular direcção; e por consequinte, achando-se solitaria, será sem effeito: tudo o que pode produzir he um mal; porque so produzirá barulhos, commoçoens violentas, e revoluçoens desastrosas. Se for porem auxiliada por alguma das outras vontades, qualquer que ella seja, he muito de presumir que as garantias se conservem e radiquem para sempre.

Não he com tudo de esperar que a força sua auxiliadora proceda das classes privilegiadas: estas, como gozem na sociedade de maiores ou menores privilegios, e os privilegios estejaõ sempre ou quaze sempre fundados em desigualdade de direitos, segue-se que mais ou menos haõ de inclinar-se a tudo o que for diminuição de igualdade de direitos populares, ou por outras palavras, das garantias sociaes. A maior affronta que o nobre julga que se faz á sua alta nobreza he iguala-lo com o plebeo; e por consequencia, sendo as garantias iguaes tanto para uma como outra classe, claro fica, que as classes privilegiadas folgarão sempre muito que as garantias se tirem ao povo para que sejaõ propriedade exclusiva da nobreza. Logo as classes privilegiadas não podem em caso algum alliar-

se de boa vontade e do coração com o povo; por conseguinte a vontade nacional nunca pode contar com o sincero auxilio da vontade das mesmas classes privilegiadas.

Poderá com tudo esperar melhor fortuna de sua alliança com a vontade do governo? Julgâmos que não. Verdade he, que um governo ou uma auctoridade, fundada sobre leis justas e livres, nunca pode achar verdadeira segurança se não na vontade e satisfação de todos os cidadãos, e que ella perde de vista seus melhores interesses no momento que se desliga da vontade nacional para formar alliança exclusiva com as classes privilegiadas; mas, a pesar disto, a historia de todos os governos, que he a historia do mundo, mostra, por desgraça nossa, que elles preferem sempre esta ultima e perigosa alliança á natural e propria, que he a alliança do povo, ou da nação. Mas para isto, he preciso confessar-mos, ha em os negocios da vida uma grande e mui poderosa razaõ: os governos vivem mais immediatamente com os nobres, titulares, e prelados do que com os classes do povo; os costumes, habitos, e ideas daquelles, como poderosos, são mais conformes com os dos governantes do que com os da plebe ou da multidão; e como assim, bandeão-se naturalmente com as classes privilegiadas, que para sustentarem seus privilegios, não raras vezes, invocão o despotismo, ou poder arbitrario. E como esta he a natural propensão de todos os que governão, de necessidade se segue, que mais haõ de gostar da quellas que propendam para um poder illimitado, do que do povo, que, sem disfarce, sempre grita e se queixa contra os que o opprimem ou maltrataõ. A lem disto, o despotismo, que nasce da força, e porvia della do abuso do poder tem tantos exemplos, praticas, tra-

diçoens, e instrumentos de todas as idades que pode imitar, que he quaze impossivel possa de boa fé cazar sua vontade com a vontade nacional. Do que se segue que coma boa vontade do governo nunca pode contar a vontade da nação.

Neste cazo não fica á vontade nacional outro alliado ou poder auxiliar se não a vontade de uma assemblea representativa. Mas se, por fatalidade, esta assemblea chega a formar-se de homens tirados, na maior parte, das classes privilegiadas, ou da classe dos ministros, conselheiros, ou agentes do governo, he bem facil de ver o grande perigo que correm as garantias individuaes. A boa escolha de representantes he o principal, e talvez o unico meio de se poderem conseguir garantias no paiz em que as não ha. He preciso que haja uma assemblea, composta de homens bons, leaes, e independentes, que energicamente as reclamem, e que mostrem não terem em vista outros interesses politicos alem daquelles que estão incumbidos de guardar e defender.

Isto supposto, se a nação não escolhe taes representantes; se, em vez de fazer um livre e prudente uzo de eleger, abandona aos ministros, á uma classe, ou um partido a escolha de seus deputados; e se aceita ou approva listas de individuos que tem interesses oppostos aos seus; bem evidente fica, que ella não quer do coração possuir plena e firme as garantias individuaes: e se isto chega a existir, entãõ he claro, que a sua falta de vontade positiva he uma desgraça extrema, para a qual não ha remedio no mundo. Sim, quando uma nação quer espontaneamente ser escrava, e como assim se deixa impunemente insultar, esmagar, e vilipendiar por um poder arbitrario, o despotismo he irremediavel, e a servidaõ e miserias são

sua consequencia. Não será porem assim, se houver uma assemblea, verdadeiramente nacional: porque esta, fortificando as bases do poder legitimo, arrancará até as ultimas raizes do poder arbitrario. Uma assemblea desta natureza nem pode nem deve pertender ameaçar as auctoridades superiores, deitar abaixo os ministros, oppor-se as boas leis, arrogar-se mais auctoridade do que lhe competê, ou usurpar qualquer parte do governo: seu dever essencial he o rigor inflexivel de contrariar toda a lei que for opposta aos direitos individuaes dos governados.

So quando uma nação he assim representada, se dá ella toda inteira com tanto zelo como segurança ao cuidado exclusivo de seus negocios domesticos: estes cooperam para a firmeza e solidez da liberdade geral em consequencia da simultânea actividade de todos os trabalhos particulares: e os actos do governo ou do poder nunca excitaõ vivamente sua attenção menos que elle não commetta attentado algum escandaloso contra a pessoa, propriedade, industria, ou opinioens de algum individuo particular. Todos os mais negocios publicos entregaõ-se sempre sem reserva á habilidade dos governantes, á excepção dos que dizem respeito á conservação e integridade das leis fundamentaes, que são da competencia da assemblea representativa: a esta assim como ao publico he dado exigir em todos os casos pronta e perfeita reparação de qualquer offensa meditada ou commettida contra as garantias individuaes.

Quando as couzas assim corraõ organisadas, os representantes bem como os representados não devem exigir, para entrar de posse de suas garantias, nem constituição nova, nem nova administração: devem contentar-se com seu proprio governo, uma vez que elle solemnemente renuncie a todos os actos arbitrarios, e

para isso reconheça que seu poder deve ser limitado pela garantias individuaes, e por um sistema representativo que as defenda. Neste cazo está Portugal: nos não queremos *constituição nova* ou *nova administração*; queremos o nosso Rei, queremos o nosso governo: mas so pretendemos que este solemnemente renuncie á seus actos arbitrarios; e nos restitua *nossas Cortes* com que nasceo a monarchia, e foraõ creados nossos avós: porque com ellas não so teremos as garantias individuaes que nos faltaõ, mas uma sentinela constante que cuide em defende-las

Cónclusão geral.

Todos os povos que tem pretendido sacudir o jugo do despotismo, mostraram-se sempre menos cuidadosos em estabelecer as garantias individuaes do que uma ou outra organisação politica, da qual ellas devem ser o resultado. Sua attenção tem-se dirigido quaze exclusivamente para a distribuição das auctoridades publicas, para as formas do governo, e para o exercicio dos direitos de cidadão: mas estas instituioens, que realmente não são importantes senão pelas relações que tem com a liberdade civil, tornando-se objecto immediato dos debates populares, não tem feito mais, geralmente fallando, do que dividir em seitas, partidos, e bandos esses mesmos, que não tinhaõ outro dezejo nem fim além da posse dessa mesma liberdade civil. Verdade he, que taes discussões são mui proprias para exaltar o patriotismo, faze-lo victorioso de todos os obstaculos estrangeiros, elevar ao maior cume de grandeza a independencia e forças nacionaes, abolir radicalmente as instituioens mais perniciosas, crear outras que sejaõ proveitosas, e marcar, ao menos, esse fim

politico, que raras vezes se consegue: porem, ao mesmo tempo, por pouco que durem essas discussões, ellas geram, em vez das seguranças filhas da justiça, todos os perigos que a discordia multiplica, todos os flagelos, que a ambição traz com sigio, e todos os mais effeitos que o fanatismo e as vingancas produzem. Exemplos de tudo isto podemos achar na revolução Franceza, e por isso convem que ella nunca sirva de modelo aos homens bem intencionados, que so tem em vista o bem da patria, e que este seja conseguido com o menor custo, e menores perigos possiveis.

Applicando pois agora a Portugal estas nossas ideas, sejamos sobrios e prudentes em nossos desejos. Sim nós precisámos de uma reforma, mas não precisámos nem nos faz conta arruinar o nosso antigo edificio politico, que fez nossa grandeza, e ja deo ao nome Portuguez uma gloria tão duravel como o mundo. Se El Rei, como he de esperar de sua consciencia devota e christam, e de seus nobres e elevados espiritos, se resolve em fim a remediar nossos males, como de justiça lhe cumpre fazer, nossos males serão instantaneamente remediados, assim que sua generosa bondade nos restituir nossas leis, nossas Cortes, e nossas liberdades. A isto, e isto só devem aspirar todos os bons Portuguezes; isto, e isto só, devem elles requerer e pedir francamente, dirigindo-se mediata ou immediatamente ao throno; e isto, e isto só, lhes bastará para gozarem das garantias que lhes faltao, sem as quaes, não ha cidadania nem patria; não ha felicidade publica nem domestica; não ha segurança para Reis nem vassallos.

Com effeito, a fallar-mos a verdade, nãa e crua: que ha nas garantias que possa assustar racionavelmente o poder, ou seja prejudicial aos homens poderosos? E que he, em uma palavra, o que ellas exigem? Nós, por final conclusão, as tornaremos a repetir, e diremos, que ellas exigem:—

1º. Que ninguem possa ser prezo, nem conservado em prisão, excepto para ser regular e prontamente processado e julgado.

2º. Que as propriedades, garantidas pelas leis, estejam ao abrigo de todo o insulto, e extorsão arbitraria.

3º. Que a industria seja tão livre como o entendimento e actividade do homem; e que não so deixe de ser agrilhoada com novas restricções, mas se lhe tirem absolutamante as antigas.

4º. Que toda a injuria, calumnia, e sedição sejao processadas e punidas como delictos ou crimes; mas que qualquer outra opiniao, manifestada por palavra escriptura, ou imprensa, fique livre de toda a censura prévia ou subsequente, e de toda a direcção ou influencia administrativa.

5º. Que o culto ou religiao privilegiada, mantida a custa de todos os cidadaons, não destrua, ao menos, de baixo de qualquer pretexto que seja, a liberdade dos outros cultos ou crenças religiosas.

Eisaqui pois os principaes direitos que se devem garantir: os meios para obter este fim saõ os seguintes:—

1º. Que os juizes, prudentemente escolhidos, e logo de pois de sua nomeação sem demora entrados na posse de seus empregos, sejao inamoviveis, salvo em cazo de crime ou delicto processado e julgado.

2º. Que todas as duvidas ou questoens, excitadas entre os cidadaons e as auctoridades publicas, sejao julgadas pelos ditos juizes, e jurados, e nunca por agentes amoviveis do governo.

3º. Que todos os factos ou accções, consideradas como crimes ou delictos, sejao preliminarmente verificadas e declaradas por jurados, nunca escolhidos pelo governo ou seus agentes e apaniguados.

4º. Em fim, que nossas Cortes, compostas de deputados regular e livremente escolhidos, sem influencia ministerial, possam manifestar com perfeita independencia o consentimento da nação para qualquer tributo, emprestimo, e lei.

Todas estas garantias, bem que pareçam grilhoens lançados ao supremo e publico poder, se bem consideradas forem, mostrarão antes que são as primeiras e mais firmes defensoras da suprema auctoridade: porque, que impedem ellas? violencias, roubos, fraudes, e toda a especie de attentados. Equal he o governo justo, que não queira impedir as violencias, roubos, fraudes, e toda a especie de attentados? So he da tirania e do poder arbitrario procurar segurança na superstição, trevas, miserias, e servidão do povo: a auctoridade legitima, e porisso moderada e prudente, conta como proprias, as garantias que dá ao povo; e no que mais se fia são as luzes que deixa brilhar em torno de si, a industria que anima, e as propriedades, que protege, e que respeita. Todo o homem, que abertamente se oppoem ás garantias individuaes, qualquer que seja sua posição, ou condição actual ou passada; quer elle seja plebeo, nobre, ministro, ou ainda mesmo Rei; esse homem, ou he ignorante, e como tal, não conhece seus melhores e immediatos interesses; ou he um perverso, que se apraz em ver e consentir que os outros homens padeçam, sem lembrar-se, insensato! que elle corre os mesmos riscos de passar ainda um dia da classe privilegiada de oppressor para a classe geral de o primido!

Fim.



Que juizo se deve fazer da santidade da justiça em um paiz em que os juizes dão sentenças por empenhos, quando não he por dinheiro e subornos? O juizo que fazião certos Chinezes de Pequim, de quem falla Fernão Mendes Pinto no capitulo seguinte :—

CAPITULO CII.

Do que nos responderam os procuradores dos pobres pedindo-lhe nós que fallassem por nós ao Chaem que tinha em sua mão o nosso feito para o sentencear.

Doze dias estive este nosso negocio callado sem se falar no feito, no fim dos quaes vindo uma manhã quatro irmaons da irmandade visitar os enfermos da caza nós lhes pedimos com muita instancia que quizessem fallar por nós ao Chaem que então ja tinha o nosso feito na sua mão concluso para o sentencear, visto sermos taõ desamparados e taõ pobres, como elles sabião; da qual nossa petição se escandalisaram elles e nos diceram: “ Se vós outros foreis naturaes, “ como sois estrangeiros, isso só bastára para vos riscar- “ mos da obrigação que a caza vos tem, e nuncamais “ darmos passada em vossos negocios; mas a vossa “ ignorancia e simplicidade nos fará dissimular-mos “ agora esta franqueza, porque crede que quem isso “ commette não he digno das esmolas de Deos.” E ficando nós um pouco sobresaltados com esta sua resposta, e quasi corridos do modo com que no la disseram, lhes pedimos perdaõ; dizendo que nossa ignorancia nos desculpava, assim para com Deos como para com elles. Hum delles então olhando para os outros, lhes disse: “ Por ventura que não tem estes “ homens taõ pouca razaõ no que agora apontaram “ quam pouca nós tivemos em os escandalizar-mos, por

“ que pode hem ser *que se costume isso entre elles,*
 “ porque assim como por serem barbaros carecem do
 “ perfeito conhecimento da nossa verdade, assim tam-
 “ bem não será muito *terem entre elles tão pouca cons-*
 “ *ciencia os ministros da justiça,* que será necessario ás
 “ partes fazerem mais cazo da adherencia para com el-
 “ les, que do direito que tiverem nas suas cauzas.”
 Nós, soando-nos isto muito bem nos ouvidos, lhes dis-
 semos, senhores irmaons, ja que usais virtuosamente
 deste officio, vos pedimos muito que nos digais qual foi
 a cauza porque vos escandalizastes tanto de vos pe dir-
 mos huma couza que nos a nós parecia ser tão justa, e
 tão necessaria ao nosso desamparo, quanto vós estais
 vendo? A que hum que parecia de mais autoridade,
 respondeu: “Muita razão he que nos façais lembran-
 “ça nesta couza, em que tanto vos vai, porque nos ap-
 “ pliqueis a fazermos as diligencias necessarias em
 “ menos tempo, para que se conclua mais brevemente
 “ vossa soltura; mas não he razão que nos peçais que fa-
 “ lemos ao julgador com tenção de por nosso respeito
 “ fazer elle o que não deve em seu officio, por que será
 “ dar-lhe motivo de peccar contra Deos, e hir-se ao in-
 “ ferno, e nós ficaremos sendo mais propriamente ser-
 “ vos do diabo, que ministros do remedio dos pobres; e
 “ se dizeis que tendes justiça para que se vos olhe por
 “ ella, *isto se ha de ver no feito, por onde a cauza se hade*
 “ *julgar, e não pelo que outrem de fóra lembrar;* porque
 “ as controversias e differenças sobre que se armaõ as
 “ demandas entre os litigantes nunca se averiguaõ bem
 “ com replicas e treplicas desnecessarias, nem com li-
 “ bellos e contrariedades fóra de ordem, *arguidas mais*
 “ *para escurecer, e entreter a justiça a quem a tem, que*
 “ *para a clarar e dar-lhe execuçaõ,* por que tudo isso
 “ são invençõens de alguns tramposos a que as tristes

“ das partes chamaõ procuradores; mas averiguaõ-se
 “ com provas claras, e de testemunhas tementes a De-
 “ os, nas quaes o julgador se funda se faz o que deve,
 e por ellas julga o que com razão se deve julgar. *E se*
 “ *na vossa terra, irmaons meus, se não usa isto, deveis to-*
 “ *dos andar muito receosos do castigo do ceo, porque Deos*
 “ *la não tem noile, em que lhe seja necessario cerrar os*
 “ *olhos para dormir, como ca fazem os Reis da terra, os*
 “ *quaes estão sugeitos a todas as imperfeicoens della como*
 “ *qualquer de nós outros, pois são homens como nós.* Pelo
 “ que vos aconselho, amigos meus, que a adherencia que
 “ pertenderdes em vossos trabalhos seja pordes os olhos
 “ humildemente nos céos, porque de la vos hade vir a
 “ sentença de vossa soltura, e o perdaõ das culpas
 “ que se vos poem; e nós vos ajudaremos como bons
 “ amigos, se Deos for servido de nos ouvir. “Entaõ
 nos deram nossa raçaõ ordinaria, e se fóraõ visitar
 outros pobres, que estavaõ doentes na enfermaria, de
 que continuamente nesta prisaõ havia grande quantida-
 de.

◆

Um Artigo do Diccionario da Lingoa Portuguesa, que
 vale bem uma grande dissertaçãõ de Politica.

Diz o Diccionario de Moraes em pag. 417, tom. 2.º.,
 expondo a palavra *Pedido*, o seguinte :—“*Pedido,*
 “ *contribuiçaõ para necessidade publica, que os Reis*
 “ *pediaõ em Cortes aos vassallos. Porque se El Rei (D.*
 “ *João I.) houvera de lançar pedidos, fóra necessario de*
 “ *fazer ajuntamento de Cortes: Azurara, C. 20, f. 64,*
 “ *col. I.: B. Elog. I.—M. Lus. Tom. 5, f. 165, V. col.*
 “ *2.: outorgaram (os povos a El Rei D. Duarte) para*

“esta passagem um pedido e meio: não declara a quanto assomava um pedido.—Ined. I. f. 116, e f. 336: *para as necessidades que occorrião outorgaram tres pedidos.*”

Corollarios.

1º. Se os Reis Portuguezes *pedião* ao povo: logo os Reis Portuguezes não são senhores dos bens do povo.

2º. Se os Reis Portuguezes não são senhores dos bens do povo: logo não lhos podem tirar sem vontade e consentimento d'elle.

3º. Se lhos não podem tirar sem sua vontade e consentimento: tudo o que os ministros del Rei tirão ou mandaõ tirar, em nome del Rei, ao povo, he roubo, ou rapina, feita com violencia e por força.

4º. E que pena ou castigo tem os que roubaõ o alheio com violencia e por força? Veja-se a Ordenação L. 5º. Tit. 61, que falla como se segue:—“*Dos que tomaõ alguma couza por força.* Pessoa alguma, de qualquer qualidade que seja, não tome couza alguma por força, e contra vontade daquelle que a tiver em seu poder. E tomando-a por força, se a couza assi tomada valer mais de mil reis, *morra por isso morte natural*; e se valer mil reis ou dahi para baixo, *havé as penas que houvera, se a furtára, segundo for avaliada.* O que tudo haverá lugar, posto que allegue que offerecia o preço da couza ao possuidor, ou que lhe deixou o dito preço: porque, como for contra sua vontade, queremos que haja as ditas penas. Porem, se forem mantimentos, e o que os tomar for cavalleiro, ou pessoa semelhante, ou dahi para cima, não haverá a pena desta Ordenação, mas as penas

“que dissemos no segundo livro, titulo: *Que os senhores das terras e fidalgos não tomem &ª.*”

Não só nossos Reis, nos bellos tempos de um governo regular, e antes de havermos desgraçadamente passado á epocha lamentavel de revolução permanente, não ousavam tirar do povo contribuiçoens ou tributos, sem seu expresso consentimento, mas ainda, as vezes, recebiaõ dos povos francas e leaes representaçoens, em que eraõ bem aconselhados para que fossem regrados e economicos em seus gastos, ou despezas. No anno de 1460 diz *Rui de Pina*, a pag. 485 da sua Chronica, Edi. da Acad. :, que se fizeram cortes em Lisboa para rogarem a D. Affonso V.—*que desistisse das grandes e appetitozas despezas que fazia . . . que se contentasse arrecadar dos vassallos os antigos e velhos direitos, e nom agravar seu povo com novos pedidos, e imposiçoens.* E para melhor o poder fazer, lhe outorgaram cento e cinquenta mil dobras de oiro, com que desempenhasse, e pagasse as rendas da Coroa que, por tenças e cazamentos, ou por outras dividas ou obrigaçoens, tivesse dadas, com juramento que fez, de nunca as mais dar.”

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez.

Lisboa, 25 de novembro, 1819.

O nosso *Sá de Miranda*, que conheceu bem os homens do seu tempo, e por conseguinte, os homens de todas as idades, dice uma vez o seguinte:—

* O titulo da Ordenação citada he o 50; e as penas, impostas pela primeira offensa, são—pagar o tres dobro da couza tomada: pela segunda, pagar o seis-dobro, e pela terceira pagar anoveado, com custas, perdas, e dannos, &a,

- “ Homem de hum so parecer,
 “ De hum so rosto, huma so fé,
 “ De antes quebrar que torcer,
 “ Elle tudo pode ser,
 “ Mas de côrte homem não he.

Neste dito judicioso nos pintou o poeta filosofo o que he um cortesão, um valido, um ministro, um secretario de Estado, um conselheiro, um desembargador, &.^a &.^a, isto he: um homem que tem dois pareceres, dois rostos, duas fês, e sempre torce, e nunca quebra. E sendo isto assim, por que milagre chegará ao ouvido dos Reis a nua e singela verdade? Não he possivel que lá chegue, por certo, humanamente fallando; e deste principio tem resultado, que todas as naçoens, instruidas em seus verdadeiros interesses, pozeram, entre a corte eos Reis, *homens não-cortesaons*, isto he, homens de um só parecer, de um so rosto e huma só fé, e deantes quebrar que forcer; os quaes, apparecendo de ante dos Reis, não como seus dependentes, mas como deputados e representantes do povo, fossem puros orgaos da verdade, e sem esperanças nem medos expoessem aos olhos do monarca as verdadeiras necessidades, e sinceros desejos dos povos. Tambem nós Portuguezes, em melhores tempos que os de agora, não so conhecemos, como qualquer das naçoens instruidas da terra, a necessidade deste remedio político contra a ordinaria e habitual corrupção dos homens da corte e do palacio, mas por seculos mui louvalmente o praticámos, e foi-nos muito bem com elle. Sim, em quanto o remedio durou, nós fomos um grande povo, e demos taes liçoens ao mundo de intelligencia, actividade, valor, ousadia, patriotismo, e grandeza, que nenhuma iguaes se podem achar fóra de Grecia e de Roma. Mas toda a nossa

gloria, e toda a nossa grandeza morreram. E desde quando? Desde o momento que o throno de nossos Reis deixou de ser rodeado de homens de *um só parecer, e uma só fé*, e em torno de nossos Reis não se viram se não os cortesaons, e validos, e toda essa raça infinita de camaleoens politicos, de mil pareceres e mil rostos, animaes parasiticos, sem outro prestimo mais do que saber devorar cada um o sustento de uma duzia de familias, e sem outro talento mais do que saberem todos entoar por cem bocas os prestigios da mentira, á maneira da *Fama*, descripta por Virgilio.

Depois desta nossa catastrophe politica soltaram-se os diques á todos os desacertos e vicios administrativos; e a inundação de nossos males foi tão gradualmente crescendo, que veio a ser completa, e universal. Todavia, ainda não era tão profunda que não se podesse vadear, bem que a custo; e no meio das agoas da tempestade permanecia a arca de salvação, *a esperanza!* Uma summa ignorancia, uma summa imprevidencia, quando não fosse uma summa sistematica malicia, tudo transtornaram, tudo perderam; porque em um so dia nos vimos sem Rei, sem throno, e sem patria, e forçados ainda a pagar um ignominioso tributo para conservar nossos lares, e nossos patrios *Penates!* E quem foraõ os culpados de tantas desgraças? Os homens de *côrte, de dois pareceres, e dois rostos!* Mas a morte politica de um briço povo nunca se consegue sem tremendas convulçoens, sem formidaveis arrancos: na hora de nossa agonia nós fomos como o *Antheo* prodigioso da fabula; dobramos em valentia com a queda que levámos, e á maneira das serpes que subjugaram *Laoconte*, nós portal forma apertámos em nossos braços convulsos os membros do inimigo, que elle foi suffocado e morreu, deixando-nos quase sem alento e sem vida estirados no vasto campo

de batalha. Com tudo de que nos valeo a morte do inimigo externo, se nós ficámos moribundos, e no poder e na servidão de muitos inimigos domesticos, que, em vez de nos curarem nossas feridas, e de nos darem a mão para levantar-nos, antes (e quem o poderia crer?) correram a nós para insultar-nos, para opprimir-nos e suffocar-nos!

Os remedios efficazes com que um povo ou uma nação exausta se restabelece, são a agricultura, industria, artes uteis, e commercio. Vejamos agora qual he o estado actual de todos estes meios em nossa patria, o nosso bom Portugal. A gricultura está tão decahida e diminuta em razão dos pezados tributos, falta de capitães, e falta de communicações internas, que, como V.m. bem sabe, ja as terras ficam por semear, e os rendeiros as vem entregar á seus donos, dizendo, que as não podem cultivar. E daqui se tem originado todas essas leis incertas, momentaneas, e inefficazes contra a introdução de mantimentos estrangeiros. Industria, e artes uteis são plantas que não crescem em paiz *sem liberdade*, e no qual, ainda para mais, o cultivador ja perdeu todo o interesse em cultivar os seus campos. O commercio desampara a final o paiz, aonde não so vê morrer a agricultura com a industria e as artes, mas, para maior vergonha e miseria, aonde se recebem os generos estrangeiros com mui pequenos direitos, e donde não podem sahir os proprios sem serem carregados com pezadissimos direitos tanto em caza como fora della. O nosso presente cambio com as praças estrangeiras, e particularmente com Inglaterra, deveria assustar a todo o governo que não fosse o nosso; isto he, um governo emminantemente ignorante, emminantemente corrompido. E donde procedem ainda todo,

estes males? Dos homens de *côrte*, de *dois pareceres*, e *dois rostos*!

Que nos resta pois em Portugal, sem agricultura, industria, artes uteis, e commercio? Muita pobreza, muito desalento, muito desgosto, mil ficções sobre o calculo das probabilidades; e no meio disto um valente e formidavel exercito! Mas esta singular circumstancia he mui propria de nossa presente condição: um grande exercito nunca tão commodamente se acampa como sobre um plano e vasto dezerto; e este he o estado a que vai chegando o nosso Portugal.

Naõ fique porem V.m. entendendo disto que acabo de dizer, que eu seja inimigo do nosso brioso exercito, ao qual devemos nossa independencia politica: eu seria um ingrato, e não seria Portuguez, se pertendesse censurar sua actual existencia. Sim he preciso que tenha-mos um exercito, particularmente agora que em nossa vesinhança a mais feia ingratidão prezume ameaçar-nos, e quando mesmo dentro da patria parece haver um partido (e não de qualquer gente!) que se mostra mais que inclinado a favorecer esses ameaços: com tudo esse exercito deve ser o salvador da patria, e não sua ruina; não precisa nem deve ser tão numeroso em seu diario exercicio; não deve ser calculado para mais do que defender a patria Europea; não deve ser recrutado por modo que acabe de matar toda a agricultura e commercio; e em uma palavra, deve ser um verdadeiro exercito nacional, analogo á nossa povoação, circumstancias, e tão prudentemente organizado que haja com que o paguemos com liberalidade e uma religiosa exactidão. Mas, talvez me diga V.m. agora: pois nós temos um exercito, e não lhe pagámos com regularidade? Por desgraça, assim succede; e a este respeito lhe vou contar um cazo que o hade fazer horrorisar.

He voz constante nesta capital, que passando de noite, ainda não ha muitos tempos, um sugeito pelo *Campo grande*, fôra atacado por um homem bem trajado, que suppoz ser um ladraõ por officio. Pedio-se-lhe tudo quanto trazia com sigo, e sem hesitar, elle entregou seu relógio e dinheiro. Mas o supposto ladraõ, de pois de haver olhado para o relógio, tornou-lho a entregar, assim como o dinheiro, do qual so tirou dois ou tres cruzados novos, dizendo:—“ *Eu não sou ladraõ por officio; sou um official do exercito de linha, a quem se não paga ha muitos mezes, e tenho uma numerosa familia que está morrendo de fome: estes dois ou tres cruzados novos me bastão para matar hoje minha fome e da minha familia: para a manham Deus dará! Publique porem V.m. este czao, e meu infortunio: e talvez o governo entre em si, e medite nos perigos de ter um exercito ao qual não quer ou não pode pagar.*”

Nós ja vimos em nossos dias hir á forca, como conspirador, um official militar, clamando que lhe ficavaõ devendo trinta mezes de soldo; e não poderia hir tambem agora á mesma fôrca este official, como ladraõ, so porque o governo não lhe paga o que deve? Bem vê pois, V.m. que eu não sou inimigo do nosso exercito; mas sou unicamente inimigo do modo oneroso de sua organisação, do modo oppressor de seu recrutamento; de sua constante quantidade numerica com intentos de o levar para fôra de Portugal; e por fim dessa desprevidencia insensata de o não pagarem com regularidade: porque se as rendas publicas não chegaõ, diminua-se o numero da tropa, e não se passe pelo escandalo ou de ver officiaes figurando de ladroens, ou de os ver pedir esmolos, como disto ha tambem mais de um exemplo. Porem eu dice:—*se as rendas publicas não chegaõ: e como haõ de ellas chegar, se em todas as repartiçoens publicas os roubos e descaminhos do dinhciro são con-*

stantes e escandalosos? V.m. bem sabe, por exemplo, toda a bulha que aqui se fez pelos roubos manifestos que sem pejo se commettiaõ em umá de nossas alfandegas: e que resultou de todo esse espalhafato? O mais notavel dos culpados, por empenho ou amidades de uma outra notavel personagem, foi, em premio de sua escandalosa administração, despachado para outro emprego; e os subalternos apenas foraõ ameaçados com castigos futuros, como se faz para intimidar as crianças, sem que um so delles fosse punido, nem se quer sentenciado. E qual tem sido a consequencia deste proceder? Aquella que he mui natural em cazos semelhantes: roubos cada vez mais avultados que ainda ali todos os dias se commettem; e não haver dinheiro com que se paguem nossos honrados officiaes.

E não procede todo este desaranjo, com milhares de outros, que saõ bem visiveis, de não ter nosso Rei a seu lado se não homens de côrte, de *muitos pareceres e rostos*, que so tem em mira enriquecer-se a si e seus amigos á custa do Rei e do povo? Em quanto não tivermos pois, como V.m. ja tantas vezes tem dito, o restabelecimento de nossas *Cortes*, compostas de homens *de um so parecer e um so rosto*, isto he dos naturaes conselheiros do monarca, e dos independentes defensores do povo, escusado he pertender achar remedio em illusoes e paliativos; porque, longe de curarem o mal aggravaráõ sua ruindade. Uma couza, com effeito que muito me dá em que cuidar, he como possa acontecer que o governo do Brazil trate com tanta indifferença os negocios de Portugal, e nem uma só medida util tenha tomado em seu alivio e beneficio. Consistirá toda a politica dos cortesaons do Rio de Janeiro em levar a corda do arco ao ultimo apuro de compressaõ, so para experimentarem a força que tem, sem lhes

emportar que ella quebre? Ou infatuados com a grandeza de seus dezertos, e com o numero de seus escravos Africanos, ja não farão conta com nosco, havendo-nos por insignificantes e inuteis? Em verdade, não sei que pense de seu proceder: mas sobre este assumpto, assim como sobre outros mais, repetidas vezes ainda lhe escreverei. O que digo por agora, concluindo a minha carta, que ja he bastante longa, he que o nosso bom Rei anda enganado; que os negocios de Portugal não podem hir mui longe como vão, por este caminho de iniquidades e miseria; e que não lhe antevejo senão cousas mui tristes. E pois que não lhe auguro se não calamidades, minha assinatura será como minhas predicoens: sou—

CASSANDRA.

Resumo das novidades do tempo.

1º de Janeiro, 1820.

Vamos principiar ainda desta vez este nosso artigo por uma noticia, publicada em varias gazetas Inglezas, a qual não temos por muito honrosa para o governo do Brazil. Nem mesmo nós ousamos toma-la por verdadeira; mas como ja está affixada no pelourinho da imprensa, bom he menciona-la, ainda que mais não seja, para que El Rei saiba em que conta tem a Europa o seu governo, ou a administração de seus conselheiros, aos quaes não se duvida attribuir couzas como esta. A gazeta de que a vamos copiar he o *Times* de 20 de Dezembro proximo passado; e por ser gazeta mui sisuda e circumspecta, seria a quella em que menos esperassemos encontrar tal noticia, quando não seja verdadeira; porem que muito he que o *Times*

tenha por provavel, quando não veridica, esta historia, se vê que ella he attribuida á mesma administração, que entre outros muitos factos, approva para ministro e representante del Rei, por exemplo, um *Anselmo Correa*, do qual a mesma gazeta ja noticiou algumas façanhas? Deixando, com tudo preambulos, passemos á historia, que he como se segue:—

“A Côrte de Napoles acaba de concluir um tratado com a do Brazil pelo qual poem á disposição da ultima 2,000 forçados das galés. Estes devem ser conduzidos a Lisboa em dois navios de guerra Napolitanos, e de lá passados ao Brazil á custa do governo Portuguez. Esse numero deve ser preenchido de entre os forçados condemnados por mais de 15 annos: a elles se darão terras para cultivar, e levarão consigo suas mulheres a seus filhos. Aos que não estiverem condemnados por toda a vida será permitido voltar para a Europa depois de haverem cumprido suas sentenças. Descartado que se seja o governo de Napoles destes dois mil, ficaõ-lhe ainda 5,000 forçados de que pode dispor.”

A circumstantia curiosa deste facto, cazo de ser verdadeiro, he que o negociador do dito tratado he um irmão do famigerado *Anselmo Correa*: assim os dois irmaons, por caminhos diversos, estão executando altos feitos dignos de memoria. Se o governo do Brazil quizesse realmente povoar de gente capaz seus vastos territorios, nem á estes nem aoutros meios quaze semelhantes, como são os de hir tirar de Africa forçados negros, deveria recorrer: dentro mesmo de caza tem os mais solidos elementos de sua povoação, os quaes são os *Indios*. Assim com grande louvor mencionaremos agora o Decreto de 25º de Fevereiro de 1819, pelo qual se mandaram premiar os *Indios* das aldeas

do Ceará grande, Pernambuco, e Paraíba por sua lealdade no attentado de Pernambuco. Este procedimento foi mui justo e politico; e se outros taes como este, houvessem sido systematicamente praticados, muito mais extensamente ja estariaõ hoje povoadas as terras do Brazil, e com gente a mais util e analoga ao terreno. Mas, não he assim que as couzas tem passado, porque a civilisação dos Indios tem sido sempre intentada por dois meios os menos proprios para se conseguir o fim que se dezeja. 1º. Procura-se converter os Indios antes de os civilisar: 2º. entregaõ-se depois ás maons de governadores, e Capitaens generaes, despotas insolentes e barbaros, que com um so de seus actos arbitrarios saõ capazes de fazer aborrecido o governo del Rei á gente mais barbara da terra. Em vez de se começar a civilisação dos Indios pelo nosso cathecismo religioso se devia principiar ella pelo nosso cathecismo civil; e a razaõ he mui obvia; porque se os Indios vissem por experiencia que nossas leis eraõ justas, e que seus executores eraõ rectos e humanos, tirariaõ logo a conclusaõ, que a religiaõ de homens justos e fieis em todos os negocios da vida não podia ser se não boa e mui santa; por este modo muito facilmente se converteriaõ. Porem se antes desta persuasaõ de facto nós quizermos, primeiro que tudo faze-los christaons, não tem elles direito para perguntar-nos: *que provas nos dais de que vosso Deus he melhor que o nosso?* Em lugar destas provas nós lhes damos entaõ os despotismos, injustiças, e violencias de nossos governadores; e á vista dellas devem tirar outra natural concluzaõ, que boa nem santa pode ser a religiaõ daquelles cuja administraçaõ civil he em geral absurda, injusta, e tiranica.

Para nenhuma destas consideraçoens tem ate agora

attendido o governo Portuguez, e toda a sua mira e empenho tem sido em povoar o Brazil de escravos Africanos: mas o resultado he que o Brazil não cresce em povoação proporcional á seu terreno, e necessidades; e que nessa primeira desproporção vai sempre incluída outra, ainda mais essencial a qual he haverem capitancias com 20 pretos para um branco. Assim ja se vê no Brazil aquillo que tanto para Portugal temia o nosso *Garcia de Resende*, quando fallando dos muitos Cafres e Indios que se introduziaõ no reino em tempo de D. João III. dice:

“ Vemos no Reino metter,

“ Tantos captivos crescer,

“ E irem-se os naturais,

“ Que se assim for, seraõ mais

“ Elles que nós, a meu ver.

A povoação Europea, a que ultimamente tem recorrido o governo, seria mui boa, e de grande prestimo para o Brazil, se o plano não fosse forçado, restricto á certas preoccupaçoens, e de mais muito dispendioso. Com estes embaraços he mui difficil que proveitozo resultado algum elle tenha, não so pelo pequeno numero de povoadores que hade passar-se ao Brazil mas porque esse mesmo pequeno numero hade achar-se enganado em suas esperanças quando lá chegar. Em geral, nosso governo nunca cumpre o que promete; e por isso não nos admiraremos de ouvirmos ainda contar, que muitos dos novos colonos Suissos andaõ pedindo esmolos pelas ruas do Rio de Janeiro. O melhor e mais efficaz auxilio que á taes empresas, e outras semelhantes, pode dar um governo he dar-lhe protecção e liberdade sem intro-metter-se immediatamente com ellas: proclame o governo

do Brazil a *inviolabilidade de pessoas e bens*, e não terá trabalhos nem gastos que fazer para chamar a si uma numerosa povoação de todas as partes da Europa. Com essa unica palavra, *inviolabilidade*, se tem povoado os Estados Unidos da America, e se vão ainda cada dia povoando. Essa só palavra, religiosamente guardada, vale mais para todas as emprezas humanas que todos os thesouros dos Reis.

Vimos em algumas cartas do Rio de Janeiro dois paragraphos que merecem ser mencionados. O primeiro he relativo a um *Museo*, que se está formando na quella cidade debaixo dos particulares auspícios do Ex.^{mo}. Thomas Antonio de Villanova Portugal. Parece que esta nobre empreza, sendo particularmente dirigida por tão poderosa personagem, so digna seria de nossos elogios; mas como nós não estamos dispostos a adular quem quer que seja no mundo, diremos sobre o cazo o que melhor entendermos. Ou as raridades, de que se ha de compor o Museo, haõ de ser pagas correntemente, ou não: se não forem, entãõ continuasse no piratico sistema de tomar as couzas á seus donos, como se está praticando com navios de commercio, e tudo o mais que agrada ao governo; e isto bem vê o Ex.^{mo}. Secretario de Estado que he a ultima abominação moral e politica. Se forem pagas, commette-se com esse págamento um escandalo publico que não pode achar desculpa ou perdaõ nem na terra nem no céu. Com effeito, não será um grande escandalo, e desses que bradaõ ao céu, que se paguem correntemente couzas de luxo e mera vaidade, ao passo que se não pagaõ correntemente, por exemplo, os officiaes de marinha; as tropas de terra em actual e arduo serviço; que se rebatem com perda de 30 por cento as letras sacadas em Monte Video pelo *General Lecor*; e que

ainda estão por pagar os donos dos navios, taes como do *Audax*, *Orestes*, e do chrismado de novo com o nome de *Infante D. Miguel*, &^a, &^a, os quaes o governo, quando bem quiz e lhe aprouve, agarrou, e conserva de baixo de seu immediato dominio? Em verdade, seria esse um grande escandalo quando assim acontecesse: e em virtude de tão poderosas razoens he que fallámos no Museo, e que não approvámos seu estabelecimento cazo que va ávante, e passe de mero plano traçado no papel.

O segundo paragrapho, a que acima alludimos, he a respeito do restabelecimento dos *Jesuitas* nos dominios Portuguezes, assumpto, em que agora nos dizem muito fortemente se trabalha na corte do Rio de Janeiro. Nossos leitores estaraõ lembrados que em o N.^o 3 do Campeão, pag. 104, dicemos, “que não podemos assegurar aos ministros do Rio de Janeiro “que entre os novos colonos Suissos não fossem de “mixture algumas duzias de Jesuitas.” Agora vemos esta noticia do Rio de Janeiro exactamente na epocha da chegada ou proxima chegada da nova colonia de Fribourgo; o que muito concorre para fortificar a persuasão em que estâmos de que a dita colonia he manejada por um partido Jesuitico, que hade empregar quantas artes possa ter para restabelecer os Jesuitas nos dominios Portuguezes. Nem devem tomar-se por meras conjecturas estas nossas ideas: em Paris, onde os negocios da colonia Suissa mais particularmente se tem tratado he essa a opiniaõ geral, que nem mesmo poderá ser negada por nossos agentes Diplomaticos, cazo que não se achem ja bandeados com o partido Jesuitico. Em uma palavra, o tempo revelará se o que dizemos he quimerico, ou tem ares de verdade.— Quanto á boa ou má politica de restabelecer entre nós

os Jesuitas, he objecto esse ja tão amplamente discutido, que não precisa ser ainda tratado. Nós só repetiríamos a El Rei o que ja uma vez escrevemos no *Investigador Portuguez*, tratando esta mesma materia:— Se elle, influido por tão máos conselhos, dá entrada em seus dominios a os Jesuitas, antes de mandar lavrar o decreto de seu restabelecimento, deve mandar uma ordem a Lisboa para que se derribe a estatua do Senhor D. Joze I°. A nobre imagem de um Rei, assassinado por influencias Jesuiticas, não pode condizer com o triumpho desses mesmos Jesuitas.

Missionarios politicos. Um artigo de Vienna, publicado no Monitor francez, diz: que os gabinetes de Vienna e Berlin ajustaram entre si de mandar cada um á seus ministros em todas as Cortes estrangeiras instrucçoens circulares para ahi representarem no mais favoravel ponto de vista as resoluçoens e sistema do Congresso de Carlsbad. He por isso evidente, que dentro das *Regias* consciencias de suas magestades ainda existe alguma couza que os accuza de suas antipopulares medidas, pois que procuram dar satisfaçoens ao mundo.

Cartas de S. Thomás de 27 de Outubro, com incluzas de Margarida em data de 9, chegaram a Londres no dia 20 de Dezembro; e por ellas se soube que em Margarida havia uma fatal epidemia de que tinhaõ morrido o general English, e varios outros Inglezes. Com as mesmas cartas se receberam outras escriptas por Hespanhoes de Carthagená, com datas de 30 de agosto e 2 de setembro, as quaes confirmaõ os successos de Santa Fé, e sua occupação pelos patriotas. Em Carthagená, era extrema a miseria publica, e as tropas apenas ali recebiaõ meio soldo, apesar de uma contribuição forcada de 22 mil dollars a que se tinha recorrido. A guarnição apenas constava de 1,200 ho-

mens: em Mompoux estavaõ 500 Hespanhoes, e em Sta. Martha so duas companhias. Era voz constante, que o reino de Granada não podia resistir ás forças de Bolivar.

Os negocios do Mexico, depois da morte de *Mina*, tem servido de grande thema para as mentiras das gazetas de Madrid, e haõ sido um misterio quaze impenetravel para o mundo Europeo. Agora porem se sabe por noticias publicadas no *Morning Chronicle* de 28 de Dezembro, que ainda dentro daquelle vasto paiz existe uma *Junta patriótica* de governo na provincia de Valladolid, o antigo reino de Mechoacan, ao qual governo obedecem 23 commandantes de guerrilhas com 12,000 homens de tropas ás suas ordens. No partido patriotico andaõ muitos ecclesiasticos, e um delles he o P°. *Torres* com 3,000 homens, e com o rico Cacique Baptista, que commanda dois mil. O governo reside no paiz montanhoso, chamado *La Tierra calcicute* na costa do mar pacifico entre Valladolid e a Nova Galiza, cujas montanhas saõ inaccessiveis á todas as forças Hespanholas. Os patriotas tem partidistas em todas as partes do reino, e uma decidida influencia nas provincias de Guanaxoato, Queretaro, e na parte do norte das do Mexico, Puebla, e Vera Cruz. Nas duas primeiras cooperam os dois irmaõs *Ortiz* com consideraveis divisõens; e nas outras tres, quando as circunstancias o permitem, operaõ a famoso general Guadalupe Victoria, eo seu segundo em commando D. Joze Vergara. Por estes meios conservaõ amigos em toda a parte, e entretem communicaçõens desde a costa do norte de Vera Cruz até o Pacifico em uma extensaõ de mais de 220 legoas. O general Victoria occupa os territorios em que estaõ as minas de Pachuca, Moran, Real del monte, e Potosi, este ultimo assim chamado,

por nella haver o mesmo rico mineral que ha no verdadeiro Potosi. Guadalupe Victoria he o irmão mais moço do Marquez do mesmo nome, uma das mais ricas familias do Mexico. Ha tempos que este general abandonou a costa de Vera Cruz para hir postar-se em Sierra Madre, aonde pela qualidade do terreno, e affeição do povo e soldados pode escarnecer de todas as forças que contra elle haja de mandar o Vice Rei.

Esqueceo-nos mencionar em o N.º. passado a abertura das Camaras do França no dia 29 de novembro. A falla del Rei allude a tres pontos de muita importancia no actual estado de couzas; o 1.º. he o perdaõ que tem dado a todos os banidos, á excepção dos chamados regicidas; e sobre elle se explicou por o modo seguinte:— *Nestas eircunstancias, e para melhor se esquecerem os males passados, julguei conveniente multiplicar os actos de clemencia, e reconciliação; e á estes não tenho posto outros limites senão aquelles que o sentimento nacional e a dignidade da coroa requerem.* Que bom exemplo tem o nosso Rei para imitar, se for taõ bem aconselhado como o foi Luis XVIII?

O 2.º. ponto he a declaração que fez de que para o anno corrente não seria necessario pedir ao povo novos tributos. Esta declaração foi mui consoladora, mas sabemos agora que o ministro das Finanças ja dice na Camara dos Deputados que, sendo a despeza do anno passado 1,415,688, 767f., houvera um deficit de 35,854, 35lf. Veremos agora como suppreem esta falta no presente anno, cazo que as despezas não devaõ ser menores.

O 3.º. ponto parece mais intrincado, e tem cauzado sua commoção no espirito publico. Diz elle respeito a alguma alteração meditada na lei das Eleiçoens; e segundo se collige da falla del Rei esta alteração he di-

rigida a suspender a renovação annual do quinto da Camara dos Deputados. He esta uma materia mui delicada, por que os Franceses attribuem grande parte de suas liberdades a este modo de eleição annual: como ainda porem não fosse appresentado projecto algum de lei sobre este assumpto, esperaremos que o seja para tornar-mos a fallar nello. Os trabalhos da Camara dos Deputados tem-se limitado até agora a organizar a resposta ao discurso del Rei; a qual foi mui discutida; e a final appresentada por uma deputação a El Rei no dia 19 de Dezembro: á auctorisar o governo para uma provisoria cobrança de $\frac{6}{100}$ das taxas directas do anno seguinte: e á verificação das eleiçoens dos novos deputados. Sobre este ultimo ponto houveram mui fortes e serios debates quando se tratou da eleição do Bispo *Gregoire*, a qual foi julgada illegal.— Em o N.º. seguinte tornaremos á elle em razão de termos visto que M. *Laine* fôra um dos seus principaes antagonistas, e o accusára de *Regicida*.

Extravagancia nacional. No Morning Chronicle de 21 de Dezembro lemos o seguinte:—“Uma das mais “esplendidas carruagens, que ha muitos annos se tem “feito neste paiz, acaba de aprontar-se por Messrs. “*Baxter and Co* de Long Acre. Dizemnos que he “para o casamento de um nobre de alta jerarquia em “Portugal, e brevemente vai ser embarcada para Lis- “boa.” E como he que ainda nos atrevemos a dizer que os Inglezes mataõ nossa industria? Ao passo que nossos artifices morrem de fome, não sabemos que epitheto se possa dar á esta antinacional extravagancia! E quem he que dá este pessimo exemplo? Um fidalgo Portuguez! Assim verá o povo o que pode esperar deste, e outros que taes!

Mercator. Sua carta em resposta a outra que publicámos em o N.º. XI. pag. 369, chegou muito tarde para neste ser publicada: fica para o seguinte, sem falta.

Commendador de Correa. Com esta assinatura appareceu no *Times* de 29 do passado uma carta, contradizendo a noticia que delle publicámos em pag. 406 do N.º. antecedente: fica tambem para o N.º. seguinte

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente.

Pag. 386 quizerem dar..... L. quizeram dar.
 — 408 podiram justiça..... L. pediram justiça
 — 412 o a temos..... L. e a temos

CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU
 O AMIGO DO REI E DO POVO.

16º de JANEIRO, 1820.

... Não deixe em fim de ter disposto

Ninguem a grandes obras sempre o peito;

Que por esta, ou por outra qualquer via,

Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Côrtes em Portugal.

HA hoje cento e vinte dois annos que deixaram de ser convocadas as nossas Cortes: e á maior parte dos Portuguezes parecerá talvez que se tem passado ja muitos seculos, quando não cuide que bem raras ou poucas vezes ellas foraõ convocadas por nossos antigos Reis des de D. Affonso Henriques até de Pedro II. no anno de 1697, ultimas que tivemos, e se prolongaram até o anno seguinte de 1698. Todavia bem he que saibaõ que as Cortes em Portugal são a couza mais sagrada e importante que tem a nossá Monarquia, e da qual sempre dependeram, e ainda hoje, mais do que nunca, dependem nossas Liberdades. He instituição *mui sagrada*, porque, sem estar sancionada por alguma

VOL. II. No. 14.

F

lei escripta, goza do character da lei natural, que sem necessitar escrever-se com caracteres humanos, passa de geração em geração gravada por Deus nos corações de todos os homens. Assim a instituição de nossas Córtes se pode mui propriamente denominar *lei da terra*, fundada em immemorial e antiquissimo costume, mantido entre as ruínas do Imperio Romano por todas essas nações do norte, que vierão fundar novos reinos e imperios na Europa, e chegaram até a extremidade della, o nosso Portugal. Tacito, fallando dos costumes dos Germanos, diz no § XI. *de minoribus rebus principes consultant; de majoribus omnes*: isto he,— os negocios pouco importantes são regulados pelos chefes; os mais importantes pela nação. Mas nem isto nos vieram ensinar os Godos e Wissigodos, que final nos deram as leis: essa lei, e esse costume eraõ as bases das liberdades dos antigos Lusitanos, ja antes de serem dominados pelos Romanos, Godos, e Wisigodos. O Senhor Antonio Cuetano do Amaral na sua primeira Memoria, intitulada—*Estado da Lusitania até o tempo em que foi reduzida á Provincia Romana**, diz: “Se ha que estabelecer de novo para o bem commum da sociedade, servem-se (os Lusitanos) do meio usado das puras democracias, *Assembleas geraes*, em que cada pessoa tem o arbitrio de approvar, ou rejeitar o que se propoem; e ainda nesta acção respira o ar militar, em que são criados; um bater de espada no borquel he o signal de approvação; hum sussuro inquieto o de desapprovar.” Logo desta passagem se vê, que uma das liberdades dos antigos Lusitanos era a discussão e approvação dos negocios publicos nas assembleias geraes, que depois se denominaram Córtes

* Memor da Acad. tom. I. pag. 23.

Com as conquistas Romanas perdemos este nosso antigo direito politico; mas vendo os senhores do mundo que o povo Lusitano não largava as armas, e antes queria morrer livre do que ser escravo de Roma, procuraram á final captivar-nos com esses mesmos dons da liberdade pela qual nunca tinha-mos cessado de pelear. Sim captivaram-nos com essas honras, e privilegios, que a sagacidade Romana sempre tinha de reserva quando lhe falhavam as armas, isto he, com os fóros de Colonia, e Município, fóros que nos fazião quaze tocar no nome de cidadãos Romanos, a que o mundo desse tempo dava a maior estimação. Por esta maneira conseguiram pela liberdade um dominio que nunca tinhaõ podido conseguir pelas armas: e deixaram a todos os governantes futuros do brioso povo Lusitano a grande e luminosa lição, que um tal povo pode sim por annos ser privado de suas liberdades, mas não pode ser eternamente escravo de ninguem; porque cedo ou tarde toma a heroica resolução de as recobrar.

Na conquista dos Godos e Wissigodos, tanto que ella se tornou solida e pacifica, fomos pouco a pouco voltando a nossos antigos costumes nacionaes, que mui analagos eraõ aos dos nossos conquistadores. Nessa epocha ja vemos serem os Reis Godos conduzidos ao throno pelos votos das ordens distinctas do Estado, e com a approvação geral; e pouco depois logo achâmos, que os negocios publicos entraõ a ser discutidos pelas mesmas ordens distinctas do Estado nessas Assembleas mixtas, denominadas concilios nacionaes ou provinciaes. Vendo os Reis Godos que nada era mais capaz de segurar os seus interesses que as decisões dos Concilios, e que estes deviaõ ser, por consequencia, as suas Córtes ou Estados geraes, tiveram sempre o maior cuidado

em os convocar ja de toda a nação, ja de alguma provincia. Nelles confessaõ tanto os bispos como os Reis que o motivo destas convocaçoens he muitas vezes, alem do interesse da Igreja, o do Estado. E com effeito, isto mesmo provaõ os factos muito mais effizantemente que as palavras: porque ali se prescrevem as leis fundamentaes para a successão do throno, e regimento dos que a elle devem subir; ali se confirmaõ de facto as deposiçoens e enthronisaçoens dos Reis, e se defende a sua vida e interesses; ali se ordena e reforma a legislação; e ali finalmente se conhece dos crimes mais graves, e dos negocios que influem tanto no direito publico, como no particular. Em uma pajavra, nestas assembleas mixtas assistem tanto os bispos como os grandes da Côrte,* a quem o Rei tambem se dirige em suas fallas, e por fim subscrevem os decretos.

Na entrada dos Arabes muitas destas liberdades se perderam, como sempre acontece na epocha das conquistas; mas a pezar disso não morreram de todo, nem de todo se esqueceram. Nas montanhas das Asturias se salvou a *arca santa* da alliança, e com o tempo, della tornaram a sahir as taboas da lei que haviaõ escapado do alfange Mahometano. O mesmo, ja citado, Senhor *Antonio Caetano do Amaral* nos diz na sua quarta Memoria† sobre o *Estado da Lusitania* neste ultimo periodo ate o estabelecimento da Monarquia

* Desde o Concilio Tárraconense por de ante, em 516, em todos os Concilios, ainda provincias, entraõ a assistir se mpre alguns leigos de cada diocese.

† Memor da Acad. R. das Sc. de Lisboa (Literatura) tom. VII, pag. 135.

Portugueza, que a forma do governo na Monarquia dos Reis das Asturias e Leão era como se segue:—
“Continuaõ a se congregar, para a determinação dos
“negocios graves, *Congressos* dos prelados e mag-
“nates, convocados, e ordinariamente presididos pelo
“Rei.”

Desta brêve exposição de nossos costumes politicos se vê, que o ajuntamento de nossos Congressos nacionaes, ultimamente denominados *Cortes*, he uma verdadeira lei e tradição patria, immemorial e sem data, a qual com toda a justiça se pode chamar lei da terra; e que, não sendo dadiva de Rei ou governante, mas a pura expressão do instincto e vontade do povo, não lhe pode ser roubada sem grande injustiça e grande perigo. Da mesma exposição se pode ou deve ainda concluir, que quando nosso primeiro Rei D. Affonso convocou as *Cortes* de Lamego no anno de 1143 não concedeo com isto favor ou privilegio algum aos Portuguezes que hia governar com o alto character de Rei, mas foi elle mesmo obrigado, para obter legitimamente sua noya dignidade, a sugear-se a lei commum da terra, em virtude da qual so podia reinar. Entaõ como succede, que estando a Monarquia Portugueza fundada nesta, e so nesta immemorial e sagrada lei da terra, e que havendo-se ella perpetuado entre nós sem interrupção por o longo espaço de 555 annos isto he, desde o anno de 1143 até 1698, e desde o reinado de D. Affonso I. ate o de D. Pedro II., hoje estejamos espoliados della não por conquistadores, como os Romanos ou os Arabes, poren por um mesmo nosso natural, em favor de quem e de seus pais sustentamos guerra contra Castella por mais de 27 annos; He assim que os Reis premeiaõ o amor e lealdade dos povos? E, em verdade, que Reis ha ahi em toda a

terra que se possaõ gabar de reger um povo que mais heroicos e nobres sacrificios tenha feito por seus monarchas que todos os que o brioso povo Portuguez ja tem feito em favor de seus Reis, particularmente, os da Serenissima Caza de Bragança? Pois bem, ja que tivemos um Rei *ingrato*, D. João V. o primeiro que nos espoliou de nossas antiquissimas Liberdades, por certo, está chegada a epocha de as vermos restituídas por outro Rei nobre, christão, e *agradecido*,—o Senhor Dom João VI.!

Para manter esta esperança, e com ella animar os affligidos Portuguezes que, sem Rei, e quaze sem patria, gemem ainda em silencio, mas podem vir a exalar suas dores em altos clamores, tomamos a resolução de publicar a historia abreviada de nossas Cortes; a qual, sendo uma consolação para os espiritos opprimidos, será um grande estimulo, ou pelo menos uma séria recordação para aquelles em cujas maons está depositado o poder de allivarem nossos males com o unico remedio que os pode curar. Sendo esta uma materia de tanta importancia para os Portuguezes, parece incrível que nossos avós tão descuidados fossem até chegarem ao ponto de nem se quer terem recordado pela imprensa todas as *Actas* de nossas antigas Cortes. Ainda mesmo a simples existencia de muitas he duvida, e a penas em nossas *Chronicas* achâmos mencionadas algumas das mais essenciaes. Enterrados nos Cartorios das Camaras e das cidades jazeriaõ para sempre escondidos tão preciosos documentos, a não ser o infatigavel trabalho do Snr. *João Pedro Ribeiro*, e os cuidados patrioticos da nossa Academia Real das Sciencias, que ao menos nos deram o *Indice* curioso de nossas Assembleas nacionaes, e um interessante *summario* de suas discussões, leis, regulamentos ge-

raes e particulares. Mas como as Memorias da mesma Academia, quer por volumozas, quer por pouca affeição á leitura de couzas pátrias sejaõ pouco revolvidas e estudadas, em beneficio, e para instrucção de nossos compatriotas, copiaremos dellas a valiosa Memoria que sobre este assumpto escreveo o ja mencionado erudito e incançavel Academico, o Snr. *João Pedro Ribeiro*. He nosso intento traslada-la toda por inteiro; e simplesmente omittiremos as muitas citaçoens a que no texto se refere, por não serem essenciaes para nosso proposito, e poderem mui facilmente ser consultadas por as pessoas que mais profundamente quizerem estudar a materia. Assim para ja passar-mos a nosso traslado diremos que a dita Memoria corre impressa no Tom. II. pag. 48, das Memorias de Litteratura Portugueza publicadas pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, e tem por titulo o seguinte:—

Cortes.—Dissertação Preliminar sobre as Cortes em geral

“ Sendo o assumpto desta Memoria inteiramente historico, sem me demorar em definir a verdadeira natureza das cortes em um reino Monarchio, e *absoluto* como o nosso * qual se acha doutamente ja exposta na

* O Senhor João Pedro Ribeiro não nos deve levar a mal de não sermos aqui de sua opiniaõ. Por nenhum modo podemos concordar que nossa monarchia seja absoluta, quando ella foi creada pelas cortes, duas vezes restabelecida pelas mesmas Cortes, e mil vezes illuminada com representaçoens e conselhos que entraram no codigo de nossas leis. Os monarchas, que se tinhaõ por obrigados a consultar a nação nos cazos

Dedução Chronologica, juntarei antes nesta dissertação algumas ideas geraes sobre a historia das mesmas Cortes, colhidas da averiguação dos monumentos de que extrahi o Index chronologico que adiante se segue.

“ E principiando pelas epochas da sua celebração; nunca houve tempo fixo para se juntarem as mesmas Cortes, Concelhos, ou Ajuntamentos, pois por todos estes nomes são conhecidas, a excepção da minoridade do Senhor D. Affonso V., em cujo principio se determinou * que se juntassem todos os annos; e do reinado do senhor D. João III. em que se determinou, que se convocassem cada dez annos †

mais importantes como successão ao throno, imposição de tributos, expedições bellicas, celebrações de paz, cazamentos, Regencias, e administração de justiça, não podem considerarse nem denominar-se absolutos. Nem contra a nossa opinião temos por *classica* a da Dedução Chronologica, O senhor João Pedro Ribeiro sabe melhor que ninguem as intenções que houveram em escrever ou mandar escrever aquelle livro. O astucioso e despota *Sebastião Joze de Carvalho*, primeiro Marquez de Pombal, tomou o facto por direito, e querendo perpetuar o primeiro, que ainda não era mui antigo, por haver principiado no reinado antecedente, foi-lhe preciso com boas ou más razões fingir o segundo: mas nem factos nem sophismas podem já mais destruir a inviolabilidade do direito. As algemas que algemaõ os pulsos não podem algemar os pensamentos: assim o facto de não se convocarem nossas cortes nunca pode gerar o direito de as assassinar para sempre. Nem tão pouco uma monarchia, apoiada na lei fundamental das Cortes poderá em tempo algum assumir o justo titulo de absoluta—O CAMPEÃO PORTUGUEZ.

* Cort. de Torres Novas, ann. 1438.

† Cort. do anno de 1525, e 1535. cap. 105.

E ainda que os povos algumas vezes requeressem o juntarem-se todos os annos, ou de tres, em tres, so assentiram os Senhores Reis á esta pertençaõ no caso de não haver impedimento, e de haver necessidade: em cujos cazos ha exemplos até de se celebraram duas, e tres vezes Cortes no mesmo anno.

“ Ellas eraõ sempre convocadas por cartas dos mesmos Senhores Reis, ou de quem em seu nome tinha o governo do reino; declarando-se nas mesmas o lugar e tempo de sua celebração, o numero dos Procuradores que deviaõ ser enviados pelos Concelhos, os poderes que deviaõ levar, e as vezes mesmo o motivo de sua convocação.

“ Alem da nobreza, e Prelados eraõ chamados para as mesmas cortes os Concelhos por seus Procuradores, não todos os do Reino, mas taõ somente os das cidades, e de algumas villas notaveis, que por Foral, ou privilegio tinhaõ assento em Cortes. Neste numero se contaõ 21 cidades, e 71 villas repartidas por 18 Bancos; ainda que nas Cortes de 1642 consta ter concorrido maior numero.*

“ Alem destas Cortes, a que podemos chamar geraes, se celebravaõ as vezes tambem algumas com menor numero de assistentes, quaes as que se determinaram celebrar annualmente na minoridade do senhor D. Affonso V., e aquellas para que so eraõ convocados procuradores por toda uma provincia, ou duas do reino ou das cabeças somente dos Almózarifados, ou das cidades e villas do primeiro banco.

* Vid Consult. de Thome Pinheiro da Veiga sobre as Cort. de 1641, e 1642.

“O numero ordinario dos procuradores que enviava cada concelho eraõ dous; porem ha tambem exemplo de quatro, de dous com um Tabelliaõ, e de um procurador somente; para cujo officio podiaõ ser eleitos os mesmos officiaes de justiça e fazenda, achando-se mesmo desembargadores nomeados para procuradores de alguns concelhos.

“Estes concorriaõ com as despesas dos mesmos procuradores, facultando os senhores Reis logo na carta de convocação, ou em data posterior, o lançarem para isso finta, quando não chegavaõ as suas reudas; expedindo-se para o mesmo pagamento Provisoens do desembargo, e taxando-se mesmo as vezes nellas a competente ajuda de custo: quando porem por uma provincia, ou almoxarifado hia um procurador somente, ou dous, todos os respectivos concelhos concorriaõ para as suas despesas: e ha mesmo exemplo de concorrerem os Principes para aquellas despesas.

“A pouca fidelidade e exactidaõ de alguns procuradores deu occasiaõ a se determinar, que os Capitulos especiaes de cada Concelho os levassem os procuradores assignados em Camera, sendo costume deliberar-se nella não so a cerca das mesmas propostas principaes, mas ainda das que interessavaõ o bem geral do Reino.*

“Estas propostas se anunciaõ nas primeiras Cortes do senhor D. Afonso IV. com o titulo de *Agracamentos*: nas ultimas do mesmo Senhor, e até as do Senhor D. Joaõ I. em Guimarens na Era de 1439, por *Artigos*, e desde as de Santarem da Era 1444 em diante, por *Capitulos*.

Vid. Cort. de 1616.

“Destes uns eraõ chamados geraes, por interessarem a todo o reino, e serem propostos em nome de todos os procuradores dos Concelhos: outros especiaes, ou em nome de uma provincia inteira, ou de um Concelho somente; havendo mesmo exemplo de Capitulos propostos pelos *Mesteres, e povo de uma terra, seperados dos do Concelho*.

“Tendo os Geraes toda a força de lei, e os Especiaes sendo ao menos reputados como privilegios, se concedeo aos Concelhos a facultade de só os obrigar aquelles Capitulos geraes, de que pedissem e levassem instrumento, o que, ainda que depois fosse revogado, deu occasiaõ a que muitos dos mesmos Instrumentos, que nos restaõ, contenhaõ so parte dos mesmos Capitulos geraes, á proporção do interesse que nelles tinhaõ os Concelhos, que por seus procuradores pediaõ os ditos Instrumentos: concorrendo talvez tambem para isso a pebreza de alguns Concelhos, que buscariaõ evitar a maior despeza da expedição dos mesmos Instrumentos, pedindo-os somente daquellas resoluçoens que mais os podiaõ interessar,

“Alem destes Artigos dos Concelhos, nos restaõ, ainda das Cortes mais antigas, alguns da Nobreza, e Clerezia, geraes, ou especiaes de certa Dioceze ou terra, respectivos ao interesse particular de cada um destes Estados; sendo os Artigos da Clerezia ou Prelados de algumas Cortes chamados erradamente pelos nossos Escriptores *Concordatas* do mesmo Clero com os nossos Principes, quando nada essencialmente differem dos Artigos propostos, e requeridos pelos outros dous Estados.”

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

Com que inviolavel respeito erão em outro tempo considerados os bens do povo tanto pelos Monarcas como pelas Leis

No Livro II. de nossas Ordenaçoens, Titulo XXVIII em que trata das Alfandegas, Sisas, Terças, &ª., diz-se o seguinte no §. 2:—

“E bẽm assi não valerá a doação das Terças, posto que expressamente sejaõ dadas, por quanto não são do Rei, posto que por seus officiaes as mande arrecadar, mas são dos Povos, que as deraõ, e ordenarão para as obras das Fortalezas, e Muros.”

Fernandiana.

Ou collecção de varios documentos politicos para a historia de S. M. C. Fernando VII.

Clarorum virorum facta mores que posteris tradere antiquitus usitatum: ne nostris quidem temporibus, quam quam in-curiosa suorum, aetas omisit, quotiens magna aliqua ac nobiliss virtus vicit ac supergressa est, vitium parvis magnis que civitatibus commune, ignorantiam recti et invidiam. Tacitus, in vit. Agricol. in princip.

“Costume tem sido em todos os tempos transmittir á posteridade as acçoens eo caracter dos homens illustres. Ainda mesmo, em nosso seculo, apezar de toda a indifferença para com seus contemporaneos, não se tem faltado á esta obrigação, todas as vezes que nobres e grandes virtudes tem feito calar a ignorancia ea inveja, vicio commum tanto aos grandes como pequenos Estados!!!”

Carta del Rei Fernando VII ao Imperador Napoleão em 22 de Junho, 1808.

Senhor: Recebi com summo gosto a carta de V. M. J. e R. de 15 do corrente, e lhe dou os agradecimentos por as expressoens affectuosas com que me honra, e com as quaes sempre contei. Os mesmos agradecimentos repito a V. M. J. e R. por sua bondade em favor da petição do Duque de S. Carlos, e de D. Pedro Macanaz, os quaes tive a honra de recomendar-lhe. Dou-mui sinceramente, em meu nome, e de meu irmão, e tio, á V. M. J. e R. os parabens pela satisfacção de ver instalado seu querido irmão El Rei Joze no throno de Hespanha. Havendo sido sempre objecto de todos os nossos desejos a felicidade da generosa nação que habita seu vasto territorio, não podemos ver á frente della um monarca mais digno, nem mais proprio por suas virtudes para lhe dar segurança; assim como não podemos deixar ao mesmo tempo de manifestar a grande consolação, que esta circumstancia nos dá. Desejámos a honra de entreter amisade com S. M., e este affecto nos dictou a carta junta, que me atrevo a remetter inclusa, rogando a V. M. I. e R. que, depois de a ler, se digne apresenta-la a S. M. Catholica. Uma tão raspeitavel mediação nos assegura de que será recebida com a cordialidade que desejámos. Senhor: perdoai a liberdade que tomâmos, em razão da confiança sem limites que V. M. I. e R. nos ha inspirado; e certo de nosso affecto e respeito, permittij que eu renove os mais sinceros e invariaveis sentimentos com os quaes tenho a honra de ser, Senhor, de V. M. I. e R. seu

mui humilde e mui obediente *serco-Fernando*. Valen-
cey, 22 de Junho, de 1808.*

(Continuar-se-ha om o No. seguinte.)

CORRESPONDENCIA.

Snr Redactor do Campeão Portuguez

Tenho lido no seu No XI p. 369 huma carta assignada por hum Negociante Portuguez em Londres, em a qual o escriptor pretende asseverar que a determinação do Governo de Lisboa para estabelecer direitos de 30 em lugar de 15 por cento sobre os generos que entrarem em Portugal, á excepção dos importados da Grãa Bretanha, he perniciosa ao Paiz: e como não coõcordo em opiniãõ com o dito escriptor, procurarei destruir as razoes que elle alega, e estabelecer as em que me fundo, ao que mais me animo, por me persuadir que a discussãõ destas materias não pode deixar de produzir effeitos vantajozos a felicidade da nossa Patria.

Alega o escriptor da Carta em 1º lugar que, se a ley do Governo não tem as explicaçoens necessarias, podem os generos de qualquer paiz ser trazidos á Graã Bre-

* Esta assim como todas as mais cartas, ou documentos, que pretendemos publicar para a historia de S. M. Fernando VII., serãõ fielmente copiadas das—*Memorias para a Historia da Revoluãõ Hespanhola, com Documentos justificativos juntos e compilados, por—D. Juan Nellerto.* Dois volumes de 8o impressos em Paris, no anno de 1814.—O Campeão Portuguez

tanha e d'ali serem couduzidos a Portugal, aonde pagariaõ assim só 15 por cto. concedendo-se á Inglaterra hum grande favor, alem dos que ja goza pelo Tratado de commercio. O receio do escriptor hé sem duvida mal fundado neste ponto; porque admittindo mesmo que a ley do Governo não tem as explicaçoens competentes, o Tratado de Commercio nunca estipulou que todas as fazendas hidas da Grãa Bretanha, mas *so sim* as Inglezas, pagassem 15 por Cto. e consta que sempre se exigiraõ maiores direitos sobre producçoens d'outros Paizes, hidas deste para os dominios Portuguezes. Alem disso os Cockets claramente especificaõ quando as fazendas embarcadas neste Paiz saõ de origem estrangeira, ficando mesmo impedido o contrabando que se poderia fazer, visto que os ditos Cockets vaõ agora sellados e rubricados pelos Consules, e ficaõ expostos ao exame das nossas Alfandegas.

Alega mais o Escriptor em 2º. lugar que esta medida he nociva, por que sendo o *nosso* assucar, Caffé e em fim todos os generos coloniaes consumidos por Hamburgo, Hollanda, e França, estes Paizes imporaõ naturalmente direitos novos sobre os ditos generos, que prejudicarãõ a sua extracção, visto nós augmentar-mos os que as suas producçoens pagavaõ &ª. Para responder a este ultimo argumento do escriptor carece-se entrar n'huma discussãõ mais circunstanciada, e que resumirei o mais que possa.

No estado actual politico dos dominios Portuguezes, Europeos, e Americanos, não pôde deixar de considerar-se como o unico meio de conservar Portugal independente e prospero o animar-se ali a agricultura e as manufacturas; a fim de que com o melhoramento da primeira possãmos reter em nós as immensas sommas que a continua importação de mantimentos nos

custa ; e com a prosperidade das ultimas possâmos trocar os seus productos com o Brazil e outros Paizes pelos generos coloniaes, ou outros artigos, que não cultivâmos ou precisamos. Por outra parte o Brazil, considerando a riqueza do terreno e sua limitada população, parece dever dirigir por ora todas as suas vistas ao augmento da sua cultura. Ora o interesse particular de cada hum dos dois Paizes exige que huma parte dos nossos dominios não sirva de pézo à outra ; que se fomentem sim relaçoens mutuas entre ellas com regulaçoens adequadas, e sendo este hum objecto muito ao nosso alcance, he a elle que o Governo deve dirigir as suas vistas.

Se estes principios são admissíveis, segue-se que as relaçoens commerciaes com outras naçoens, que poderão ser uteis ao Brazil poderão não as ser a Portugal, e *vice versa* : compete por isso ao Estadista o estabelecer o modo com que estes diferentes interesses devem ser calculados de huma forma justa, e nacionalmente util.

Perguntarei em pr.^o lugar, segundo a distincção que hé necessario fazer, como ja disse, dos dominios Portuguezes Europeos e Americanos, quaes são os generos *Portuguezes* que Hamburgo, Hollanda, França consomem ? Na obscuridade em que a relação official das nossas exportações anda involvida he impracticavel formar huma idea exacta dellas ; porem o escriptor da Carta hade convir que os dois primeiros Paizes a penas nos compraõ alguma caixa de fruta (couza pouca) e creio que limitada quantidade de sal ; e que o ultimo alem de alguma fruta, talvez alguma Laã ; por consequencia que contemplação merece a *Portugal* o commercio com estes Paizes, quando elles nada retiraõ de nossas produçoens, e só lhe introduzem generos, dos

quaes maior parte nós podiamos manufacturar, e contra os quaes sendo admittidos com 15 por cento (alem dos grandes contrabandos commettidos) as nossas fabricas, no seu estado de infancia, não podem lutar, nem ninguem em seu juizo se poderá animar a estabelecer-las em quanto a concorrência estrangeira fór de tal forma concedida senão animada. As fazendas de Allemanha, a que o Escriptor allude, não tolhem ellas o adiantamento das nossas de linho assas bem fabricadas no Douro e Minho, e que em muito se poderiaõ tornar, se se tomassem medidas para simplificar o trabalho manual, e fazer assim o seu custo menos dispendiozo, e se a sua exportação fosse animada com remuneraçoens do Governo ou algum outro meio que as fizesse entrar em concorrência com as fazendas estrangeiras da mesma especie ? Não prosperariãõ por ventura mais as nossas fabricas de seda, já em bom auge, se hum augmento sevêro de direitos em Portugal sobre as sedas de França excluísse estas ? A prohibição do rapé Franceez não tem ja aperfeiçoado entre nós a manufactura deste artigo a tal ponto que hoje preferimos o nosso ? e por que não hade ser applicavel o mesmo principio e os mesmos effeitos sobre outros artigos que podêmos manufacturar ? Vio-se jámais nação alguma prosperar em manufacturas sem que as de Paizes estrangeiros fossem, ou prohibidas ou sobre carregadas de direitos adequados a proteger as nacionais ? e como poderêmos nós melhorar as nossas fabricas, sem adoptar-mos o mesmo plano ? Embora favoreça o Brazil a admissã de quaesquer generos hidos directa ou indirectamente dos Paizes que lhe consomem as suas produçoens (que não são *nossas* como o Escriptor lhe chama) porem Portugal não poderá jamais animar aquellas Fabricas, para que tem conhecimentos ou proporçoens adequadas ;

sem que por meio de grandes direitos dificulte a importação daquellas producções estrangeiras que competem com as da sua industria. Facilite sim o Governo de Lisboa o trespasse de manufacturas Estrangeiras seja para o Brazil ou outras partes, por baldeação sem mesmo direitos alguns, pois que isso lhe convem, e he sufficiente que fiquem no Paiz os gastos, fretes, comissoens &ª., que de hum tal transporte devem emanar; porem para o consumo interior, os direitos devem ser consideravelmente augmentados; e na minha opiniaõ o que só lastimo he que em lugar de 30 por cento. o nosso Governo não impozesse 100 sobre aquelles Artigos de que temos, ou nos convenha ter, manufacturas nacionaes. Quem tiver appetite por producções estrangeiras que pague por ellas, quando não que se contente com as do Paiz; o emprego dos artistas, a riqueza nacional que circularia com a retenção de capitaes que hoje dispersâmos de nós, em breve habilitaria o Governo a perceber, do consummo originado da affluencia dos que participariaõ nestes ramos de industria, direitos superiores aos que colhe das actuaes importações, e o Paiz, adoptado este plano (unico que o pode salvar) em breve se tornaria rico e independente. Sohejaõ á França e á Alemanha Artigos que não manufacturâmos; sejaõ estes admittidos na proporção das vantagens, que as relações com estes Paizes nos merecerem; mas jámais aquelles que nos convier manufacturar. Nem taõ pouco he admissivel neste cazo o argumento de que as vezes he necessario perder com huma nação para ganhar com a outra. Se Portugal não cuida em animar as suas Fabricas como hade elie pagar ao Brazil o importe dos effeitos que delle importa? e muito mais quando nem huma só das producções Portuguezas hé hoje admittida exclusiva-

mente no Brazil (bem em contrario ao que se practica em Portugal) antes varias das suas producções pagaõ ali tanto e as vezes mais que as estrangeiras!

A exportação dos generos do Brazil sendo hoje animada de Portugal por ali pagar nenhuns direitos de sahida, capacite-se o Governo de Lisboa que as naçoens que vão ali comprar estes generos só o fazem porque ou os preços convidão, ou a differença entre o seu valor ali, e o transporte directo delles do Brazil, he equivalente ás suas istas ou meios commerciaes: e continuando o Governo a dispensar-se de impostos na exportação destes generos, e a facilitar a sua extracção, removendo os obstaculos nocivos e fastidiosos, que todas as operações mercantis ali encontraõ, pode elle descançar que os generos do Brazil haõ de ter extracção logo que os preços convidem, sem que embarassem as medidas que em defeza da industria nacional deve adoptar, e as quaes nenhuma nação (principalmente as que de nós nada recebem) pode levar a mal, visto que ellas seguem o mesmo systema, e por isso prosperaõ. De certo o escriptor da carta, assaz intelligente sem duvida, conhece perfeitamente que as compras dos generos coloniaes em Portugal não são feitas a troço de fazendas: cada operação hé em si mesmo distincta, nada tem que fazer huma com a outra; nem o deposito de generos do Brazil em Portugal pode hoje ser considerado para com as naçoens Estrangeiras em outro ponto de vista mais do que se elles estivessem Almacenados em Londres Liverpool, ou qualquer outro porto.

Competindo, como já disse, ao Governo do Brazil o admittir com moderados direitos as producções daquelles Paizes que da mesma forma recebem as seus generos; nos arranjos commerciaes com esses Paizes

deve o mesmo Governo do Brazil estipular, com tudo, a admissão dos mesmos donde quer que se achem, logo que acompanhados de certificados competentes.

Aquella medida poderia á primeira vista parecer destruir a prospectiva das Fabricas de Portugal poderem no Brazil extrahir as suas producçoens; mas o Governo do Brazil abraçaria ambos os objectos excluindo (como deve) de todos os direitos na manufactura e exportação de Portugal, assim como na importação no Brazil, aquelles generos Portuguezes que sem esse auxilio não podem prosperar: e a equidade pede que alguns sejaõ ali admittidos exclusivamente, ou que se conceda a Portugal o importar e consummir generos colonizes doude lhe parecer. O lucro que ficaria no Paiz da manufactura do genero, emprego de navios, fomentação de relações entre os habitantes dos dois Continentes &c. recompensaria ao Governo em desproporcionada quantidade qualquer perda apparente dos actuaes direitos; e ambos Paizes com o augmento do commercio nacional, d'ali derivado, ganhariaõ enormemente. Não origina por ventura a desgraça de Portugal de elle importar actualmente muito mais do que exporta, achando-se por isso obrigado a pagar com especie o immenso saldo annual que contra si incorre, e não he evidente que a continuação de hum tal systema forçosamente deve em breve (como ja bem tem principiado) reduzir a nação inteira a huma tal miseria, que a fugentando della aquelles que ainda conservaõ alguns meios, o paiz se tornara inevitavelmente em sombrio deserto ou misero refugio de indigentes? E que outro remedio pode haver para destruir a cauza destes males, se não o de animar a industria nacional e evitar a admissão de tantas producçoens estrangeiras que podiamos manufacturar? e hé por ventura 15 por

cento de direitos sufficiente protecção para que capitalistas emprehendaõ especulaçoens taes?

Certo que não. Esse o motivo por que eu não posso deixar de louvar, e muito, o Governo de Lisboa por dar principio a hum systema, o qual julgo só pode fazer Portugal feliz, e bem longe de Portugal dever sentir o commercio livre do Brazil, se este acontecimento obrigar o governo a abrir os olhos aos seus verdadeiros interesses, e se as necessidades o forçarem por fim o proteger a agricultura e as manufacturas, estabelecendo-se a troca de producçoens entre Portugal e Brazil n'hum pé reciprocamente vantajozo e *justo* a ambos os Reinos, Portugal resurgindo do lethargo em que tem pousado se tornará em breve prospero, feliz, rico e poderoso, a nação se fará emprehendedora e industrioza, e o Povo Portuguez abençoará 'ao Governo de quem emanarem regulaçoens taõ justas como necessarias.

Não posso concluir esta Carta, já assaz longa sem desaprovar a recommendação do escriptor residente em Londres, para que o Governo Portuguez imponha 480 rs. por cada arroba d'Algodão exportada dos Dominios Portuguezes para França em navios Francezes, visto o augmento de direitos em França sobre este genero, quando importado ali em navios Portuguezes. Hum tal systema seria mais que ruinozo á Portugal, a fugentaria o commerciante Francez e outros de ali fazerem as suas compras, e por fim destruiria a commercio entre Portugal e Brazil. No estado actual de Portugal elle não pode ter commercio com o Brazil, excedente ao seu consumo interno, se não facilitando por toda a forma a re exportação dos generos d'aquelle continente livres de todos os direitos

e embarassos, animando assim os commerciantes Europeos a preferirem aquelle mercado (taõ bem situado) ás importaçoens directas do Brazil; este deve ser o seu plano (fundando-o na practica a mais liberal) e nenhuu outro tem, segundo julgo, a adoptar. Se negociaçoens diplomaticas não poderem arranjar a igualdade de direitos sobre os generos conduzidos pelos navios das duas naçoens, imponha Portugal direitos maiores sobre generos *importados* em navios Francezes; mas já mais sobre producçoens quaes quer *exportadas*. Estou convencido que o Escriptor rezidente em Londres será desta mesma opiniaõ reflectindo.

Espero Snr. Editor, me faça justiça em capacitar-se que eu avalio as honradas intençoens do escriptor da Carta a que alludo, e que só por me persuadir dos maos effeitos das suas razoes he que as combato.

De Vm^{ce}.

Dezembro 27, 1819.

M^{to}. Ven^{er}. e C^{do}.

MERCATOR.

Resumo das novidades do tempo,

16 de Janeiro, 1820,

Em pag. 34 do N^o. antecedente dicemos haver apparecido no *Times* de 29 de Dezembro uma carta, contradizendo a noticia que em pag. 406 do N^o. XII tinhamos publicado á cerca do *Commendador Correa*: como Journalista imparcial he de nosso dever publica-la, e ella he como se segue: —

“ Ao Editor do *Times*

“ Senhor. Um falso e malicioso paragrapho, com intençaõ de arruinar meu caracter publico, appareceu na vossa gazetta de 6 do corrente, sob pretexto de ser copiado de uma gazetta de Hamburgo.

“ Uma falsa publicação desta natureza, quando revestida de apparencias de verdade, he persi so sufficiente para arruinar o caracter de qualquer individuo na opiniaõ publica: por consequencia eu declaro, que toda ella he uma infame invençaõ publicada por algum traidor para desacreditar-me aos olhos do publico; e que não ha gazetta alguma de Hamburgo que ate hoje publicasse taõ escandalosa asserçaõ, estando Hamburgo todo mui pronto para testificar não haver existido tal paragrapho. A opiniaõ que sempre tive de vosso caracter he fundada em muita prudencia, porque sendo vosso constante leitor e subscriptor ha muitos annos, em todo o tempo me persuadi, como o estou ainda hoje, que vós, senhor, ereis um homem de bem por principios, e como assim conheceis de que valor he a honra para qualquer homem dessa qualidade: assim vos rogo queirais immediatamente contradizer a asserçaõ e declarar a auctoridade em que vos fundastes para publicar taõ escandaloso libelo.

Sou, Senhor, vosso mui humilde servo.

O Commendador de Correa.

Hamburgo, 17 de
Dezembro, 1819.

N.B. O *Times* contentou se com a curta resposta seguinte:—*O paragrapho foi copiado do Glôbo.*

Na pag. 33 do mesmo N.º. promettemos fallar da eleição do Bispo *Gregoire* para membro da Camera dos deputados em França, a qual foi julgada illegal. A razão da illegalidade fundou-se na falta de um requisito determinado pela Charta, mas antes disso houveram opinioens de que fosse annullada a eleição por ter recahido, segundo diziaõ, em um regicida; e como fautor destas opinioens figurou mui conspicuamente *M. Lainé*. Talvez que esta questãõ, agora aqui tratada por nós, a muitos de nossos leitores pareça ociosa; mas não he assim: ella envolve em si uma grande hipocrisia politica; e como esta he tão má como a hipocrisia religiosa, e he sempre um serviço publico desmascarar todos os hypocritas de qualquer estado ou nação que elles sejaõ, por isso he que muito de proposito a quizemos tratar.

Mui falsamente foi accusado o Bispo *Gregoire* de ser regicida, porque elle não votou na morte de *Luis XVI*. Mas quizeram classifica-lo como tal porque suas opinioens foraõ sempre mui republicanas, e porque, apesar de não concordar na morte do desgraçado monarcha, foi de opiniaõ que elle era criminoso, e merecia ser julgado. Vê-se por tanto, que no rigor do termo elle não foi regicida, porque não votou na morte do Rei, e que, para fallar com mais exactidaõ, elle sim propoz e votou a morte do reinado, mas quiz salvar a pessoa do monarcha infeliz. * Ea prova mais evi-

* Collot d'Herbois havia sido o primeiro que havia indicado a questãõ da abolição do reinado, mas quem a propoz formalmente em 22 de setembro de 1792 foi o Bispo *Gregoire*. Toda a assemblea, por um movimento espontaneo, se levantou a um tempo, e approvou por acclamação a famosa proposta.

dente de que elle nunca foi da opiniaõ que se matasse o Rei, he que em 15 de Novembro precedente fez a humana proposta de *se abolir a pena de morte, e de fazer participar desta isenção Luis XVI* caso que viesse a ser condemnado. Todo o seu crime pois, e todo o odio que ainda hoje se lhe tem, nascem de ter proposto formalmente a abolição do reinado, e de ter escripto á Assembleia com os seus tres collegas, entãõ empregados na organisação do novo departamento *du Mont blanc*, que o Rei devia ser processado pela Convenção sem apelação ao povo. Mas se por este proceder elle merece ter o nome de *regicida* que nome merecerá ter *M. Lainé*, o seu mais violento accusador na presente occasião?

No tempo do processo e da condemnação de *Luis XVI* era *M. Lainé Maire* da pequena povoação de *Cudillac*, e tanto que soube a noticia da morte do Rei, convocou todos os notaveis do seu districto, e com elles derigiu uma carta † de congratulação á convenção nacional pelo seu admiravel comportamento. E nella diz elle, entre outras couzas, como chefe de toda a assemblea:— “Esta carta de congratulação foi votada com todo o enthusiasmo, e estando nós todos com nossos barretes vermelhos na cabeça! Ora, á vista deste facto quem poderia imaginar que *M. Lainé* tivesse audacia bastante para accusar de regicida o Bispo *Gregoire*? He por tanto mais que evidente que a hipocrisia politica he tão má como a hipocrisia religiosa.

Porem ainda outra questãõ mui naturalmente se pode excitar em consequencia deste facto. Como succede que havendo sido em todos os tempos o Bispo

† Ultimamente mencionada no *Morning Chronicle* de 20 de Dezembro, 1819.

Gregoire um christão, e prelado exemplarissimo; que tendo defendido constantemente em todas as assembleas populares de França os ecclesiasticos, a moral e religião catholica, ao passo que outros seus collegas ora abjuravaõ a mesma religião, ora abjuravaõ o episcopado. como, por exemplo, Gobel, Talleyrand, &ª.; e havendo sido até no Senado de Napoleão um dos poucos que ousaram mostrar independencia; agora com tanto odio seja visto pelo partido da Côrte, que até o excluíram da lista dos membros do Instituto em a sua nova formação de 1816, ao passo que um M. Lainé, e um Principe de Talleyrand abundaõ em favores, distincções, e grandezas? A razão he mui clara, e a mesma que tem operado constantemente effeitos semelhantes desde que o mundo he mundo. Os governos e os poderosos da terra pouco ou nenhum cazo fazem das acções humanas, mas fazem-no todo das ideas e opinioens dos homens quando ellas não concordão com as suas: de maneira, que qualquer individuo pode impunemente commetter os actos mais abominaveis com tanto que siga, ou finja seguir as opinioens dos governantes; mas será infeliz e atormentado se, apezar de homem debem, incorrupto, e independente, discrepar um so apice das opinioens da força e do poder! Eis aqui pois a chave que abre o segredo porque o Bispo Gregoire he insultado, e outros, que não podem emparelhar com elle em religião, probidade e honra, andaõ sempre fartos dos favores das Côrtes.

Doque fica dito se pode mui racionavelmente concluir, que não são as acções do Bispo Gregoire as cauzas dos máos procederes que tem havido contra elle, porque talvez não haja homem algum publico em França, que mais limpamente, sem nodoa e sem mancha atravessasse todas as epochas mais difficis da revo-

lução, porem são suas opinioens politicas as unicas causas verdadeiras. Se não advirta-se, por exemplo, na vida publica de Talleyrand, e compare-se com a do Bispo Gregoire; e por esta comparação se verá que a religião e probidade do ultimo, por estarem combinadas com opinioens oppostas ás dominantes, são havidas por crimes; e os escandalos religiosos e civis do primeiro, por estarem combinados com opinioens fautoras dos principios dominantes, são havidas por lealdade e virtudes. No *Constitucional* de 14 de novembro proximo passado ha um mui interessante artigo a respeito do actual Principe Talleyrand, que explica mui bem a razão porque o Ex-Bispo de *Autun* tem cabimento no palacio, e o Bispo Gregoire he ahí olhado como monstro. Parece-nos, que o pequeno extracto seguinte do dito artigo não enfastiará nossos leitores.

“ Todas as administraçoens, todos os governos, e
 “ todos os homens convem a M. de Talleyrand com
 “ tanto que se lhe dê um grande emprego, e que o
 “ deixem apparecer em publico com apparencias de
 “ autoridade. Que maravilhosa flexibilidade, e que in-
 “ senção de toda a especie de prejuizos tem este homem
 “ de Estado? Como bem formado sahio das maons da
 “ natureza para poder passar sem trabalho, sem escru-
 “ pulos, e sem a mais pequena commoção de um ex-
 “ tremo a outro?

“ Bispo no tempo da assemblea constituinte, ab-
 “ jura o episcopado no tempo da republica: no tempo
 “ do Directorio abjura os Bourbons: no consulado
 “ abjura o Directorio: no Imperio, trabalha por abrir
 “ um abismo entre a França e a antiga dinastia: na
 “ presença dos exercitos estrangeiros abjura o Imperio,
 “ e se declara contra o amo a quem servio na vespera:
 “ e cheio dessa segurança, que annuncia a completa

“ tranquilidade de uma boa consciencia corre para ser
 “ o primeiro que dê juramento de fidelidade a esses
 “ mesmos Bourbons que elle havia jurado de aborrecer
 “ eternamente.”

A última reflexão, que nos offerece este facto, he ainda um pouco extraordinaria. O Bispo Gregoire, como dicemos, he um exemplarissimo christão, e homem mui religioso sem fanatismo, nem hipocrisia: apezar disso foi sempre mui republicano por principios. Perguntaremos pois agora: he a religião Christam incompativel com as ideas e sistema republicano? Certamente não; e antes não ha religião alguma no mundo que mais favoreça os principios republicanos porque ella toda está fundada na fraternidade, liberdade, e igualdade. Quando sobre esta verdade podesse suscitar-se ainda alguma duvida, a poderiamos comprovar com uma auctoridade Christam irrefragavel, qual he a da presente *Santidade* O Papa Pio VII. na sua famosa Homelia, que prégou ao povo da sua diocese na Republica Cisalpina em dia de Natal do anno de 1797, designando-se então com o nome — do *Cidadao Cardeal Chieramonti, Bispo de Imola.** Do que se segue que se todos os homens fossem verdadeiros christãos, por certo que todos se inclinariao tambem para o governo republicano: assim não cremos se deva levar a mal ao Bispo Gregoire o haver propendido sempre para estes principios. Mas desgraçadamente, em geral, os homens creem uma couza e obrao outra; e por isso bem que sua religião convide o espirito para o republicanismo, suas acçoens e paixoens o convidao mais fortemente

* Possuimos um exemplar dessa famosa Homelia,, e se houver occasião a publicaremos ainda em o nosso Jornal.

para o governo monarchico-despotico. Nem aos governos pèza com isso; e por este motivo tao tolerantes se mostrao com as acçoens como intolerantes com os principios quer religiosos, quer politicos. Eo mesmo practicao as auctoridades ecclesiasticas, que nesta parte, assim como quaze em tudo o mais, de ordinario vaõ de accordo com o poder civil. Quando mais constantes erao as fogueiras em que se lançavao os feiticeiros e incredulos para serenar as vinganças de um Deus, que nunca perseguiu nem queimou, foi exactamente na epocha em que a depravaçao dos costumes chegou ao maior auge de corrupçao. O alto e baixo clero vivia publicamente amancebado; a simonia, ou venda publica dos dons do espirito santo era escandalosamente praticada; as absolviçoens de roubos, e assassínios por ferro ou por peçonha estavao classificadas em pautas, como hoje vemos os direitos das alfandegas; e a pezar da enormidade destes crimes publicos, todos elles erao tolerados, ao passo que irremediavelmente se lançavao a milhares nas fogueiras victimas sem outro crime mais do que não serem nem obrarem como seus perseguidores! E donde procedia esta apparente inconsequencia? De que os governantes tanto ecclesiasticos como civis estao sempre prontos a dar toda a larga as acçoens do homem com tanto que este em religião e em politica tenha ou finja ter o mesmo credo que elles tem ou fingem ter.

Barbaridades Inquisitoriaes em Hespanha. Uma carta de Madrid com data de 30 de Dezembro proximo passado diz em substancia o seguinte:—“ Os procedimentos da Inquisiçao continuam cadavez mais atrozes sob pretexto de *pedreiros livres, e filosofos Jacobinos.* O conde Montijo, grande de Hespanha, e ultimo Capitao general de Granada, foi passado da sua prizaõ

militar para os carcereiros da Inquisição de Santiago de Galiza, e seu irmão o Conde de Teva passou para outro carcereiro semelhante. Mariac, expresidente das Cortes, D. Luis d'Avila, Manoel Calderon, Miguel Dandeya, Dr. Cecilia, e outros estão também presos na Inquisição de Granada, e muitos sustos ha sobre suas vidas." Tudo quanto se diz e se escreve do actual estado de Hespanha não tem semelhança alguma com o que se está passando em todas as mais partes da Europa; e mais nos parecem extractos da historia Romana em tempos dos Imperadores, taes como Tiberio, Caligula, Nero, Domiciano, &c. do que verdadeiras relações de factos modernos. Em verdade, e quem o poderia crer! os Hespanhoes do seculo desanove bem podem dizer como Tacito, fallando de tempos analogos; *dedimus profecto grande patientiae documentum*, temos dado com effeito um grande exemplo de paciencia!

Chegarão a Londres noticias da America, e por ellas sabemos que o Presidente dos Estados Unidos abriu a sessão do Congresso no dia 7 de Dezembro, proximo passado. A falla de abertura he importante por tocar o ponto delicado da não rateificação do tratado com Hespanha. Por ella mui claramente se vê a offensa que sentio o governo por não se rateificar o tratado; mas affectando toda a moderação ainda diz, que por cortezia ao governo de Hespanha bom será esperar pelo novo ministro que se annuncia deve partir com novas instrucções para terminar o negocio. Os motivos que Hespanha dá por não haver rateificado o tratado são 1º. porque os Americanos não querem reconhecer as datas de terras que El Rei Fernando tem dado a seus validos nas Floridas; 2º. porque elles tem

auxiliado os aventureiros que tem hido estabelecer-se na provincia de Texas: mas a ambos elles responde o Presidente, e os trata de futeis; e declara abertamente, que se devem guardar as provincias cedidas até que se finalize o tratado. Isto quer dizer, que por vontade ou sem ella ja Hespanha nada tem que fazer com as Floridas. No mesmo discurso do Presidente se tocaõ dois factos curiosos: 1º. que nem Inglaterra nem França se oppoem a cessaõ das Floridas: 2º. a estabilidade politica dos Independentes, mormente os de Buenos Ayres; o que mostra que o governo Americano ja não está mui longe de os reconhecer.

O Parlamento Britanico ficou adiado no dia 30 de Dezembro proximo passado até o dia 15 de Fevereiro. Os seus trabalhos mais importantes até esta epocha forão os debates sobre seis restrictivos Bills, que todos passaram com algumas modificações em ambas as Camaras e obtiveram a sanção Real. O 1º. he denominado *Acto* para prohibir o exercicio militar aos individuos particulares, que em muitos districtos se davaõ agora a este notavel emprego. O 2º. denominado *Acto* para prevenir demoras de administração de justiça em cazos de pequenos delictos. 3º. denominado *Acto* para sujeitar á estampa ou sello certos pequenos folhetos semanarios. 4º. denominado *Acto* de libello: por elle fica sujeito a ser bannido dos dominios Britanicos o individuo que, por a segunda vez, for julgado réo de libello. 5º. denominado *Acto* para prevenir ajuntamentos sediciosos. 6º. denominado *Acto* para auctorisar os magistrados a procurar e agarrar armas em caza de pessoas suspeitas, e contra as quaes hajaõ denuncias firmadas com juramento. Os bellos dias da gloria e prosperidade de Inglaterra passaram, como tudo passa neste baixo mundo. Mas a poderosa cauza de todas as convulções e deca-

dencia das naçoens he sempre o desarranjo das rendas publicas. Tire-se á Inglaterra os seus 800 milhoens sterlinos de divida, e por consequencia a obrigação de pagar annualmente 40 milhoens sterlinos de juros por esta enorme divida: Inglaterra ficará no mesmo momento o paiz mais feliz e poderoso da terra; e não lhe será preciso recorrer mais á medidas de rigor.

Mania de carruagens Inglezas em Portugal. Na gazetta de Lisboa de 15 de Dezembro, 1819, lemos o avizo seguinte: “Uma carruagem nova completa, e no ullimo gosto, com coberta de pano verde, feita em Londres sendo o seu primeiro custo, com despezas, 2: 137, 000 rs. vende-se actualmente por 1:500,000 rs.” Ora ou o dono desta carruagem encomendou uma obra que não pode pagar, ou não a achou de seu gosto, e por isso procura desfazer-se della com tamanha perda: em ambos os cazos melhor fora manda-la fazer no reino, porque ou não lhe sabiria talvez tão cara, ou poderia vigiar a obra, e não se ver por fim obrigado a aceitar uma encomenda de que não gosta. Esta mania de trastes estrangeiros he com effeito portentozã em tempos de tão profunda miseria publica! Mas que hade ser, se os fidalgos Portuguezes, e mesmo alguém do governo, são os primeiros que dão o escandaloso exemplo desta anti-patriotica mania!

Remeteo-se-nos a noticia seguinte para a publicarmos em nosso Jornal:—

“Huma caza de commercio, estabelecido em Londres, necessita d’uma pessoa activa, bem instruida, que não seja d’idade avançada, e que tenha tido uma educação classica, para ao principio ajudar, e depois tomar sobre si o manejo da correspondencia Portugueza. O partido que se lhe faz, he o ordenado de

“Rs. 1,000,000 no primeiro anno, com promessa de se
“lho augmentar progressivamente Rs. 2,00,000 ca-
“da anno, até chegar á quantia de Rs. 2,000,000 an-
“nuaes; e passagem paga para Londres. Os pertencen-
“tes, que se acharem nas circunstancias requeridas,
“queiraõ dirigir-se por escripto aos Snrs. W. e I. P.
“Royston, nº. 41 Old Broad Street, Londres, dando-
“lhes as necessarias referencias, e discorrendo sobre
“algum assumpto, pelo qual se possa julgar do seu me-
“recimento.”

Viajantes no Brazil. No Morning Chronicle de 31 de Dezembro proximo passado lemos o curioso factio que se segue:—“Neste momento viajantes scientificos andaõ viajando o Brazil de baixo da protecção do governo Portuguez, e a custa da Austria, Baviera, e Toscana. Pela Austria, 1º. o professor Mikan, como naturalista em geral, e botanico em particular: 2º. Dr. Pohl, como mineralogista: 3º. M. Natterer, como Zoologista: 4º. M. Schott, como jardineiro: 5º. M. Scocher, como caçador: 6º. M. Ender, como pintor de paisagens: e 7º. M. Frick, como pintor de historia natural. Pela Baviera, o Dr. Sprix, como Zoologista; eo professor Martinus, como botanico. Por parte da Toscana, Dr. Rasdi, como naturalista.”

Ao menos, o governo Portuguez* no Brazil não he cioso, e nem se assemelha ao caõ do jardineiro da fabula, que não comia as couves, nem as deixava comer. Pois que não se resolve a hir explorar todas as especies de riquezas que aquelle vasto e rico paiz lhe offerece,

* Não sabemos se commetemos algum solecismo em dar este epitheto ao governo residente no Brazil, depois que vemos entrar a moda de chamar estrangeiros aos Portuguezes não nascidos no Brazil. Assim vai o mundo!

consente que estrangeiros de outra parte do mundo vão por elle emprender esta tarefa. Mas quanto melhor seria que aos naturaes coubessem primeiro estes honrosos e scientificos trabalhos? Seja em bora assim: o governo ja começa a dar provas de grande tolerancia tanto religiosa como civil. Permite o culto Protestante no Rio de Janeiro, e tolera que os sabios da Europa vão explorar todas as maravilhas da natureza no centro de suas mais reconditas provincias. Não o fazem assim os chinezes; e porisso ninguem ja poderá dizer com verdade, que somos o povo mais atrasado da terra.

Suecia. Lemos um artigo com este titulo, em que se dizia, que El Rei de Suecia mandára cunhar 100 medalhas de ouro, prata, e cobre em honra de 100 individuos de todas as naçoens, que tem contribuido para civilisação e progresso intellectual dos homens. Será possível que não entre neste numero o nosso immortal Infante *D. Henrique*, o creador da navegação e do commercio, e por consequencia da civilisação do mundo moderno? Os Portuguezes de hoje avultaão taõ pouco aos olhos das naçoens que não he muito que pela inercia dos netos se esqueçaõ as proezas dos progenitores. E quem tem a culpa desta quebra de gloria nacional? O povo? não, por certo. Pois entaõ a deve ter quem modernamente o tem governado. Os homens assim como as plantas, degeneram por falta de cultura; e tal jardim ha agreste e improductivo em maõs inertes, que em maõs habeis, diligentes, e curiosas se torna um brinco, e fertilissimo em todos os mais raros dons da natureza. Restitua-se-lhe por tanto a liberdade que tiveram seus avós, e logo será taõ grande e afamado no mundo como elles. Mas não se faz isso; deitaõ-lhe

grilhoens, e querem que corra como os que *sen elles* marchaõ pela estrada das artes e industria: não he possível; e hade ficar sempre a traz na carreira social. As cauza da nossa decadencia estaõ incluidas todas, nos seguintes quatro aureos versos do nosso immortal Camões, Canto IX. dos Lus. St. 28:—

Da fea tyrannia, e de aspereza,
Fazem direito, e vãa severi'ade:
Leis em favor do Rei se estabelecem;
As em favor do povo só perecem.

Assim pereceram nossas *Córtes!* e que ganhou com isso o Rei e o povo? A decadencia da magestade do throno, e o abatimento de toda a energia nacional. E só nestas perdas não tem tido parte os lisongeiros, os cortezaons, e validos do palacio, que sem pezo nem medida, tanto crescido tem em corrupção, luxo, honras, e riquezas, quanto a nação tem diminuido em consideração publica, em vigor, e prosperidade.

Erratas mais notáveis do N.º antecedente.

Pag. 22—este czao.....L. este cazo.

— 25—tradado.....L. tratado.

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou

O AMIGO DO REI E DO POVO.

1.º de FEVEREIRO, 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto

Ninguém a grandes obras sempre o peito;

Que por esta, ou por outra qualquer via,

Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Côrtes em Portugal.

(Continuada da pag. 45, do No. intercedente.)

Causas, assumptos, authoridade, decisoes, &ª. das Cortes:

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perécem.

CAMOENS, Lus C. 9. St. 28.

“ QUANTO ao motivo, e fim da convocação das Cortes, á excepção das que deram assumpto ás de Lamego da Er. de 1181, de Coimbra da Er. de 1423, e de Lisboa dos annos de 1679, e 1697, eraõ aquelles mesmos que, fóra das mesmas Cortes, obrigaram sempre os nossos Principes a procederem sempre ás suas resoluções, depois de terem ouvido o voto e parecer dos

seus ministros. O menor numero destes em outro tempo, e outras circumstancias, fizeram mais necessario o chamarem os nossos Principes todas as Ordens do Estado, para com o seu conselho decidirem algumas vezes sobre expediçoens bellicas, sobre celebraçoens de paz, ou cazamentos; sobre os meios de concorrerem os povos com mais suavidade para as despezas do Estado,* e muito principalmente sobre a administração da justiça; ouvindo as queixas dos povos, e deferindo sempre com o conselho de seus ministros a aquelles requerimentos, como lhes parecia mais justo.

“ Por esta causa tiveram sempre toda a força de lei as mesmas resoluçoens dadas ás representações das Ordens do Estado, de forma, que contra ellas não valia Carta ou Alvará, sem se fazer saber a El Rei, não sendo *Carta de graça expedida pelos do seu Paço com expressa derogação das mesmas*: como muitas vezes o outorgaram, e confirmaram os nossos Principes á requerimento dos povos, feitos nas mesmas Cortes contra os magistrados que pertendiaõ infringir as suas decisõens. †

“ Para este fim he que os Concelhos pediaõ sempre Instrumento daquellas decisõens ou geraes, ou especiaes; dos quaes alguns se achãõ assinados pelos mesmos senhores Reis, ou por quem em seu nome tinha o governo do reino; outros pelos seus Escrivaens da Puridade, ou Secretarios; outros pelos ministros do seu Paço e

* Cort. de Sant. da Er. de 1372, e Cort. de Torr. Nov. ann. 1441.

† Cort. da Er. 1399, art. 12 e 14: Cort. da Er. 1409, art. 101: Cort. do Port. da Er. 1410, art. 19; Cort. de Leir. Er. 1410, art. 11: de Coimb. Er. 1423, art. 23: Cort. do ann. de 1465, cap. 1: Cort. de 1481, cap. 72, &c.

Conselho; e desde o Senhor D. Duarte, principalmente, pelo Chanceller-mor, ou porquem fazia as suas vezes; sendo uns expedidos em forma de Carta e Alvará, outros em forma de Provisão, ou Certidão.

“ O seu contexto tambem varia notavelmente: achando-se em uns as representações e as suas respostas em um perfeito dialogo; em outros referidas em nome do Principe, e mesmo resumidas as representações; em outros referidas as mesmas respostas do Principe, como dadas pelo orgão dos seus ministros, e variando o theor dos mesmos artigos em diversas Cartas, sendo alias identicos na substancia.

“ Em algumas destas Cortes, alem dos capitulos propostos pelas Ordens do Estado, os mesmos Principes de motu proprio davaõ outras providencias, mandando tambem as vezes, em virtude de resoluçoens que tomavaõ, expedir algumas leis.

“ Nos Instrumentos das mesmas Cortes, achando-se em quasi todos separados os capitulos geraes dos especiaes, e expedindo-se as vezes de cada uma destas especies duas, tres, e mais Cartas, contendo cada uma um, ou dois mais capitulos; noutros se achãõ juntos geraes e especiaes de um so Concelho, ou de uma provincia. Em alguns se achãõ juntos os geraes dos Concelhos com os da Clerezia somente; em outros tambem os da nobreza: em outros os da Nobreza somente e Concelhos: dividindo-se em algumas Cortes os seus Capitulos com separação dos da justiça, fazenda Real, e defensão do reino, ou de capitulos da Nobreza e Povos; sendo estes subdivididos em capitulos da fazenda Real, da justiça, e outros que se intitulaõ mysticos.

“ Sobre o formulario da sua celebração se acha me-

moria em alguns dos nossos escriptores;* sendo ordinario apparecerem nellas os senhores Reis com toda a sua Corte e ar de Magestade; fazer a proposição ou falla de abertura em nome dos mesmos um Prelado ou Ministro; e responder a esta um ou mais das tres Ordens em nome dos Estados, ou de cada um delles. O costume de se juntarem os mesmos tres Estados em congressos separados para fazerem as suas sessoens, por occasião das mesmas Cortes, so consta de tempos mais modernos.†

“ Sendo mui poucas as Cortes, cujas resoluções se tem feito publicas pela impressão:‡ sendo estas mesmas edições ja raras; faltando no Real Arquivo os Instrumentos e Memorias de muitas dellas; não se pode esperar do Indice Chronologico que se segue a sua completa noticia: muito mais, quando os nossos escriptores, so por incidente, e muito perfunctoriamente fallaõ de bem poucas. Essas breves noticias, que elles nos transmittiram, e os monumentos, que encontrei em alguns Cartorios, e examinei com a exactão que me foi possivel, e de muitos dos quaes possuo copia, e de outros os seus extractos, communicados pelo desembargador Joaõ Antonio Salter de Mendonça, e pelo Dr. Joaõ de Magalhaes e Avellar, Lente nesta Universidade, formaõ todo o fundo do mesmo Indice, que novas descobertas, e uma mão mais habil podem levar à sua devida perfeição.

* Barboza, Memor. do Senr. D. Sebastião, P. 11. liv. I. cap. 12: Provas da Hist. Geneal. Tom. 4, pag. 157: Faria, Europa, Tom 3, cap. 2. No. 10, e seguintes.

† Cort. de 1641, &a.

‡ Cort. de 1525: 1535: 1581: 1641: 1642: 1645.

“ Como nelle busquei indicar os lugares do Codigo do Senhor D. Afonso V., a que serviram de fonte algumas decisoes das Cortes, regulando-me pelo exemplar da mesma Ordenação de que uso (conferido pelo desembargador Joaõ Antonio Salter de Mendonça com os diversos Codigos que se achão ao prezente recolhidos no Real Arquivo, e que nótavelmente variaõ na ordem dos titulos) julguei necessario augmentar esta Memoria com os Indices dos cinco livros da mesma Ordenação assim conferida.*

“ Não contendo ella mais que um esqueleto das mesmas Cortes, formo os mais sinceros votos de que o publico possa ainda possuir pela impressão uma completa Collecção das Cortes, em que os sabios da nação terãõ de encontrar um copioso thesouro de noticias interessantes a historia politica e economica deste reino, e muito particularmente á da sua legislação.

Indice Chronologico das Cortes.

Reinado do Senhor D. Afonso I. Era 1181?

Anno 1143?

Cortes de Lamego: em que se estabeleceram 4 leis sobre a successão do reino: 2 sobre os modos de adquirir, e perder a nobreza: e 7 sobre a administração da justiça. A sua authenticidade foi disputada pelos Jurisconsultos Castelhanos por occasião da feliz acclamação do Senhor D. Joaõ IV, principalmente por Nicoláo Fernandes de Castro, e defendida por muitos dos nossos escriptores.†

* Não publicaremos estes Indices da Ordenação Affonsina por não serem necessarios para o fim que temos em dar esta historia abreviada de nossas Cortes.—O Campeão Portuguez.

† Vid. Hist. Jur. Civil. Lusitan. not. ao § 40.

Senhor D. Affonso II. Era 1249. Anno 1211.

Cortes de Coimbra: em que se estabeleceram juizes, e se fizeraõ as leis que se achaõ em numero de 25 no livro do Real Archivo intitulado,—das leis e posturas antigas. E no livro intitulado—Ordenaçõens do Senhor D. Duarte, em numero de 26: algumas das quaes se achaõ tambem no Foral antigo de Santarem existente no Real Archivo.

N. B. Destas leis passaram para o Codigo do Senhor D. Affonso V. quatorze leis.

Senhor D. Affonso III. Era 1292. Anno 1254.

Cõrtes de Leiria: no mez de março sobre o estado do reino, correcção, e emenda do mesmo, segundo a memoria que dellas resta no Real Archivo. Nellas se fizeram varias leis que se achaõ no foral antigo de Santarem, e Beja; e no livro de leis antigas, e Ordenação do Senhor D. Duarte, misturadas com outras feitas em Coimbra, e Lisboa. Nellas se concederam varios privilegios a Santarem; e se determinou que a terça parte das barcas que navegassem no Douro, e Nãos de França, que ali aportassem, descarregassem em Gaya e não no Porto.

Era 1311. Anno 1263.

Cortes de Santarem: para a correcção dos costumes, e entrega dos bens pertencentes ás Igrejas, por occasião da Bulla de Gregorio X. em resulta da queixa dos Bispos do reino, segundo a carta do mesmo Rei de 18 de Dezembro desta Era.

Senhor D. Diniz. Era....? Anno...?

Cortes da Guarda: no Pontificado de Martinho IV.

em que El Rei respondeo sobre queixas feitas pelos Prelados do reino, segundo consta da Bulla de Nicoláo IV. de 6 de Janeiro de 1282, que transcreveo Gabriel Pereira do livro de Leis antigas.

Era 1323. Anno 1285.

Cortes de Lisboa: em que se requereo pelos Donatarios, e Concelhos se procedesse a Inquiriçoens sobre as honras, e devaçõs do reino, de que ha memoria na Carta sobre o mesmo assumpto de 13 de Julho, Era 1326.

Era 1327. Anno 1289.

Cortes de Lisboa: em que o Senhor D. Diniz prometteo guardar os 40 Artigos de Roma, segundo o Instrumento que da dita promessa se inclue na Bulla de Nicoláo IV. de 17 de março do anno 1289, que se conserva no Cartorio do Cabido de Coimbra; e vertida em Portuguez no livro de leis antigas, depois dos mesmos 40 artigos. Achando-se tambem o mesmo Instrumento do Senhor D. Diniz, que vem inserto na dita Bulla, no Cartorio do mesmo Cabido, com a data de 4 de agosto da Era de 1327.

Era 1346. Anno. 1308.

Cortes de Guimarens: no mez de agosto, em que se limitaram novamente as comedorias dos fidalgos nas igrejas e mosterios deque eraõ padroeiros, excluidos os illegitimos, &c.; mandando-se devaçar por Joáo Cezar das fidalguias, e honras que alguns usurpavaõ na comarca dentre Douro e Minho; e offerecendo-se talvez nellas o donativo para o casamento do Principe.

Era 1361. Anno 1323.

Cortes de Lisboa: no mez de Outubro para corrigir a falta de administração de justiça, e outros objectos interessantes: convocadas a instancias do Principe, e a que depois o mesmo não quiz assistir.

Senhor D. Affonso IV. Era 1363. Anno 1325.

Cortes de Evora: em que se fizeram leis sobre os direitos dos Padroeiros, trajes dos Judeos, Mouros, e Christãos; e se mandou proceder a inquiriçoens sobre honras e coutos. Se os doze *Agravamentos* do concelho de Santarem, que se achão em Carta dada nesta cidade a 30 de Abril se reputarem (como me persuado) destas Cortes, he claro do theor da mesma Carta terem ellas tido por assumpto receber o mesmo Senhor Rei as homenagens do estilo; e deliberar á cerca da moeda, havendo a particularidade de ter mandado para este fim o Concelho de Santarem 4 procuradores. Tambem ás mesmas Cortes haõ de pertencer as leis de 11 de Abril, e 26 e 29 do mesmo mez, todas datadas da mesma cidade. A Monarchia Lusitana afirma ter-se feito nestas Cortes a publicação da sentença contra D. Joaõ Affonso, irmão del Rei; mas achando-se esta transcripta no livro de leis antigas, e na Ordenação do Senhor D. Duarte, e datada de Lisboa a 4 de Julho da Era de 1374, a não se reputar errada a mesma data, não se pode sustentar a sua opiniaõ.

Era de 1369. Anno 1331.

Cortes de Santarem: celebradas a 15 de maio, publicadas a 30. Dellas se passou Instrumento, com o theor de 63 *Agravamentos* geraes ao Concelho de Santarem,

assinado por El Rei. No livro de leis antigas se acha transcripto o Instrumento das mesmas assinado tambem por El Rei; passado ao Concelho de Coimbra com 60 *Agravamentos* geraes, alguns delles repetidos e divididos, e faltando tres da Carta de Santarem: tambem se achão os mesmos *Agravamentos* geraes destas Cortes transcriptos na Ordenação do Senhor D. Duarte, e no Foral antigo de Beja do Real arquivo. A dous de Junho desta Era se passou Carta em Santarem com 22 *Agravamentos* especiaes do Concelho de Coimbra: e a 6 do mesmo mez em Bemfica com 18 *Agravamentos* especiaes do Concelho de Santarem nestas mesmas Cortes. Nellas appresentaram os Procuradores treslado dos foraes e costumes dos Concelhos. Passaram destas Cortes para o codigo do sénhor D. Affonso V. 21 *Agravamentos*. Ao *Agravamento* 23 destas Cortes se refere o artigo 5º. das de Elvas, Era de 1399, citando-as como as primeiras que celebrou em Santarem o senhor D. Affonso IV.

Era 1372. Anno 1334.

Cortes de Santarem: em que se fizeram varias leis, e se approvou o projecto do casamento do Principe com a Infanta D. Constança

Era 1373. Anno 1335.

Cortes de Coimbra: no 1º de Julho ou Junho, em que se mandou conservar interinamente á Igreja do Porto a jurisdicção sobre a abertura e execuçaõ dos Testamentos com exclusão dos Ministros Regios.

Era 1378. Anno 1340.

Cortes de Santarem: no 1º de Julho, em que se pub-
VOL. II. No. 15. M

licaram 8 leis e se queixaram os povos dos delictos dos Clerigos.

Das leis publicadas nestas Cortes passaram seis para o Codigo do Senhor D. Affonso V.

Era 1390. Anno 1352.

Cortes de Lisboa: de que restaõ 24 *Artigos* geraes, em Carta de 30 de Agosto desta Era na Ordenaçãõ do Senhor D. Duarte, e no livro das Leis antigas. Ao Artigo 23, e 17 destas Cortes se refere o Artigo 12 e 13 das de Elvas da Era 1399:

Passaram destas Cortes para o Codigo do Senhor D. Affonso V. dois *Artigos*.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

Capitulo LI. da Arte de Furtar do P.^o Antonio Viera,

Dos que furtaõ com unhas insensiveis.

Do aspide escrevem os Naturaes, que morde e mata com tanta suavidade, que não se sente: e por isso Cleopatra escolheo esta morte enfadada da vida pelo repudio de Marco Antonio. Taes são as unhas insensiveis: tiraõ a vida aos reinos mais robustos. e esgotaõ a alma aos thesouros mais opulentos com tanta suavidade, que não se sente o damno se não quando está tudo morto. Estas são as unhas dos Estadistas, Alvitristas, aspides do inferno, que persuadem aos Reis com razoens suaves, e sofisticas, que lancem fintas, que ponhaõ tributos, que peçaõ donativos aos povos sem mais necessidade que a de sua cobiça. Digo que são suaves as razoens que daõ, porque não ha couza mais suave que recolher dinheiro; e digo que são sofisticas, porque as vestem de apparencias do zelo do bem commum; e

na realidade são cutelos que degolaõ as republicas.— Declaro isto com um discurso, ou consequencia que vi fazer ao diabo: cazo he que me passou pela mão haverã vinte annos. Navegãmos de Lisboa para a ilha da Madeira, quando de repente entrou o demonio no corpo de um marinheiro natural de Setuval, grãndê palreiro: dez ou doze homens muito valentes não bastavaõ ao ter maõ, até que acodio um sacerdote Religioso, que com os exorcismos o subjúgou. Muitas perguntas lhe fizeraõ; e a todas deo respostas taõ ladino, que bem mostravaõ sahirem de entendimentõ maior que a rusticidade de um marinheiro. E que fosse espirito máo, mostrou-o bem nas faltas occultas que descobrio a um soldado meio Castelhanõ, que com demasiada fanfarrice o atruou, chamando-lhe perro, apostata, e outros nomes affrontosos, que até o diabo os não soffre; e por isso lhe revidou, pondo-lhe em publico couzas não menos affrontozas que elle tinha obrado em secreto, de que corrido, para não ouvir mais, se retirou. Hum dos circunstantes (devia de ser Sebastianista) dezejezo de saber se era vivo El Rei D. Sebastiaõ, tudo era apertar com o padre exorcista que lho perguntasse. Mas o padre lhe respondeo humilde, que seu officio era apertar seriamente com o espirito maligno que deixasse aquelle homem, e não fazer perguntas escusadas. O diabo que nada lhe cahe no chãõ, acodio a tudo, e pode ser o faria por divertir os exorcismos, e dice estas palavras formaes:—“ vós tendes Rei, para que queis outro Rei? Sabeis qual he o verdadeiro Rei? He o dinheiro, porque ao dinheiro obedece tudo: porque quem o dá he senhor, e quem o toma he ladraõ.” O Rei, que faz merces, corrobora seus vassallos “o que lhes toma o dinheiro debilita seus Estados, e abre caminho para perder tudo. Sabeis como he

“isto? He como as fintas, com que agora andaõ, para defender o reino; e erraõ o meio da melhor defenzaõ, que seria espalhar dinheiro pelos pobres, para terem todos que defender, e vigor com que servir.” * Mais arengas infiou a esta: tudo deixo, porque o dito basta para o intento.

Bem sei que o diabo he pai da mentira: e tambem sei que o obriga Deos muitas vezes a fallar verdades para advertir homens que não merecem melhores mensageiros, como se vio na Pitonisa de Saul, e na que jurou S. Paulo; e a experiencia nos tem mostrado a certeza com que fallou este espirito, pois vimos que os tributos e fintas de Castella, de que até o diabo se queixava entaõ, vieraõ a ser a unica cauza de sua total ruina.† Suave e insensivelmente foi desfrutando tudo o pingue de seus reinos, e por isso os acha agora taõ debilitados, que não se podem sustentar a si nem resistir aos contrarios. Se tivera de reserva os vinte ou trinta milhoens que gastou nas superfluidades do Galinheiro, ou se os deixára estar nas maons de seus vassallos ‡ outro galo lhe cantára, e não os achára

* He natural que os ministros, e empregados del Rei em ambos os mundos tenhaõ lido este conto ou esta verdade, e assim desprezem estas maximas, por serem maximas do diabo. Elles com effeito são taõ devotos, taõ religiosos, e tementes a Deos, que em boa consciencia haõ de assentar que se pode ou deve faltar á justiça só porque o diabo a prégou—

O CAMPEÃO PORTUGUEZ.

† Pelo desgoverno da gente, que nos tem regido, ja Portugal se perdeu tambem duas vezes: quererá essa gente que elle ainda se perca terceira vez?—O CAMPEÃO.

‡ Se os milhoens, que máos conselheiros fizeram passar para França, se tivessem empregado na defeza do reino, ou estivessem nas maons do povo, seriamos nós conquistados, sem dar um so tiro, em 1807?—O CAMPEÃO.

todos galinhas, quando lhe servia serem leoens, titulo e nomeada, de que se prezaõ.

Conforme a isto, não foi pequeno indice de perpetuidade a resoluçaõ generosa comque El Rei D. Joaõ IV. nosso senhor, que Deos guarde e prospere, mandou levantar todos or tributos, que Castella nos tinha posto, tanto que tomou posse pacifica destes seus reinos de Portugal. Nem se condemnaõ com isto as decimas que poz para a defenzaõ de sua monarchia, porque he tributo que Deos approva,* ea lei divina pede á todos os seus fieis, para a conservaçaõ e augmento da igreja catholica: taes são os dizimos de todos os frutos temporaes. O que se estranha, e deve reprehender e castigar em exacçaõ taõ justa, he o rigor, e desaforo com que alguns ministros vexaõ as partes, executando-as por pouco mais de nada, até nos gibovens que trazem vestidos as pobres mulheres, e até nas enxadas com que ganhaõ seu sustento os pobres maridos, eaté na pobre manta com que se cobrem porque não achaõ outra couza. E destas violencias fazem serviço para serem despachados com maiores officios, devendo ser castigados severamente; porque no mesmo tempo dissimularam com decimas de vicos e poderosos, taes, que a unica de qualquer delles faria quantia maior que a de todos os pobres que esfolaram: e por que se não dá fe disto, chamo tambem a isto unhas insensiveis: assim porque não o adverte quem o devêra emendar, como porque o não sente quem se deixa ficar com a contribuiçaõ, que por abranger a todos o não desobriga na consciencia; porque logra o bem, que da contribuiçaõ dos outros resulta, sem sentir o gravame.

* Eisaqui uma boa Causa defendida com uma pessima razaõ!—O Campeão.

Outro exemplo ha melhor que todos de unhas insensíveis nas armadas que se aprestaõ, e sahem por essa barra fóra: todo o tempo que se detêm no rio, que ordinariamente he muito, he um perpetuo canno por onde desagua e desõva todo o provimento á formiga por tantas maons dobradas, quantos saõ os soldados, officiaes, e passageiros, que continuamente estaõ a mandar para terra pelos filhos, parentes, e amigos, que os visitaõ todos os dias, os lenços e sacos de biscouto, que ao pé do Paço del Rei se está vendendo; as chacinãs, e frascos de vinho, azeite, vinagre, meadas de murraõ, cartuxos de polvora. E se alguém nota algum lanço destes, respondem rindo: rica he a ordem; isso naõ he nada. He verdade que nada he um lenço de biscouto, e quasi nada um sacco delle, mas tantos mil vem aser muito. Bem fóra porem-se guardas quando sahem, assim como se poem quando vem, aos navios de carga; pois mais vai a Sua Magestade em assegurar sua fazenda que a alhea; e naõ seja como um, que vendeo por seis mil reis uma amarra del Rei, que tinha custado setenta mil: que assim guardaõ elles o que lhes mandaõ vigiar!

FERNANDIANA.

(Continuadã da pag. 48 do No. antecedente.)

Carta dos Hespanhoes, que serviaõ Fernando VII. em Valency, a El Rei Joze, em 22 de Junho de 1808.

“ Senhor: Todos os Hespanhoes, que formaõ a comitiva de suas Altezas Reaes, os Principes Fernando, Carlos, e Antonio, tendo sabido pelas noticias publicas

que a Augusta pessoa de V. M. C. fóra instalada no throno da patria dos abaixo assinados com o consentimento de toda a naçaõ; e procedendo naõ so em conformidade do voto unanime, que agora mesmo manifestaõ em a Nota junta ao Imperador e Rei, de permanecer Hespanhoes, sem de modo algum se subtrahirem á suas leis, mas ainda dos desejos de conservar-se sempre submissos a ellas; tem por obrigaçaõ sua mui urgente de conformar-se com o sistema adoptado por sua naçaõ, e render com ella as suas mais humildes homenagens a V. M. C. Alem disto, lhe asseguraõ a mesma inclinaçaõ, o mesmo respeito, e a mesma lealdade, que haõ manifestado ao governo anterior, de qual podem dar as provas mais distinctas: persuadindo-se que esta mesma fidelidade passada será a garantia mais segura da sinceridade da adhesaõ que agora manifestaõ, jurando obediencia á nova Constituiçaõ do seu paiz, e fidelidade a El Rei de Hespanha Joze I^o.

“ A generosidade de V. M. C., sua bondade e humanidade lhes daõ todas as esperanças de que, em attençaõ á necessidade que tem estes Principes de serem servidos por os a baixo assinados nas circunstancias em que se achaõ, V. M. C. se dignará confirmar-lhes a licença que até agora tiveraõ de S. M. I. e R. para permanecerem aqui: e bem assim, em attençaõ aos mesmos Principes, continuar-lhes com igual magnanimidade a posse dos bens e emperegos, que tinhaõ em Hespanha, com todas as mais graças, ja á elles concedidas por S. M. J. e R. irmão de V. M. C., e constaõ da nota que tem a honra de appresentar aos pés de V. M. C. com o mais humilde respeito.

“ Certos por este modo de que, servindo á suas A A. Reaes, seraõ considerados como vassallos feis de V. M. C., e como verdadeiros Hespanhoes, prontos a

a obedecer cegamente ás mais pequenas vontades de V. M., cazo que lhes queira dar outro destino, participarão em taes circumstancias da satisfação geral de seus compatriotas, a quem deve *fazer ditosos para sempre* um monarca tão justo, e em todos os sentidos tão humano e tão grande como V. M. C.

“Elles dirigem a Deos os votos mais ferrosos e unanimes para que *severifiquem estas esperanças*, e para que Deos se digne conservar por muitos annos a preciosa vida de V. M. C. Emfim, com a mais profunda humildade e mais sincero respeito, tem a honra, Senhor, de se prostrarem aos pés de V. M. C. seus mais humildes servos e *Vassallos*, em nome de todas as pessoas da comitiva dos Principes :

“O Duque de S. Carlos, grande de Hespanha da primeira classe, Tenente general dos Reaes exercitos de S. M. C. e Mordomo-mor de Caza de Suas A. A. Reaes.

“D. Joaõ Escoiquiz, Esmoler-mor de SS. AA. RR., e conselheiro de Estado de S. M. C.

“O Marquez de Ayerve, grande de Hespanha, e gentil-homen da Camara de S. M. C.

“O Marquez de Feria, Tenente Coronel de S. M. C., e seu gentilhomem da Camara.

“D. Antonio Correa, Marechal de Campo dos Reaes exercitos, e gentil-homen da Camara de S. M. C.

“D. Pedro Macañaz, Conselheiro do conselho Real e supremo da Fazenda, e Secretario de SS. AA. RR., Valencý, 22 de Junho, de 1808.

“N. B. Esta he a traducção fiel da original que se recebeo em Bayona, se mostrou a todos os individuos da Assembleia, e a hi se copiou. O senhor Escoiquiz não guardou provavelmente copia, vistas as equivocacões

ções em que cahio quando a citou em sua obra; porque, ainda quando tratou de corrigir sua narração no fim de seu livro, cahio em nova equivocação, dizendo que a carta fôra tambem assinada pelo Marquez de Guadalcazar, o que não he assim, como se prova do original que se conserva.

“Muito mais admira ainda a segurança com que affirma, *medira ds expreçoens* da carta com o maior cuidado; e que so havia prestado juramento condicional, porque sabia não era unanime o consentimento nacional, e até nunca o seria. Quando assim escrevia para impugnar seu antagonista Ostolaza, não se lembrou, porcerto, da possibilidade de poder apparecer ainda impresso o contexto literal da dita carta. Mas agora o mundo inteiro poderá julgar, se Escoiquiz tinha necessidade de adular com semelhantes expreçoens; e poderá concluir, que grão de credito merece a narração de outras muitas couzas, que o auctor dice depois da queda de Napoleaõ, inteiramente contrarias a todos os escriptos da quelle tempo.”

(Continuar-se ha em o No. seguinte.)

CORRESPONDENCIA.

Correspondencia entre General Francez Quesnel eo Bispo do Porto, no anno de 1808.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez: Creio que esta he ja a quarta vez que lhe escrevo para lhe remeter factos sobre a Revolução do Porto, e o famosó Bispo, que em tão regia aquella cidade, empunhando as duas espadas, espirital e temporal. Por as minhas cartas terá visto o tenebrozo fundo de hypocrisia, que carac-

terisava aquelle memoravel Prelado da Igreja de Deos, mas ainda não vio tudo. A correspondencia, que agora lhe remetto, he persi so capaz de desenganar os mais incredulos; e deve ser mais um exemplo para mostrar ás geraçoens futuras quanto pode no coração humano a malicia disfarçada com capa de moral e religião. Esse Bispo, que em 6 de Julho de 1808 não tinha pejo de assinar uma Pastoral, em que ordenava aos fieis do seu Bispado que fossem jurar em uma devassa de *Inconfidencia* sobre factos anteriores á gloriosa revolução, e ordenava estas denuncias *sob pena de obediencia*, era o mesmo homem, eo mesmo Prelado, que em 16, e 19 de Abril antecedente tinha a escandalozza correspondencia, que se segue, com o general Francez *Quesnel*! A pezar disso, elle morreo cheio de honras, empregos, e dignidades, em quanto verdadeiros e illustres patriotas estavam penando em masmorras, e talvez ainda hoje penem: porem embora, para vergonha nossa, assim, tenha acontecido: ainda está em nossa mão desmascarar a hypocrisia; e fazendo-o assim impediremos que não desaninem os verdadeiros patriotas, vendo que os premios do patriotismo e das virtudes são em muitos cazos para os malevolos e hypocritas, e o castigo dos vicios e dos crimes fica para os honrados e brãos cidadãos. Por esta razão he que lhe remetto mais estes preciosos documentos historicos, esperando que, para vingança da patria, consolação dos homens de bem, e terror de futuros velhacos, e hypocritas, os haja de publicar na primeira occasião.

Sou Seu &^a.

P. S. As cartas são copiadas literalmente dos originaes, que podem apparecer tambem, sendo necessario.

PUBLICOLA.

Carta 1^a. do General Quesnel ao Bispo do Porto.

Como no dia domingo de Paschoa 17 do corrente mez de Abril, heide hir assistir com todo o meu Estadomaior á Missa cantada, que se ha de celebrar na Cathedral desta cidade, de que V. Ex^a. Rev^{ma}. he dignissimo e benemerito Prelado, para o que ja tenho dado as ordens precisas, a fim de tudo estar pronto, tendo ja feito saber isto mesmo a V. Ex^a. Rev^{ma}. por hum dos meus Ajudantes de Ordens, o Capitão Bardinet, e aquem V. Ex^a. Rev^{ma}. respondeo, que officiaría nesse dia de Pontefical: resta-me agora so repetir a V. Ex^a. Rev^{ma}. que nesse dia, as 10 horas em ponto, me acharei nessa Cathedral. Deos guarde a V. Ex^a. Rev^{ma}. muitos annos. Quartel general do Porto, 16 de Abril, de 1808.

Ex^{mo}. e Rev^{mo}. Snr. Bispo do Porto.

O General de de Divisão, e Governador General das Provincias do Norte—Quesnel.

Resposta 1^a. do Bispo do Porto.

Nós recebemos com summo prazer a carta de V. Ex^a. tão honrosa, e tão cheia do espirito de *bondade e de religião* que anima V. Ex^a.; e na qual claramente mostra V. Ex^a. o quanto *honra* e deseja *promover* o culto da nossa santa religião, patrocinada tão altamente pelo *maior dos Heroes, o Grande Imperador Napoleão*. Nós nos acharemos na nossa Sé as horas apontadas, e faremos tudo quanto for do agrado de V. Ex^a. Deos nosso

senhor guarde a V. Ex^a. muitos annos.—Paço Episcopal, 16 de Abril de 1808.

A. B.

Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. General de Divisaõ, e Governador General das Provincias do Norte—Quesnel.

Carta II^a. do General ao Bispo do Porto.

Naõ posso deixar, Ex^{mo}. e R^{mo}. Senhor, de manifestar a V. Ex^a. Rev^{ma}., o meu sentimento pela açãõ do dia de hontem de V. Ex^a. me mandar incensar, e todo o mea Estado-maior, e mais Officiaes que me acompanharam, contra o que eu tinha determinado, e feito saber a V. Ex^a. Rev^{ma}., quando isto me foi perguntado pelo Mestre das Cerimonias, de mando de V. Ex^a. Rev^{ma}.. Eu bem claramente dice ao dito Padre, que tal açãõ era so devida ao Imperador meo Amo, e por motivo algum queria que se practicasse a meo respeito. Por tanto rogo a V. Ex^a. Rev^{ma}. que para o futuro se limite a tributar-me taõ somente aquellas honras que me saõ devidas. Deos Guarde a V. Ex^a. Rev^{ma}. muitos annos.—Quartel General do Porto, 18 de Abril de 1808.

Ex^{mo}. e Rev^{mo}. Senhor Bispo do Porto.

O General de Devisaõ, e Governador General das Provincias do Norte—Quesnel.

Resposta II^a. do Bispo do Porto.

Foi-nos muito sensivel a Carta de V. Ex^a., muito particularmente por naõ ser do agrado de V. Ex^a. a açãõ de o incensar: porem V. Ex^a. como represen-

tante do Grande Imperador Napoleaõ, a quem a Religiãõ tanto deve, e a quem nós tributamos as mais sinceras homenagens, como ao nosso Protector, nos parecia merecer este pequeno tributo do nosso respeito e sobmissaõ. A Igreja com gosto se presta a honrar aquelles que a patrocinaõ, e promovem o seu culto; nós da mesma forma lançamos maõ de todas as occasioens que usamos ter de os honrar: tudo quanto fazemos a essa grande naçaõ *he pouco para o que merece*. Nos naõ cessamos de pedir a Deos pela vida do nosso Soberano, Napoleaõ, o Grande, e por aquelles que por sua ordem taõ sabia e virtuosamente nos governaõ, desejando sempre tenhaõ a mesma felicidade. Deos nosso Senhor guarde a V. Ex^a. muitos annos.—Paço Episcopal, 19 de Abril de 1808.

A. B.

Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. General de Divisaõ, Governador General das Provincias do Norte—Quesnel.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez.

Lisboa, 19 de Novembro de 1819.

Como Vm. teve ja a bondade de publicar no N^o. IX de seo Jornal a carta que em 4 de Outubro lhe dirigi sobre a demora que no Correio tinha havido com a entrega das cartas vindas da Bahia pelos navios Duque da Victoria, e D. Affonso, vou agora participar-lhe o resultado que tal demora produzio.

Com effeito tive, como esperava, ordens dos meos correspondentes para effectuar seguros de avultadas sommas, e como perdi a occasiaõ de expedir as minhas ordens para Londres pelo Paquete *Lady Arabella*, que

estava entã a sahir, fui obrigado a prolonga-las para a malla seguinte, por as minhas ordens serem positivas para que os seguros fossem feitos nessa Praça: de maneira que se, mediante o tempo que decorreo duma a outra malla se perdesse algum dos navios, ou mesmo todos elles (o que era factivel) seriaõ os meos correspondentes obrigados a soffrer o prejuizo quando mesmo alguns delles naõ ficassem de todo arruinados. Felizmente, naõ teve logar este desastre, porem aconteceu outro que, apezar de naõ ser de taõ funestas consequencias, naõ deixa, todavia, de ser bastantemente attendivel, e vem a ser: que tendo chegado a Falmouth o Paquete do Brazil um dia depois de Lady Arabella com a noticia de andarem cruzando na Costa da Bahia dois Corsarios dos Insurgentes, os quaes tinhaõ ja capturado varios navios Portuguezes, os premios dos seguros, que um um dia antes estavaõ a 4 Guineos, subiram immediatamente a 8, premio este a que, por desgraça, se fizeraõ os seguros da minha ordem! E isto porque? por cauza da má administraçãõ, quero dizer, pela falta de administraçãõ do nosso correio.

Ora, Senhor Redactor, V.m., que tomou á peito a nobre empreza de advogar a cauza do nosso desditoso Portugal, por quem he, naõ lembrará a estes Senhores paxorrentos Governadores do Reino de darem, quanto antes, algumas providencias para que o nosso *agomizante* commercio naõ soffra, alem dos inumeraveis infortunios de que taõ sob carregado se acha, ainda mais este que taõ facil he de se remover?

Sou, Senhor Redactor,

Seu m^{to}. Attento V^{or}. e Servo.

MERCATOR.

Resumo das novidades do tempo.

1^o. de Fevereiro, 1820.

Temos visto uma copia da Carta Regia, dirigida ao Desembargador Bernardo Teixeira Coutinho Alves de Carvalho, á respeito da devassa e reos da revoluçãõ de Pernambuco, a qual Carta Regia naõ trasladamos aqui por naõ nos fiar-mos na copia que temos, por o muito mal copiada que está. Segundo porem o que della se collige he evidente, que El Rei quiz acabar por uma vez com aquella mina inextinguivel de odios, vinganças, subornos, peitas, e donativos de todas as especies em beneficio de desembargadores, letrados, escriptaens, meirinhos, denunciantes, &^a., que ha mais de dois annos andaõ nella trabalhando sem ainda se darem por satisfeitos. El Rei aproveitou tambem para dar este passo de justiça e bondade a fausta occasiaõ do nascimento de sua Neta, a serenissima Princeza da Beira; e foi com effeito bem escolhida a occasiaõ, porque os Reis nunca taõ prudentemente obraõ como quando marcaõ as epochas mais notaveis de sua vida com actos de humanidade e justiça. As providencias da dita Carta Regia reduzem-se ás seguintes:—1^a. dar-se immediatamente á execuçãõ a sentença proferida contra os chefes ou cabeças da revoluçãõ: 2^a. aos que na pertencem a esta primeira classe commuta-se apenas capital em prizaõ perpetua nas *Fortalezas de Portugal*: 3^a. aos que fomentaram, propagaram, e sustentaram a rebeliaõ procurando armas, e diligenciando a uniaõ das terras visinhas, commuta-se tambem a pena capital em degredo para fora da America, segundo a gravidade das culpas: a todos os mais, que se supoem entraram na revoluçãõ em virtude do terror, e da força, da-se amplo

perdaõ, e se lhes concede livramento ordinario, quando o queiraõ, com cartas de seguro: 5^a. aos reos ecclesiasticos, que pertencem a quaesquer das ditas classes, exceptuando a primeira, e a última, isto he, dos que saõ completamente perdoados, se ordena que, sem se lhes declarar pena alguma infamante, vaõ servir no Rio de Senã, ou prezidios de Africa, no que os quizerem empregar os Ordinarios dos lugares, conforme seu merecimento.

Depois da exposiçaõ recopilada, que fizemos da dita carta Regia, nossa opiniaõ he que ella nos parece justa e ate necessaria porque, se com effeito se cumprir logo á risca, do que muito duvidãmos, ao menos se acaba por uma vez aquella interminavel devassa, fonte de maiores males ainda do que a propria revoluçaõ: e diz o ditado, *peior he penar que morrer*. Mas, apesar disso, não podemos dispensar-nos de algumas reflexoens. que o assumpto naturalmente nos excita.— Parece incrivel que os ministros e conselheiros dos Reis sejaõ de ordinario seus mais perigosos inimigos domesticos, devendo ser a imagem de seus bons anjos da guarda. He evidente que as intençoens del Rei neste ponto eraõ boas, humanás, e generosas: e sendo isto assim, porque se faz figurar El Rei entre actos de graça, como destribuidor de castigos? O nome do Rei nunca deve apparecer em publico se não para dar perdoens, e fazer graças: o mandar punir he um exclusivo attributo da justiça, que em todos os cazos se deve deixar aos juizes. Entaõ neste cazo não seria melhor, e até mais prudente, não misturar actos de graça com actos de severa justiça? Os ministros deviaõ saber pelo relatorio dos juizes quaes eraõ os individuos que estavaõ no cazo de merecerem o perdaõ de El Rei; pois a estes sos se devia limitar a carta Regia, pois

que era publicada em dia de regozijo publico; e em outra ordem separada se podia mui bem ordenar aos juizes que cumprissem com us leis. Com effeito não ha couza mais fora de razaõ do que aconselhar a El Rei que no mesmo dia, que elle quer assinalar, por um acto de perdaõ, a maior prerogativa Real, ordene que muitos de seus vassallos se enforquem, ou se enterrem vivos em profundas masmorras! Os ministros do Rio de Janeiro fazem figurar nosso Rei á maneira de Fernando VII, que em todas as suas denominadas *amnistias* só tem feito publicar listas de proscripçaõ: mas não he assim que o deveram aconselhar: o Senhor D. Joaõ VI. não merece ser colocado por seus ministros a par de um Fernando VII de Hespanha!

Outra circumstancia achãmos na Carta Regia, que nos parece nova, e como tal a queremos mencionar.— Manda-se que os réos da segunda classe sejaõ remettidos para Portugal, e ahi por toda a vida fiquem prezos nas fortalezas. Em outro tempo mandavaõ-se degradados e criminosos para o Brazil; hoje mandaõ-se degradados e criminozos do Brazil para Portugal! Parece-uos ser este o primeiro presente (a excepçaõ de algumas sacas de artoz, e farinha de páo) que do Brazil nos tem vindo! Isto ao menos indica, que os ministros do Rio de Janeiro ainda consideraõ Portugal, se não como reino, e berço da monarchia, ao menos igual á um bom Presidio de Africa!

Communicou-se-nos outro Documento que patentea a muita bondade do coração del Rei, e a prontidaõ com que seu animo Real adopta todas as medidas que lhe saõ aconselhadas em bem e favor de seus filhos e vassallos: o dito documento he relativo ao Snr. Manoel de Castro Pereira, um dos nossos muitos officiaes Portuguezes que pelas circumstancias dos tempos se acharam

em poder dos Francezes, quando estes invadiram como inimigos nosso reino; e he do theor seguinte;—

“Attendendo ao que me representou Manoel de Castro Pereira; a não haver sentença, processo, accusador ou testemunhas contra a sua innocencia, apesar das diversas devassas que se tiraram sobre a lealdade, e puros sentimentos dos Officiaes Portuguezes, que com minhas tropas foraõ mandados para França pelos Francezes quando estes em 1808 dominaram em Portugal; e finalmente, aos justificados factos que appresentou em verificação das vivas e incessantes diligencias que empregou para não servir no exercito do General Massena, que marchou contra os meus Reinos, e para voltar á sua patria, e unir-se aos seus concidadaons, sendo-lhe todas infructuosas pela especial vigilancia em que foi posto, em consequencia de sua conducta suspeitoza ao inimigo: Hei por bem perdoar-lhe qualquer pena em que possa achar-se incurso pelo facto de ter vindo no exercito inimigo, ficando obrigado a vir servir no exercito do Brazil. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Setembro de 1819.”

Assim como temos por mui digna de louvor esta graça feita em favor do Snr. Manoel de Castro Pereira, muito desejamos que ella tambem se extendesse a todos os seus companheiros de infortunio bem que, geralmente fallando, não se achem nas mesmas circunstancias. Ha com tudo uma particular a todos, e he: que sem crime foraõ para França, e que, depois de lá estarem no poder do inimigo, não se lhe devem imputar como criminosos actos de obediencia necessaria e forçada, bem como ainda até hoje se não imputaram

á todos os Portuguezes, que pela mesma força e necessidade obedeceram dentro do reino ao governo Francez, e nem mesmo aos proprios juizes, que muitas sentenças deraõ em nome de Na poleaõ antes de darem outras, em nome del Rei, contra muitos de seus concidadaons, que não tiveraõ outro crime, senaõ de obedecer como soldados bem como elles juizes tinhaõ obedecido como Magistrados.

Em verdade, quanto consideramos que um Bispo do Porto, por exemplo, morreo farto de honras e dignidades, depois não dizemos de ter obedecido aos Francezes, porque isso não era crime, mas depois de lhe haver feito taõ baixas e escandalosas lisonjas, sem serem necessarias, nem lhe serem exigidas; e ao mesmo tempo vemos taõ briosos officiaes sem bens, e sem patria condemnados como traidores: não podemos com effeito deixar de fazer mui sérias reflexoens sobre os diversos destinos dos homens e das couzas! Nossos officiaes e soldados não so obedeceram á força como toda a naçaõ obedeceo, mas até foraõ de todo desamparados na occasiaõ favoravel de romper as cadeias de inimigo. Sim foraõ desamparados na Copvençaõ de Cintra; e este desamparo os poz completamente á discreçaõ do inimigo. E porque não se protestou contra este abandono: quando houve alguem que protestasse contra um artigo de equidade, em que se estipulou o esquecimento de todos os actos, durando a occupaçaõ Franceza? Por que os que protestaram não tinhaõ deante dos olhos o bem da patria, mas seus interesses particulares.— Não he com tudo ainda tempo de tratar este assumpto; e bastará dizer por agora, que os altos juizos de Deos ja se manifestaram na pessoa de algum individuo: e quem dirá aos outros, que Deos dorme, ou que sua justiça ja está satisfeita? *Quis potest capere capitata*

quem tiver entendimento para entender, entenda!

Em pag. 380 do N.º XI. deste nosso Jornal apontamos o fucto brioso o patriotico dos negociantes Portuguezes residentes em Liverpool, os quaes fizeram uma subscripção para com ella se comprar uma peça de prata, que mandaõ offerecer de presente ao intrepido commandante do navio—*Princesa do Brazil*, o Snr. Capitão de mar e guerra *Bernardino Pedro de Araujo*. E de passo dicemos que taõ nobre exemplo merecia ser imitado, particularmente pelos negociantes da Praça de Lisboa, porque brilhantes feitos brilhantemente mereciaõ ser recompensados. Agora sabemos que este nobre exemplo foi, com effeito, imitado pelos negociantes de Lisboa, como se vai ver pela lista seguinte:

Subscripção para os defensores do Navio Princesa do Brazil.

Manoel Miranda Correa (dono do Navio....	240,000
Manoel de Souza Freire, e Ca.....	120,000
Joaquim Pereira d'Almeida.....	120,000
Francisco Antonio Ferreira.....	120,000
Joaõ Gonçalves Marques.....	120,000
Gonçalo Joze de Souza Lobo.....	120,000
Joaõ Gomes de Oliveira e Sa.....	120,000
Joze Nunes da Silveira.....	120,000
A Comp.de Seguros-Bonança.....	240,000
Da.-Restauração—.....	100,000
Pedro Joze da Silva—.....	96,000
Antonio Joze Moreira.....	60,000
Caetano Martins da Silva	48,000
Joaõ Antonio d'Almeida.....	48,000
Francisco Antonio de Campos, e	
Joze Ferreira Pinto Bastos.....	48,000
Joze Bento de Araujo.....	48,000
Batter, Cruse e Ca.....	48,000
Joze da Costa e Ca.....	28,000

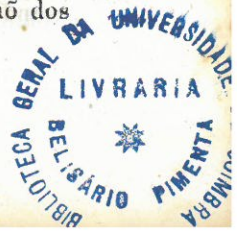
Manoel Teixeira Bastos.....	24,000
Anselmo da Silva Franco.....	24,000
Manoel de Sonza Lobo.....	24,000
Joaquim da Costa Bandeira.....	24,000
Baraõ de Teixeira.....	24,000!!!
Antonio Esteves Costa.....	24,000
Manoel Roiz de Sa Viana e F ^{os}	24,000
Bento Joze Pacheco, e Filhos.....	24,000
Joaõ Antonio Lopes Pastor.....	24,000
Joze Luis da Silva.....	24,000
Jacinto Joze Dias de Carvalho.....	24,000
Manoel Pereira Valle, e Ca.....	24,000
J Fletcher.....	24,000
Francisco Antonio, Pinto e Ca.....	24,000
Daniel Nunes Vizeu.....	24,000
Joaõ Ferreira de Mattos.....	24,000
Bernardo Joze Ferreira de Barros.....	24,000
Joaõ Loureiro.....	24,000
Joaõ Miguel Caffery.....	24,000
.....	24,000
Francisco Zavier da Maia.....	14,000
Joaõ da Matta Rebello.....	12,000
Francisco Joze d'Almeida.....	12,000
Viuva Moler e F ^o	12,000
Clamouc e Ca.....	12,000
Joaõ Joze, e Ca.	10,000
.....	10,000
Francisco Honorato da Silva	9,600
Joze Zamit	9,600
Joaõ Mathias de Barros	9,600
J. J. de Carvalho, e Ca.	9,600
Silverio Taibner	4,800
Luis Cipriano Rebello.....	2,400
<hr/>	
Somma total.....	Rs. 2:452,800
<hr/>	

Promessas dos Reis! Os habitantes de Coblantz fizeram uma petição ao Prussiano Chanceller d'Estado Hardeberg em que lhe pediao lembrasse a S. M. a promessa que lhes havia feito de lhes dar uma Constituição. O conselheiro, de character vacilante, sem saber que lhes respondesse, prometteo em fim, depois de muita hesitação, tudo quanto se lhe pedia. Mas, chegado que fosse a Berlin, contou a El Rei o que se passava; e este, mais resolutivo que o seu Chanceller, deo immediatamente a seguinte resposta:—"He verdade que eu prometti Estados, ou uma Constituição representativa, porem nunca dice quando havia de cumprir com a minha palavra!" Poresta resposta se vê que a existencia dos Jesuitas não he insignificante no mundo; por certo que a *Santa Alliança* tem aprendido delles a mui commoda moral das *restricçoens mentaes!*

Mas ja que principiamos a fallar da Prussia, alongaremos mais o nosso artigo, porque ella está dando ampla materia para mui instructivos commentarios. Por um Decrêto de 8 de Janeiro prohibio El Rei a entrada de diversas gazetas impressas em Inglaterra, França, e Hollanda; e por esta prohibição bem mostra o governo Prussiano, que sua administração não hé boa; porque qual he o individuo que receia que suas boas acçoens se publiquem no mundo? Bem diversa foi sempre a politica do Grande Frederico; e com ella nem perdeo a Prussia em um so dia, e n'uma unica batalha, mas antes foi um mui respeitado e poderoso monarcha. Aos que lhe vinhaõ dizer que muitos artigos se escreviaõ contra sua pessoa e reinado costumava sempre responder:—"E quantos mil homens tem os escriptores á sua disposição? Pois que elles não tem exercitos para bater-se comigo, deixemo-los em paz; melhor he que desafoguem, do que conspirem nas trevas do segredo." O actual monarcha Prussiano tem

grandes similanças com ao amado Senhor Fernando de Hespanha: ambos restituidos á plenitude do throno, não por suas energias pessoas, porem por uma lealdade e amor extraordinario dos povos, assim que se viram depose do que haviaõ perdido por suas más cabeças, não so desprezaram seus libertadores, porem até tem faltado as sagradas promessas que lhes fizeram.

Entre os actos, que mais provaõ a illiberalidade do governo Prussiano, he a dimissão ministerial do celebre Barão Von Humbolt, tão conhecido no mundo por sua probidade e saber. Esta dimissão attribue-se a duas cauzas: 1.^a ao Memorial que escreveo, mostrando a absurdidade das medidas do Congresso de Carlsbad, e da creação da Camara Inquisitorial de Moguncia, a qual memorial foi communicado ao Principe Metternich: 2.^a á sua probidade, e horror de manchar seu nome e consciencia com a participação de muitos actos do governo actual. Um delles he a dissolucao do *Landwehr*, ou do voluntario armamento de todo o povo, ao qual a Germania deveo a sua liberdade, assim como á celebre sociedade denominada—*Tugendbund* (uniaõ da virtude), contra a qual o braço da perseguição anda tambem agora levantado. Foi esta sociedade a que occultamente ministrou as armas ao *Landwehr*, mandando-as fabricar com todo o segredo no bosque de Turingia, e particularmente no Condado de Henneberg em tempo que o Rei, andava ainda bandeado com Napoleaõ: e agora diz o Rei com seus Cortezaõs, que este armamento dependeo da vontade Real; e portanto pela mesma vontade pode ser dissolvido. Quando um Rei manda desarmar o seu povo, o que não pode acontecer senaõ por medo que volte as armas contra elle, esse Rei ja tem perdido o throno no coração dos



vassallos: assemelha-se então ao conquistador, que sabe que so pode reinar pela fraqueza dos subditos. Pois que he o que faziaõ os Francezes quando tomavaõ posse de um reino? Promulgar um Decreto para que dentro de 24 horas todos os habitantes entregassem as armas! Só se fia em seus exercitos: mas que vem a ser a final esses exercitos? Veja-se o nosso Artigo—*Hespanha*.

Ovelho Marechal Blucher foi tambem um dos membros da sociedade *Tugend-bund*: e he notavel a resposta que deo quando para ella foi convidado. “Eu não pertenco á *União da virtude*, dice elle, porque desgraçadamente tenho envelhecido em todos os vicios e pecados do meu tempo; mas dizêime o que devo fazer para promove-la, e achareis em mim um homem resolutu.” O veneravel velho soldado cumprio á risca a sua palavra!

Independentes de Venezuela. Receberam-se cartas por vĩa da *Trindade*, até data de 16 de novembro; e suas noticias reduzem-se aos factos seguintes. O Vice Presidente Arismendi havia promulgado um Decreto com data de 11 de Outubro proximo passado, em que declara, que todas as tropas estrangeiras, que tem hido soccorrer a Republica em virtude de contractos feitos com os agentes auctorizados della, formaõ parte das forças nacionaes, e gozarão dos mesmos direitos, privilegios, e prerogativas de que gozaõ as naturaes do paiz. Em consequencia, terãõ igualmente parte em todos os donativos de propriedades nacionaes, prometidos pela Lei de 10 de Outubro do anno de 1817.

As victorias e boa fortuna de Bolivar continuavaõ em a Nova Granada. O General Auzoategue havia persegeido os fugitivos de de Santa Fé até Nare, tomando-lhe muitos prisioneiros. O Coronel Plaza hia

ainda em seguimento de Calzada que levava com sigo 200 Realistas. Asprovincias de Neiva e Mariquita estavaõ completamente livres; e nas maons de Bolivar tinhaõ cahido mui interessantes papeis, taes como as Instrucçoens de Fernando VII. para Morillo, e as deste para o Vice Rei de Santa Fé.

Por uma das cartas, de data de 12, se soube tambem que S. Fernando do Apure fora ganhado pelo General Paez. Isto era uma consequencia natural, diz o escriptor da Carta, depois da Victoria do Comodoro Dias; e acrescenta: tambem sabemos que Cucuta fõra occupada pelo General Soublette, que commanda uma divisaõ do exercito independente. *Tudo cahê de maduro*: os emigrados de Cucuta ja chegaram a Maraibo, nas vesinhanças de Curaçoa.

Hespanha. E mo N.º IV. do *Campeão*, pag. 146, dicemos nós, tratando da insurreiçaõ militar de Julho acontecida no campo de *la Victoria* no porto de Sta. Maria: “A hora de Hespanha aproxima-se. Ja a insurreiçaõ lavra na tropa, unico apoio dos governos organisados como o actual governo de Hespanha.” Agora pelas noticias recebidas de Hespanha se esta hora ainda não deo com effeito, ao menos ja soaram *os tres quartos!* e se não houver emenda, não pode falhar a hora fatal. A pezar de toda a incerteza da particularidade dos succesos, devida á falta regular dos correios, prova evidente da seriedade desta nova insurreiçaõ, todavia ja sabemos bastante para vermos que os destinos de *Balthasar* Hespanhol ja não podem ser duvidosos. A paciencia do povo gasta-se ainda mais lentamente que o ferro, porem a final tambem se gasta como elle. Seis annos tem estado os valentes Hespanhoes dando provas de uma grande paciencia: e será provavel que possa durar ainda mais? Nem tanto teria ella durado

se, para humilhação da especie humana, o homem não fosse tal e qual o difinio um Poeta nos dois versos seguintes :

De Paris au Perou, du Japon jusqu' à Rome,
Le plus sot animal, a mon avis, c'est l'homme.

Nisto he, em verdade, que se fiaõ os tiranos; mas como elles participaõ tambem da mesma enfermidade; tantas tolices fazem á final, que acabaõ como qualquer commum animal da sua especie. De todo este negocio o que mais averiguado se sabe he, que no 1.º de Janeiro deste anno o exercito da famosa expedição de Cadiz composto, segundo dizem, de 15,000 homens, rompera em aberta insurreiçãõ; prendera seu commandante em chefe, o Conde de Calderon, com outros mais officiaes; e tomára posse da ilha de Leaõ, porto de Sta. Maria, e do arsenal de la Carraca. Ainda não era certo se tinha podido entrar dentro de Cadiz, mas ja não padecia dúvida o estar senhor de Sevilha, aonde se havia formado uma Junta central, e se havia proclamado a *Constituiçãõ*! pela qual tambem ja tinha tomado armas toda a Andalusia. Ha mesmo quem assevere que a entrada em Cadiz tivera effeito á final; porem como sobre este ponto, assim como sobre muitas particularidades sejaõ talvez mais as conjecturas do que os factos, temos por prudente abstermo-nos por ora de escrever couzas que ainda não são bem averiguadas. Não se devem passar muitos dias sem que todo este misterio se revele: no em tanto ha o grande facto conhecido, que o exercito se revoltou, e que esta revolta he muito mais séria do que todas as que a tem precedido. Della devem resultar grandes consequentias, e não he natural que sejaõ á favor de Fernando. Aprendam

ao menos deste facto os soberanos da terra, que toda a baze do poder, composta de baionetas ou espadas, he mui fragil e temporaria: não ha permanencia de thronos sem amor dos povos, e não ha amor dos povos sem rectidaõ, e sem justiça. — Se prophecias valem para o caso presente, citaremos parte de uma que o *Hespanhol Constitucional* publicou em o seu N.º. 17, a pag. 69, e he do theor seguinte.

“ En el tiempo preciso y perentorio
“ Del ano reinte, en que Saturno rije,
“ La *Libertad* saldrá del purgatorio.

Inglaterra. Morreo em Sidmouth no dia 23 de Janeiro S. A. Duque de Kent, quarto filho del Rei na idade de 52 annos. Havia cazado em 1818 com uma irmam do Principe Leopoldo, viuvo da Princeza Carlota; e deixou uma filha que nasceo em 24 de maio de 1819.

Temos ainda de annunciar a morte de outra pessoaagem muito mais illustre, que he a del Rei George III. de Inglaterra, a qual aconteceu seis dias depois da primeira, que deixamos mencionada. Ella foi inesperadamente communicada ao publico no domingo 30 do passado; e o *Englishman* a publicou da maneira seguinte :

“ Morte del Rei. A importante noticia que se segue foi hontem recebida a meia noite por um Expresso mandado de Windsor:

“ Windsor Sabado as 9 horas da noite. El Rei morreo esta noite as 8 horas e meia. Ha dois dias que á cada hora se esperava por este acontecimento.— As forças da natureza estavaõ completamente exaustas. O General Cartwright vai partir como portador desta noticia ao Principe Regente. O Duque de York

ea Duqueza de Gloucester chegaram hoje ao palacio.”

El Rei George III. tinha nascido em 4 de Junho de 1738, e entrou a reinar em 25 de Outubro de 1760.— Estava conseguintemente a fazer 82 annos de idade em Junho do corrente anno, e 60 annos de reinado em Outubro do mesmo anno. Na sua longa vida e reinado aconteceu uma couza não mui ordinaria na vida homens: desceram a sepultura antes delle tres geraçoens dos seus descendentes: um filho e uma filha; uma neta: e um bisneto.

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente.

- Pag. 38.....A turias.....L. Asturias
 — 51.....dos aesL. dos quaes
 — 56.....M a po erosa L. Mas a poderosa.

CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU

O AMIGO DO REI E DO POVO.

16 de FEVEREIRO, 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto
 Ninguém a grandes obras sempre o peito;
 Que por esta, ou por outra qualquer via,
 Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Córtes em Portugal.

[Continuada da pag. 80, do No. antecedente.]

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

CAMOENS, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor D. Pedro 1.º. Era 1399. Anno 1361.

CORTES d'Elvas: a 23 de Maio, em que a clerezia propoz 33 artigos, a que Gabriel Pereira chama *Concordia* do mesmo senhor Rei com o clero: e de que haõ 90 artigos geraes dos povos em carta passada ao Concelho de Santarem a 29 de maio, e a Coimbra a 30 do mesmo mez: 6 especiaes de Coimbra da mesma

VOL. II. No. 16.

Q

data, em cujo Instrumento se acha comprehendida tambem outra carta passada ao mesmo Concelho a 27 do dito mez com 35 artigos especiaes: todas datadas d'Elvas.

Passaram para o Codigo do Senhor D. Affonso V. 21 Artigos geraes destas Cortes. A ellas tambem se attribue como artigo geral o 24 da clerezia que se acha no L. V. t. 27: e no mesmo L. V. t. 8. se refere como artigo 18 destas Cortes um que se não encontra nas certidoens mencionadas.

Senhor D. Fernando. Era . . ? Anno . . ?

Cortes de Coimbra: a que se refere o artigo 6 especial do Concelho de Santarem na Carta do 1º. de Maio da Era 1410.

Era de 1409. Anno 1372.

Cortes de Lisboa no mez de Setembro: de que se passou carta ao Concelho de Santarem a 8 de Agosto com o theor de 101 artigos geraes. Destes passaram para o Codigo do Senhor D. Affonso V. 11 Artigos.

Era de 1410. Anno 1373.

Cortes do Porto: de que se passou Carta do Concelho de Coimbra em 18 de Julho; e em 22 do mesmo ao Concelho do Porto com o theor de 19 artigos geraes.

Era de 1410. Anno 1373.

Cortes de Leiria: de que se passou Carta ao Concelho do Porto a 13 de novembro com o theor de 25 artigos geraes.

Era de 1413. Anno 1376.

Cortes de Atouguia: que deraõ occasião a lei de 13 de setembro da mesma Era e logar, e pela qual se regulou a jurisdicção dos Donatarios: e em que se concederam varios privilegios; e se deram providencias a bem da navegação e commercio maritimo destes reinos.

Senhor D. Joaõ Iº. Era de 1423. Anno 1385.

Cortes de Coimbra: em que o Senhor D. Joaõ Mestre d'Aviz, a 6 de Abril foi aclamado Rei, sendo nella Orador o Doutor Joaõ das Regras; e em que se dispozeram muitas couzas sobre o governo do reino: e se obrigaram os povos a pagar 400 mil libras de moeda antiga, como consta da carta de 20 de Abril da Era de 1430; e das Cortes de Lisboa da Era de 1427: das actuaes se passou Carta a 10 de Abril ao Concelho do Porto com o theor de 24 artigos geraes, que se achaõ tambem com a mesma data na Orden. do Senhor D. Duarte. Ha um capitulo especial destas Cortes respectivo a clerezia do Porto em Carta de 9 de Abril, e outro especial do Concelho da mesma cidade com data de 8 do dito mez.

Era de 1425. Anno 1387.

Cortes do Porto: em que se concedeo aos clerigos d'Elvas, a requerimento do Concelho da mesma Villa, isenção da redizima de seus beneficios, que antes pagavaõ, por carta expedida na mesma cidade a 18 de Fevereiro.

Na Orden. do Senhor D. Affonso V. em o Livro V.

t. 24 vem um artigo de Cortes do Porto neste reinado que ou ha de pertencer a estas ou as da Era de 1436.

Era de 1425. Anno 1387.

Cortes de Coimbra: em que se lançaram sizas geraes por um anno para as despezas da guerra: sobre que se expedio ao Concelho de Coimbra a Carta de 12 de Maio com 11 artigos.

Era de 1425. Anno 1387.

Cortes de Braga, a que assistio o Condestavel: em que se obrigaram os povos a pagar dobradas sizas por um anno para as despezas da guerra, de que se passou ao Concelho do Porto o Instrumento de 14 de novembro. Nellas se concederam privilegios aos moradores de Coimbra, como faz menção a Carta de 16 de Fevereiro Era 1429: e nellas se requereo *contra a devasidaõ de costumes das pessoas ecclesiasticas*, como consta da lei de 28 de Dezembro, Era 1439.

Destas Cortes se passou Carta ao Concelho de Santarem a 8 de Dezembro com o theor de um artigo geral: outra ao Concelho do Porto a 15 do dito mez, com um artigo geral do mesmo Concelho: e outra a 24 de novembro com artigo especial a este mesmo Concelho: de outro artigo geral diverso se faz menção nas Cortes de Lisboa da Era de 1427.

Era de 1427. Anno 1389.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 23 de março ao Concelho do Porto com o theor de 24 artigos geraes, dos quaes o penultimo se diz ser o 62: e o ultimo se acha tambem separado em Carta dada ao mesmo Concelho a 22 do dito mez, e se diz ser o 31. Ao mesmo Concelho se passou Carta a 18 de Julho

com um artigo especial: tambem ao Concelho de Santarem se expedio a 15 de março Carta com um capitulo especial: e ao mesmo Concelho foi expedida outra a 29 de março com 20 artigos geraes dos quaes os 1, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, são os 2, 3, 7, 9, 11, 14, 15, 17, 20, e 21 da Carta do Porto, ainda que variaõ no enunciado: conhecendo-se assim 34 artigos geraes diversos destas Cortes.

Mandaram contar-se estas Cortes do 1º. de março pela lei do 1º. de abril da Era de 1430, que declara ter-se comminado pena nestas Cortes *contra as malfeitorias dos fidalgos.*

Era de 1428. Anno 1390.

Cortes de Coimbra: de que se passou Carta ao Concelho da mesma cidade com o theor de 7 artigos geraes a 2 de março: e ao Concelho do Porto as seguintes:—Uma a 2 de Fevereiro; outra a 29 do mesmo; outra tambem a 29; outra a 3 de março; outra a 6; outra a 10; e outra a 14 do mesmo mez: contendo cada uma um artigo especial ao mesmo concelho.

Era de 1429. Anno 1391.

Cortes d'Evora: em que foi jurado o Infante D. Affonso, como consta do Instrumento passado a 30 de Janeiro. Nellas se requereo que se fizessem Estalagens pelo reino, como consta da Carta de 26 de Fevereiro.

O Concelho de Coimbra requereo tambem a confirmação do privilegio que lhe tinha sido outorgado nas Cortes de Braga da Era de 1425 contra os alcaides da mesma cidade, como consta da Carta de 16 de Fevereiro; e requereo tambem que os escrivaens seculares

escrevessem nas audiencias ecclesiasticas daquella cidade: sobre que se expediram as Cartas de 16 de Fevereiro, e 28 de abril insertas no Instrumento de intimação feita ao bispo da mesma cidade a 24 de maio: alem de outro artigo especial do mesmo Concelho em Carta de 16 de Fevereiro.

Destas Cortes se expedio Carta ao Concelho de Coimbra a 18 de Fevereiro com o theor de 5 artigos geraes que ahi se dizem ser os 18, 26, 32, 33, e 39: e ao Porto a 20 do mesmo mez com o theor do capitulo 3º da certidão de Coimbra, e que a mesma conta por o 32. Ha tambem um capitulo especial da Clerezia do Porto com carta de 21 do mesmo mez: e na Orden. do Senhor D. Affonso V. Liv. 2, t. 87 se refere outro artigo geral destas Cortes. Na mesma Orden. se referem como de Cortes d'Evora tres artigos que ou haõ de pertencer a estas ou as da Era de 1446.

Outro artigo, que da mesma forma se refere no L. 4. t. 96, ve-se ser o artigo 7º. da Clerezia requerido em Evora; os quaes artigos se referem por inteiro na mesma Orden. L. 2, t. 5; e constaõ de 12 artigos feitos em Evora nas Cortes desta Era, ou na de 1446.

Era de 1429. Anno 1391.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 17 de março ao Concelho do Porto com o theor de um capitulo especial do mesmo Concelho.

Era de 1429. Anno 1391.

Cortes de Vizeu: de que se passou Carta ao Concelho de Santarem a 15 de Dezembro com o theor de 7 artigos geraes: ao de Coimbra a 16 do mesmo com 12

artigos tambem geraes: e ao do Porto a 21 do mesmo com 17, que comprehendem todos os que se achão repetidos nas outras Cartas. Ao Porto se passou Carta a 20 do mesmo mez com o theor de um artigo especial do dito Concelho. Destas Cortes passaram para o Codigo do senhor D. Affonso V. quatro artigos, numerados pela ordem da mencionada certidão do Porto.

Era de 1432, e 33. Anno 1394, e 95.

Cortes de Coimbra: principiadas na Era de 1432, e continuadas na seguinte: de que se passaram ao Concelho de Santarem as seguintes Cartas de artigos geraes. Uma a 18 de Dezembro da Era de 1432 com 9 artigos; outra a 31 do mesmo com 7 artigos; outra no 1º de Janeiro da Era de 1433 com um artigo; outra a 2 do mesmo com 11 artigos; outra da mesma data com um artigo. Ao Concelho de Coimbra, a 26 de Janeiro, Era 1433, com 27 artigos; e outra a 5 de Fevereiro com mais 8 artigos sobre sizas; comprehendidas ambas em um Instrumento, e contendo estas duas certidoens mais 7 artigos que as de Santarem, e tendo um de menos: conhecendo-se assim 36 capitulos geraes diversos destas Cortes.

Tambem se passou destas Cortes Carta a 26 de Janeiro, Era 1433, com um artigo especial ao Concelho do Porto; e outra a 22 de Maio datada de Tentugal com outro artigo especial ao mesmo Concelho. Destas Cortes passaram para o Codigo do Senhor D. Affonso V, seis artigos geraes, contados pela ordem da primeira certidão de Coimbra.

Era de 1436. Anno 1398.

Cortes de Coimbra, do mez de Janeiro: de que ha 36 artigos da Nobreza no Codigo do Senhor D. Affonso V. Dellas se passou Carta no 1º de Fevereiro ao Con-

celho de Santarem com o theor de um capitulo geral; e tres ao Concelho do Porto com data de 2 de Fevereiro, contendo cada uma um capitulo especial do mesmo. No Codigo do senhor D. Affonso V. Liv. 4.º t. 29, § 12, vem outro artigo geral destas Cortes.

Era de 1436. Anno 1398.

Cortes do Porto: de que se passaram tres Cartas a 3 de Dezembro, e outra a 4 do mesmo mez ao Concelho de. . . contendo cada uma um artigo especial. A estas Cortes, ou as da Era de 1425 na mesma cidade pertence o artigo referido no Codigo do senhor D. Affonso V. Liv. 5.º t. 24.

Era de 1438. Anno 1400.

Cortes de Coimbra: de que se passou Carta ao Concelho do Porto no 1.º de Julho com o theor de 6 artigos geraes.

Era de 1439. Anno 1401

Cortes de Guimarens: de que se passou Carta ao Concelho de Coimbra a 18 de Janeiro com o theor de 5 artigos geraes: e outra a 15 do dito mez com um artigo especial do mesmo Concelho. No Codigo do Senhor D. Affonso V. vem 2 artigos destas Cortes, que são as ultimas que se dividem por *Artigos*.

Era de 1442. Anno 1404.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 17 do mez de Junho ao Concelho do Porto, respectiva a lançar finta para pagar as despezas dos seus procuradores nas mesmas Cortes.

Era de 1444. Anno 1406.

Cortes de Santarem: de que se passou Carta ao Concelho de Coimbra a 24 de setembro com o theor de um capitulo geral: outra ao Porto a 24 do mesmo mez com tres especiaes do dito Concelho: e outra a Santarem a 26 do mesmo mez com 10 capitulos especiaes do dito Concelho. Desde estas Cortes se principiaõ a contar os requerimentos com o nome de *Capitulos*, e não ja por *Artigos*.

Era de 1446. Anno 1408.

Cortes d'Evora: de que ha Instrumento de 7 de abril ao Concelho do Porto sobre o estabelecimento de *Caza aos Infantes*, e reparo das fortalezas do reino; para o que se consignou o terço das *Sizas*, que fora quitado por El Rei no principio das Treguas, e os acrescimos do *emprestido* feito a Santarem para a reforma da moeda.

Ha destas Cortes 9 Capitulos da Nobreza, que se referem na Orden. do senhor D. Affonso V. Dellas se passou Carta ao Concelho de Santarem aos 20 de abril como theor de 9 capitulos geraes, inda que ahi pareçaõ annunciar-se por especiaes daquelle Concelho: outra ao Porto da mesma data com o theor de um capitulo geral, e outro especial: outra ao mesmo Concelho da mesma data com o theor de 2 capitulos especiaes. Destas Cortes vem referidos na Orden. do Senhor D. Affonso V. quatro capitulos segundo a ordem da certidão de Santarem. Tambem se citaõ como de Cortes d'Evora neste reinado, na mesma Orden. os capitulos que ja se referiram nas Cortes tambem da Era de 1429, aque os mesmos haõ de pertencer, ou as deste anno.

VOL II. No. 16.

R

Era de 1448. Anno 1410

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 25 de agosto ao Concelho de Santarem com o theor de 22 capitulos geraes; poste que nella se enunciem por especiaes: outra ao mesmo Concelho a 19 do dito mez com 6 especiaes, dos quaes o ultimo consta ter sido intimado a 18 de julho da Era de 1450 a Alvaro Gonçalves, governador da Caza do Civel por Instrumento junto a mesma Carta: outra a 18 de agosto da Era de 1449 com um capitulo especial do Concelho de Lamego. No Codigo do Senhor D. Affonso V. Liv. 4.º t. 90, se refere o capitulo 21 destas Cortes da carta de Santarem.

Era de 1450. Anno 1412.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta ao Concelho do Porto com o theor de 3 capitulos especiaes: e outra da mesma data ao Concelho de Santarem com 5 especiaes, intimada para se cumprir a 30 de julho da Era de 1460.

Cortes de Lisboa: convocadas para dia de S. Joaõ por carta dada em Santarem a 26 de maio ao Concelho do Porto, em que se lhe faculta lançar finta para as despezas dos procuradores della, naõ bastando as rendas do Concelho. Dellas se passou ao Concelho do Porto a 12 de agosto Carta com o theor de um capitulo geral: outra da mesma data, contendo cada uma um capitulo especial do mesmo Concelho: e outra ao de Coimbra a 11 do mesmo mez com um capitulo tambem especial.

Era de 1452. Anno 1414.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta ao Concelho

do Porto a 16 de fevereiro com o theor de um capitulo geral.

Era de 1454. Anno 1416.

Cortes de Estremoz: de que se passou ao Concelho do Porto carta a 22 de fevereiro com um capitulo especial: outra da mesma data com outro capitulo especial: e outra a 24 do mesmo mez ao Concelho de Santarem com 17 capitulos especiaes.

Era de 1455. Anno 1417.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 10 de setembro ao Concelho do Porto como theor de um capitulo especial.

Era de 1456. Anno 1418.

Cortes de Santarem: em que se estabeleceo o *pedido e meio*, para cuja cobrança se fez o Regimento desta Era, inserto no outro de 21 de maio do anno 1436. Dellas se passou Carta a 8 de julho ao Concelho do Porto com o theor de 8 capitulos geraes: outra á 6 de agosto ao Concelho de Santarem com 10 capitulos especiaes.

A Deducção Chronologica transcreve um capitulo especial destas Cortes attribuindo-as ao reinado do senhor D. Affonso V., tomando a Era por anno. No codigo do mesmo Rei Liv. 2 t, 58, § 1. se attribue ás Cortes de Santarem do anno de 1433 o capitulo 7.º geral destas.

Anno de 1427.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta ao Concelho de Coimbra a 22 de novembro com 27 capitulos

geraes : outra ao Porto a 5 de dezembro com 33 capitulos tambem geraes, faltando nesta o 19 da de Coimbra, assim como naquelles faltaõ capitulos dos desta certidaõ : contendo assim ambas 34 capitulos diversos; e achando-se na do Porto as representações por extenso, e na de Coimbra em resumo. Na Ordenação do senhor D. Alfonso V. se referem destas Cortes 4 capitulos segundo a ordem da certidaõ do Porto.

Anno de 1430.

Cortes de Santarem : de que se passou Carta a 2 de junho ao Concelho do Porto com 4 capitulos especiaes; outra a 8 de junho com um capitulo tambem especial, que abi se chama geral. A 12 do dito mez se passou Carta ao mesmo Concelho do Porto com o theor de um capitulo 5º. geral, sem mais declaração, que talvez seja destas Cortes.

Ignora-se em quaes das Cortes deste reinado se requereu a El Rei que fizesse reduzir as leis do Reino a um Codigo.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

Discurso I. §. IV. das Noticias de Portugal por Manoel Severim de Faria em que mostra.—

Como se remediará a falta de gente com a introdução de algumas artes mechanicas.

O remedio para a cauza, porque falta a gente neste reino, será exercitarem-se nelle as artes mechanicas, de que carece. Affirmaõ os politicos, que não ha cousa

que importe mais para fazer uma provincia numerosa de habitadores, e rica de todos os bens, que a multidaõ das artes; das quaes umas são necessarias, outras commodas a vida civil; porque dellas se segue o grande concurso de gente, que ou trabalha, ou menea o trabalho, ou administra a materia aos trabalhadores, compra, vende, e leva as obras de um lugar a outro. De maneira, que importa muito mais a industria do homem para fazer um logar populoso que não a fertilidade do terreno; porque as cousas produzidas da industria humana são muito mais, e de muito maior preço, que as couzas geradas pela natureza. O exemplo, que disto trazem os politicos, he a lãa, a qual he fructo simples e grosseiro da natureza: mas a arte quaõ excellentes pannos, quaõ varios, e de quanta diversidade fabrica desta materia? Sustentando-se della não só o que a cria, mas os que a cardaõ, fiaõ, urdem, tecem tingem, cortaõ, cozem, e a formaõ em mil materias, e a levaõ de um logar a outro. O mesmo se diz da seda, que he fructo simples: e com tudo quanta variedade forma della a arte? Bem se vê em Florença, Genova, e Veneza, onde com a arte da seda e da lãa se mantem quasi dous terços dos habitadores. O mesmo acontece em toda a outra materia. Italia he a provincia na qual não ha mineral de importancia de ouro ou prata, como tambem o não ha em França; e com tudo uma e outra he abundantissima de dinheiro, e de thesouros pela industria das artes, e mercancia. Flandes tambem não tem veas destes metaes, e por sua muita industria não ha provincia em Europa mais habitada, nem onde haja tantas cidades, e taõ grandes, e taõ frequentadas de estrangeiros, e taõ florentes em riquezas. Por tanto o Principe, que quizer fazer populoso o seu reino, deve introduzir nelle toda a sorte de in-

industria, e de officios; o que fará com trazer officiaes excellentes de outras provincias, e dar-lhes salarios, e commodidades convenientes, e com *favorecer os bons engenhos, e estimar as invençoens, e as obras que participão do singular, e do raro, e com sinalar premios á perfeição e excellencia.*

Mas sobre tudo he necessario, que não permita, que se levem para fora de seus Estados os materiaes crus, como são as laãs*, seda, madeira, metaes, nem outras semelhantes cousas; porque com os materiaes vão tambem os officiaes que os lavraõ. E alem de viver muita mais gente do trato da materia lavrada que da materia simples como apontamos, as rendas do Principe são com excesso maiores pelas sacas das obras que dos materiaes. Mais tira dos veludos, damascos, e semelhantes teas que da simples seda; mais dos pannos que da laã tosca; mais das teas de linha que do linho; mais da cordalha que do Canamo. O que vendo ha annos † os Reis de França e Inglaterra prohibiram levar a laã para fora de seus Estados. O mesmo fez tambem depois

* A abominação das abominaçoens, o desgoverno dos desgovernos, a corrupção das corrupçoens, e a estulticia das estulticias são estarmos vendo não so levar para fora de Portugal nossas laãs, mas recebe-las depois manufacturadas com 15 por cent. de direitos quando auctorizados estamos a recebe-las com 32! E o que mais ainda custa a crer he que hajaõ governantes que tenhaõ cara para fazer presentes a estrangeiros do que vai de 15 para 32 de direitos, e *imponhaõ em prestimos forçados aos naturaes!!!*—O Campeão

† Depois do ministerio do Marquez de Pombal ninguem vio isto entre nós. So tem visto crimes imaginarios de opinioens; e nós temos visto novas leis de *Lesá Magestade.*

El Rei Catholico, ainda que estas ordens se não observaram com o effeito que convinha.

Neste reino tambem houve esta prohibição; mas estava taõ esquecido o cuidado do bem publico pela falta dos Principes naturaes, que toda a laã se levava para fora; de maneira que no anno de 1645 so em Evora em poucos dias se compraram com dinheiro de mercadores estrangeiros 9 mil arrobas. Pelo que S. M. que Deos guarde, mandou de novo prohibir estas compras: porem não basta somente esta prohibição, mas o que importa, e o para que trazemos estes exemplos, he que se introduzaõ no reino estas mechanicas e teares, fazendo que destas nossas laãs se teçaõ no reino os mesmos pannos que os estrangeiros tecem dellas nos seus, e nos trazem depois a vender. Porque disto se nos seguiraõ duas grandes utilidades, a primeira, que ficará no reino todo o dinheiro que ouvera de hir para fora por razão destes pannos; a segunda, que não dependerá da vontade dos estrangeiros trazerem-nos esta mercadoria, de que totalmente necessitamos, e pôr-lhes os preços á sua vontade, tendo-a nós em nossa caza.— Isto se pode ordenar fazendo que se lavrem neste reino as baetas que vem de Inglaterra, pois são tecidas com as nossas mesmas laãs. Agora no principio so poderá fazer conduzindo com premios alguns officiaes, mandando-os vir de Londres, ou de outras partes; e fazendo assentar este trato nos lugares que parecem mais convenientes, como em Estremos, Borba, Portalegre, Covilhã: e com isto se daria principio a um trato de grandissimo proveito assim para as rendas Reaes, porque com estes direitos cresciaõ muito, como para o bem commum, porque teria o reino as baetas muito mais baratas, e em maior abundancia, e para a sustentação do povo; porque muita parte delle se manteria com esta occupação.

O mesmo que digo da baeta se pode fazer com as sarjas; por quanto estes são os dous generos de mercancias de que mais necessitamos. * Da seda tambem se poderia introduzir neste reino teares de veludos lavrados, damascos, sitins, e fafetaz dobrados; pois em nenhuma parte da Europa se dá a seda com tanta perfeição como em Portugal, como notaõ os authores Italianos, e so falta occuparem-se mais neste arteficio. Diz o Escolano na historia de Valença, que não havendo em Hespanha até o tempo dos Godos seda, nem assucar, nem arroz, os Mouros depois que nella entraram trouxeram cá estas sementes, as quaes se cultivão hoje em Valença com tanta utilidade que affirmaõ importar cada uma destas cousas hum milhaõ cada anno. Em Murcia e Cordova todas as mulheres se occupaõ com a creação da seda. Ea seda, que o Marquez Fernão Cortez introduzio no Mexico, tem crescido de maneira, que agora he a maior mechanica que ha na quella provincia, como se vê da arte que escreveo da sua creança Gonçallo de Las Cazas, que anda no fim da Agricultura de Herrera. O mesmo se pode fazer com outras artes, que nos são necessarias para a milicia e navegação. El Rei D. Joaõ o V. nosso senhor fez instituir no sitio da Cotovia, *extra muros* desta Corte, uma nova fabrica de sedas de todas as qualidades no anno de 1735, a qual tinha antes principiado no sitio da Fonte Santa.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

* Hoje necessitamos de tudo; e não so compramos todas as fazendas de lã, mas até em nossas alfandegas tem entrada fatos cu vestidos ja feitos e prontos! Quem assim governa justo he que declare guerra eterna á Jornaes e Gazettas.

FERNANDIANA

(Continuada da pag. 87 do No. antecedente.)

Carta de Fernando VII. ao Imperador Napoleão em data de 26 de Julho de 1808.

Senhor: recebi com muita gratidão a carta de V. M. J. e R em data de 20 deste mez, na qual se digna certificar-me a pronta expedição das suas ordens a proposito de meus negocios.

Meu tio e meu irmão, bem como eu, souberam com muita satisfacção a noticia da viagem de V. M. J. e R. para Paris, a qual nos vai aproximar á sua pessoa; e pois que, qualquer que seja o caminho que V. M. haja de tomar, sempre tem de passar por nossa vesinhança, seria para nós um grande prazer alcançar da bondade V.M. licença para lhe hirmos sahir ao encontro no lugar que nos designasse, quando isto lhe não sirva de incomodo, pois que muito desejavamos poder pessoalmente render-lhe nossas homenagens.

V. M. J. e R. não deve levar a mal este meu desejo, que he inseparavel do *sincero* affecto, e do respeito com que tenho a honra de ser de V. M. J. e R. o mais *humilde e apaixonado Servidor*.—Fernando-Valencey, 26 de Julho de 1808.

Carta do mesmo ao mesmo, em 6 de Agosto de 1819,

Senhor: o prazer, que hei tido, vendo nas gazettas as *Victorias** com que a Providencia *novamente* co-

* A adulação do Senhor Fernando he aqui indesculpavel. Podia muibem congratular o seu heroe especificamente pelas victorias de Alemanha; mas congratulando-o por suas

roa a Augusta frente de V. M. J. e Real, e o grande interesse que tomâmos, eu, meu irmão, e tio, em tudo que dá satisfação a V. M. J. e R., nos estimulâo a hir felicita-lo com todo o respeito, *amor, sinceridade, e reconhecimento* em que vivemos sob a protecção de V. M. J. e R.

Meu irmão e tio me encarregão de offerecer á V. M. suas respeituosas homenagens, e se unem ao que tem a honra de ser com a mais alta e respeituosas consideração, Senhor, de V. M. J. e R. o mais humilde e *mais obediente servidor*.—Fernando.—Valencey, 6 de Agosto, 1809.

Carta do mesmo ao mesmo, em 21 de Dezembro de 1809

Senhor: Meu respeituoſo *reconhecimento* pelas *bondades* de V. M. J. e R. he *muito sincero* para que eu possa retardar um so momento minha resposta á carta de 16 do corrente com que me honrou.

Dou graças a V. M. J. e R. pelo interesse, e *amor paternal* que sua Augusta pessoa toma pormim, favores com que sempre conto.

victorias em geral, congratulou-o, por exemplo, pela victoria de *Medellin* ganhada pelo general Victor ao general Cuesta em 19 de Março do mesmo anno; pelos desastres acontecidos depois da batalha de *Talavera*, pelejada em 28 de Julho do mesmo anno; e em fim por todos os mais successos militares, que conservavaõ o Rei Joze sobre o throno de Hespanha. Que Rei! que homem! que Hespanhol! Se os Reis vem immediatamente de Deus, não ha entãõ duvida que uns taes como este so podem ser dados ás naçoens em castigo de seus peccados!

O CAMPEAÕ.

O meu affecto para com V. M. J. e R. e meu comportamento nunca desmentiráõ meus sentimentos, e *cega obediencia* ás ordens, e desejos de V. M. J. e R.

Senhor: eu deposito no seio de V. M. J. e R. meus *desejos ardentes* pela prosperidade de seu reinado, eos sentimentos de minha mais respeituosas, e *absoluta adhesão* a sua Augusta pessoa. Senhor, de V. M. J. e R. o *mais humilde e obediente servidor*.—Fernando.—Valencey 21 de Dezembro de 1809.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez: Vejo em o N.º 14 do seu Jornal uma carta com a assinatura *Mercator* cujo author se propoem defender a medida que os Senhores Governadores do Reino de Portugal adoptáraõ ultimamente de impor 30 por cento de direitos sobre todos os generos estrangeiros que houvessem de ser importados na quelle reino, a excepção dos que lhe fossem de Inglaterra e Irlanda; sobre a qual medida V. m. me fez o favor de inserir em o seu N.º 11 alguãs observaçoes que de passagem me lembrou oppor-lhe; de cuja verdade e ponderação estou ainda igualmente capacitado, e so emprehenderei explicar-me nesta carta um pouco mais para não ficar sem resposta o seu Correspondente.

Deixando agora de parte a questãõ geral da conveniencia ou inconveniencia de impor direitos prohibitivos sobre a importação de generos e manufacturas estrangeiras em hum paiz commerciante para favorecer e

animar a industria nacional, não tenho a menor duvida em repetir e asseverar, que *nas presentes circumstancias* politicas e economicas de Portugal, lhe não convinha de forma alguma semelhante medida, como meio de promover a sua prosperidade; porque estando aquelle pobre reino obrigado por hum Tratado de commercio a admittir, ainda por huns poucos de annos com os inalteraveis direitos de 15 por cento tudo quanto he de industria Inglesa, de balde he pertender ganhar coiza alguma com aquella medida: pois os Ingleses por hum modo ou outro teraõ o cuidado de a illudir, introduzindo-lhe tudo quanto aquelle paiz costumava grangear em si, e receber das outras naçoens; de sorte que, em lugar de resultar della proveito, creio que so resultará prejuizo, *Mercator* porem he de opiniaõ opposta; e como quem parece ter pena de não ser ainda bem exclusiva e decida a preferencia dada aos Ingleses, em vez de 30 por cento sobre a importação em Portugal dos generos das outras naçoens, quizera que fossem cento por cento.

A primeira objecção que eu puz na minha carta passada á esta determinação do nosso governo, foi que se a lei não tinha as necessarias explicaçoens, os generos do continente podiaõ ser trazidos a Inglaterra, e de ca ser levados a Portugal para la serem admittidos com 15 por cento; e o seu Correspondente diz com muita segurança que não, porque o tratado de commercio o não consente: e em quanto á fraude, o sistema que se uza dos *Cocketes* impede que ella se possa praticar.

Para me não demorar com este ponto delicado, direi somente de passagem, que se o seu Correspondente com effeito he *Mercator* como se assina, ainda que não tenha entrado nisso como tambem eu não, ha de ter ouvido, da mesma forma que eu, que dessas fraudes se

fazem frequentemente, e sem a maior difficuldade; porque o sistema presente dos *Cocketes* não he efficaz para lhes obstar: e para que todos possaõ julgar, referirei somente o que são os *Cocketes* aqui em Londres. O costume he hirem estes da alfandega á caza do Consul Portuguez que faz delles o uzo que julga proprio; dali tornaõ para a alfandega, a qual os remette *ex officio* a Gravesend, onde finalmente se desembaraça o navio eo Capitaõ delle recebe os *Cocketes*.

Ora este, quando chega aos nossos dominios, pode entregar na alfandega todos os *Cocketes*, ou a parte delles que lhe fizer conta, e desencaminhar os das fazendas que quizer tirar por contrabando; e ahi tem o que se pratica talvez com demasiada frequencia: e oxa-lá que assim não fôra. Por aqui ja se vê que o sistema dos *Cocketes* não tira a possibilidade de se importar por contrabando; porque até qualquer navio pode despachar aqui na alfandega aparentemente para qualquer parte do mundo onde se não requeiraõ *Cocketes*, e depois dirigir-se aos dominios Portuguezes, e descarregar lá por contrabando toda ou parte da carga que lhe convier. Tanto basta para mostrar não ser o sistema dos *Cocketes* efficaz para obstar á introducção em Portugal de fazendas e generos do continente, a pezar desta medida.

Mas sem recorrer a meios taõ arriscados e difficultos, todo aquelle, que tem practica do negocio neste paiz, pode saber que he facil levar da qui para os dominios Portuguezes fazendas de outros paizes preparadas e dobradas bem a semilhança das Inglesas, e que para muitas não precisaõ os traficantes de ter demasiado trabalho para as pôr correntes.

Concluo portanto, que sobre este ponto da entrada dos generos de outros paizes em Portugal por via de Ingla-

terra, fica a minha objecção á medida do governo perfeitamente em pé; e muito mais fortificada ainda á vista das palavras da lei que, quanto a mim, nenhum juiz tem direito de interpretar.*

Passando porem do contrabando, em que accidentalmente fallei, para a entrada licita e regular das mercadorias Inglezas no nosso paiz; como pode o seu Correspondente conceber que a exclusão dos poucos generos do Continente, que entravaõ em Portugal, possa ser proveitosa ás *suppostas* fabricas nacionaes, em quanto durar-aos Inglezes o privilegio de la importarem não somente todos os seus generos e manufacturas em grosso mas ate *obra feita*, e tudo em abundancia? Eu da minha parte não o posso entender; nem sei que convenha haver em Portugal fabricas de coiza alguma, que os Inglezes nos não possaõ vender mais barato do que nós podemos fabricar, em quanto pagarem somente 15 por cento de direitos pela produçãõ da sua industria.

Depois que o Tratado de Commercio começou a operar em Portugal, todas as fabricas, que tinhamos, morrerão ali, e resuscitáraõ em Inglaterra; e por isso respondendo ao argumento das fabricas de linhos que ja tivemos, e não temos, e as que o seu Correspondente alludê na sua Carta, que sendo esses linhos manufacturados da Russia, Alemanha, Hollanda, e França de diversa qualidade, e prestimo differente desses que manufacturavamos no Douro e Minho, não podiaõ elles empecer as nossas fabricas; mas quem nos tem feito, e

* A Lei diz simplesmente:—"devem pagar 30 por cento todos os generos que vierem de quaes quer paizes em todas as alfandegas destes reinos na forma do Foral, á excepção somente dos que se importarem do Reino Unido da Gran Bretanha, e Irlanda."

faz todo o mal são os que tem hido e vaõ da *Gran Bretanha e Irlanda*.

Pelo que pertence ás Sêdas, em que os Inglezes não podem facilmente competir com as naçoens do Continente, talvez conviesse adoptar alguma medida que favorecesse as fabricas que temos dellas; mas qual esta deve ser sabem-o melhor do que eu os mercadores, os fabricantes, eos negociantes mais intelligentes de Lisboa; e se alguns outros generos houvessem a respeito dos quaes parecesse conveniente adoptar alguma medida, esta nunca devia ter lugar sem se calcularem e pezarrem todos os interesses e circumstancias, o melhor que podesse ser; e depois deveria ser tudo regulado como fizesse conta por via de huma tarifa, como frequentemente fazem todos os governos intelligentes, e não por uma absoluta de fazer pagar tudo 30 por cento, quer isso convenha, quer não. Porem examinando a maior parte dos outros generos, sobre que na realidade vem a recahir a imposição dos direitos de 30 por cento, veremos que não somente não pode a sua admissãõ, até livre de direitos, ser nociva a Portugal, mas antes a sua prohibição, ou augmento delles deverá ser contraria aos interesses dessa lavoura, navegação, e industria que ainda nos restaõ, e que nas nossas prezentes circumstancias mais convem ajudar, e promover.

Estes generos são principalmente—Ferro, Aço, Lanas, Brins, Pêz, Alcatraõ, Adoelas, e outras materias primeiras indispensavelmente necessarias, as quaes seremos obrigados a receber de Inglaterra da qui por de ante em consequencia do novo direito; ou, a continuarmos a recebe-las de quem as recebiamos ate agora, ficarão esses nossos poucos ramos de industria sob carregados com esses 15 por cento de differença de direi-

tos, e a nossa lavoura, exportação, e navegação, lucrando com esta desvantagem, bem diversa, por certo, do principio geralmente seguido por todos os bons Economistas, e até mesmo recomendado por *Mercator* no fim da sua carta. E á este deploravel effeito da medida pode seguir-se outra de retaliação por parte dos governos que até agora nos tem recebido, e podião continuar a receber os generos coloniaes, em que anda empregada quasi toda a navegação, e propriedade movel de Portugal, com a qual se tem pago, e continúa a pagar em dinheiro, e por via de transacções commerciaes, e não só em especie como *Mercator* assevera, esse enorme balanço que tem havido, e ha de continuar a haver contra aquelle desgraçado paiz, em quanto existir o Tratado, e não melhorar o sistema.

Mercator, depois de dar a sua opiniaõ sobre as objecções que puz á medida de que se trata, propoem-se elogia-la por meio de doutrinas mui bem entendidas, associando-lhe na sua mente outras disposições de que lhe promete um futuro de felicidades imaginarias, que so poderião resultar da existencia simultanea de todo o sistema de que lhe parece dever ser esta medida huma parte: porem como agora em Portugal não existe o poder de aquelle Reino legislar para si como melhor lhe convier, sem attender a mais ninguem; e como não existem no Reino Unido esses regulamentos pelos quaes o Brazil não possa servir de pezo a Portugal nem este ao Brazil; nem este tem feito ate agora partido algum a aquelle sobre a exportação de seus productos; nem se mostra inclinado a receber as mercadorias delle mais caras em preferencia as de outras nações mais baratas; e como em fim não he provavel que a natureza mude e faça chegar o Brazil para Portugal ou este para o Brazil, para poderem participar ambos do bem e do

mal que cada um venha a soffrer ou a gozar; não tenho esperança de ver jamais realisado naquelle desgraçado paiz esse sistema imaginario sobre que calculou o seu Correspondente.

Entre tanto julgo mui louvavel o lembrar-se *Mercator* de dar ao governo boas ideas; e ainda que não vejo motivos para me lisongear de chegar a ver o seu ou qualquer outro bom plano realisado, com tudo, á seu exemplo, e com o devido respeito, não deixarei de dizer aqui tambem alguma coiza do que entendo seria bom adoptar em quaesquer circumstancias, e muito mais nas tristes em que nos achâmos. E por ter ditõ que o sistema *praticado com os Cocketes* não me parece ser adequado ao seu objecto, acrescentarei que os verdadeiros *Cocketes* devem emanar de medidas bem calculadas pelo noso governo sem interferencia de nenhum outro. Devem começar por se fazer huma boa reforma na administração da Fazenda, e na da Justiça diminuindo o numero dos empregados, e pagando a todos, os que o continuarem a ser, ordenados sufficientes com que elles vivaõ independentes, em termos de poder fazer suas obrigações sem receber presentes, ou propinas de partes interessadas, com pena de perderem seus lugares; e no numero dos bem pagos está claro que devem entrar os Consules e Vice-Consules *Portuguezes* em paizes estrangeiros.

Deve o Governo fazer huma Lei calculada não so para promover os direitos Reaes, mas tambem a nossa navegação. Deve por ella estabelecer, que nenhum navio nacional ou estrangeiro seja admittido á descarga em dominios Portuguezes, vindo de dominios estrangeiros, sem trazer todos os despachos (incluzos os de sua carga) rubricados pelo Consul ou Vice Consul

Portuguez, ou quem fizer as suas vezes. Que nenhum (sendo estrangeiro) seja admittido a descarga huma vez que ella não consista *toda* de producção ou manufactura do paiz a que o navio pertence. Todo e qualquer navio, seja nacional ou estrangeiro, será obrigado a appresentar e jurar o Manifesto fiel da sua carga na occasião da sua chegada para ser admittido a descarga; e no caso de contravenção ou contrabando será sugeito a ser confiscado,

Os Consules ou Vice-Consules Portuguezes, ou quem fizer as suas vezes em paizes estrangeiros, deverão tirar cópias correctas de todos os despachos dos generos, que os navios levarem para os dominios Portuguezes, e depois de entregarem os originaes rubricados ao Capitão, deverão mandar as copias em carta fechada e sellada ao Administrador da Alfandega Portugueza, para onde for o navio, para ali serem comparadas com o manifesto que o Capitão entregar, e jurar quando chegar. Para que cada official de fazenda faça a sua obrigação podem admittir-se denuncias *publicas*, ou tomar outra qualquer medida, que contribua para o mesmo fim: e para evitar contrabando nos portos ou nas costas devem estabelecer-se embarcaçoens de guarda-costa, administradas pelas Alfandegas ou para cooperar com ellas. E eis aqui o que me parece se deve adoptar, sendo certo que huma medida sem as outras torna-as todas nullas.

Muito mais eu podia dizer em resposta ao seu Cor-respondente, mas como me não proponho a fazer um livro, e esta ja he muito grande para Carta, rematalla-hei com dizer: que a ultima parte da delle he mui contradictoria ao que diz em outras partes della, e inteiramente inapplicavel, como resposta, ao que eu tinha dito na minha. A medida que eu lembrei foi so para

o nosso governo, em retaliação, e á imitação do Francez, proteger os nossos navios assim como elle protege os seus; e *Mercator* confunde-a com o principio de sob-carregar geralmente de direitos o nosso algodão por exportação.

Eisaqui o que por agora responde

Um negociante Portuguez em Londrês.

Resumo das novidades do tempo,

16 de Fevereiro, 1820.

No *Portuguez*, N.º. LVII, pag. 229, lemos uma Cor-respondencia vinda do Porto, que a todos os respeitos temos por mui importante. Um dos assumptos de que trata he a *Companhia do Alto Douro*; e della diz couzas que são mui naturaes, e não devem admirar a quem por um pouco meditar na defeituosa organização de todos os nossos estabelecimentos publicos, e particularmente na organização deste, que, desde sua origem, progressos, e decadencia, se deve considerar como um dos mais monstruosos. Nossa opiniaõ he que a *Companhia* fõra instituida no ministerio do Marquez de Pombal não como um remedio, ou um auxilio do adiantamento da agricultura e commercio do reino, mas como um novo apoio do illimitado e absoluto poder; que o governo queria assumir, e de facto assumio. A creação da *Companhia* he contemporanea da creação de todas as mais Companhias ou monopolios, que nessa famosa administração se crearam; e o mesmo

fim que houve para uma houve para todas, isto he:— crear o governo do *nada* mui ricas corporações; e de homens pobres fazer homens ricos, que por instituto de sua criação estivessem na dependencia do governo, e com seus fundos, ganhados a custa da industria geral, formassem uma enorme soma de riquezas que estivesse sempre a disposição absoluta do mesmo governo.— Mas nos governos absolutos, em que o *facto* se toma sempre por *direito*, as Companhias, Bancos, e mais instituições desta natureza, não são mais que especies de *bonecos* na mão dos governos, que as tratão como as crianças tratão esses mesmos instrumentos de seu divertimento: isto he; fazem-lhes tantos mimos e carinhos, tantas voltas lhes dão, e tão diversas posições lhe fazem tomar, que a final as convertem em meros esqueletos ou as fazem pedaços. Tal pois ja foi a sorte de quasi todas as Companhias creadas por aquella administração, tal será por exemplo, a sorte dos Bancos do Brazil, e tal a da *Companhia dos vinhos* de que estamos tratando. Assim tudo quanto o Correspondente do *Portuguez* diz daquelle corporação não deve parecer extraordinario, mas antes mui consequente e natural.

Que a instituição da Companhia do Douro não fosse feita para bem da agricultura e commercio, e por consequente para bem dos lavradores, porem só para beneficio do governo e de algumas de suas creaturas, prova-se por um so e unico factó, porem que he de uma irresistivel evidencia. A Companhia foi creada no anno de 1756, e he um factó sem replica que, desde 1730 ate 1750, o preço ordinario dos vinhos tinha sido constantemente de 50 até 70 mil reis a pipa: se entre 1750 e 1756 houve uma notavel baixa nestes preços foi em razão de uma cabala de certos individuos*, cabala, que

* Esta Cabala ou conluio foi obra da Feitoria Inglesa; e cabalas e conluios não podem ser eternos.

não podia durar ainda quando a Companhia não se houvesse instituido. Vejamos agora quaes foraõ os primeiros preços que a Companhia entrou a dar aos lavradores desde 1756 por diante. Foraõ de 20 e 25 mil reis a pipa; e dahi passou nos annos seguintes a ser de 25 e 30 mil reis. Depois de largo numero de annos chegou em fim com muito custo a ser a taxa de 36 e 40 mil reis, e assim se conservou ate 1814. Se houvessem dois annos, os de 1811, e 1812, em que a grande esterilidade, unida com as particulares circunstancias da guerra, fizeram com que a taxa fosse de 50 e 60 mil reis, esses dois annos são sem exemplo na historia da Companhia, e não são devidos a ella. Depois desta ultima epocha, isto he, desde o anno de 1816 tudo tem hido de mal a peor, porque se recorreo ao methodo inaudito das *desigualdades*, em que simultaneamente se taxaram os vinhos a 50, 36, 30, e 20 mil reis; por maneira que uns lavradores ficaram menos mal, outros mal, outros quasi perdidos, outros perdidos de todo. No anno de 1817 apurou-se completamente esse methodo; e para que uns se não queixassem dos outros, tomou o expediente de os perder a todos com mui exemplar igualdade. Donde resulta, que nestes ultimos tempos o preço medio porque se pagou o vinho aos lavradores *mais favorecidos* foi de 26,250 reis na forma, e com pagamentos demorados; *aos menos favorecidos* foi de 20,000 reis, igualmente na forma, e pagamentos demorados. Se houve com tudo um pequeno numero de pipas de 50,000 reis cada uma, este preço so cahio *peito rigor da sorte* aos Deputados, e a seus intimos adherentes e predilectos!

Faita a comparação dos preços anteriores á instituição da Companhia com os que ella tem dado, isto he, reflectindo-se que em 1750 elles ja tenhaõ chegado a

60 e 70 mil reis, e que a penas em 1811 e 1812, por effeito de esterilidade e de guerra, elles chegaram a 50 e 60 mil reis, bem facil he tirar a conclusãõ, que a Companhia não fôra instituida para beneficio da agricultura e lavradores, porem exclusivamente para proveito do governo e suas creaturas.

Mas á pezar dos immensos lucros, que por meio deste monopolio devia ter a Companhia, elles não lhe podiaõ ser proveitosos; porque não deviaõ ser para ella mas para o governo que a tinha creado. Daqui resulta que o mesmo governo, para saciar sua voracidade, devia, mais cedo ou mais tarde, arruinar a Companhia, e esta para contentar seu protector, e individualmente se enriquecer, devia arruinar os lavradores. Estes ja estão arruinados, e portanto segue-se agora que a Companhia pela sua vez ouça tambem a hora da sua ruina. E como podia ser isto por outra maneira? A pezar dos enormes lucros que a Companhia deve ter accumulado com o seu monopolio, esses lucros devem tambem ter desaparecido por a dupla corrupção com que são despendidos, e por força do ditado que diz:—*a agoa o dá, e a agoa o leva*. Sim a Companhia despense seus lucros, 1.º nutrindo sem pezo nem medida o governo que a auctorisca: 2.º despense-os ainda, desembolçando constantemente enormes sommas de dinheiro com os agentes subalternos ou primarios do mesmo governo para que elles a sustentem*. E assim não tomaremos por

* He voz constante que a Companhia brindára um Secretario de Estado do governo do Rio de Janeiro com 100 Contos de reis para ser confirmada em seu monopolio. O historiador do ministerio de Antonio de Araujo (Conde da Barca) não se esquecerá por certo de nos elucidar este facto que acconteceo em sua *feliz administração*. E he tal a confiança que a Com-

grande novidade que ainda lhe venha a succeder o que o Correspondente do *Portuguez* diz que *todas as vozes* lhe pronostiçaõ. Nós não nos atrevemos com effeito a decidir se o commercio e lavradores do Douro necessitaõ de uma Companhia para prosperarem, e até para existirem com tal ou qual proveito; todavia he nossa opiniaõ que a actual *Companhia*, por o modo que está agora organizada, he um mal e grande mal; e que nada perderia a agricultura eo commercio se ella morresse de *morte natural*, visto ser impossivel que ella venha a morrer de *morte violenta*, em quanto, á custa dos lavradores, poder recolher em seus cofres alguns *contos de reis* com que brinde Secretarios de Estado, ou seus officiaes omnipotentes e validos.

As razoens em que nos fundámos para dizer que ella he um mal, e grande mal, são 1.º que a Companhia nem satisfaz nem pode satisfazer os fins da sua instituiçaõ: 2.º não tem augmentado a lavoura: 3.º não tem sido util ao commercio. Estes pontos passámos nós a desenvolver rapidamente, deixando para outra occasiaõ um mais amplo desenvolvimento delles.*

panhia tem no bom effeito destes brindes, que dizendo alguem a um Deputado: Agora he preciso cuidado com o novo Ministro que vem de ser nomeado (O C. de P.) respondeo elle: Oh! não se assuste! tudo isso he negocio de mais ou menos eontos de reis: quando o Ministro tomar posse ja lá hade achar a Companhia.

* Os factos que mencionámos neste Artigo são extrahidos da uma Memoria, impressa em Paris, intitulada—*Primeiros Ensaios para o exame imparcial se a Companhia Geral da agricultura das Vinhas do Alto Douro he ou não util que exista?*— He dedicada aos lavradores do Alto Douro; e como nos parece obra de muito merecimento, della faremos ainda extractos, ou a daremos por inteiro em nosso Jornal.

A Companhia não satisfaz nem pode satisfazer os fins de sua instituição, porque he um facto notorio, que todos os males, que ella pertendia remediar, não so existem actualmente, mas se tem aggravado, dando até origem a outros novos inherentes a sua organisação — O principio fundamental de sua instituição, e de que partem seus panegiristas, he que ella segura a bondade e natural pureza dos vinhos. Mas isto não succede assim; porque nem evita as adulteraçoens que se usavaõ antes della, nem he possivel que as evite: o mesmo plano de dar uma demarcação limitada para os vinhos de embarque he a fatal origem de todas as adulteraçoens. Depois que se parte do principio que so o que está dentro daquella demarcação he bom, abre-se uma porta amplissima para introduzir dentro della por contrabando tudo o que he máo: e se isto acontece de facto, e não ha lavrador, negociante, ou deputado que o possa negar; logo evidente he, que a Companhia não conserva a pureza e bondade dos vinhos, e nem as pode conservar.

Naõ tem augmentado a lavoura; porque se lançarmos a vista sobre o estado actual do Douro eo compararmos com o estado em que se achava ha 60 ou 70 annos antes da epocha presente, acharemos que os lavradores estão hoje em circumstancias muito mais tristes, que, aquellas em que estavaõ antes da instituição da Companhia. E he isto mui natural; pois ja mostrámos que os preços do vinho se tem conservado em uma pequenez extrema e pasmoza por todo o tempo da existencia da Companhia, descendo incrivelmente a baixo de todas as proporçoens, em que outro tempo estavaõ com todos os outros generos. A Companhia em vez de ter conservado, como devia,

esta proporção, a transtornou de todo por sua desproporcionada diminuição de preços: assim consta que tem emprobrecido os lavradores até summo ponto, e tem lançado a consternação ea miseria em um paiz destinado pela natureza para ser o mais rico do mundo.

Naõ tem sido util ao commercio, nem o pode ser, porque—1º, como fiscal da pureza dos vinhos não pode impedir a sua adulteração, e até excita os lavradores a adultera-los 2º.—Tendo o barbaro *privilegio* de comprar pelos preços que quer inhabilita todos os negociantes para fazerem com proveito o mesmo commercio. Sirva para exemplo o anno de 1812. A Companhia comprou nesse anno de summa esterilidade pela taxa de 60,000 reis a pipa, e os negociantes não poderam comprar menos de 80,000 reis, e houve quem comprou a 90, a 100, e a cento tantos mil reis a pipa! Como pode haver logo commercio particular que seja capaz de competir com o commercio de monopolio da Companhia? Eisaqui está a razão porque as exportações, depois da instituição da Companhia nada ou pouco tem crescido durando o seu monopolio. Sommando as exportações de dez annos, antes da Companhia, vê-se que a exportação media de cada anno andava por 17,299 pipas; e sommando as mesmas exportações dos dez primeiros annos da Companhia, acha-se que a exportação, media foi de 17,704 pipas. E he por esta pequena differença de 405 pipas que se pode dizer que a Companhia tem favorecido ou favorece o commercio?

Ja que fallamos em exportações, daremos aqui o resumo da do anno de 1819 comparada com a do antecedente de 1818:

A exportação de 1819 foi de Pipas: 19,562½ e 1 almude

Dita de 1818 foi de Pipas: 32,843¼.

Desse resumo comparativo se ve, que a diminuição do ultimo anno he consideravel, e que a Companhia á esta casta de mal não he capaz de dar remedio, mas antes o agrava. Um facto notavel he: que sendo o total destas exportações para Inglaterra, e dependendo por consequencia o consumo dos nossos vinhos do Douro do mercado Inglez, a Companhia não tem procurado dar-lhe outro mercado de competencia na Europa. Tem-se, por exemplo fallado muito nas suas exportações para a Russia, e agora com espanto vemos que em 1818 entraram na Russia 3 pipas e ¼!; e no anno de 1819 uma pipa!!!

Por conclusão deste nosso artigo diremos: que uma vez que a Companhia não satisfaz, nem pode satisfazer os fins da sua instituição; não tem augmentado a lavoura; não ha sido util ao commercio; e para sustentar-se so recorre a meios de corrupção, tirados do seu monopolio, e por consequencia do desfalque da lavoura e commercio, nada emporta que lhe esteja guardados os destinos pronosticados pelo Correspondente do Portuguez: pois que o seu oiro a preserva de morte violenta, nada se perderá quando Deus a leve para si de morte natural, isto he, por effeito de debilidade, e exaurimento de forças.

Na mesma Correspondencia, de que estamos tratando, toca-se dois ussumptos sobre que ainda diremos alguma couza. O 1º. he que actualmente se trata em Roma de negociar uma Bulla, em virtude da qual possa o governo perceber as terças

de todos os Beneficios Ecclesiasticos, suprimir algumas Ordens Monachaes, e comer-lhe as rendas. Esta medida, por qualquer lado que se considere, he desastrosa, e agravará muito mais os males que ja soffre a nossa infeliz patria. Todo o plano, que se dirige unicamente a pôr mais dinheiro nas maons de um governo dissipador, não só sem diminuição dos gravames publicos porem com augmento delles, he impolitico, he pernicioso. Os Beneficios Ecclesiasticos, bem que muito mal administrados andem presentemente, ao menos, pela maior parte, sustentão ou ajudaõ a sustentar individuos que moraõ nas proprias terras aonde as rendas dos mesmos beneficios se colhem; e o mal he toleravel, porque ao menos se despende o dinheiro no mesmo paiz de que foi extorquido; se porem for dahi levado para a Corte, ou seja de Lisboa, ou peor ainda do Rio de Janeiro, será entãõ uma perda certa e irremediavel para as provincias, sem aproveitamento do governo. Sim, este não tirará vantagem deste acrescimo de renda, porque quem não sabe govèrnar-se com o muito que ja tem, taõ desgovernado será com esse novo rendimento.— A ultima gota de sangue das provincias hirá acabar de engordar todos esses *parasitos*, lisongeiros, e sanguesugas de palacio; e as freguezias de Portugal se converterãõ em desertos para nutrir o luxo, e os vicios dos cortesãos e da Côrte.

Igualmente por mui pernicioso e fatal temos o outro projecto de abolir os conventos para com suas rendas augmentar as do governo: estas corporações religiosas são, politicamente fallando, mui pezadas hoje á Portugal; porque se sustentão, alem dos dizimos, de *foros*, *laudemios*, *luctuosas*, *quartos*, e *quintos*, que mataõ a agricultura e a industria; porem ao menos aliviaõ um pouco este mal em quanto o producto destes rendimentos se consome nos paizes em que se pagaõ. Se com a extincção dos conventos ficarem as terras gravadas com os mesmos feudaes e *barbaros* direitos, e estes, em vez dese gastarem nas provincias, onde se cobraõ, forem levados para a Séde do governo, faraõ, em verdade, maior mal

à lavoura e lavradores que uma esterilidade ou uma guerra; porque estes dois flagelos são momentaneos, e aquelle mal será perene: se com o *devoramento* das terras pelo governo as provincias houverem de perder como *cinco*, com o das rendas dos conventos perderão como *vinte*. Em quanto o governo dissipador se lembra destes e outros projectos fataes, porque não *bate na testa* para ver se lhe vem á memoria o principiar por abolir as *coutadas*, particularmente essas situadas a borda do Tejo, e que tantas legoas tem de extensão? Por isto he que devia principiar; e para o fazer com proveito, mui judicioso seria vender ao povo em pequenas porções esses immensos terrenos, os quaes so deverião ser pagos com *papel moeda*. Por esta operação não so se livraria de uma divida, que não pode pagar, mas livraria o povo de um tributo, que ja excede a 20 por cento, e ganharia muitos, novos, e industriosos proprietarios, que são a unica e verdadeira riqueza do Estado. Quando então o governo precisasse de mais rendimentos podia have-los do povo, ja livre dos 20 por cento na perda da moeda, que deboamente lhos acrescentaria, se visse que a precisão era justa e necessaria. Mas as faltas do governo não procedem de seus poucos rendimentos, procedem de sua monstruosa e pessima administração: não deixe roubar tanto, nem deixe impunes os ladrões, e logo terá dinheiro, e Erario.

O 2o. assumpto, que a cima mencionámos, he relativo á barateza do pão, que o Correspondente diz se está agora vendendo na provincia a 12 vintens, quando ainda não ha tres annos se vendia a 10 tostoens. Isto ainda agora he a mostra do panno; virá tempo que nem a 6 vintens se possa vender, se as couzas forem como vão por mais alguns annos, e se os povos não tomarem a resolução de requerer desembaraçadamente a El Rei, como ja os aconselhámos em o No. 3o. deste Jornal a pag. 75. Consolem-se porem os queixozos de Portugal com o que se tem passado nas Ilhas dos Açores; um respeitavel negociante Inglez nos contou, que ali se tem es-

tado vendendo o pão a 8 vintens, quando na Ilha da Madeira valia a cruzado, ou cruzado novo. A pezar disto nem um so alqueire podia hir dos Açores para a Madeira por medo dos Corsarios; e este negociante ja tinha mandado para a ultima algumas cargas de trigo. Assim em quanto em Lisboa se recebem cargas de trigo de Italia e da Grecia, e barricas de farinha dos Estados Unidos, os nossos Portuguezes das ilhas não podem vender o seu pão! Que governo! que administração! Deos, nosso Senhor, vos continue a dar uma santa paciencia, amados Portuguezes!

Hespanha. Ainda desta vez não podêmos annunciar a nossos leitores couzas bem positivas a proposito da Revolução Hespanhola. Os factos mais geralmente acreditados são: que os revolucionarios continuão a estar senhores da ilha de Leão; tomaram posse de Carraca, e ahi de um navio de guerra, que lhes ministrou artilharia; que as tropas do General Freire estavam marchando para os combater; e que uma batalha ou uma deserção completa não podião tardar muito. Sim todo o cazo está agora no seguinte dilema: ou os soldados de Freire vão bandear-se com os revolucionarios, ou estes vão abandonar seus chefes, e recorrer a clemencia do senhor *Fernando*: O que será mais provavel está escripto no livro dos *Destinos*, que não he dado a nos peccador nem abrir, nem interpretar. Em todos estes successos ha com tudo circunstancias mui extraordinarias: 1a. o Oraculo da Gazetta de Madrid emudeceo! e quando os oraculos emudecem, grandes couzas costumão acontecer! 2a. a revolução ja dura ha um mez; e sendo tão insignificante, como alguns dizem, ainda não pôde ser abafada: logo a insignificancia do poder do Senhor *Fernando* he maior que a dos revolucionarios. 3a. Tem havido uma carniceria espantosa em todos os Correios, a excepção dos de Inglaterra! e nelles se tem degolado maior numero de cartas do que Herodes degolou de innocentes! Isto prova que alguma couza ha um pouco mais séria do que se tem visto até agora. As Gazettas Inglezas tem dado grande parte neste feito *Herodiano* á Regencia de Lisboa; e um facto, que o

prova, he haver recebido aqui por o ultimo Paquetê uma respeitavel caza de negocio Portugueza Cartas de Lisboa quasi abertas! Mui mal se pertendem suffocar revoluçoens por meio d'estas e outras immoralidades. Pois que o Governo de Portugal se mostra taõ interessado na cauza *Fernandiana*, mandará elle tambem algumas tropas para defende-la? Se assim for, nossa opiniaõ seria, que esse troço de exercito fosse commandado pelo Exmo. Snr. *D. Miguel Pereira Forjaz*: esta escolha seria acertada, naõ so porque os talentos militares de S. Ex. saõ conhecidos, mas porque esta commissãõ seria muito de seu gosto, e muito mais ainda do Senhor D. Fernando VII.

Inglaterra. S. M. B. George IV. foi acclamado Rei do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda no dia 31 de Janeiro com todas as formalidades costumadas em taes solemnidades.

Em a noite de 12 de Fevereiro foi o funeral de seu irmaõ o Duque de Kent na Real Capella de S. George em Windsor:

Em a noite de 16 dito o Funeral de seu pai George III. na mesma Real Capella em Windsor.

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente.

Pag. 81.—vós tendes Rei . . . L. se vós tendes Reis.

— 97.—capitat L. capiat

— 106.—vida homens L. vida dos homens.

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU

O AMIGO DO REI E DO POVO.

1.º de MARCO 1820.

. Naõ deixe em fim de ter disposto
Ninguem a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Naõ perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V, St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 118 do N.º. antecedente.)

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

Camoens, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor D. Duarte. Era de 1433. Anno 1434.

CORTES principiadas em *Leiria*: em que foi jurado o Senhor D. Duarte; e querendo o mesmo Senhor espaa-las para dahi a um anno, á persuasão do Conde de *Arrayollos*, foraõ continuadas em *Santarem*. Nellas se requereo para se naõ carregarem no Porto mercadorias de menos valor que 300 coroas de ouro, como se mandou por Carta de 17 de dezembro de 1434. Dellas

VOL. II. No. 17.

Y

se passou Carta a 3 de agosto do anno de 1434 ao Concelho do Porto com o theor de 41 capitulos geraes, dos quaes o penultimo se diz ser 151. Os requerimentos dos povos nestas Cortes se achão indicados em uma Memoriã do Senhor D. Duarte transcripta nas Provas da Hist. Genealogica: como tambem se faz delles menção na Carta de 6 de setembro deste anno referida nas mesmas Provas. Destas Cortes passaram para a Orden. do Senhor D. Affonso V. dois capitulos. No mesmo Codigo L. 5º. t. 58, in pr. se attribue a estas Cortes o artigo 7º. das de Santarem da Era de 1456. Fez nellas a falla do costume o Bispo d'Evora D. Alvaro d'Abreu.

Anno de 1435.

Cortes d'Evora: de que ha memoria no Alvará de 30 d'agosto deste anno, que contem um capitulo especial do Concelho de Barcellos.

Anno de 1436.

Cortes d'Evora: no mez de março. Fez a falla de abertura o Doutor Ruy Fernandes, e se determinou o subsidio de *pedido e meio* para a expedição d'Africa. Dellas se passou Carta ao Concelho de Santarem a 5 do mez de abril com 27 capitulos especiaes: outra á Coimbra a 8 do mesmo com 6 capitulos especiaes: outra ao Porto a 12 do mesmo com 6 capitulos especiaes: sendo assignadas por El Rei todas as Cartas referidas.

Anno de 1438.

Cortes de Leiria: no mez de Janeiro. Fez a falla de abertura o Doutor Joã Dosem, em que se deliberou,

se devia entregar-se a Praça de Ceuta para resgate do Infante D. Fernando!

Senhor D. Affonso V. Anno de 1438.

Cortes de Torres Novas, no fim deste anno. Fez a falla do costume o Doutor Vasco Fernandes de Lucena; e duraram pouco mais de um mez. Nellas se repartio o governo do reino em quanto durava a minoridade do senhor D. Affonso V.; e se mandaram fazer Cortes todos os annos com 2 Prelados, 5 Fidalgos, e 8 Cidadãos.

Anno de 1439.

Cortes de Lisboa: principiaram a 10 de novembro a que assistio o Senhor D. Affonso V. inda menino; e nellas foi entregue todo o governo do reino, com o titulo de *Regente*, ao Senhor Infante D. Pedro seu tio nos paços de Alcaçova. Fez a oração do costume, em nome do Infante D. Joã, o Doutor Diogo Affonso Manga Ancha, e outra a 10 de dezembro em nome del Rei. Nellas se isentaram as cidades e villas cercadas da aposentadoria da Côte, mandando-se para isso fazer *Estaos*.* Joã Rodrigues Taborda, e Gonçalo de Sá, procuradores do Concelho do Porto nestas Cortes, forão os primeiros que requereram tirar-se a educação del Rei a Rainha sua mãe, e entregar-se ao Senhor Infante D. Pedro, como seu tutor e curador, ponderando para isso as razoens, que referem os nossos escriptores.†

* *Estaos* eraõ cazas de aposentadoria publica ou da Corte. O *Campeão*.

† *Leão*, chronica do Senhor D. Affonso, V. Cap. 7. e 8.—*Faria*, Europa, T. 2. p. 3. cap. 30. n.ºs. 18, e 19.

Destas Cortes se passou Carta ao Concelho de Coimbra a 10 de Janeiro do anno de 1440 com 26 capitulos geraes: no Porto se publicou um Edital referindo em compendio as resoluçoens destas Cortes. Ao mesmo Concelho do Porto se passou carta do dito mez de Janeiro com 9 capitulos especiaes: outra a 11 do mesmo mez a Coimbra com 5 capitulos especiaes: sendo todas estas cartas assignadas pelo Senhor Infante D. Pedro. Parecem tambem respeitar á estas Cortes os capitulos especiaes das cidades, e villas que se achão no principio do L. II. da Chancell. do senhor D. Affonso V. no Real Arquivo.

Na orden. do mesmo senhor L. 1. t. 23, in fin. princ. se faz menção destas Cortes, e seu Cap. 10; e de um capitulo, alem dos referidos, faz menção o 2º. das Cortes d'Evora no anno 1442, na Certidão de Coimbra.

Anno de 1441.

Cortes de Torres Vedras: em que se approvou o casamento del Rei com a Senhora D. Isabel, filha do senhor Infante D. Pedro, para cujas despezas offereceram os povos um donativo. Dellas se passou carta a 24 de maio ao Concelho de Santarem com o theor de 4 capitulos especiaes: outra á Coimbra, no mesmo dia, tambem com o theor de 4 capitulos especiaes: assignadas ambas pelo Senhor Infante D. Pedro. De um capitulo destas Cortes, que revogou outro das de Lisboa do anno de 1439, faz menção o Cap. 2. na certidão de Coimbra das de Evora de 1442.

Anno de 1442.

Cortes d'Evora, no mez de Janeiro, sobre as propostas de Castella em desaggravo da Rainha mãe: nellas se resolveo fosse a mesma privada de tudo o que

tinha neste reino, e mais a elle não fosse admittida, offerecendo os povos varios pedidos para as despezas da guerra que se esperava proxima. Dellas se passou carta a 19 de Fevereiro ao Concelho de Coimbra com o theor de 5 capitulos geraes: outra ao Porto a 26 do mesmo mez com 11 capitulos especiaes ambas assignadas pelo Senhor Infante D. Pedro.

Anno de 1444.

Cortes d'Evora: de que se passou carta ao Concelho de . . . a 24 de março com o theor de 4 capitulos especiaes, assignada tambem pelo senhor Infante D. Pedro.

Anno de 1446.

Cortes de Lisboa, no mez de Janeiro: fez a falla do costume o Doutor Diogo Affonso Manga Ancha, em que o Senhor Infante D. Pedro entregou o governo a El Rei; e depois deste rateficar o casamento que tinha feito na sua minoridade com a senhora D. Isabel, filha do mesmo Regente; e de approvar a sua administração, lhe incumbio novamente a mesma Regencia. Dellas se passou Carta no 1º. de Fevereiro ao Concelho do Porto com o theor de 4 capitulos geraes: outra da mesma data com 6 capitulos especiaes; assignadas ambas pelo senhor Infante D. Pedro.

Anno de 1451.

Cortes de Santarem, a 3 de abril: de que ha 30 capitulos geraes nos Livros de Cortes do Senhor D. Affonso V. do Real Archivo. A Deducção Chronologica refere o capitulo 5º. destas Cortes, e talvez a ellas

tambem pertençaõ os dous capitulos geraes sobre *Ses-marias*, que se achão em Carta de 29 de maio deste anno, sem declarar a que Cortes pertencem. Os capitulos destas Cortes foraõ novamente confirmados pelo capitulo 4º. das de Lisboa do anno de 1455.

Anno de 1451.

Cortes de Lisboa: a que se referem as d'Evora de 1481 no capitulo 86.

Anno de 1455.

Cortes de Lisboa: convocadas por Carta de 25 de Janeiro ao concelho do Porto para 5 de março, para nellas se tratar tambem do casamento da infanta D. Joanna com El Rei de Castella. Destas Cortes ha 15 capitulos da Clerezia que, com o titulo de *Concordata*, transcreveo Gabriel Pereira. Dellas se passou Carta, assignada por El Rei, ao Concelho do Porto a 26 de março com 6 capitulos especiaes; e de outro tambem especial do mesmo Concelho se faz menção em Carta do 1º. de abril.

Anno de 1455.

Segundas Cortes de Lisboa: neste anno convocadas para dia de S. Joaõ por carta appresentada ao Concelho do Porto a 2 de Junho, para nellas ser jurado o Principe D. Joaõ. Dellas existem no L. do Real Archivo 19 capitulos geraes: e a Santarem se passou carta a 5 de Julho com 18 capitulos tambem geraes; contendo esta certidaõ 5 de menos, e 4 de mais com relação ao dito Livro, e conhecendo-se assim das

mesmas 23 capitulos geraes diversos. Ao Concelho de Santarem se passou tambem carta a 15 de Julho assignada por El Rei com 8 capitulos especiaes.

Em virtude do capitulo 7º. destas Cortes, segundo o livro do Archivo, se expedio pelo Almotacemor Pero Lourenço dalmeida a provisãõ de 4 de agosto do anno de 1462, declarando as terras que deviaõ receber do Concelho do Porto os *Padroens* dos pezos, e medidas. A Deducção Chronologica refere o capitulo 4º. do Livro do Archivo destas Cortes, em que se confirmaõ novamente os das Cortes de Santarem do anno de 1451.

Anno de 1456.

Cortes de Lisboa: de que se passou carta assignada por El Rei a 16 de Julho ao Concelho do Porto com 4 capitulos especiaes. Pertencem a estas Cortes os capitulos da Clerezia, que omittio Gabriel Pereira, e de que se referem alguns no Tratado do desembargador *Francisco Coelho* sobre a Orden. *Manoelina*; e nos Apontamentos dos Prelados do reino de 17 de Fevereiro de 1563.

Anno de 1459.

Cortes de Lisboa, em que se principiou a deliberar sobre o modo de *extinguir as tenças que se achavaõ concedidas*. Nellas se requereo a reforma do Real Archivo tirando-se delle os papeis que se julgavaõ inuteis, para evitar a confuzaõ nas buscas: como consta ter-se feito pela declaraçaõ do Guarda-mor do mesmo Archivo *Gomes Eannes d'Azurara*: que disse foi encarregado.

Destas Cortes ha 31 capitulos geraes no Livro do Real Archivo; e dellas se passou carta a 13 de Jul-

ho ao oncelho de Coimbra com 18 capitulos geraes: contendo assim ambas 39 capitulos diversos. Dellas se passou tambem carta ao Porto a 6 do mesmo mez com um capitulo especial: outra a Coimbra a 8 do mesmo com 7 capitulos especiaes: outra a 9 do mesmo a Santarem com 12 capitulos especiaes.

Anno de 1460.

Cortes d'Evora: em que se acabou de resolver o meio de *extinguir as Tenças impostas*, e que gravavaõ a fazenda Real; para o que se offereceo o donativo de cento e cincoentamil *Dobras de Banda*, pagas em *tres pedidos e meio*, com as condiçoens de que se passou Instrumento assignado por El Rei ao Concelho de Coimbra, e Porto a 22 de dezembro. Dellas se passou Carta ao Concelho de Santarem a 16 de março com um capitulo geral: outra ao mesmo Concelho a 8 de dezembro com 7 capitulos especiaes: outra a 9 do mesmo mez com 4 capitulos especiaes d'Entre Douro e Minho; e outra da mesma data ao Concelho de Ponte do Lima com o theor de 2 capitulos tambem especiaes d'Entre Douro e Minho, sendo o 2º. destes identico ao 3º. da Carta antecedente.

Anno de 1465.

Cortes da Guarda; aonde se achava tambem a Rainha D. Joanna, irman del Rei: nellas se tratou sobre as propostas da mesma; mas resolveo o mesmo Senhor que, supposta a inconstancia del Rei de Castella, se não intromettia neste negocio.*

* *Leão*, Chronica do Senhor D. Affonso V. Cap. 38.

Destas Cortes ha 7 capitulos geraes no Livro do Real Archivo, e 11 em carta passada ao Concelho do Porto a 12 de setembro: sendo destes o 10, 2, 6, 8, e 11, o 1, 2, 3, 5, e 7 do Livro do Archivo; e contendo ambas 13 capitulos diversos: alem disso se expedio o Alvará assignado por El Rei de 25 dagosto, que contem 13 capitulos ou resoluçoens diversas dos referidos. Ha memoria de mais outro capitulo geral, que se refere nas Cortes d'Evora de 1475 no capitulo 9º. Por outro capitulo geral se limitou tempo aos rendeiros Reaes para demandar as dividas depois de findo o arrendamento, como se refere no capitulo 136 das Cortes d'Evora de 1481. A tres de setembro se passou carta ao Concelho de Coimbra com 3 capitulos especiaes, e um geral, e dois especiaes do Porto em carta da mesma data.

Anno de 1468.

Cortes de Santarem: de que se achaõ no Liv. do Real Archivo 23 capitulos geraes, e de que se passou carta ao Concelho de Coimbra em Lisboa a 27 dagosto com 19 capitulos geraes, eo Alvará de 25 d'agosto em virtude do 18 dos mesmos capitulos. Delles o-2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 18, saõ—o 5, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, e 22 do Archivo: ao Concelho do Porto se tinha tambem passado carta a 13 de Junho com um capitulo que falta no livro do Archivo, e carta passada a Coimbra: outra Carta ao mesmo Concelho do Porto a 27 de Julho com os capitulos 11 e 13 da de Coimbra: contendo todas 31 capitulos geraes diversos: havendo alem disso memorias de outro capitulo diverso, em virtude do qual se derogou o capitulo 11 das Cortes da Guarda no Alvará de 5 de agosto de 1465, pela lei de 2 de Junho de 1468. Destas Cortes se passou tambem

carta ao Concelho de Coimbra a 29 de maio com 6 capitulos especiaes: outra a 31 do mesmo mez ao Concelho de Santarem com 3 capitulos especiaes: e de um capitulo especial do Porto nestas Cortes faz menção a sentença de 26 de Janeiro de 1470. A decisão do capitulo 3º. destas Cortes no Livro do Archivo Real passou para a Ordenação do Senhor D. Manuel da Edição de 1521, Liv. IV. t. 7.

Anno de 1471.

Cortes de Lisboa: cujos Procuradores fizeram os protestos de 22 e 24 de dezembro deste anno para que a Princeza Santa Joanna não entrasse Religiosa, de que se passou Instrumento ao Concelho de Santarem.

Annos de 1472, e 1473.

Cortes principiadas em Coimbra no mez d'agosto de 1472, e acabadas em Evora a 18 de março de 1473. Dellas se transcreveram no L. do Real Archivo 33 capitulos da Nobreza; 14 da Fazenda; 27 da Justiça; e 162 chamados *Misticos*: porem entre os da Justiça, do 16 so se acha a resposta, sendo numerado por o 18 dos Povos nas Cortes d'Evora de 1481, cap. 12; e faltando talvez, alem da proposta, destes, mais dous capitulos, que deixaram de escrever-se na folha que ahi ha em branco, devendo contar-se 29 da Justiça. Alem disso, entre o cap. 77 dos misticos, que so está principiado, e o seguinte de que tambem so se expressa a proposta, ha lauda e meia em branco, que talvez devesse conter mais capitulos. Destas Cortes se passou tambem carta ao Concelho de Santarem em Lisboa a 11 de Outubro de 1473 com o theor de 12 capitulos que todos se achão tambem no L. do Archivo, contendo

so de mais o Alvará de 15 de setembro de 1473 em declaração do cap. 11 da justiça: com o mesmo cap. 11 da justiça se passaram duas cartas ao Concelho do Porto, uma a 7 de março, e outra a 9 de Julho de 1474. Os capitulos 31 da Nobreza, e 19 e 20 dos Misticos, a que ahi chama 59 e 60 dos povos, achão-se transcriptos na Deducção Chronologica. A decisão do cap. 8 da Nobreza passou para o Codigo do Senhor D. Manuel na Edic. de 1521, para o L. II. t. 29. § 3.

Anno de 1475.

Cortes d'Evora: principiadas a 16 de Janeiro, de que ha 26 capitulos geraes, e 7 do Algarve no L. do Archivo com data de 13 de Março. Dellas se passou tambem carta a Coimbra a 13 de agosto de 1482 com o theor do capitulo 3º. do Algarve no L. do Archivo: e outra ao Concelho do Porto em 25 de março com os capitulos 4 e 16 geraes, e 6 do Algarve no dito livro.

Anno de 1475.

Cortes de Arronches em Maio: nas quaes o Principe D. João deo homenagem para governar o reino em quanto durasse a ausencia de seu pai.

Anno de 1476.

Cortes convocadas para Lisboa: para ser jurado o Infante D. Affonso, primogenito do Principe, tendo este de partir para Castella; por Carta appresentada ao Concelho do Porto a 14 de Fevereiro deste anno O Instrumento do mesmo juramento, com data de 8

de março, se acha nas Provas da Historia Genealogica.

Anno de 1477.

Cortes de Monte mor o Novo: presididas pelo Principe, principiadas a 21 de Janeiro, e respondidas a 9 de Fevereiro: das quaes se achão assignados pelo Principe, e transcriptos no L. do Real Archivo 15 capitulos geraes do reino; 20 do Algarve; e 14 da Clerazia; sendo o 4º destes declarado pelo Alvará de 13 de Fevereiro ahí inserto. Dellas se passou Carta ao Concelho do Porto no 1º de março com o theor de 10 capitulos que são os—2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, e 10 do L. do Archivo. O artigo 12 da Clerazia se acha na Deducção Chronologica.

Anno de 1478.

Cortes de Lisboa: de que se passou Carta a 4 de maio ao Concelho do Porto com 2 capitulos especiaes. A estas mesmas Cortes pertence a carta passada ao mesmo Concelho a 10 de março com 3 capitulos especiaes, na qual se acha a data do anno de 1448, que se transcreveo por erro; pois nellas se intitula *El Rei tambem Principe*, o que sose pode referir a esta epocha das suas pertençoens ao reino de Castella, muito mais fazendo-se nellas menção de outros capitulos especiaes, respondidos ao mesmo Concelho.

Continuar-se-ha em o No. seguinte.

Como se remediará a falta de gente com a introducção de algumas artes mechanicas.

(Discurso de M. Severim de Faria, continuado da pag. 122 do No antecedente.)

He o *Ferro* de Portugal o *melhor* do mundo; delle se lavraram as mais pezadas escopetas, pedidas pelos Principes, e que se lhe offereciaõ por peças de muita estima; sendo-nos taõ necessarias estas armas, he erro grande mandarmo-las buscar de outras provincias, sendo as estrangeiras muito inferiores ás nossas, como se vê nas muitas que cada dia arrebentaõ nas fronteiras, o que as nossas não fazem.

Não he menos importante o *lavor do linho canamo*, de que se fazem as amarras, cordoalhas, e enxarceas, excedendo o nosso a todos os de Alemanha, de maneira, que huma amarra de Portugal sustenta mais que duas ou tres de Flandes. E sendo estas couzas taõ necessarias para a navegaçãõ, que sem ellas se não pode fazer, he lastima, que seja tal o nosso descuido, que vamos buscar estas couzas ás terras dos nossos inimigos, dando no las Deos em nossa caza. Eo peor he, que confessa hum contratador dos nossos* num livro que apresentou ao Conselho, que todas as amarras, e cordoalhas, que nos mandaram de Flandes, não somente eraõ as peores, mas de proposito e por industria falsificadas, e fallidas, para que não podessem servir, se não com a apparencia. El Rei D. Manoel, e D. Joaõ III. tiveram feitorias deste lavor do canamo nos lugares do reino em que se dá com mór abundancia. O mesmo se poderá tornar agora a fazer, dando privilegios, e commodos aos officiaes que nisto se occupassem.

O *lavor dos pannos de algodão* se poderá introduzir neste reino com muita facilidade; pois somos senhores do algodão do Brazil e Cabo-Verde, que he infinito, e

* Duarte Gomes sobre a Comp. Orien. n. 138, f. 166.

finissimo. E para mestres se poderão mandar buscar os teceloens da India, que são os melhores do mundo, e fazer em Lisboa os canequins, e bofetás, que la himos buscar com tanto trabalho, e perigo.

O papel tambem he couza de muito uso, e que todo nos vem de fóra.* No reinado del Rei D. João V., que Deos guarde, se introduzio esta fabrica no reino na villa da Lousã, junto á cidade de Coimbra, em que se faz papel ordinario, florete, e imperial; e em Paramos, junto a cidade de Braga, ha outra fabrica, em que se faz papel pardo como o de França. El Rei D. João o IV. quiz ja introduzir esta arte no reino, e mandou para isso fazer uma Officina em Villa-Viçosa, que com as occasioens presentes não teve effeito.

Diz o Doutor Laguna no seu Commento de Dioscorides, quando falla da grãa, que a grãa, que nasce em Portugal, he a melhor, que se conhece na Europa, e como tal he buscada dos estrangeiros com grande culpa nossa; pois dandonos Deos esta tinta tão excellente neste reino, não se tece nelle um covado de grãa, e os estrangeiros nos tornaõ a vender o que he proprio nosso, a mais subido preço, podendo nós vendello a elles. O mesmo se pode dizer do páo *Brazil*, e *pastel* das Ilhas, que sendo quasi mercadorias estanques, nós as damos em materia simples a todas as naçoens

* Para que serve o papel em um paiz, em que pouco ou nada se deixa escrever, e aonde, quando bem querem, se abrem as cartas nos Correios para que sejaõ ainda menos do que são? Para imprimir a *Gazetta de Lisboa*, a unica obra classica protegida pelo governo, ja temos em Portugal papel de sobejo, e ainda melhor do que ella merece. Entaõ para que he preciso mais?—O Campeão.

da Europa para com ellas tingirem os seus pannos, podendo nós usar dos mesmos tratos, e ser os vendedores dos pannos, e não os compradores. Estas e outras mechanicas se poderão obrar com grande utilidade do bem publico, assim para as rendas Reaes, como para á multiplicação e sustentação do povo. E não ha que reparar em parecer, que será isto couza difficilissima, ou muito custosa, se não ordinaria, e facil; pois o grande trato das sedas de Sicilia teve principio em El Rei Rogerio trazer de Corintho e Athenas, quando as entrou, alguns officiaes de seda para a Sicilia: e estes bastaram para fazerem naquella ilha hum trato de seda que a tem tanto enriquecido. Da mesma Sicilia mandou vir o nosso Infante D. Henrique os mestres para ensinarem a plantar, e beneficiar o assucar na ilha da Madeira.* Este principio bastou para fazer aquella ilha a mais rica do mar Oceano; e para della sahirem depois os mestres que introduziram este trato na ilha de S. Thomé, e em todo o Brazil, que se não sustenta de outra couza, e he o maior rendimento, que agora tem a Coroa de Portugal. Pelo que pois temos ja em caza o exemplo, e experiencia, não nos pode parecer este arbitrio novo, ou de pequeno effeito.

Poucos annos ha, que hum Oleiro, que veio de Talaveira a Lisboa, vendo a bondade do barro da terra, começou a lavrar louça vidrada branca, não so como a de Talaveira, mas como a da China;* porque na fermosura e perfeição podem competir as porcelanas de

* João de Barros, Dec. 1. L. 2. C 16.

* Tambem não ha muitos annos, segundo informaçoes que havemos tido de Lisboa, que ahi, ou em suas vesinhanças, se estabeleceo uma Fabrica de louça á imitação da In-

Lisboa com as do Oriente;† e imitando-o outros officiaes, cresceu a mercadoria de maneira, que não somente está o reino cheio desta louça, mas vai muita de carregação para fóra da Barra.

Do mesmo modo, quasi por este tempo, começaram pelo districto de Coimbra a fazer searas de milho grosso de maçaroca, que vem de Guiné; e aos primeiros seguiram outros em tanto numero, que he hoje o mantimento mais ordinario para a gente vulgar quasi em toda a Beira, e entre Douro e Minho; de que se seguiu grande beneficio a estas provincias; porque, como as searas são de regadio, nunca faltaõ; e fundindo muito, vem a ser o mantimento muito barato, com que o povo fica de todo abastado. Pelo que se estas mercadorias se introduziram em nosso tempo so pela industria dos particulares, com quanta mor facilidade, e felicidade se poderaõ introduzir as outras, que apontamos, pelo poder, e authoridade dos Principes?

gleza, a qual não teve com tudo taõ bom effeito como a do *Oleiro de Talaveiru*. Não deve porem ommittir-se a cauza da sua ruina: *foi assassinada pela Junta do Commercio*, que a impedio de trabalhar!!! Esta Fabrica, que sem duvida era em proveito do commercio do reino, não era por certo em proveito do commercio da Junta, e por isso acabou! Consta que o dono da Fabrica morrêra de desgostos; e depois d'elle morto, levantára entaõ a Junta as Censuras á Fabrica; porem já era tarde: ella morreo pela mesma mão que a devia sustentar!—O CAMPEÃO.

* Esse tempo acabou; e graças á Junta do Commercio, he provavel que nunca mais volte.—O CAMPEÃO

FERNANDIANA

[Continuada da pag. 125 do No. antecedente.]

Carta de M. Berthemy, governador de Valencey, ao ministro da policia de Paris, em 2 de abril de 1810.

Senhor: tenho a honra de participar a V. E. que no dia 25 de março proximo passado SS. AA. RR., os principes de Hespanha, me participaram por via de M. Amezaga os cordiaes desejos que tinhaõ de publicar a verdadeira e sincera alegria que seus coraçoes sentiaõ com a noticia do casamento de S. M. o Imperador e Rei com S. A. J. e R. Madama Maria Luiza, Arquiduchessa de Austria; e dar nesta occasião visiveis testemunhos do perfeito amor e affecto que professaõ a augusta pessoa do grande Napoleaõ

Querendo SS. AA. RR. manifestar-me de viva voz os sentimentos que ja me haviaõ mostrado por escripto, ajustei-me com o primeiro Escudeiro de SS. AA. para regular-mos a augusta cerimonia, e preparar o sitio accomodado para o desempenho deste objecto.

No dia 2 de abril ás 6 horas da manham uma salva de artilharia annunciou a solemnidade. As 8 houve parada militar no primeiro pateo do palacio, e eu fiquei mui contente com a firmeza das tropas. As 10 fui para a igreja desta cidade com o primeiro escudeiro de SS. AA. e as auctoridades civis de Valencey em tres coches magnificos. Os habitantes concorreram ahi em grande numero; e a guarnição formava duas filas desde a porta da igreja até o altar. Celebrou-se missa solemne, e se cantou o *Te Deum* com bella musica, obtida primeiramente a licença do Arcebispo do Departamento do *Indre*. Esteve exposto o Santissimo

sacramento; e no fim do officio divino se cantaram as oraçoens por SS. MM. II. e RR. No meu caminho para a igreja, e ainda depois de estar dentro della não cessaram as exclamaçoens de Viva o Imperador, e viva a Imperatriz feitas com o maior enthusiasmo.

A comitiva passou da igreja de Valency para a Capella do palacio, onde as auctoridades e a tropa se collocaram em fileiras desde a habitação de SS. AA. até o altar. Eu fui com o primeiro escudeiro para o grande salaõ, e havendo ahi encontrado os principes tive a honra de os conduzir aos lugares que lhes estavaõ preparados. A artilharia deo salvas de hora em hora.

Ao meio dia o capellaõ de SS. AA. officiou um *Te Deum* cantado por musica, e acabou a cerimonia com as oraçoens pela felicidade de SS. MM. II. e RR.

Antes de sahir da capella o príncipe *Fernando* se voltou para os circumstantes, e exclamou em altas vozes muitas vezes:—*Viva o Imperador; viva a Imperatriz!* Nós todos o imitámos, repetindo suas palavras com alegria e enthusiasmo.

A uma hora e meia mandei executar algumas mánobras militares na presença de SS. AA. A infantaria fez fogo com grande habilidade. A cavallaria necessita de mais exercicio para melhor executar suas evoluçoens.

Depois tive a honra de appresentar á SS. AA. o Profeito do Departamento do Loire e Cher, que havia sido convidado por elles; os senhores Lefebure, recebedor geral do mesmo Departamento; Godean d'Entraigues, presidente do Cantaõ; o Maire e Adjunto de Valency; o Juiz de paz do Cantaõ; e os senhores officiaes da guarnição, aos quaes SS. AA. se dignaram

manifestar a grande satisfacção que haviaõ tido em ver as evoluçoens.

As quatro horas fui com o Senhor Prefeito para o primeiro salaõ, aonde estavam convidados a jantar com SS. AA. Fizeraõ-se ámeza as seguintes saudes:—

“As nossos augustos soberanos, o grãde Napoleaõ, e Maria Luiza sua augusta espoza.” *por o Principe Fernando!*

“As duas familias Imperiaes e Reaes de França, e de Austria:” *por o príncipe Carlos.*

“A feliz uniaõ de Napoleaõ o grande, e de Maria Luiza:” *por o príncipe Antonio.*

As cinco horas tivemos a honra de despedir-nos de SS. AA. O senhor Amezaga, seu primeiro escudeiro, offereceo da parte dos principes á cada um dos officiaes da guarnição um relógio de repetição. Os sargentos tiveraõ de gratificação 6 francos, e os soldados tres francos cada um. Alem disto, o príncipe Fernando deo 600 francos para dote da rapariga mais virtuosa e pobre do Cantaõ. SS. AA. mandaram tambem fazer vestidos para oito rapazes e oito raparigas que estivessem para receber a sua primeira comunhaõ na proxima paschoa.

As seis horas começou o banquete dos officiaes da caza, presidido pelo senhor primeiro escudeiro, e para elle foraõ convidadas as auctoridades civis, e outras pessoas de distincção.

As sete horas os principes me mandaram chamar para que os acompanhasse a salla do banquete. Houverõ muitas saudes em presença de SS. AA. que as applaudiram com muito enthusiasmo. Dellas porem so referirei a V. E. a do primeiro escudeiro, o senhor de Amezaga, a qual foi como se segue:—*A Napoleaõ o grande, ea Maria Luiza, gloria e delicias da França e*

de *Alemanha*; queira a providencia divina dar-lhes larga e ditosa vida. Nesta salla estava o retrato do Imperador e Rei, rica e elegantemente ornado.

As oito horas tive a honra de acompanhar SS. AA. para verem as illuminações. Todo o palacio, o parque, e os tres pateos estavaõ illuminados com tres mil lanternas, pouco mais ou menos, que faziaõ mui bella vista. O povo não cessava de gritar: viva o Imperador: viva a Imperatriz.

As oito e meia SS. AA. foraõ para a pequena galeria onde os estavaõ esperando as pessoas convidadas.— Houveraõ fogos de arteficio mui brilhantes, e que produziaõ mui bom effeito, porque não choveo.

O povo entrou ate o segundo pateo do palacio, sobre a porta do qual estava illuminada a inscripção seguinte:—*A' S. M. o Imperador dos Francezes, Rei de Italia. A sua augusta esposa Maria Luiza de Austria: os Principes de Hespanha Fernando, Carlos e Antonio.*

Continuava o povo exclamando—Viva o Imperador, viva a Imperatriz: e SS. AA. se retiraram para a sua habitação, aonde houve um excelente concerto bem executado, ao qual assistiram todas as pessoas do banquete.

As onze horas SS. AA. se retiram para o seu gabinete; e com isto, Senhor, acabou a festa deste dia.

Rogo-vos, senhor, que aceiteis a homenagem de meus respeituosos sentimentos. E sou, Senhor, com profundo respeito, mui humilde e mui respeituooso servidor de V. E.—*Berthemy.*—Valencey, 2 de abril, de 1810.

N. B. Esta carta foi impressa no Monitor de 26 de abril de 1810.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

CORRESPONDENCIA

Lisboa 20 de Janeiro, 1820.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez: Não ha couza mais facil do que enganar o pobre povo com certas palavras *magicas*, que elle toma por uma realidade, e das quaes só com o tempo e por força da miseria conhece á final a insignificancia. Algumas dessas palavras *magicas*, que temos em Portugal, saõ por exemplo,—*Junta de commercio, fabricas, navegação, &c.*— Em virtude dellas estive por muito tempo o pobre povo Portuguez persuadido que tinha *commercio, fabricas e navegação*; mas como uma terrivel experiencia lhe faz agora ver que não tem nada disso, por fim de contas conhece, que palavras e couzas saõ entes mui distinctos que podem viver mui bem um sem o outro. A prova irrefragavel he: que ainda existe a Junta do commercio, fabricas, e navegação: e nós ja não temos *commercio, nem fabricas, nem navegação*. Havia entré nós em outro tempo uma Junta chamada dos *Tres Estados*; e para que nem se quer se conservasse na linguaagem Portugueza este nome, foi a tal Junta desapiedadamente degolada: muita gente levou a mal este vingativo assassinio; porem eu nunca tive por muito desapropositado aquelle proceder, porque se nós ja não tinhamos *Tres Estados* para que era conservar um *boneco* com taõ illustre nome? applico tambem agora o conto: nós ja não temos *commercio, nem navegação*: neste cazo para que havemos de continuar a conservar uma *Junta de commercio, Fabricas, navegação*, e alguns mais *Etcetera*? Minha opiniaõ, salvo a dos senhores Ceusores do Paço, Inquisição, e Ordinario, que ainda

entre nós não são meros nomes, mas grandes realidades, minha opinião, digo, vem a ser, que seria mui prudente manda-la tambem hir descançar no vasto seio de *Abraham* em companhia de sua irmam mais velha, a senhora *Junta dos Tres Estados*, que Deus haja!

E pois, para fallar-mos a verdade, que faz hoje a *Junta do Commercio*? Atrapalha tudo; não resolve nada, nem ainda mesmo as intrigas que fomenta; he ignorante; por consequencia atrevida; e sua Secretaria, oh Deus nos acuda! he o escandalo dos escandalos, e abominação das abominaçoens! E como não hade ser assim, se ella tem quatro Deputados . . . mas não antecipemos futuros: a noticia biographica desses meus senhores fica por hora no canhenho para outra occasião. Como não ha couza melhor do que um exemplo para aclarar assumptos escuros, bem que os procederes Junta ja hoje sejaõ aqui em Lisboa tão claros como a luz do meio dia, todavia apontarei um exemplo para mostrar-lhe o quanto vale este pompozo tribunal.

Em 18 de Outubro do anno de 1813 expedio ella um dos seus *Ukases*, ou Edictos, ao benemerito Dezembargador Joze de Mello Freire, em que lhe ordenou chamasse à sua presença vinte negociantes desta Praça, e os encargasse de apontarem por escripto com a possível clareza os abusos que se achavaõ introduzidos, e as providencias que exigiaõ a navegação e commercio destes *quondam* reinos, e hoje tristes *colonias* do outro mundo, com a recommendação que isto se fizesse sem perda de tempo. O intelligente e honrado Magistrado cumprio logo com a ordem recebida, e com a mesma presteza cumpriram os patriotas negociantes o mandado que tiveram; foi tudo remettido para a Junta; e esta que faria em tal cazo? Fez o que costuma fazer em

tudo o mais: *não fez nada!* Em consequencia desta sua falta inperdoavel foi ella reprehendida em 1814 por um Avizo do sob Secretario do governo—*Castello*; mas nem isso a estimulou, porque Governo e Juntas entre nós são bons *compadres*, que nunca brigaõ, e so quando muito, tem arrufos, que logo passaõ. Dizem me que ella se desculpara ao principio com dizer, que se não tinha por auctorizada para decidir estes pontos, e que empurrara o panal para a Junta da Fazenda; porem tambem me consta, que do Rio de Janeiro lhe vieram *credenciaes* amplissimas para decidir em o negocio, como um verdadeiro *Salomaõ*, cazo quizesse, e soubesse. Mas ella não quiz, ou não soube; e ainda que quasi á força tem feito algumas Consultas por cazos particulares, comprehendidos no objecto principal, estas Consultas tem sido mandadas para a *Junta da Fazenda*, isto he, como diziaõ nossos Portuguezes velhos, tem andado de *Herodes para Pilatos*! Sim, senhor Radactor, esta senhora ultima Junta he tambem outra que tal á todos os respeitos; e tem lá gatinha, que duvido possa fazer exame vago nas quatro priméiras operaçoens de arithmetica! Por isso se fosse tambem para o seio de *Abraham* com suas irmans, nada se perdia: e pois se nós tambem ja não temos *fazenda*, para que precisâmos de uma Junta de Fazenda?

Hum dos pontos que os negociantes trataram em bom discurso, e com demonstrado calculo foi o erro de se conservar o algodão sujeito a baldeação, fazendo ver que este velho uzo não devia continuar por que dificultava a exportação; sendo certo que quanto maiores forem as despezas, e impedimentos em Portugal, maior facilidade, e por consequente maior utilidade teraõ os estrangeiros em o hirem buscar á fonte, aonde indistinctamente seus navios, bem como os nos-

tos, podem carregar para a Europa. E acrescentaram: que tal prática diminuiria necessariamente nossa navegação; por que, não sendo taes baldeações senão em proveito dos officiaes, augmentavaõ-se sem razão as despezas braças, e faziaõ com que uma saca de 4 ou 5 arrobas de algodão pagasse 450 reis, quando uma caixa de assucar, pezo medio de 45 a 50 arrobas, pouco mais paga de 400 reis.

Eu não sei como a Junta consultou neste cazo; porrem consta que hindo isto á revisaõ do Conselho da Fazenda, nenhum bom resultado dali houve, porque o fim delle he sustentar Alcoroens velhos, e contentar o Provedor da Caza da Índia, e seus Escrivaens, que todos levaõ grandes quinhoens nos taes chamados *meudos*, que bem *grossos e pezados* são para as partes. Sim, toda essa gente bem pouco cazo faz da prosperidade do commercio: todo o ponto está em que hajaõ grandes emolumentos, quer justos quer injustos; e que o commercio seja bastante para preencher certa somma de tributos com que todos esses senhores possaõ viver lautamente. Sua grande máxima he, e sempre foi: *depois de nós o dilúvio!*

Depois do que tenho dito, e do muito mais que poderia dizer, não he clarissimo que a *Junta do Commercio* e o *Conselho da Fazenda* não são tribunaes em favor do *commercio e fazenda publica*, mas exclusivos agentes de seu particular commercio e fazenda? Entaõ para que havemos de continuar a enganar a nós mesmos, sustentando Juntas de commercio e fazenda, quando nenhuma dessas couzas ja temos, isto he *commercio e fazenda?* ou quando, ainda peor, esses tribunaes, que deviaõ promover o augmento do commercio e da fazenda, são os primeiros em lhe dar garrote, quer por sua ignorancia, quer por sua corrupçaõ?

Minha firme opiniaõ he pois que se faça destes tribunaes, particularmente da *famosissima* Junta do commercio, o mesmo que ja se fez da *Junta dos Três Estados*, nome de máo agoiro para dilapidadores, despotas, poderosos, validos, cortezaõs, e muitos outros animaes desta especie. Ja que não ha a couza, não haja o nome: ja la vai o tempo de se tratarem as naçoens como se trataõ as crianças, ora metendo-lhes medo, ora dando-lhes bonitos. Toda a administraçaõ publica, em que não houver probidade, rectidaõ, e justiça, não pode contar muito tempo com a paciencia do povo. E se essa probidade, rectidaõ e justiça não começaõ a ser mais respeitadas entre nós do que tem sido ate agora, em verdade affirmo, que a prezente geraçaõ não passará sem que se veja o que agora ja está vendo em espirito o seu antigo Correspondente—

CASSANDRA.

Resumo das novidades do tempo.

1.º de Março de 1820.

França. Um grande crime foi comettido em França em a noite do dia 13 de Fevereiro proximo passado. O Duque de *Berri* foi assassinado na Opera por um individuo, chamado *Louvel*, e morreo as 6 horas de manham do dia 14. O assassino foi immediatamente prezo, e deve ser julgado pela Camera dos Pares, que para esse fim foi constituída tribunal de justiça no dia 14 por uma ordem del Rei. Não são ainda conhecidos os motivos que teve o assassino para cometter este crime,

e muito menos se sabe ainda, se seu crime he puramente individual, ou procedeo de alguma occulta conspiração de que elle foi o visivel instrumento: até agora tem elle sido firme e constante em declarar que não tem complices, e que seu acto meramente procedeo de suas opinioens e sentimentos, por estar persuadido que os Bourbons eraõ tiranos e os mais cruéis inimigos da França. Assim nenhum arrependimento tem elle mostrado do seu crime, e nem ainda a mais pequena sensibilidade no acto mesmo de ser interrogado á vista do cadaver do Principe, ja depositado no Louvre. Consta ter elle confessado tambem, trazer este crime em cabeça ja havia quatro annos; e que preferira a assassinar o Duque, por ser elle o Principe mais moço da familia Real, e como assim parecendo destinado para perpetuar sua hostil descendencia em França.

Quaes quer que tenhaõ sido os motivos deste assassinio, isto he, quer elles tenhaõ sido individuaes, quer colectivos, ou effeitos de alguma conspiração, mui certo he que vaõ produzir couzas de grande momento em França. 1º. A não estar pejada a Duqueza de Berri, e a não dar a luz algum Principe; Louvel, com a ponta do seu punhal, cortou o unico fio por o qual a primeira linha da familia dos Bourbons estava preza ao throno de França. 2º. Com este acontecimento vaõ por-se em acção todas as paixoes politicas; e os inimigos da liberdade humana vaõ tomar pretextos para lançar novos grilhoens ao pensamento, como se no tempo da escravidão da ignorancia, e das trevas, esses crimes não houvessem sido ainda mais frequentes, e mesmo ainda mais atrozes!

Que os defensores do poder arbitrario, que os pregadores da ignorancia universal, e que os barbaros mantenedores da escravidão humana so esperavaõ em França por um pretexto para acabar com tudo que ahi

tem ar de liberdade, bem claro se mostra pelos factos seguintes. No dia 13 de Fevereiro he assassinado um Principe Francez, e no dia 15 do mesmo mez, sem ainda estar processado o reo, e por consequencia sem ainda se saber se seu crime he individual, ou effeito de alguma conspiração, o ministerio Francez propoz na Camera dos Deputados dois projectos de lei contra a liberdade dos Francezes! Sim, um Francez commette um crime em um dia, e passados dois dias, sem ainda ser possivel conhecer a natureza do crime, requer-se que todos os Francezes sejaõ privados de suas primerias liberdades! Que admiravel doutrina, e que especifico remedio para prevenir assassinios! Taes remedios como estes so podem ser applicados por individuos, que juraram odio eterno á liberdade, e independencia de seus consemilhantes!

O 1º. projecto de Lei he para sugeitar por cinco annos todas as gazettas a uma censura, que deve ser composta de 3 Pares, 3 membros da Camera dos Deputados, e 3 Commissarios do governo, todos nomeados por el Rei.

O 2º. he para que todo individuo, accusado de conspirar ou tramar contra a pessoa do Rei, a segurança do Estado, e as pessoas da familia Real, possa ser prezo, e retido em prizaõ, sem obrigação de ser apresentado perante os tribunaes, em virtude de uma ordem passada no Conselho dos ministros, e assignada por tres delles ao menos.

He agora claro, que se estes dois projectos de lei, que foraõ logo para a mão de uma Commissão occulta chegaõ a ser approvados pelas Cameras, destruirão completamente as bazes da liberdade dos Francezes. Vejamos pois se pode haver racional motivo que os auctorise: e quando este motivo não appareça, certo

será que a medida he infructuosa, impolitica, arbitraria, e absurda. Previne esta medida o crime, ou pelo menos ressuscita ella o Duque de Berri? Não: logo por este lado he ella infructuosa, e por consequente arbitraria, impolitica, e absurda? Pode porem ella prevenir outros cazos semelhantes? vamos mostrar que não pode, assim como ja não pôde prevenir aquelle de que se trata. O assassino tem declarado que ha quatro annos meditava este crime: ora ha quatro annos as gazetas estavaõ sugeitas á censura; logo a falta de liberdade de imprensa, não impedindo que se concebaõ projectos de assassinios, tambem não pode impedir que estes projectos se executem. Passemos mais a deante: são estes cazos noyos em França? não: e para não referir-mos outros mais antigos, apontaremos alguns acontecidos em tres differentes reinados.

No 1º. de agosto do anno de 1589 Henrique III. foi assassinado pelo *Dominicano, Jacques Clemente*, morreo na manham seguinte do dia 2 de agosto, e com elle acabou a familia de *Valois*. O grande Henrique IV. as delicias do povo, foi assassinado tres vezes, a 1ª. por *Pedro Barriere*, que foi prezo, e justicado em 1593: a 2ª. por *Joaõ Chatel*, em 1595: a 3ª. por *Ravaillac*, em 14 de Maio de 1610, que em fim matou este bom Rei, e o modelo de todos os bons Reis. Luis XV. foi assassinado por *Damiens* em 5 de Janeiro de 1757, bem que não morreo da ferida. Ora aqui temos tres monarchas Francezes assassinados no espaço de 168 annos: resta agora indagar: havia entãõ liberdãde de imprensa, e liberdade pessoal? Certamente não: logo com que cara, ou com que logica nos ousaõ dizer, que o assassinio do Duque de Berri he devido á liberdade de imprensa, que ainda não ha um anno he tal e qual permitida em França? Se vissemos estas medidas propostas de baixo de algum dos meridianos de Africa

nada nos podiaõ admirar: porem propostas em França e em nome de um Monarca que sabe não pode governar Francezes que não sejaõ livres, e que até ja adquirio esta sciencia nas suas viagens de 1815, daõ-nos a conhecer, que essa emfermidade moral, ou aversãõ ao imperio da subordinaçãõ e das leis, he quasi incuravel nos individuos que por um ou outro acazo chegaõ a saborear a envenenada taça do poder.

Em verdade quem prohibe os homens de ler e escrever, com o pretexto de prevenir assassinios, mostra bem que, se podesse, queimaria em alta fogueira a razaõ e consciencia do genero humano; porque não he o assassinio que mais se mostra aborrecer he a instrucçãõ, e por consequencia, a censura dos actos do poder. Mas supponhamos ainda que uma vez ou outra a imprensa produzia o crime horrendo do assassinio: seria isto bastante para assassinar tambem a liberdade da imprensa? Em tal cazo tambem seria permittido ao poder dos governos mandar cortar as maõs a todos os governados, porque sem ellas difficil será commetter-se um assassinio! E se he que muitos o não fazem, não he porque mais estimem os braços e maõs do homem do que seu entendimento: he porque necessitaõ dellas, para encherem seus cofres de ouro, e com elle pagarem outros muitos mil braços e maõs que os possaõ defender.

Em consequencia do que temos dito não haverá, por certo, homem algum racionavel que seja capaz de accusarnos de defendermos o crime atroz de assassinio; todavia, nem por isso que o crime he atroz, nos temos por obrigados a defender as medidas tomadas contra elle, particularmente quando estamos persuadidos, que taõ longe estaõ ellas de o prevenir que antes seraõ mui capazes de produzir outros de novo. Sempre será um absurdo em politica, e até summa injustiça, estabelecer

leis geraes sobre um cazo particular, mormente quando taes leis são um verdadeiro insulto para um povo, que se vê indistinctamente condemnado e punido por um crime, que um so e unico de seus membros commetteo. No estado actual da civilisação dos homens nada se ganha em irritar uma nação: e que motivo mais serio de irritação do que attribuir ás luzes do seculo crimes os mais frequentes, e quasi diarios, nos seculos da ignorancia e das trevas? Em todas as idades do mundo a superstição vio sempre com ciume os progressos do entendimento humano: se a politica toma tambem hoje a seu cargo, em o seculo desanove, concluir a empreza que a superstição nunca pôde acabar, mui errada vai ella em seus calculos. O fim da contenda será em favor das luzes; e os temerarios, que as quizerem apagar, sem remedio morrerão suffocados no meio dellas, porque os povos ja não tem medo de fantasmas, e por consequencia ja se não podem exclusivamente governar pelo terror. A perseguição fará martyres, e os martyres crearaõ infallivelmente uma *religião politica nova*, talvez bem fatal e contraria a de seus perseguidores.

Na mesma sessão da Camera dos Deputados no dia 15 se propoz outro Projecto de Lei para modificar, e alterar a antiga lei das eleiçoens em França, que os Francezes teimaõ em considerar como uma das primeiras bases da sua Liberdade. O que merece recordar-se he que esta nova lei foi agora proposta por aquelle mesmo M. de Cazes, que no anno passado taõ energicamente se oppoz a que a antiga fosse entaõ alterada.— Esta celebre lei das eleiçoens tem dado bem que fazer ao ministerio Francez, e Deus sabe o que della ainda poderá resultar, porque nesta parte o governo tem-se havido com taõ pouca sinceridade, e gravidade minis-

terial, que não será para admirar qualquer descontentamento publico que vejamos em França.

Nos fins do anno de 1818 o Duque de Richelieu, que entaõ era primeiro ministro, quer em razão de seus proprios sentimentos, quer por influencia estrangeira, como entaõ se affirmou, pertendeo alterar a antiga lei das eleiçoens; mas como não achasse em seus cellegas a mesma disposiçaõ, estes resignaram os seus lugares.— Entaõ teve ordem o Duque para escolher outros collegas, que fossem de seu partido, e com elles formar um novo ministerio; não os pôde porem encontrar, e a consequencia foi que o Duque de Richelieu foi obrigado a resignar o seu emprego, se formou um novo ministerio, em que entrou M. de Cazes, e com elle desapareceo o projecto de alterar a lei das eleiçoens.

Dois ou tres mezes depois, ja no anno de 1819, houve outra tentativa para alterar a lei das eleiçoens; mas esta tentativa não foi projectada pelo ministerio, mas pela Camera dos Pares. Um delles o Marquez de Barthelemy ousou fazer a proposta, a qual foi approvada na Camera, a pezar de todos os esforços dos ministros, e em particularidade de M. de Cazes que se oppoz vigorosamente á medida. Para destruir a opposiçaõ que os Pares sobre este assumpto e outros faziaõ ao governo, publicou El Rei o seu Decreto de 5 de março de 1819, pelo qual augmentou a Camera dos Pares com mais 58 membros. Assim por esta forma foi segunda vez destruido o projecto de alterar a lei das eleiçoens, e M. de Cazes se mostrou aqui um sincero defensor da lei atacada. Como he possivel poder agora humanamente combinar esta nova resoluçaõ de M. de Cazes, quando o vemos vir elle mesmo em pessoa propor um projecto de lei contra essa mesma outra lei de eleiçoens, em auxilio da qual foi elle convidado para o ministerio, e nelle taõ vigorosamente a defendeo, ainda

naõ ha um anno, contra M. de Barthelemy, e toda a Camera dos Pares? Todas estas figuras, que M. de Cazes tem representado, podem talvez ter procedido de grandes combinaçoens politicas, mas o certo he, que o povo Francez naõ tem gostado dellas; que tem estado inquieto desde o momento que El Rei annunciou na abertura da Sessão o intento de tocar no ponto *melindroso* da lei da eleiçoens, e que neste meio tempo de inquietação e desgosto aconteceu o fatal assassinio do Duque de Berri!

Para que neste mal combinado drama naõ houvesse um so papel em que M. de Cazes deixasse de representar, consta agora, que depois de haver cumprido com a alta commissão de propor na Camera a alteraçãõ da lei que elle até aqui taõ *cavalleiramente* tinha defendido, dera o sua dimissãõ do ministerio, pretextando má saude; que o Rei lha aceitára; o nomeára Duque; e o incumbira de passar a Inglaterra como embaxador extraordinario, em vez do Duque de Richelieu, antes nomeado para esta missãõ, que de boamente lhe cedeo as honras diplomaticas por as do ministerio, que o primeiro lhe largou. Estes despachos extraordinarios, relativos aos dois Duques, um sahindo do ministerio, outro entrando para elle, foraõ publicados no *Monitor* de 22 de Fevereiro. As cauzas que obrigaram o novo Duque de Cazes para sahir do ministerio podem ser duas: 1ª naõ se sentir com sufficiente flexibilidade de fibras para hir agora de fender na Camera dos Deputados a alteraçãõ de uma lei contra a qual alteraçãõ sempre vigorosamente combateo. 2ª. Haver sido escandalosamente insultado na mesma Camera por M. *Clauzel de Coussergues*, que o denunciou como complice, ou quer que seja, do assassinio do Duque de Berri. Se M. de Cazes, para agradar aos *Ultra Realistas*, deo o arriscado passo de hir propor o projecto de lei, ja bem pago está por

essa sua condescendencia. Quanto ao Duque de Richelieu, julgamos ter sido mui propriamente escolhido para Ministro, uma vez que, custe o que custar, se quer annullar essa lei popular, que tanto agrada aos Francezes. Ao menos pode fazer neste cazo um papel mais decente do que esse que houvera de fazer M. de Cazes.

Hespanha. Continúa a mesma escuridade sobre os negocios de Hespanha, porque ha presentemente guerra aberta entre as luzes e trevas. A pezar disso, por entre as mesmas trevas ainda todos os homens de boa vista podem ler grandes verdades escriptas em mui legiveis caracteres. 1ª. A insurreiçãõ, longe de estar acabada, dura ainda, e por consequencia deve ter ganhado novas forças: 2ª. estando as tropas Reaes ja á vista das constitucionaes, e naõ tendo havido batalha, claro he, que as primeiras ou saõ menos numerosas, ou naõ tem vontade de ser *fratricidas*: 3ª. os constitucionaes naõ so estaõ em posse pacifica da ilha, mas até della podem sem perigo destacar corpos consideraveis, como foi o do commandante *Riego* que, entre vivas e aplauzos do povo, entrou a 31 de Janeiro em Algeciras, segundo consta de sua Proclamação datada daquelle porto no 1º. de Fevereiro; e depois em S. Roque, segundo tambem consta por cartas de Gibraltar do dia 4 de Fevereiro, as quaes dizem que tinha com sigo uma força de 4.000 homens: 4º. Parece que a commoção da terremotu politico entra ja a sentir-se fóra do fóco, ou centro da Andalusia, como, por exemplo, na Galiza ao norte, e Valença ao Sul. Em fim tudo isto he o que se está vendo por entre as trevas; o que ja naõ he pouco.

Mas naõ he só nas cidades de Hespanha que a revolução está operando; tambem dentro do palacio ella tem allumiado o facho da discordia. *Lozano de Torres*, ex-ministro da justiça, foi prezo em Madrid em a noite do dia 3 para 4 de Fevereiro, e enviado em desterro para a Corunha. Eo que mais he, dois *Narcisos*

ou *Anicetos modernos** ou dois confidentes da *Camarilla*, que dizem ser *Ugarte*, e *Frontin*, tiveram taõ bem a mesma sorte, e na mesma hora, e noite ja mencionadas. Diz o Evangelho que todo o reino, dividido entre si, naõ pode durar muito: quanto tempo durará pois o reinado de Fernando? Consultem os curiosos o livro dos *Destinos*, aonde naõ so acharão a resposta á esta pergunta, porem á outras muitas de naõ menor interesse.

Inglaterra. Nos bellos dias modernos de *Saturno e Rhéa*, isto he, na idade de oiro promettida depois da paz de 1815; e na devotissima epocha da *santa alliança* dos Reis da terra; as conspiraçoes naõ cessaõ de perturbar o nosso *regenerado* solo Europeo depois da morte politica do gigante que o poluia. Até em *Inglaterra*, e em *Londres*, se acaba de descobrir uma atroz conspiraçãõ; o que aconteceu no dia 23 de Fevereiro. O objecto dos conspirados era matar em a noite do dia ja mencionado todos os ministros do gabinete Britanico, que nessa mesma noite se deviaõ juntar em caza de um delles *Lord Bathurst*. Consta, que um dos conspiradores revelou o attentado na manham do dia fatal, e em consequencia desta revelaçãõ, os conspiradores, que eraõ vinte e tantos, e deviaõ reunir-se todos em uma certa caza para se armarem, foraõ surprehendidos nella por a justiça e tropa, e delles muitos foraõ logo prezos. Naõ se fez porem isto sem grande difficuldade, e grande resistencia, a qual produzio a morte de um official de justiça, e mui graves ferimentos em outros. He porem notavel, que todos saõ homens pobres, e de officios mecanicos: o mais famozo entre elles, e individuo ja conhecido nas revoltas de *Londres*, chamado *Thistlewood*, e o mesmo que matára o offi-

* Dois famosos libertos, confidentes de Claudio e Nero.

cial de justiça, tinha-se escapado no barulho; mas foi prezo na manham do dia seguinte. Para a sua prizaõ se tinhaõ offerecido logo 1,000 libras de premio. Seja o que for, naõ ha duvida de que alguma peça anda desconcertada na maquina politica dos governos actuaes: he com tudo justo, e necessario dizer, que as cauzas das commoçoens de *Inglaterra* saõ mui diversas das que produzem as commoçoens no continente: neste, com uma so palavra, podem os governos socegar os povos: aqui, em *Inglaterra*, so palavras naõ bastaõ, por que a enfermidade he mui outra, e de natureza muito mais perigoza. Nós vamos explicar-nos. Os povos do continente andaõ guerreando com os seus governos para obterem uma porçaõ certa e segura de uma racionavel liberdade politica e civil; e delles algum ha, que ja naõ contende pela posse dessa liberdade, porem pela *continuaçaõ* da mesma posse. Os governos porem ou naõ lhes querem dar essa posse, ou pertendem esbulha-los da posse adquirida. He logo evidente, que se os governos fossem racionaveis, e bem entendidos em seus proprios negocios, e concedessem essa posse aos povos, e nunca os esbulhassem de alguma que tivessem, os povos viviriaõ tranquilos e contentes: o remedio de os contentar he por consequente facil, e conhecido.

Em *Inglaterra* he o cazo mui diverso: o povo aqui está sob carregado de uma enorme divida nacional; essa enorme divida nacional está sob carregada de enormes juros, e para se pagarem essa enorme divida e seus enormes juros; he preciso pagar enormes tributos. Ora o povo que em tempo de paz naõ tem os mesmos meios que tinha em tempo de guerra para adquirir riquezas, porque com a paz se tem diminuido a industria eo commercio e apesar disso necessita de pagar sempre os mesmos tributos para satisfazer os juros da divida, de necessidade hade gradualmente empobrecer, e por consequente tornar-se

descontente, inquieto, e revoltoso. Como se remediará pois este mal? Nós não o sabemos: o que não duvidamos dizer he, que elle he de mais difficil remedio que esse que afflige os povos do continente. Em o N.º. seguinte elucidaremos ainda alguma couza mais esta materia, dizendo quanto cresceu a divida nacional em o ultimo reinado, e qual he hoje sua somma total.

Depois da morte del Rei George III. o Parlamento Britanico juntou-se para despachar simplesmente couzas de estilo no principio do novo reinado, mas vai ser brevemente dissolvido segundo as leis do paiz. Ainda que por um *Acto* elle pode conservar-se por 6 mezes, todavia El Rei na Mensagem que inuiu as Cameras no dia 17 de Fevereiro declarou, que sem demora seria dissolvido, e por isso deviaõ elles providenciar quanto antes o que fosse necessario para o serviço publico em quanto o novo se não juntava. Assim não poderá conservar-se muitos dias a não ser que o novo cazo da conspiraçã em que fallámos exija que por mais tempo se prolongue.

O *Padre Amaro*, Periodico mensal Portuguez, do qual ja se publicou o primeiro N.º. de Janeiro de 1820. Se elle continûa a desempenhar, como fez no 1.º. n.º., o *ridiculum acri* da sua epigraphe, estamos persuadidos que será lido com prazer e aproveitamento por todas as classes de leitores. Nós temos grandes vicios, e grandes defeitos de administração publica que devem ser emendados: assim todo o escripto, que *decentemente* tomar por empenho essa emenda, tem *juz* a ser bem aceito dos seus compatriotas.

Mercator. A sua carta veio muito tarde: fica para o n.º. seguinte.

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente

Pag. 123 agosto de 1819. L. agosto de 1809.
135 Feita a comparaçã. L. Feita a comparaçã
ja tenhaõ chegado. L ja tinhaõ chegado.

CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU

O AMIGO DO REI E DO POVO.

16 de MARÇO 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto

Ninguem a grandes obras sempre o peito;

Que por esta, ou por outra qualquer via,

Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 156 do N.º. antecedente.)

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

Camoens, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor D. Joaõ II. Anno de 1481, e 1482.

CORTES convocadas para Evora: por carta apresentada ao Concelho do Porto a 3 de outubro de 1481, para se celebrarem a 3 de novembro, o que novamente se recomendou por outra Carta apresentada a 24 de outubro. Principiaram na mesma cidade a 12 de novembro, e transferindo-se para *Viana d'apar d'Alvito*, ahi foraõ acabadas a 7 de abril do anno seguinte.

Vol. II. No. 18

2 D

A sua duração deo assumpto á Carta dada em Montemor, o Novo, a 6 de Fevereiro de 1482 ao Concelho do Porto, para aprontar o dinheiro neccssario para a despezas dos seus procuradores naquellas cortes, dando-lhe faculdade para lançar para isso finta, no caso de não chegarem as suas rendas. Nellas fez a oração do costume o chanceller da Caza do Civel Vasco Fernandes de Lucena.* Os definidores, que assistiram ao desembargo das mesmas foraõ D. João Galvão Bispo de Coimbra, Prior de Santa Cruz, e Conde de Arganil; D. Pedro de Noronha mordomo mor; Gonçalo Vaz de Castello-Branco, Senhor de Villa nova de Portimaõ, Regedor da Caza do Civel; D. João Dalmeida, vedor da Fazenda; o Doutor João Teixeira desembargador do Paço, e Vice Chanceller, todos do conselho del Rei. Acham-se no Real archivo 172 capitulos geraes destas Cortes em um livro em que estaõ tambem as de 1490: os mesmos capitulos se passaram por instrumento em um livro de pergaminho á Camera de Coimbra em Abrantes a 26 de setembro de 1483 pelo Vice-Chanceller o Doutor João Teixeira. Dellas se passou tambem carta a 24 de abril de 1482 ao Concelho do Porto com 2 capitulos especiaes, dos quaes o primeiro passou para os geraes: outra ao Concelho de Santarem a 30 de maio de 1483 com 20 capitulos especiaes.

A disposiçãõ do capitulo 14 destas Cortes passou para a Orden. do Senhor D. Manoel de 1521, no Liv. II. t. 29, § 3.

* D. Agostinho Manoel, vida do Snr. D. João II. pag. 55, 67 e seguintes:—*Rezende*, Chronica do mesmo Senhor, Cap. 26, 29, 32, e 3.

Anno de 1483.

Cortes de Santarem: em que se estabeleceo a imposiçãõ de 50 milhoens de *reaes brancos* para pagamento das dividas do senhor D. Affonso V. para cuja cobrança se fez o regimento de 8 de Fevereiro deste anno.

Anno de 1490

Cortes d'Evora; principiadas a 20 de março, e acabadas em abril: em que El Rei deo conta do ezamento do Principe com a Infante de Castella, para cuja despeza offereceram os povos *cem mil cruzados*; e em que fez a oração do costume o Corregedor da corte Ayres Dalmada. Destas existem no Real archivo 47 capitulos geraes no Liv. em que se achaõ lançadas depois das de 1481. Com o theor de 15 capitulos geraes se passou carta ao Concelho de Coimbra a 3 de novembro de 1491, pelo Chanceller mor o Doutor João Teixeira, que todos se achaõ no referido livro do archivo: assim como os 20, de que se passou carta ao Concelho do Porto a 6 de julho de 1490. A Coimbra se passou carta a 16 de Junho de capitulos especiaes, de que se acha um em certidaõ de 4 de Julho de 1704 Passaram para a Orden. do senhor D. Manoel da ediçãõ de 1521 as determinaçoens dos Capitulos 2, 15, e 40 destas Cortes.

Senhor D. Manoel. Anno de 1495

Cortes de Montemor, o Novo: em que El Rei tomou as homenagens do estilo por occasiãõ da sua subida ao throno: nellas, entre outras cousas, se providenciou sobre as taxas das cousas que se vendiaõ no reino, naõ

se podendo proceder com todas as solemnidades do costume por cauza da peste que entã grassava.*

Anno de 1498.

Cortes convocadas primeiro para Evora, por carta ao Concelho do Porto de 5 de novembro de 1497, depois removidas para Lisboa, por carta ao mesmo Concelho de 22 de dezembro do mesmo anno. Principiaram a 11 de Fevereiro de 1498, e se publicaram suas resoluções a 14 de março do mesmo anno. Nellas se deliberou sobre a jornada del Rei e da Rainha a Castella, para serem jurados Principes herdeiros daquelles reinos. Destas Cortes existem no Real arquivo 59 capitulos no seo original, assinados por El Rei com firma—*El Rei e Principe*.—No mesmo Real archivo existe uma copia dos mesmos capitulos, contendo de mais o Alvará dado em Caragoça a 12 de Junho em declaração e ampliação do capitulo 38. Ao Concelho do Porto se expedio Carta pelo Chanceller mor Ruy Botto, a 30 de março com o theor de 40 destes capitulos: outra ao mesmo Concelho a 10 do mesmo mez com 3 capitulos especiaes, e outra da mesma data com 2 capitulos especiaes. No Real arquivo se achão tambem os capitulos especiaes de Moncorvo, Leiria, e Villa viçosa. Destas Cortes se comprehenderam na Orden. do Senhor D. Manoel da edição de 1531 onze capitulos.

* *Goes*, chron. do Senr. D. Manoel, P. I. Cap. 8.—*Ozorio*, de Reb. gest. p. m. 4. *Faria*, Europa, T. II, P. IV. Cap. 1. no. 6, e 7.

Anno de 1499.

Cortes de Lisboa, a 7 de março: em que foi jurado o Principe D. Miguel no alpendre do mosteiro de S. Domingos; e em que se confirmou a forma do governo do reino depois de El Rei entrar na successão de Castella, regulada pela Lei. de 18 de Janeiro deste anno.* Dellas se passou Carta ao Concelho do Porto a 19 de março assignada por El Rei com 3 capitulos especiaes.

Anno de 1502.

Cortes de Lisboa: convocadas por Carta de 4 de Julho ao Concelho do Porto para mandar Procurador por toda a provincia do Minho até 14 de agosto para ser jurado o Principe D. Joaõ. Foraõ celebradas nos Paços d'Alcaçova; e nellas *offereceram os procuradores dos Povos* 20 contos para as obras dos lugares de Africa, para cuja cobrança se fez o Regimento de 10 de setembro deste anno. Dellas se passou Alvara a 6 de setembro com 3 capitulos especiaes ao Concelho do Porto.

Senhor D. Joaõ III. Anno de 1525.

Cortes convocadas primeiro para Thomar, para 15 de setembro, por Carta ao Concelho do Porto de 16 de agosto, celebradas porem em Torres Novas. Nellas fez a oração do costume D. Francisco de Mello, e *offereceram os Povos* a El Rei 150,000 cruzados para o casamento da Imperatriz; para cuja cobrança se fez o

* *Goes*, e *Faria*, Europa, nas obras ja citadas.

Regimento de 11 de maio de 1526: constando ter importado o primeiro lançamento em todo o reino 25: 815, 415, do Alvará de 20 de agosto de 1527, em que El Rei declara, que se no segundo faltarem até 5,000 cruzados, para completar os 60 Contos, os porá da sua fazenda.

Os capitulos geraes destas Cortes, e das d'Evora de 1535, em numero de 214, com as leis feitas em consequencia dambas, forão publicados em 1538, e impressos em 1539.* Destas se passou Carta a 3 de Janeiro ao Concelho do Porto com 1 capitulo especial, e outra a 12 do mesmo mez com outro capitulo especial do mesmo Concelho assignadas ambas por El Rei.

Anno de 1535.

Cortes d'Evora: a 13 de Junho, em que foi jurado o Principe D. Manoel, sendo Orador no mesmo juramento, e Cortes D. Francisco de Mello. Nellas *offereceram* os povos a El Rei 100,000 cruzados pagos até dezembro deste anno, do que se faz menção em carta de 7 de Fevereiro de 1536 e de 9 setembro do mesmo anno.—Dellas se passou Carta a 18 de agosto ao Concelho do Porto com 16 capitulos especiaes: outra a 30 do mesmo mez com mais um capitulo especial. Ao Concelho de Coimbra, tambem a 30 de agosto, se passou Carta com 14 capitulos especiaes.

Bernardim Esteves, Procurador da Fazenda, que tambem foi encarregado de varios Regimentos, e dos Foraes das alfandegas, foi quem respondeo á estas Cortes, e ás antecedentes de 1525, formalizando tam-

* Em Lisboa por German Galharde,

bem as leis em consequencia dellas, de que ja se fallou. As mesmas leis passaram para a colleção do senhor D. Sebastião de Duarte Nunes, e depois para as do Senhor D. Filippe em numero de 32.

Anno de 1544.

Cortes d'Almeirim: convocadas para 31 de Janeiro por carta ao Concelho do Porto de 7 de novembro de 1543 para ser jurado o Principe D. Joaõ, e se tratar do mais que fosse necessario. Nellas fez a oração no juramento do Principe o Doutor Antonio Pinheiro, a que respondeo, em nome dos Povos, o Doutor Lopo Vaz, procurador da cidade de Lisboa: e *offereceram* os povos a El Rei 50,000 cruzados, como consta da carta de 27 de 1548; e do que tambem faz menção outra de 4 de Fevereiro de 1545 ao Concelho de Coimbra—Dellas se passou carta assignada por El Rei ao Concelho do Porto a 18 de Fevereiro com um capitulo especial. Aos procuradores do Concelho do Porto nestas Cortes se mandou pagar as despezas por Carta de 13 de maio: e das mesmas se faz menção tambem em carta de 18 de agosto.

Senhor D. Sebastião. Anno de 1562, e 1563.

Cortes convocadas pela senhora D. Catherina, como Regente do reino, para Lisboa por carta ao Concelho do Porto de 11 de setembro de 1562; e ao de Lisboa por carta de 11 de Julho para 12 de dezembro. Celebradas na presença do Senhor D. Sebastião nos Paços da Ribeira a 13 do mesmo mez: recitou nellas o doutor Antonio Pinheiro a oração de abertura, e outra em nome do Estado ecclesiastico; e o doutor Estevão

Preto, desembargador da Supplicação, e procurador de Lisboa, outra em nome da Nobreza e Povo. O mesmo doutor Antonio Pinheiro ahí leo a Patente da Senhora D. Catherina com data de 8 de outubro, pela qual dimmittia a mesma senhora a Regencia, que foi entregue a 23 de dezembro ao senhor Cardeal D. Henrique até o senhor D. Sebastião contar 14 annos de idade: assentou-se cazar o mesmo senhor em França, e que viesse logo a Rainha para ser criada juntamente com El Rei: e se offereceram pelos povos 100,000 cruzados, para cuja cobrança se fez o Regimento impresso, a que acompanharam as cartas de 29 de Fevereiro de 1564, e a que também dizem respeito a de 22 de Julho do mesmo anno, e a de 13 de dezembro de 1565: sendo escusos de pagar o mesmo serviço os Cavalleiros de Santiago por Alvará de 10 de Janeiro de 1567. Foraõ dissolidas estas Cortes pelo Cardeal Regente a 11 de Janeiro de 1563. Os nossos escriptores referem os apontamentos geraes, e avisos dos povos e da nobreza: * e também consta terem nellas representado alguns artigos os prelados do reino, que depois foraõ ampliados a 17 de Fevereiro de 1563.

Ao concelho do Porto se passaram as seguintes Cartas de capitulos especiaes propostos nestas Cortes, assignadas pelo senhor Cardeal Regente: uma a 6 de março de 1563 com 9 capitulos: outra da mesma data com outro capitulo: mais uma da mesma data com outro capitulo: outra a 7. com mais outro: e outra a 14 de maio de 1564 com mais outro capitulo. Sobre outro capitulo especial do mesmo Concelho se mandou

* Historia Sebast. — *Menezes*, Chron. do Sr. D. Sebastião. — Portugal Cuidadoso.

responder ao corregedor por carta de 7 de março de 1563: por Alvará de 21 de dezembro de 1565 se declarou outro capitulo especial: e por carta de 3 de dezembro de 1567 se mandou responder o mesmo Concelho sobre o requerimento feito contra outro capitulo pelo conde da Feira.

Ao Concelho de Coimbra se passou carta a 28 de março de 1563, com o theor de 29 capitulos especiaes, dos quaes o 3º. se acha também separado em Alvará da mesma data: e da mesma forma o capitulo 24. Por carta de 7 de março do mesmo anno se mandou pagar as despezas aos procuradores do Concelho do Porto nestas Cortes. A Historia Genealogica* transcreve os apontamentos sobre o concerto das cazas em que as mesmas se celebraram, os lugares destinados para as pessoas convocadas, e mais formulario dellas do que trata também *Barboza* nas suas Memorias.*

Senhor Cardeal Rei D. Henrique. Anno de 1579.

Cortes convocadas para Lisboa, para 10 de março por carta ao Concelho do Porto de 23 de Fevereiro; e ao de Coimbra de 31 de Janeiro: foraõ porem principia- das no 1º. de abril; e nellas fez a falla do costume D. Antonio de Castello Branco. Os Estados fizeraõ divididos as suas sessoens: or Prelados na Sé; a Nobreza no convento do Carmo; e os Procuradores dos Povos no convento de S. Francisco. Nestas Cortes se tratou sobre a successão do reino por morte do senhor Cardeal Rei; eo mesmo senhor escolheo 5 governado-

* Prov. T. IV. pag. 157, n. 152.

* P. II. Liv. I. cap. 12.

res de 15 que lhe foraõ propostos, e 11 Jurisconsultos, para julgarem a mesma successão, de 24 propostos em segredo; cujos nomes com o respectivo Regimento se mandaram depositar em cofre de 3 chaves, em lugares de confiança, sendo um delles o Concelho do Porto, cujos Procuradores nestas Cortes levaram o dito cofre, como se menciona na carta de 7 de Julho. Aos mesmos governadores, que El Rei por sua morte nomeasse, juraram no 1.º de Junho obedecer os Tres Estados do Reino; e se acha a formula do mesmo juramento na Deducção Chronologica. Resta destas Cortes a falla feita pelos Procuradores dos Mesteres de Lisboa á Junta da Nobreza.*

Ao Concelho do Porto se passou carta a 22 de Junho com um capitulo especial destas cortes.

Anno de 1580.

Cortes de Almeirim: para as quaes se mandou em carta de 23 de Dezembro de 1579 ao Concelho de Coimbra nomear novo Procurador em lugar de Ayres Gonçalves de Macedo, prezo a ordem del Rei em homenagem no castello da mesma cidade. O primeiro *Autto* he de 11 de Janeiro; e nellas fez no mesmo dia a falla de abertura o doutor Antonio Pinheiro. Nestas Cortes *pertenderam os Povos arrogar asi o direito de nomear successor á Coroa por morte do senhor Cardeal Rei*, como consta dos Embargos appresentados ao mesmo senhor por *Febos Moniz*, Procurador de Lisboa, em nome dos ditos Povos.* Foraõ dissolvidas por

* Memorias Manuscriptas de *Mendonça* T. VII. Fol. 5

* Provas da Hist. Geneal. T. III. pag: 429,

Provisaõ dos Governadores do Reino de 15 Março deste mesmo anno.†

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

Manifesto do Exercito nacional ao Povo Hespanhol.

Os corpos do exercito Hespanhol, que no principio deste anno (1820) se declararam á favor da cauza da patria, tem por sua obrigação manifestar e expor á mesma patria os motivos de seu procedimento, os passos que até agora tem dado, os sentimentos que os animaõ, e as esperanças em que se fundaõ á bem da nação, cujos filhos elles tem a honra de ser.

Não he seu intento lembrar agora á nação as glorias passadas que ella adquirio por meio de suas virtudes. A historia as recorda até hoje; e os Hespanhoens do tempo em que vivemos, bem que mui outros do que foraõ seus avós, ainda assim mesmo com satisfação admiraõ os monumentos que atestaõ seu heroismo passado. A patria dos Pelagios, dos Affonsos, dos Fernandes, Gonçalvez, e Cids ha sido famosa em todo o mundo; e seu formoso terreno, o mais fertil da Europa, correspondeo sempre com agrandeza de seus heroes. Nas armas, nas artes, na legislação, na industria, e na literatura e sciencias nossa patria nunca

† Por este Acto dos governadores do Reino se vê que não foraõ os povos que se entregaram á Castella, mas foraõ seus governantes, quem lhes ataram as maõs, eos *venderam* á dominação estrangeira. Se a vontade do povo não fosse maneatada, ou se elle tivesse entaõ bastante energia para resistir á inepecia ou venalidade de seus chefes, não teriamos passado por 60 annos de ignominia, de servidaõ, e miserias. E haverá quem diga ainda que não ha cazos em que as naçoens

teve que invejar ás outras naçoens, antes para muitas foi ella objecto de inveja, se não he que foi grande espelho, e modelo. Invenciveis na guerra, generosos e amaveis na paz, os Hespanhoes foraõ sempre afamados por seu brio, intelligencia, por a profundidade de seu engenho, e por os sentimentos de honra altamente gravados em seus coraçoes.

E como he pois que esta nação, outrora a primeira da Europa, passou, depois de tres seculos, para a classe dos subalternos e insignificantes Estados? Como he, que a nação, que ja dominou Italia, os Paizes Baixos, Costa de Africa, e ricos e immensos dominios da America, entrou a declinar desde essa mesma epocha em que obteve taõ extensos dominios, e taõ formidavel poder? Como he que a industria, as sciencias, e as artes deixaram de fazer entre nós os progressos que fizeraõ em as naçoens estrangeiras? Como he que o verdadeiro character Hespanhol soffreo essa taõ visivel mudança que não pode escapar aos olhos do observador, que examina as physionomias das naçoens? E como he em fim, que o paiz, que á todos os respeitos devia figurar brilhantemente no mundo, nada hoje mostra nem faz que seja digno delle?

legitimamente se se podem e devem levantar contra seus miseraveis governos? O Cardeal Rei morreo em 30 de Janeiro: por consequinte os governadores tiveram exclusivamente a culpa de que a nação não seguisse seu instincto de honra, e liberdade. He um facto bem notavel, que todas as vezes que Portugal tem tido Governadores, sempre por um modo ou por outro se perdeo. Mas este assumpto curioso fica para outra vez.

O CAMPEÃO.

Hespanhoes! o problema he mui facil de resolver. Tanto que as naçoens passaõ a ser posse absoluta de um so homem, politicamente morreram. Do coração dos cidadaons foge logo o amor do bem publico, e em vez de sentimentos de patriotismo e de gloria nascem dezejos de agradar ao Principe, de lhe dar tudo, e o fazer tudo. A seducção, os arteficios da intriga, as maquinaçoens sordidas, em uma palavra, impostura, traição, e perfidia saõ os máos genios, que de continuo adejaõ em torno do throno dos Reis absolutos e arbitrarios. Mais do que á nenhuma outra nação estes males tem affligido a Hespanha des que Fernando V. começou a forjar-lhe as algemas. Os Principes da Caza de Austria competiram todos em qual seria mais despota; e qual seja o edificio da dominação e despotismo que elles erigiram vós todos o sabeis. Desde essa epocha o povo foi contado por couza nenhuma em politica: desappareceram os representantes que mantinhaõ seus direitos: e todas as producçoens do engenho foraõ dedicadas a lisongear as paixoes dos Reis, e a imbai-los com a idea de sua omnipotencia. Sim, á ninguem mais emportaram os direitos do homem, a felicidade do povo, a energia, que dá força aos Estados, e as virtudes que sustentaõ sua felicidade e sua gloria.

Debalde a nação se mostrou ainda grande e digna do seu nome, quando aquelle, que deo leis a Europa, fez quanto pôde para a fazer sua escrava com todas as artes da seducção e da perfidia. Esses exercitos, que haviaõ levado o terror a todas as outras naçoens, não poderam abafar as generosas vozes da nossa. A espada, o fogo, a devastação, e todos os flagelos inauditos da guerra mui insignificantes sacrificios lhe pareceram quando comparados com a vingança de sua

honra insultada. Mas não contente com pelear contra seus inimigos externos, ella procurou ainda exterminar seus inimigos domesticos, que muito mais ruinosos considerava, formando um governo, que desse segurança á liberdade civil, e propriedade do povo. A Constituição foi approvada por ella á vista das baionetas do inimigo: e estas baionetas fogiram então espavoridas do territorio Hespanhol, perdendo para sempre seu poder e seus triumphos.

Que ganhou porem o povo Hespanhol com tamanhos sacrificios, e com tamanho valor? Que foi feito desse edificio, que as leis erigiram, e que devia ser inabalavel? El Rei, que tudo quanto era e quanto tinha devia á nação, por primeiro ensaio de seu poder, o derribou! Os pais da patria, que o erigiram, forão tratados de criminosos e traidores: o amor e afeição por um governo, o mais util para a Hespanha, entraram na classe dos crimes de Lesa-magestade: e todas essas instituiçoens, ja reprovadas pela razaõ humana, e que até haviaõ provocado a ultima invazaõ, forão renovadas com uma especie de delirio furioso, e exaltadas até os céos com hypocrisia abominavel. Inventou-se então um crime, até esse tempo desconhecido na Europa, o crime chamado de *desaffectaõ a Pessoa do Rei*; e em virtude delle, com prizoens e desterros forão premiados todos os que á sua patria mais assignalados serviços tinhaõ feito. O terror apossou-se de todos os coraçõens, até ali inflamados com sua passada gloria; e ao doce ar da liberdade, que vivifica os Estados, succedeo o bafo corrupto da servidaõ, que gera a morte civil em qualquer parte que se sente.

Em verdade, onde ha ahi uma nação que mais arbitrariamente fosse tratada, ou que mais insultada tenha sido? A Hespanha tem dado depois disso um exem-

plo de paciencia, que tem assombrado a Europa.—Os que desejavaõ persuadir o mundo, que seu entusiasmo contra a França havia sido um mero effeito da supersticiaõ, haõ triumphado daquelles que attribuiram sua resistencia a mais generosos sentimentos! E com effeito, que grande motivo de suspeita não era capaz de dar nossa taõ extraordinaria apathia? Quão rapidamente cahio a nação, que tinha voado taõ alto? Como soffreo ella que se lhe derribasse o edificio que á custa de tanto trabalho e tanto sangue havia levantado? E como ajoelhou outra vez para receber o jugo, depois de tantos sacrificios que fizera para quebra-lo?

Hespanhoes! Esta incoherencia fatal he toda a cauza de vossa servidaõ, e o será ainda de vossa ruina, se não lhe pondes remedio! E será necessario que eu vos faça a horrida pintura dos resultados ja existentes? Por certo que não: não os estaõ vendo já vossos olhos? Quem ha ahi que se não tenha indignado, vendo um governo fraco, sem character, sem principios, e sem coherencia de sistema, que tem feito decahir a nação do lugar que lhe competia occupar entre as primeiras da Europa? Quem he que tem deixado de encolerisar-se á vista da corruptaõ dos agentes desse mesmo governo; do criminoso abuso do poder de tantos empregados publicos; e desse escandaloso theatro de latrocinios e roubos, em que se converteo a Hespanha, no qual quem mais rouba e mais furta a maior consideração e mais honras se eleva? E quem ha ahi, em uma palavra, que não tenha arrancado do coração alguns suspiros, vendo tantas scenas de calamidade publica, como saõ—os campos desertos, o commercio aniquilado, a industria sem vida, as leis sem força, os costumes impunemente devassos, o credito publico violado, os delatores triumphantes, a miseria geral,

e nunca vista, a corrupção da moral, e suas necessarias consequencias? e para o dizer de uma vez, vendo reduzida a cadaver a mesma nação, que houvera de ser o theatro da actividade, da vida, e da opolencia?

Todos estes males, de que apenas vos dou uma escaça pintura, devoraõ os coraçoes de todos os que ainda suspiraõ ao ouvir o doce nome da patria. Diversos Hespanhoes generosos, que ja abertamente quizeraõ extermina-los, acabaram victimas da perfidia, e da força armada, que he o maior flagello das naçoens, quando estas saõ escravas. Castigos e desterros foraõ os fructos de suas heroicas emprezas. Os máos folgaram com este novo triumpho de maldade; mas os bons derramaram lagrimas sobre as cinzas ou as algemas de seus briosos defensores; e ainda hoje repetem seus nomes com vozes de admiração, tristeza, e saudade, como tributo devido a homens taõ valentes como desgraçados.

Mas nem por isso suas desgraças intimidaram o corpo do exercito nacional, que ainda agora nobremente se vem apprezentar dentro da mesma Estacada, ja taõ famosa por catastrophes. As miserias da sua patria inspiraram-lhe a declaração que fizeraõ ou de a tornar feliz, ou de morrer por ella. Os motivos, que o induziram a arvorar o estandarte da patria, saõ o restabelecer o dominio das leis, e habilitar a nação para que exercite seus direitos, e fixe seus destinos. Tanto que tomou esta decidida resolução, seu primeiro passo foi publicar a Constituição politica da monarchia Hespanhola, objecto de predilecção e de amor de todos os que suspiraõ pela victoria de cauza taõ justa. Todas suas outras açoens tem sido conformes com os dictames das leis sagradas que impuseram a seu comportamento. Desordens e violencias naõ tem manchado a glo-

ria e o valor em que as tropas deste exercito tanto se tem avantajado. Tem-se respeitado as propriedades; a tranquillidade publica ha sido conservada por meio de uma exactissima disciplina; e como era de esperar de coraçoes Hespanhoes, tem-se acatado todas as instituçoens religiosas. No exercito so houveraõ essas alteraçoes que eraõ indispensaveis para a sua organisação; mas o general, e os outros capitaens naõ assumiram mais prerogativas do que antes gozavaõ.— Meros defensores, e esteios da patria naõ pertendem ser legisladores: seu valor, sua energia, e suas vidas estaõ unicamente dedicadas á nobre ambição de obedecer á leis em que haja equidade, e justiça.

Povo Hespanhol, generoso, grande, e valente; povo convidado por vossos destinos para ser um dos primeiros da terra; vinde unir-vos á vossos filhos, e vinde dar-lhes essas leis que devem fazer vossa prosperidade e grandeza. Ousai fazer uso de vossos direitos, e restabelecei aquelles que ja solemnemente promulgastes! Sem leis naõ ha Estados; e sem leis sancionadas por assembleas representativas naõ pode haver liberdade civil, o maior e melhor bem de que um cidadão pode gozar. Praticai essas virtudes, o fructo da intelligencia e da experiencia dos seculos; e dai ao mundo o grande espetaculo que elle espera de uma nação, que por doze annos ha posto a Europa em profunda attenção. Nem Deus permitta que se diga, que a apathia he o vosso elemento, e que os ferros da servidaõ so estaõ bem a vossos pulsos: uni-vos á vossos filhos, que so aspiraõ a sublime honra de quebra-los. Seus braços, e seu sangue saõ vossos: e so de vossa vontade depende poder dispor de centenas e milhares de outros braços. Entaõ que lhe esperais? Ou que obstaculos temeis? Quem he que pode oppor-se a gerál vontade de um povo?

Nação Hespanhola, se deixais perder taõ feliz occasião, e se não avaliais como deveis a aurora de felicidade que ja entra a raiar sobre vós, não suspireis, nem vos queixeis: tudo quanto estaes soffrendo he nesse cazo mui justo, e bem merecido. Nem haverá quem se entorneça se grossas lagrimas ainda vos correrem dos olhos! e quanto a nós, se por vossa covardia formos forçados a sahir mal de nossa honroza empreza, teremos ao menos a gloriosa consolação de a haver commettido. Quaesquer que venhão a ser nossos destinos, em todo o cazo serãõ invejados por os que respiraõ o ar da oppressão, mormente quando sentirem o afiado punhal dos remorsos, que sua ignominia lhes hade constantemente aguçar.*

Come chefe e Orgão do Exercito,

ANTONIO QUIROGA.

Pode ou deve considerar-se como acto de rebelião o levantamento do exercito Hespanhol?

Os successos, que actualmente se estaõ passando em Hespanha, são de tamanha importancia, e podem influir tanto na ordem social, que bem merecem ser im-

* Sabemos que em Londres ha originaes impressos desse Manifesto, mas como não podessemos haver nenhum para delle fazer-mos a nossa traducção, recorremos á traducção Inglesa do *Morning Chronicle*, que a publicou no 1º. do corrente, e della o copiamos, não podendo por isso afiançar uma escrupulosa exactidão. Como quer que seja, não se podera duvi-

parcialmente examinados. Assim, sem nos importar o bom ou máo resultado que elles possaõ ter, trataremos simplesmente da natureza do Acto, pois que sua bondade ou maldade moral não podem depender do bom ou máo exito que elle venha a ter. Chama-se geralmente *rebelião* o acto porque um ou muitos individuos se levantaõ contra uma auctoridade legal e legitimá: mas não basta que haja levantamento; he necessario que elle seja *injusto*; assim como não basta que a auctoridade tenha sido de sua creação legal e legitima; he necessario que *defacto* o seja, isto he, que não tenha quebrado as bazes de sua legalidade e legitimidade no acto do levantamento contra ella. Isto supposto, vejamos o que tem sido o chefe do governo de Hespanha, e o que actualmente he: sem estes preliminares indispensaveis seria impossivel decidir imparcial e claramente a questaõ.

Sem que estivesse ainda chegado o tempo de reinar, nem por as leis da natureza, nem por as leis da monarchia, Fernando VII. sobio ao throno de Hespanha por meio de um desses attentados pouco frequentes na historia dos palacios, e das naçoens; isto he: *derribou seu pai* e de sobre elle fez degrão para colher um fructo que ainda Deos e as leis da natureza lhe vedevaõ. He verdade que Fernando VII. para subir ao throno, não passou, como *Tullia*, filha de Servio Tullio, sexto Rei de Roma, por cima do cadaver ensanguentado de seu pai, porem subio a elle, fazendo seu pai prisioneiro, insultando suas veneraveis cans, e despojando-o violenta-

dar, que as principaes ideas se conservassem na traducção Inglesa, e por consequente em a nossa: assim os Portuguezes lerãõ com prazer um Documento que, mudados alguns nomes, pode quazi litteralmente applicar-se ás suas tristes circumstancias.—O CAMPEÃO.

mente de uma coroa, que como elle diz* havia sido possuida com gloria por seus pais, e por elle Rei conservada sem mancha. Este attentado foi visto com indifference, e até com indecencia, por os Reis da Europa, pois que nenhum, a excepção de Napoleão com vistas occultas, lho estranhou ou levou a mal: a mesma Hespanha, então profundamente encolerizada contra um insolente valido, e coberta de tropas estrangeiras, esqueceo-se da magestade do throno violada, das leis da natureza quebradas, e tacitamente condescendeo com um delicto, de que julgou podiaõ resultar alguns pro-veitos politicos.

El Rei Fernando so podia justificar este attentado filial e politico, cobrindo com a nobreza de suas acçoens futuras a negridaõ da primeira. Qual foi porem seu comportamento? Contra a expressa vontade da nação, deixa-a entregue a exercitos estrangeiros, e desampara o reino e o throno para se hir lançar aos pés de Napoleão em Baiona! Ainda si ali tivesse contractado com honra com seu inimigo, seu primeiro passo podia ser desculpavel: mas não foi assim: achou-se seu prisioneiro; e neste estado de humilhação não houve baixeza que deixasse por fazer. Porem a primeira de todas, e donde nasceram todas as outras que de pois praticou, foi *abdicar sem honra* um throno que sem honra e piedade filial tinha usurpado.

*“ Vuestro padre ha sido vuestro prisionero. Habeis des-
 “ dorado mis canas, y las habeis despojado de una corona po-
 “ seida con gloria por mis padres, y que habia conservado sin
 “ mancha. Os habeis sentado sobre mi throno, y os pusies-
 “ teis a la disposicion del pueblo de Madrid, y de tropas
 “ estrangeiras, que eu aquel momento entraban.” Carta de
 Carlos IV. a seu filho Fernando, em 2 de Maio, de 1808.

Aqui temos pois Fernando VII., que por violencia fôra Rei, por uma inaudita cobardia abdicando o reinado; e passando de Rei a ser vassallo de Napoleão, como elle, sem dignidade e sem brio, não tinha pejo de intitular-se em Valencey. Abdicando pois o reinado e confirmando esta solemne abdicação com o reconhecimento formal do Rei Joze Napoleão, e com as ordens que deo a seus creados de igualmente e reconhecerem, como de facto reconheceram, segue-se, que quaes quer que fossem, ou tivessem sido seus direitos á Coroa de Hespanha, estes estavaõ perdidos, e perdidos por multiplicados actos de baixezas e renunciias. A pezar disso, a briosa nação espanhola esquecia, ou mostrava que esquecia estes indignos procederes de Fernando; e havendo jurado ser livre declarou guerra á usurpação estrangeira, e anulou com as armas na mão todas essas vergonhosas estipulaçoens que seu Rei havia feito com o inimigo da patria. Fez ainda mais: levantou o altar da patria derribado por a cobardia do Rei, e astucia do inimigo; e sobre esse altar depositou as novas *Taboas da lei*, que sua liberdade e heroismo lhe havião inspirado, e em frente dessas *Taboas sagradas* escreveo o nome de Fernando, jurando que so a elle reconheceria por seu Rei, e por elle daria seu sangue e sua vida! Assim, á vista de taes factos, quem poderá deixar de ex- clamar: que Rei tão cobarde! que nação tão generosa!

Fernando passou pois de vassallo de Napoleão a ser *de direito* Rei de Hespanha, não por sua propria energia, capacidade, e esforço, mas por espontanea e heroica resolução do valente povo Hespanhol. E desta vez tornou elle a haver o throno não da mão de Deus, não por linha de successão ou herança, e não em virtude de alguma usurpação feita a seu pai, porem houve-o directamente das maõs e vontades da nação. Toda a

garantia do seu throno ficou conseguintemente fundada na *Constituição Hespanhola*, e na positiva determinação do povo que jurou defende-la : de maneira, que sem *Constituição* Fernando não era Rei, porque da *Constituição*, e so da *Constituição* derivou seus direitos graciosamente concedidos pelo povo.

Que o mesmo Rei Fernando chegou a reconhecer explicitamente a validade da *Constituição*, ea legitimação do governo, que em virtude della regeo á Hespanha em sua ausencia, prova-se pelos seguintes factos authenticos, passados entre elle eo Imperador Napoleão. Quando este em 1813, vio que a fortuna ja lhe havia voltado costas, e tinha toda a Europa contra si, não os Reis porem os povos, tentou tratar com Fernando, para ter um inimigo de menos ; e em consequencia disto escreveu-lhe em 12 de novembro, e mandou-lhe a carta por *M. de la Forest* que levava instrucções para tratar todo o negocio da volta de Fernando para a Hespanha. Fernando respondeu-lhe em data de 21 do mesmo mez, que estava pronto a fazer tudo o que Napoleão quizesse, porem que nada validamente podia tratar com elle sem o consentimento da nação Hespanhola e das Cortes : e assim lhe rogava fizesse com que alguns deputados Hespanhoes viessem participar a elle Fernando o que actualmente se passava em Hespanha, a fim de que por este modo *fosse valido tudo quanto a final tratasse com S. M. I. e R.**

* Estas cartas estão ainda destinadas para entrar no Artigo que temos denominado *Fernandiana*. Napoleão quiz acabar quanto antes com os negocios de Hespanha, porque temia ahí muito a influencia Inglesa, particularmente depois que lhe constou a haver la um partido que intentava dar o throno a Lord Wellington.

Napoleão tirou, com tudo, nesta parte todos os escrúpulos a Fernando, que com effeito, sem ouvir a nação Hespanhola, assinou o Tratado de 11 de Dezembro. Persuadido porem ainda que a validade do dito Tratado necessitava da approvação do governo em Hespanha, remetteo immediatamente duas copias delle á Regencia do Reino, com uma carta em data de 18 de dezembro, sendo portadores destes despachos o Duque de S. Carlos, e D. Joze Palafox. Por ambos estes factos se vê evidentemente, que Fernando reconhecia o novo governo, e *Constituição*, em sua ausencia publicada em Hespanha ; e que so nesta persuasão procurou haver o consentimento do mesmo governo para a validade de tudo quanto tinha contractado com Napoleão.

Nestas disposições estava, por certo, El Rei Fernando quanto sahio de Valencey e se foi caminho de Hespanha ; mas entrando em Valencia ahí soube da queda e abdicção de Napoleão, no mesmo momento que o escravo General *Elio* punha a sua disposição 40,000 homens. Estas circumstancias extraordinarias alteraram todos os seus planos, e então com seus Conselheiros concebeo a monstruosa idea de ser Rei de Hespanhoes á força da espada, e não em virtude do sagrado imperio das leis. Em consequencia desta sua nova determinação, publicou a sua famosa Declaração de Valencia, datada de 4 de maio de 1814 : mas como nunca se vai de um salto ao cume de despotismo, ainda nessa sua declaração elle mostrou essa timidez propria do momento antes de se commetterem os grandes attentados. Sim declarou, formaes palavras : *que aborrecia e detestava o despotismo ; e que brevemente com os procuradores da Hespanha e das Indias, em Cortes legitimamente congregadas, estabeleceria solida-*

mente quanto continha a bem de seus reinos, para que seus vassallos fossem prosperos, e felizes.

Naõ ha duvida que por este acto arbitrario com que Fernando dissolveo as Cortes, e quebrou as *Taboas da lei* em que ellas se fundavaõ, derribou igualmente seu throno, e se desthronou elle mesmo: porque se elle naõ era, nem podia ser Rei se naõ em virtude da Constituiçaõ, que lhe deo o reinado, que elle havia cobardemente abdicado; como podia continuar legitimamente a reinar sem a constituiçaõ donde derivava seus unicos direitos? Apezar disso, a briosa naçaõ Hespanhola, bem que horrosidada com este ingrato e violento proceder, soffreo e calou, á espera de que seu Rei desempenhasse sua palavra Real? Mas que fez elle? A historia naõ tem princeis nem cores assas energicas para pintar os horrores de seu monstruozo reinado. No espaço de seis annos a Hespanha tem dado o terrifico espetaculo de tudo quanto mais atroz viram os tempos infelizes dos Caligulas, Neros, e Domicianos: prizoens, desterros, e cadafalsos tem sido os actos constantes, e quazi diarios do governo actual; e para ministros e algozes desta monstruosa tragedia politica se restabeleceram Inquisiçoens e Jesuitas! Como consequencia deste pavoroso sistema de governo, tem-se aniquilado em Hespanha toda a industria, commercio, e credito publico; quebraram-se para sempre os laços que uniaõ as Americas á mãi patria; e gastou-se á final a paciencia do povo, unica baze em que se fiaõ todos os governos arbitrarios. Eá vista de todos estes factos, poderá dizer-se que os Hespanhoes, que hoje estaõ em guerra com seu governo, devem ser havidos como *rebeldes*? Nós deixámos á consciencia e razaõ de todos os homens, que ainda se naõ tem por escravos, nem se consideraõ propriedade absoluta de

um so homem; a decisaõ imparcial deste ponto importante de direito publico universal. E concluiremos nosso artigo, perguntando ainda:—Faria, porventura, a naçaõ Hespanhola tantos prodigios, e por tantos trances e sacrificios teria passado para resistir ao jugo estrangeiro no largo espaço de seis annos, se houvesse podido prever a boa paga de seu amado Fernando? Ora pois: olhem os presentes governos, *todos*, *todos*, para o que se está passando em Hespanha; e respeitem um pouco mais os homens, se quizerem tambem ser respeitados, e ter permanencia. Toda a força dos governos he ideal e facticia; porque está fundada na vontade geral das naçoens: alienada que seja esta vontade por um modo ou por outro, os governos repentinamente cahem, e desaparecem, como cahem as sombras com os primeiros raios da aurora.

FERNANDIANA

[Continuada da pag. 164 do No. antecedente.]

Carta de Fernando VII. a Mr. Berthemy em 4 de abril de 1810.

Valencey, 4 de abril:—Desejando ter uma larga conversação com vosco sobre varios assumptos, que muito ha occupaõ minha attençaõ, peço-vos venhaes a caza do meu Estribeiro mor Amezaga as 3 horas desta tarde. Este individuo *so goza* da minha plena confiança, que justamente memerece por seu excellente comportamento em todos os meus negocios que sempre tem tratado muito á minha satisfacção e proveito.

VOL. II. No. 18. 2 G

Mr. de Amezaga, que ja teve a honra de fallar vos da minha parte á proposito das materias a que alludo, e outros assumptos tambem relativos a mim, diz-me que ja estaes bem informado dellas: assim nossa conversação será breve, e nella não entráráõ os vossos negocios,

O que agora occupa minha attenção he um objecto do maior interesse para mim. Meu maior desejo he ser filho adoptivo de S. M. o Imperador, *nosso soberano*. E eu creio que mereço esta adopção, que verdadeiramente *faria a felicidade* da minha vida, tanto por meu amor e affecto á sagrada pessoa de S. M. como por minha submissão e inteira obediencia á suas intenções e desejos. De mais, estou ancioso por sahir de Valencey, porque esta habitação, que por todos os lados nos he desagradavel, por nenhum titulo nos convem.

Com muita satisfação confio no *magnanimo proceder* e generosa beneficencia que distingue S. M. I. e R.; e assim não posso duvidar de que meus ardentes desejos sejaõ prontamente cumpridos.—Recebei &^a.—Fernando, 4 de abril de 1810.

[Continuar-se-ha em o No. seguinte.]

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez.—Encontro em o seu No. 16 outra Carta do Snr. negociante Portuguez em Londres em resposta a que V. m. me fez o favor inserir no seu N^o 14, e vejo-me por isso na necessidade de o importunar novamente; expondo-lhe o

que se me offerece dizer sobre a materia de que ella trata.

Se me resolvi a refutar os argumentos do escriptor da Carta foi, como ja disse, persuadido dos máos effeitos das suas razoens: não considero taõ pouco as minhas infalíveis, mas devo dizer que as que o escriptor de novo fornece não me convencem, e por isso examinarei o trilhõ dos seus raciocinios.

O escriptor da carta assevera e repete que nas prezentes circumstancias politicas e economicas de Portugal não lhe convem de forma alguma o augmentar o direito sobre as manufacturas estrangeiras importadas, pela facilidade que os Inglezes teraõ de illudir aquella medida, introduzindo-nos, em quanto durar o Tratado, outras em seu lugar com 15 por cento de direitos.—Diz mais o escriptor a pag. 128 que não sabe como convenhaõ em Portugal Fabricas de coiza alguma que os Inglezes nos não possaõ vender por menos, em quanto elles pagarem someute 15 por cento &^a.

Quando me regosijei com a medida do governo no augmento de direitos sobre generos estrangeiros pensei, e ainda penso, que esta medida era o pre'udio do que deviamos esperar quando terminasse o tratado de commercio com este paiz; isto he: que o governo, vendo mais longe do que o escriptor parece querer conceder-lhe, dezeja desde ja hir animando as Fabricas do paiz, a fim de que, acabado o tratado, o sistema de as proteger e introduzir fosse geralmente adoptado, e posto em practica. Fabricas, como o escriptor sabe, não se estabelecem n'hum dia; carecem-se annos; e se o governo não adoptar esta e outras medidas com antecedencia, atrazará a nação consideravelmente, e os males do Tratado hiraõ mais longe do que deviaõ.—

Não me cancei a gritar contra o Tratado e suas con-

sequencias por que creio que entre nós não existem ja hoje infies sobre tal misterio ; nem taõ pouco approvei a medida do augmento de direitos como geral, mas so sim como applicavel (pag. 52) a aquelles generos de que temos ou nos convenha ter manufacturas ; antes recommendei que os generos que não manufacturâmos fossem admittidos conforme as vantagens que as relações com os differentes paizes nos merecessem. Ainda que me não fica portanto pena de não ser bem exclusiva a preferencia dada aos Inglezes, como o escriptor, pouco generosamente, quer interpretar, devo comtudo declarar distinctamente, que não julgando taõ facil a imitação de todos os generos pelos Inglezes como o escriptor recea, penso ao mesmo tempo que huma nação como a Ingleza que recebe de nós, mesmo agora huns annos por outros, milhaõ e meio esterlino de artigos de nossa cultura, e que a muito mais podiaõ ser levados, havendo regulaçoens adequadas, deve merecer muita consideração á Portugal ; e não hesito mais a dizer que, remediado o Tratado dos seus onerosos defeitos, a Inglaterra he o paiz cujas relações são de maior consequencia para Portugal. Eu julgo que Portugal não pode ser feliz nem melhorar de sorte, sem melhorar a sua agricultura, e tornar-se manufacturador : julgo mais que nenhuma fabrica nacional pode prosperar em quanto manufacturas estrangeiras de igual natureza forem admittidas com leves direitos : e não havendo meios de pôr ja hum fim ao Tratado estimo ver que o governo cuida em beneficiar ao menos aquelles generos nacionaes que podem, e devem florecer sem o empecilho do tal tratado. O escriptor da carta he de differente opiniaõ sobre este ultimo ponto ; e porque taes generos são poucos, parece julgar preferivel que, deixando-nos hir no incauto desleixo em

que jazemos, continuemos hum sistema que, se com elle chegar-mos com vida ao fim do Tratado, será sem duvida digno fructo das oraçoens do escriptor, pois que sem alguma intervençaõ sobre natural os resultados são muito para temer.

Talvez que o escriptor da carta não se recorde que o numero de frabricas em Portugal ainda he hoje consideravel ; e preservando dellas e do seu estado hum mapa que hum amigo meu arranjou da relação official do Secretario da Junta de commercio em 1814, tomo a liberdade de lho incluir, rogando-lhe a sua publicação. Se o governo as animasse, prohibindo gradualmente a introducçaõ daquelles generos estrangeiros que competem com ellas, e dando gratificaçoens sobre aquelles que sem isso não possaõ prosperar, seja por effeitos accidentais, ou de tratados, eu estou bem persuadido que no fim do Tratado de 1810 (não distante epocha) Portugal estaria em differente estado.

Se o governo do Brazil nas suas negociaçoens com os differentes paizes que lhe consomem as suas producçoens estipular que ellas deverãõ ser por elles recebidas a onde se acharem, logo que acompanhadas dos competentes certificados, eo que ja recommendei como indispensavel em pag. 54 ; que receio pode ter o escriptor da carta que a nossa navegaçaõ soffra ; ou com que direito poderãõ as naçoens do norte queixarse de nós quando o Brazil lhe receba os seus generos com modicos direitos, e nós lhas admittamos por baldeação ; e muito mais quando as mesmas naçoens vem a Londres e Liverpool comprar os mesmos generos do Brazil, e os Inglezes nem por isso lhe abrem as portas ás suas manufacturas ; e sobre tudo quando do que he Portuguez nada consomem ? Ja disse na minha antecedente carta que eu não posso considerar o deposito dos

generos do Brazil em Portugal em diferente ponto de vista do que se elles estivessem em Inglaterra ou outro paiz. No estado actual de Portugal e Brazil, este não precisa sacrificar seus interesses para favorecer aquelle; ambos tem outros meios de se beneficiarem reciprocamente, mas nem porisso deixão os interesses dos dois paizes de ser distinctos. Da forma que o escriptor parece dezejar que as couzas continuem, as naçoens do norte pagar-ncs hiaõ os generos do Brazil com as suas manufacturas; a introducção destas e outras afastando o melhoramento das nossas fabricas, pouco ou nada nos ficaria para pagar-mos ao Brazil o valor dos seus productos; eo immenso saldo que de um tal sistema resultaria contra Portugal seria absorvido pelo Brazil em lugar de o ser pelas naçoens do norte: ora tomára saber que differença faz a portugal o ficar empobrecido por hum ou outro paiz; dever a este ou aquelle a sua miseria?

A practica que o escriptor assevera se usa com os Cockets em Londres he certamente defeituosa, e exige immediata alteraçãõ. Sei que em outros portos não he assim, mas que aos cockets vai anexo e cozido hum manifesto exacto e particularizado dos mesmos Cockets, assim como hum certificado Consular especificando o numero delles; de forma que ficãõ impossibilitados os descaminhos se nas alfandegas quizerem olhar para isso, visto que tem os meios de pelo certificado saberem o numero dos Cockets, e por estes ou pelo manifesto o seu contheudo. Convenho perfeitamente com o escriptor que a melhora no sistema dos nossas alfandegas, e paga decente aos empregados publicos he hum dos melhores meios de desanimar o contrabando; mas he taõ bem indubitavel que a fiel entrega dos Cockets facilita o conhecerem-se os descaminhos, e os impede.

Diz o escriptor perfeitamente bem que os mercados, fabricantes, e negociantes de Portugal melhor sabem o que convem ás fabricas de seda. Oxalá que se permittisse aos negociantes, e se animasse o formarem se elles em associaçoens conforme os seus diferentes ramos de commercio. Não faltaõ pessoas intelligentes em Portugal que bem conhecem o que convem ao paiz; porem infelismemente por falta de taes associaçoens ninguem quer tomar sobre si o fazer as representações necessarias ao governo, e todos se sepultãõ n'hum apathia cujas consequencias são para deplorar.

Ainda que o escriptor da carta não uzou comigo de toda a caridade christã, de que estou bem certo elle he dotado, corrigindo-me na contradicção que achou em muitas partes da minha carta (e pelo que eu lhe ficaria agradecido) devo asseverar-lhe que não confundi a medida que elle aconselha ao governo de impor *por retaliação* 480 reis de direitos sobre o algodão exportado em navios Francezes em quanto os nossos pagarem em França aquelle direito. Se o escriptor se lembrar que a França he quasi o unico mercado que consume o algodão em Portugal; e que a nossa marinha mercante, não pode navegar a taõ modicos fretes como a Franceza ja pelos estorvos da actual guerra, ja pelos embarços que os nossos navios encontraõ, originados dos actuaes regulamentos, e que trantasvezes, e sem effeito, se tem apontado ao governo; estimaria me dicesse que ganharíamos nós em insistirem huma medida que faria mais proveitozo ao comprador Francez o effectuar as suas compras em Londres ou Liverpool do que em Lisboa? A resposta he bem simples:—o não hir mais algodão para Lisboa. Retaliaçoens de tal natureza são o que se chama em Inglez—*to kick against the bricks*.—Tenho a honra de ser seu &ª. 20 de Fevereiro de 1820.

MERCATOR.

Mapa das Fabricas principaes de Portugal, e seu estado
no anno de 1814.

	Progressivas.	Decadentes.	Consumem na cidade e Retiro.	Estacionarias.	Principaõ a laborar.	Em bom estado.	Sem laborar.	Bem conservadas.	Não trabalhão:	Com pouca laboração.	Sem observação	TOTAL.
De agoas arden- tas e licores	2	11	—	—	—	—	1	—	—	—	—	14
De Arame	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
De Chapeos	1	25	—	8	1	—	—	—	—	—	—	35
De Chocolate	1	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	5
De Cortumes	108	78	13	18	4	2	—	—	1	—	2	226
De Estamparia	2	10	21	—	1	—	3	1	—	—	—	38
De Ferrarias	2	17	—	5	—	—	—	—	—	—	—	24
De Fiação de al- godão	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Da. de Seda	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
De Grude	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
De Gesso	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
De Lanificios	1	25	—	4	—	—	1	—	—	—	—	31
De Lonnas	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
De Louça	6	12	5	6	—	—	1	—	—	—	—	29
De Moveis	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
De obras decobre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
De Oliados	—	4	—	—	—	1	—	—	—	—	1	7
De Papel	6	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	11
De do-pintado	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
De Sabaõ	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
De tecidos de algodão	—	14	7	2	—	—	3	—	—	1	—	27
Dos. de Seda	—	9	13	1	—	—	1	—	—	—	—	28
Tir.ção de Fio	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	4	7
Tinturarias	—	5	—	—	1	—	—	—	—	—	—	7
De Tramoias	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
De Vidros	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	181	228	65	47	8	4	10	2	1	1	9	506

Resumo das novidades do tempo:

16 de Março, 1820.

Riõ de Janeiro. Com a chegada do ultimo Paquete do Brazil appareceu no *Morning Chronicle* de 23 de Fevereiro proximo passado um extracto de uma carta do Rio de Janeiro de 22 de Dezembro, que he como se segue:—" El Rei deter-
minou-se a final a abandonar todas as ideas de voltar para Portugal. Em poucos dias se espera a publicação do Decreto Real em que se deve annunciar a tenção em que elle está de fazer desta cidade a permanente residencia da sua Corte."

Nós não podemos dizer a nossos irmaons, e compatriotas de Portugal, se esta resolução vai ja fazer-se publica como a carta, acima citada, annuncia. Podemos porem asseverar-lhes, sem medo de errar, que esses são os planos ha muito traçados pelo governo do Rio de Janeiro. Lembrados devem estar nossos Leitores que em uma Nota a pag. 84 do No. 3 do Campeão, nós ja dicemos que certo Ministro do Rio de Janeiro declarára a um Agente do governo de Buenos Ayres, o Sr. R—a, que a intenção do governo e da Corte era nunca mais voltar para Portugal; e que sua politica era conseguin-
tamente exauri-lo, *tirando-lhe a ultima gota de sangue*, e depois larga-lo a quem o quizesse, ou mais por elle desse em leilão publico ou occulto. Assim, ainda que não affiançamos a epocha da declaração official destas tençoens, não se pode duvidar dellas. Nem he provavel que seja taõ proxima, porque Portugal não está ainda assas exausto, Neste cazo se os Portuguezes querem ficar ao menos com alguma couza que os cubra do frio e calor, agarrem-se com unhas e dentes aos telhados de suas cazas, porque até esses lhes levarão se poderem. Nem se ficam nas boas palavras dos que ahi governaõ por conta do Rio de Janeiro: os actuaes governadores de Portugal estão fazendo para com a Corte do Brazil o mesmo que ja fizerão outros governadores para com a Corte de Hespanha depois da morte do Cardeal Rei. Portugal foi sacrificado pelos primeiros a Hespanha, e pelos segundos será sacrificado ao Brazil.

Verdade he que nos podem dizer que tudo fica em caza: mas que importa a Portugal ser espoliado por estranhos ou por irmaons? Antes por os primeiros; por que as offensas de familia chegaõ mais ao coração.

Republica de Columbia. No dia 17 de dezembro de 1819, se publicou em S. Thomas de Angostura o acto solemne da Uniaõ de Venezuela e Nova Granada de baixo do titulo de *Republica de Columbia*. Este Acto consta de 14 artigos, e entre elles se declara:—que o territorio do novo Estado comprehenderá a antiga Capitania geral de Venezuela, e o Vice, reinado do novo reino de Granada, occupando ambos os territorios uma extensaõ de 115,000 legoas quadradas. O poder executivo da Republica será exercido por um Prezidente, e na sua falta, por um Vice-Prezidente, ambos interinamente nomeados pelo Congresso. A Republica fica dividida em tres grandes Departamentos, que saõ:—Venezuela, Quito, e Cundinamarca, o ultimo dos quaes abrange todas as provincias da Nova Granada, cujo nome fica suprimido. As Capitaes dos tres Departamentos saõ:—Caracas, Quito, e Bogota, sem a antiga addiçaõ de Sta. Fé. Uma nova cidade, com o nome do libertador *Bolívar*, será a capital da Republica; e seu plano e local seraõ determinados no primeiro Congresso geral, que hade ser convocado pelo Prezidente da Republica para o 1º de Janeiro de 1821. Neste Congresso se approvará a Constituiçaõ da Republica, para a qual o prezente Congresso está auctorisado a appresentar um Projecto.

O Prezidente general Bolívar ja estava de volta da sua gloriosa expediçaõ a Nova Granada, e em 14 de Dezembro dirigio a Legião Irlandeza do general D. Evereux uma mui honrosa proclamaçaõ, declarando-lhe que todas as promessas que elle lhe fez seraõ religiosamente cumpridas. Esperava-se que Bolívar partisse brevemente de Angostura para acabar por uma vez com os restos do exercito de Morillo.

França. Os projectos de leis contra a liberdade pessoal e da imprensa, os quaes ja noticiamos a pag. 171 do No. ante-

cedente, foraõ reprovados pela Junta secreta da Camera dos Pares nomeada para os examinar. Mas vindo á discuçaõ geral, foraõ approvedos na Camera com muitas, e importantes emendas particularmente na parte relativa á liberdade da Imprensa: porque decidio entre outras couzas, que os actuaes Jornaes e Gazetas não fossem incluídas na lei, que esta não tivesse vigor senaõ ate o fim da sessaõ deste anno, &a. &a. Os projectos, assim emendados, passaram para a Camera dos Deputados; e de seu final resultado fallaremos quando o houver.

Na discuçaõ do projecto de lei contra a liberdade pessoal, na sessaõ do dia 6 do corrente, fez um discurso mui cnergico o General Foy, declarando, entre muitas razões, que *formalmente protestava contra a intençaõ de se quererem sacrificar sobre o tumulto de um Bourbon as liberdades dos Francezes*. Com effeito, so he costume oriental o lançarem-se nas fogueiras pessoas distinctas, e couzas de grande ríqueza quando morre alguma notavel personagem: e se os Francezes, de povo livre Europeo, passaõ a adoptar costumes Asiaticos, entaõ melhor he que de uma vez rasguem a *Charta*, e ergaõ em Paris uma *Sublime Porta*, e um *Serralho*, no tope dos quaes arvoreem para sempre o alfange, e meias Luas Mahometanas, ou as insignias da escravidãõ religiosa e politica dos habitantes do Indo e do Ganges.

Inglaterra. Da conspiraçãõ de que fallámos a pag. 178 do nosso No. antecedente, nada se sabe com certeza. A rua em que os taes conspiradores se juntavaõ tem um nome proprio de sua ouzada empreza, por que se chama *Cato-street*: mas á excepçaõ desta coincidencia de nome, nenhuma circumstancia tem por hora apparecido que iadique a mais pequena semelhança entre estes *miseraveis* conspiradores modernos e os Catoens e os Cassios de Roma. Apezar disso ja foraõ legalmente capitulados de criminosos de alta traiçaõ, e assassinio; e como taes alguns foraõ mandados prezos para a Torre de Londres, e outros para certas prizoens particulares. Tambem não he ainda oficialmente sabido se elles intentavaõ, como se dice, hir atacar em corpo a caza de Lord *Harrowby*

(não de Lord *Bathurst*, como por equivocação está escripto na mesma pag. 178) a fim de ahi matarem todos os ministros do gabinete. Quaes fossem os seus planos so se ha de vir a saber quando começar o processo, que não pode tardar muito.

Pois que na pag. 180 do mesmo No antecedente attribuímos as commoçoens e revoltas em Inglaterra á carístia de todas as couzas necessarias para a yidá, e aos poucos meios que hoje tem o povo Inglez para as haver em razão dos enormes tributos que paga para as despezas ordinarias do Estado, e as extraordinarias dos juros da dívida nacional: diremos agora em summa o que ella he, o que elles são, e o espantoso augmento que tiverão no ultimo Reinado.

No anno de 1762, segundo do reinado de George III, e na epocha da concluzão da paz, era a dívida nacional de 146, 682, 844, Libras Sterlinas; e seu juro: £4,840,821. No anno de 1820 ho toda a dívida nacional de £1:225,159,762; e seus juros annuaes: £48,395,272!!!

O Parlamento foi formalmente dissolvido no dia 29 de Fevereiro, proximo passado, e logo se passaram as ordens do estilo para se proceder ás eleiçoens dos novos Membros, que devem todos estar eleitos no dia 21 de abril proximo futuro, em que o novo Parlamento se deve juntar. Assim esta circumstancia faz agora esquecer a conspiração de *Cato-street*, porque eligiveis, e eleitores não cuidão em outra couza ao prezente mais do que em pedir votos, e em os dar á quem mais artes tem para os merecer.

Consta-nos que a Commissão mixta, Portugueza e Ingleza, nomeada para decidir em Londres os cazos de tomadias de navios de escravos, ja dera sentenças em favor dos seguintes tres navios Portuguezes.—*S. Joaquim*; *Dois Irmaons*; e *Boa União*. Esta noticia deve ser importante para quem tivesse propriedade naquelles tres navios.

Hespanha. Os negocios de Hespanha continhão a marchar no meio da systematica escuridade com que os rodeão todas as artes da *Santa Alliança*. Todavia um factio importante não nos tem podido escurecer todas as suas artes, o qual he que

a revolução ainda vai seu caminho sem terpodido ser suffocada no berço por nenhuma das altas brucharias Fernandinas. E alem deste factio, que ja não he pequeno, muitos outros brilhantes raios de luz tem rompido até Londres por entre os mil e um cadaveres de innocentes cartas degoladas nos famosos cadafalsos Reaes, chamados Correios. Ja temos visto varias Proclamaçoens originaes dos defensores da liberdade, e Constituição Hespanhola; e de uma dellas he traducção a que ja fica copiada neste nosso No. As outras são:—uma ao povo de Cadiz com data de 11 de Janeiro; outra aos soldados com data de 15 dito; e outra as milicias com a mesma data. Alem destes documentos ha ainda um muito interessante que he o Memorial dirigido a El Rei, em nome do exercito Constitucional, com data de 7 de Janeiro: como este papel se pode considerar como parte do Manifesto em que os Constitucionaes expoem os motivos do seu proceder, e he debaixo deste ponto de vista um documento historico, será por nós publicado em o No. seguinte. Agora daremos em resumo o que até aqui se tem publicado em Londres, relativo ás operaçoens do exercito constituiconal, e ás medidas politicas que se haviaõ tomado para o bom exito da cauza em que anda empenhado.

Tanto que os Realistas entraram no porto de Sta. Maria, quebraram a ponte do rio S. Pedro que une a cidade por a estrada Real que vai para a ilha; o que mostra o receio em que estão das forças physicas ou moraes do exercito constitucional, que depois disso passou o mesmo rio em outra ponte acima da primeira, e se appresentou em frente de seus oppoentes sem que estes ouzassem ataca lo. Os Realistas dizem que os Constitucionaes devem em pouco tempo render-se por falta de provimentos de boca e de guerra; porem a isto os ultimos respondem que tem mantimentos para um anno, e muniçoens para meio seculo.

O total das forças da ilha nos fins de Janeiro era de 15 a 16 mil homens. Alem destas, tiuhaõ 4 navios de guerra, e 14 barcas canhoneiras. O Coronel *Riego* não so havia entrado em Algeciras, como ja em o No. passado annunciamos, mas

dahi havia tomado o caminho de *Malaga*, aonde entrou no dia 10 de Fevereiro, depois de uma pequena opposiçõ das tropas Reaes, e entre as acclamaçoens do povo. Restabeleceo abi as auctoridades constitucionaes, e no dia 19 partio para *Granada* a libertar os numerosos martires da liberdade que abi estaõ sepultados em masmorrãs. Desta ultima parte de *seu passeio militar*, que outro nome não pode ter uma marcha triumphal sem consideravel opposiçã, não ha ainda noticias em Londres, e anciosamente se esperaõ pela malla de *Gibraltar*.

Mas todas estas operaçoens militares e politicas no sul ja começaõ a produzir grandes effeitos em o norte. E um delles e de grande consequencia, he a volta de França do famoso general *Espoz e Mina*, e sua entrada no reino da Navarra, aonde ja consta arvorãra o Estandarte constitutional. Parece haver passado os Pirineos no dia 24 de Fevereiro; e noticias posteriores acrescentaõ, que tomãra posse das manufacturas de armas de *Ayar*, e *Orbazeita*. Outros effeitos mais saõ os movimentos revolucionarios, que ja todos os partidos daõ como certos na Galliza, nas Asturias, e Catalunha. Em consequencia delles affirma-se haver-se publicado a Constituiçã no Ferro no dia 19 de Fevereiro; na *Corunha* no dia 21 dito; e em *Santander* e *Castropol* entre 28 e 29 dito. Para quem conhece o estado de Hespanha ha 12 annos á esta parte não he maravilha o saber que vaõ apparecendo estes simultaneos movimentos: elles saõ necessarios. A revoluçã não he de hoje; e se mais cedo não se fez geral, he porque lhe tem faltado uma pedra angular ou centro firme que a apoiasse. Este centro, que os *Porliers* e *Lacys* não poderam formar, executou-se a final por um *Riego* e um *Quiroga*: assim as vibraçoens nas extremidades do circulo saõ de rigorosa consequencia. Nós acabaremos este artigo com lembrar aos que defendem a cauza dos opprimidos as poucas, mas energicas e sublimes palavras de Tacito:—*Evincite et fugientibus consulite.*

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou

O AMIGO DO REI E DO POVO.

1.º de ABRIL, 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto
Ninguem a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 191 do N.º. antecedente.)

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

Camoens, Lus. C. 9. St. 28.

D. Filippe I. Anno de 1581.

CORTES de *Thomar*: convocadas por carta de 5 de Janeiro ao Concelho do Porto, e ao de Coimbra por carta da mesma data para se celebrarem em Lisboa, (o que impedio a peste) ou onde podesse ser, para nellas ser jurado o Principe D. Diogo: mandando-se por outra Carta da mesma data que na eleiçã dos procuradores para ellas não assistissem os Partidarios do Senhor D. Antonio: e por outra de 3 do mesmo mez,

que os procuradores que elegessem levassem o cofre que tinhaõ trazido os outros procuradores das Cortes de 1579, por ja não ser necessario, hindo as chaves, em carta fechada. Principiaram a 19 de Abril, e nellas fez a oração da abertura o bispo de Leiria D. Antonio Pinheiro a 20 de Abril; tendo orado a 16 no Acto do Juramento del Rei, e depois a 25 do mesmo mez no do Principe,

Ha impressos destas Cortes 47 capitulos dos Povos; 23 da Nobreza; e 18 do Estado ecclesiastico:* e tambem a Patente das graças e merces feitas a estes Reinos nas mesmas Cortes† com 25 capitulos, e data de 15 de novembro, sendo o original de 21 de maio, os quaes são os mesmos que se incluem na lei do senhor D. Manoel de 18 de Janeiro de 1499, feita por occasião da sua successão presumida aos reinos de Castella.— Nellas requereram os povos d'Entre Douro e Minho, e Trasdos Montes a mudança da Caza do Cível para o Porto, como se verificou pela Lei e Regimento de 27 de Julho de 1582.

Ao Concelho do Porto se passou Carta a 22 de Maio com um capitulo especial destas Cortes, e se faz menção de outro em Carta de 31 de Julho de 1582. Em Carta de 23 de abril de 1581 ao Concelho de Coimbra se faz menção da ajuda de custo que lhe concede El Rei por uma Provisão para a despeza dos procuradores.

Anno de 1583.

Cortes de Lisboa a 15 de Janeiro: em que foi jura-

* No anno de 1584.

† Lisboa, por Antonio Ribeiro impressor del Rei, anno de 1583.

do o Principe D. Philippe, e em que fez a oração do costume o bispo do Algarve D. Affonso de Castello-Branco.

D. Philippe II. Anno de 1616.

Cortes de Lisboa: que tinhaõ sido convocadas para Thomar para 20 de maio por Carta de 12 de abril ao Concelho do Porto. Nellas foi jurado o Principe a 14 de Julho, e se requereu contra o abuzo dos excessivos dotes nos cazamentos dos nobres. Os capitulos geraes em numero de 26, que os Procuradores do Concelho do Porto, depois de os conferir com os outros, haviaõ de representar nestas Cortes, e 21 Especies se accordaram e assignaram em Concelho a 17 de Maio.*

[Continuar-se-ha em No o. seguinte.]

Memorial do Exercito Constitucionat Hespanhol a El Rei Fernando VII.

Senhor: O exercito Hespanhol, que com seu sangue e sacrificios inauditos restituiu á V. M. o throno de seus ante passados, o Exercito Hespanhol, a cujo

* Estas são as Cortes que ao certo consta que houverão no tempo dos Filippes, porque os de 1633, de que ainda se trata-rá, entraõ na classe das duvidozas. Com tudo, apezar de serem poucas, sempre por ellas se mostra, que nossos invasores respeitavaõ este baluarte de nossas liberdades, pois que nunca ousaram derriba-lo. Estava guardado para um descendente daquella mesma familia que com 27 annos de guerra nós collocámos sobre um firme e glorioso throno o esbulhar-nos de

abrigo a Nação sancionou por seus representantes o Código de leis que devia fixar para sempre seus felizes destinos, vio-se ferido em sua honra e em seu ardente patriotismo nesse dia em que V. M., quebrantando as leis do agradecimento e da justiça, derribou aquelle monumento de sabedoria, e denominou atentado o que so era a expressão dos mais legitimos direitos.

Seis annos não tem podido alterar sentimentos tão profundamente gravados. Os varios levantamentos, que em diversos tempos e em diversos logares tem acontecido, devem ter ja convencido V. M. de que a nação inteira os auxilia; e que se a pessoa de V. M. foi objecto de geral adoração, ja o não he, e muito menos o sistema de governo que adoptou, e as pessoas que o rodeão, tão indignas de sua bondade e confiança. O genio do mal suffocou em todas ellas tudo quanto era sentimento nobre e generoso, eos valentes que o mostraram forão victimas da iniquidade, que nunca até agora perdou a quem coube assas resolução para rasgar o véo com que ella tapa os olhos ao vulgo credulo, e ignorante.

Mas tão funesta sorte nem por isso acobardou os corpos do exercito expedicionario do Ultramar, os quaes de novo levantaram uma voz que tão doce he para todo o Hespanhol que bem conhece a excellencia deste nome. Esta voz levantaram e pronunciaram el-

um fóro e liberdade que até seus inimigos e nossos respeitaram! O Povo Portuguez ja hoje clama alta e poderosamente pela restituição deste seu inalienavel direito de representação nacional. Quereraõ porventura os *Villas-Novas*, e outros taes como elles, desviando El Rei de fazer esta restituição, que venhamos ainda a ter de estranhas maons, e de Hespanhoes?

O CAMPEÃO PORTUGUEZ.

les, Senhor, solemnemente no primeiro dia de Janeiro; e a pronunciaram com intençaõ firme e decidida de serem fics ao juramento que a Patria ja havia delles recebido. Nada no mundo ha que força tenha para os fazer perjuros; pois que até a ultima gota de seu sangue mui pequeno sacrificio lhes parece, se for derramada em favor da grandiosa empreza que tomaram. Resuscitar a Constituição da Hespanha, eis todo o seu fim: e decidir que so á nação, legitimamente representada, compete o direito de fazer suas leis, eis o objecto que lhes inspira seu ardor purissimo, e esse seu sublime e sem igual enthusiasmo.

As luzes da Europa ja não permittem, Senhor, que as naçoens sejaõ governadas como dominios absolutos dos Reis. Os povos ja hoje exigem novas instituiçoens; e o governo representativo he o que mais analogo parece ás vastas sociedades, cujos individuos não podem todos simultaneamente congregar-se para estabelecer suas leis. He este o governo que as naçoens sabias tem adoptado, he o governo que todos apetezem, e cuja posse ja tanto sangue tem custado, não havendo povo algum no mundo que mais o mereça que o de Hespanha.

E porque ha de ser privada esta nação, a mais favorecida da natureza, do dom maior que os homens podem dar? E em que ha ella desmerecido o ar da liberdade civil, o unico que vivifica o corpo de um estado? Preocupaçoens antigas, sistemas adoptados por violencia, prerogativas friyolas e vans, que so agradaõ a um orgulho estúpido, e concelhos perfidos de cortesaons, que oprimem hoje pare serem oprimidos á manham, podem ser motivos justos para violar as leis da razaõ, da humanidade, e da justiça? Os Reis pertencem ás

naçoens, e quando o chegado a ser, só a ellas devem esta honra. As luzes do tempo tem convertido em axiomas estas verdades inegaveis; e se os governos ainda fingem principios tão oppostos á ellas, he por effeito de dolo e hypocrisia, e não por erro ou ignorancia.

Os dezejos e determinação do Exercito são que não dure mais esta lingoagem. Destes mesmos sentimentos he toda a nação; e se ainda os não tem manifestado, nem ha patenteado seu resentimento he por o habito em que está de obedecer, e o medo que resulta sempre d'elle. Mas este habito e este medo acabaraõ tanto que souber que seus filhos valorosos haõ destruido o impedimento que retardava a manifestação de seus dezejos. Em todos os paizes occupados pelo exercito soaõ os vivas e aclamaçoens ao verem promulgado agora um Codigo que o não devêra ter sido se não uma vez. Esses vivas e aclamaçoens *passarão de uma extremidade a outra da Peninsula*, que por meio delles se converterá em um theatro de virtude e heroismo. Mas se tão doces esperanças se não cumprem, e se o Céu não satisfaz ainda dezejos tão ardentes, nem por isso daremos nossa empresa por perdida. Morrer pela liberdade será para nós mais grato que viver por mais tempo debaixo das leis e caprichos dos que seduzem a V. M. e o conduzem a uma ruina inevitavel.

Quartel-General de S. Fernando, 7 de Janeiro, 1820.
Senhor, como Orgão do Exercito.

ANTONIO QUIROGA.

FERNANDIANA.

(Continuada da pag. 206 do N.º antecedente.)

Carta do Governador de Valency ao Ministro da Policia, em 6 de Abril de 1810.

Senhor: Tenho a honra de participar a V. E. por meio de um correio extraordinario um successo que acaba de haver em Valency.

O Senhor de Amezaga, intendente da Caza dos Principes Hespanhoes, veio neste instante informar-me da parte de S. A. o Principe Fernando que um emissario Inglez se havia introduzido no seu palacio. Fui immediatamente ter com S. A. a quem achei summamente alterado, e me dice o que se segue: *Os Inglezes tem feito muito mal a nação Hespanhola em meu nome; e ainda agora mesmo ahi estão fazendo correr o sangue. O ministerio Inglez, falsamente persuadido que eu estou detido a qui por força, manda-me propor meios de fugida, e para isso enviou um emissario que debaixo do pretexto de venderme algumas curiosidades, devia dar-me um recado da parte de S. M. El Rei de Inglaterra.*

Sem perder tempo cuidei logo em surprehender e segurar o emissario, que declarou ser o Barão de Kolti, Irlandez, ministro de S. M. El Rei de Inglaterra, enviado ao Principe Fernando. E sem demora dispuz as couzas para que seja conduzido pela posta á presença de V. E. com os muitos papeis que se lhe encontraram.

Não duvido de que por os interrogatorios, que ahi se lhe haõ de fazer, se venha a conhecer toda a extensaõ de seus projectos, e se tem ou não complices no feito. Segundo as primeiras averiguaçoens que aqui pude fazer, elle veio só sem conhecer ninguem.

Creio, Senhor, que devo aproveitar esta occasião para repetir a V. E. o que ja por outras vezes tive a honra de participar-lhe, isto he:—que o Principe Fernando está nas melhores disposicoens, e intimamente persuadido, de que S. M. o Imperador he seu unico apoio, e o seu melhor protector. Um profundo reconhecimento, um dezejo, e uma esperanza de ser declarado filho adoptivo de S. M. I. saõ os sentimentos que occupaõ todo o coração de S. A.: e he nestas circunstancias, e no mesmo tempo em que o Principe celebrava com brilhantes festas o matrimonio de Suas Magestades, e quando no palacio de Valencey reunia para esta festividade as pessoas mais distinctas da provincia, que veio o Baraõ de Kolli trazer-nos suas funestas e ridiculas mensagens. Nada taõ facil era de prever como o máo exito de sua empreza.

Rogo a V. E. queira avisar-me de como recebeo todos e cada um dos differentes objectos que lhe dirijo. Tenho a honra de ser, com respeito, seu mui humilde servo.—Berthemý.—Valencey, 6 de Abril de 1810.

[Continuar-sc-ha em o No seguinte.]

Qual era a influencia que até agora tinha o governo de Hespanha sobre o de Portugal; e qual será ella depois da revolução de 1º de Janeiro de 1820?

Jam proximus ardet Ucalegon. (Virgilio.)

(Tradução livre.)

Quem vir as barbas do seu visinho a arder deite as suas de remólho.

Em o nosso Nº passado a pag. 198 perguntámos nós se podia ou devia considerar-se como acto de rebeldião

o levantamento do exercito Hespanhol? E a esta pergunta respondeo S. M. El Rey Fernando VII. no memoravel dia 7 de Fevereiro proximo passado, aceitando a Constituição da Monarquia Hespanhola de 1812: pelo que se vê, que o exercito não foi rebelde, mas sim *so rebelde* era a propria pessoa de S. M. Catholica desde o anno de 1814 em que violentamente derribou essa mesma Constituição que agora, para ser Rei, he forçado a aceitar e a jurar. Passemos pois agora a examinar que influencia teve essa rebeldião do senhor Fernando VII. por espaço de seis annos no governo que tem regido nossa patria, o desgraçado Portugal.

O feroz e arbitrario arrojo com que El Rei Fernando derribou a constituição por seu famozo decreto de 4 de Maio de 1814, ajudado de alguns traidores e escravos como *Ellio*, e outros, deo com effeito grandes esperanças a todos os despotas Europeos: assim nós vimos exaltada e pomposamente elogiada esta atroz medida por todas as cem bocas dos satelites do poder arbitrario, de todos os delapidores da fazenda publica, e de todos esses infames cortezaons e *parasitos* que rodeaõ os thronos, e a final os derribaõ por seus actos tiranicos, por seus latrocinios, e por seus devassos costumes. Em verdade, nada mais formozo podia apresentar-se aos olhos do despotismo do que ver Fernando VII. com uma mão derribando a Constituição Hespanhola, e com outra assignando esses horridos decretos com que ou bania por um so rasgo de penna a 20,000 Hespanhoes, ou condemnava ao cadafalso, ás masmorras, e até a inaudita punição de forçados de galés os mais illustres, os mais patriotas, eos mais

eloquentes Hespanhoes!* E a consequencia foi, que o procedimento do monarcha Hespanhol entrou logo a ser imitado por todos os que nelle viaõ o ousado capitaõ da vanguarda de um exercito destinado a dar cabo de todas as liberdades humanas. Assim vimos em 1815 a maneira porque os *Ultras* ergueram a cabeça em França; e por um momento pareceram como senhores da victoria ganhada contra os direitos individuaes e das naçoens. E assim vimos ainda mais na Hespanha do Norte, nessa, outrora taõ famoza Prussia, quebrar-se a palavra Real do monarcha, que promettido havia dar uma Constituiçaõ a seu brioso povo, e naõ lha ter dado até o presente. Mas se tal foi a influencia que o governo de Hespanha desde 1814 ate 1820 teve em geral sobre todos os governos Europeos inimigos das liberdades dos povos, muito mais foi ella, e de peiores consequencias para o nosso opprimido Portugal. E assim o devia ser, porque estando a cauza mais visinha maior effeito devia produzir entre nós que nas terras mais distantes. O despotismo de Hespanha foi por consequente o exercito de reserva em que o governo Portuguez ate agora se fiava para impunemente nos opprimir e aviltar; o que rapidamente passamos a expor a nossos compatriotas, e ao mundo.

Para sistematicamente levar a vante a sua empreza procurou logo o governo Portuguez de ambos os mundos suffocar-nos a falla e a razaõ; e para o conseguir

* Entre estes naõ podemos omittir o grande nome do deputado *Arguelles*, condemnado á calceta! Tamanho insulto á razãõ humana so cabia a Fernando concebe-lo: e so este acto caracteriza hum homem, e faz a historia de um Rei.

recorreo ao velho methodo de todos os governos arbitrarios; isto he: impedio-nos de fallar e de escrever. Em quanto durou a guerra contra a França, e nossos governantes precisavam de nossa energia e enthusiasmo para que ella se concluísse a bem delles, e naõ a bem do povo, a *Imprensa*, por assim dizer, foi livre em Portugal: entãõ tudo se escrevia, todos escreviaõ, e a todos era licito revelar seus pensamentos. Mas assim que aguerra se acabou, e em vez de um despotismo militar se começou a estabelecer o despotismo civil e religioso, decretos sobre decretos, e ordens sobre ordens deram logo cabo de todos os escriptos; e so conservaram a *Gazetta de Lisboa*, como imagem desse *Alcorãõ Turco*, em que crer devem os Fieis que tudo está escripto quanto necessario he para a vida politica, civil, e religiosa. Naõ podendo o povo fallar nem escrever, sob pena ou de ser *setembrisado*, ou de hir apodrecer nos carceres da Inquisiçaõ e da Policia, facil foi empregar entãõ todos esses meios desastrosos com que se tem empobrecido e quaze aniquilado Portugal.

Para reduzir á servidaõ um povo, duas couzas se fazem necessarias: 1ª extinguir nelle todas as forças moraes; e para isto se prohibiram em Lisboa todas as gazettas e Jornaes. 2ª extinguir-lhe as forças phisicas; por que quando um povo chega a ser reduzido á ignorancia e á pobreza, sua escravidãõ he certa e permanente. Mas para effeituvar esta segunda parte do plano foi preciso que o governo secundario de Portugal se combinasse com o primario do Brazil; e assim ambos, de maons dadas, passaram a pôr por obra as ruinosas medidas que se seguem. Inventou-se no Rio de Janeiro por homens, que visivelmente tem enganado El Rei, essa funesta guerra do Rio da Prata, e com o pretexto della começou-se 1ª a tirar homens de Por-

tugal: 2º dinheiro, para os pagar: 3º os melhores vazos de guerra, que ainda podião defender seus portos e seu commercio. Esta guerra produziu pois tres males incalculaveis, mas muito proprios para extinguir as forças nacionaes, e para *colonisar* o antigo e brioso Portugal. Diminuiu-se-lhe a povoação; exaurio-se-lhe um consideravel fundo de rendas publicas; e entregaram-se nas maons dos Corsarios embandeirados debaixo do nome de Artigos, quaze todos os navios mercantes Portuguezes. Que os ministros infieis do Rio de Janeiro não tivessem em todas estas combinaçoens se não o *damnado* projecto* de beberem até a ultima gota de sangue do nosso *colonisado* Portugal, he bem facil de ver pelas consequencias, que tem d'elle resultado. Não se deo até hoje nenhuma efficaz protecção á nossos navios de commercio; a nenhum dos soldados expedicionarios foi permittido voltar á patria; e recebendo mensalmente de nós a paga para esses mesmos soldados, quaze que recusaõ receber no Brazil os nossos generos por as difficuldades que lhe oppoem, e por as facilidades que daõ aos estrangeiros. Assim vemos, por exemplo, a grande ancia e liberalidade com que ahi se recebem os vinhos *do Cabo*, contra o artigo expresso de um Tratado; os poucos e insignificantes direitos com que se carregaõ os vinhos estrangeiros; e por consequinte, como de proposito, se degola nosso commercio e nossa agricultura. De maneira, que o Brazil, levando-nos nossos homens e dinheiro, nem ou menos por equidade, quando não fosse por gratidão,

* Empregâmos este vocabulo, porque hoje o temos por classico depois que foi uzado por o Sr. Villa-Nova no seu Avizo de 14 Octubro de 1819, como adeante se verá no Artigo Novidades do tempo.

quer receber os fructos de nosso trabalho e nossa industria.

Em quanto o sistema de *colonisar*, e empobrecer Portugal não estava ainda bem maduro, alguma couza mostrou o ministerio do Rio de Janeiro que pertendia fazer a favor d'elle. Pelo Alvará de 3 de Maio de 1809 se izempntaram de direitos todas as manufacturas do Brazil que se exportassem, e todas as de Portugal que se importassem, pondo-se ao carregador destas a unica obrigação de provar com certidoens e clarezas a origem dellas. E pelo Alvará de 13 de Julho de 1811 se ampliaram ainda mais estas judiciosas providencias, facilltando a prova da origem das manufacturas Portuguezas. Mas tanto que os ministros, que taõ evidentemente tem trahido a cauza del Rei, desmacararam seu odio contra sua Mãe e sua Patria, extorquiram á bondade do coração del Rei o Decreto de 21 de Janeiro de 1813, que deu em terra com a unica e grande providencia que so unia ou podia unir Portugal com o Brazil. E a razão que deram para este golpe fatal de separação dos tres Reinos foi com effeito a mais escandalosa e insultante que podião imaginar; pois que diceraõ no Decreto, que daquellas izempçoens se seguia *uma grande diminuição de direitos com prejuizo da Real Fazenda!* E não foi isto o mesmo que se nos dicessem que Portugal era um reino estranho, e que a Fazenda Real do Brazil era uma fazenda mui distincta da Fazenda Real de Portugal? Sim, por este famoso Decreto de 21 de Janeiro, quebraram os ministros do Brazil a uniaõ deste com Portugal; e quebrada ella por um modo taõ impolitico e taõ escandaloso, como ou-saram depois exigir ainda dinheiro de Portugal, alem dos soldados que este lhe mandou? Será por ventura em favor da Real Fazenda de Portugal a remessa que

mensalmente se faz para o Brazil de *Sessenta contos de reis em metal* para pagamento do soldo de nossos soldados, que só, e exclusivamente, á beneficio do Brazil foraõ derramar seu sangue nas margens da *Prata*? Ou consistirá a uniaõ dos tres Reinos em que Portugal e Algarves hajaõ de dar tudo, eo Brazil não haja de dar nada? Se assim he, Portugal e os Algarves ficaõ sendo ainda menos do que miserimas colonias.

Por o que temos dito, he desgraçadamente uma triste verdade de facto que os ministros, que enganaõ El Rei, não tem outra mira em vista do que *colonisar* e empobrecer Portugal; e para completarem seu plano, não so tem agarrado e vaõ agarrando quanto podem da Fazenda publica, porem ja marcharam a deante, e deram um passo ainda mais decisivo. Ja começaram a lançar-se sobre a fazenda dos particulares; e a prova escandalosa e patente he a violenta e indesculpavel posse que tomaram dos tres navios mercantes, *Orestes*, *Audaz*, e *Carvalho*, com que augmentaram sua marinha militar. Nem deve esquecer, que esta espoliação foi feita a tres proprietarios Portuguezes Europeos: de maneira que claro he como a luz do meio dia, que as tençoens dos ministros do Rio de Janeiro saõ de aposar-se não so de tudo que he fazenda publica de Portugal, nas até, se poderem, da mesma fazenda de todos os particulares.

Para a execuçaõ destes inauditos procedimentos dicemos nós, que o governo secundario de Portugal hia combinado com o primario do Brazil; e a razaõ, em que fundamos nosso dito, vem a ser: como he possível, não sendo isso assim, que o governo de Lisboa não tenha feito repetidas e energicas representaçoens ao do Rio de Janeiro, e não lhe haja exposto a miseravel e critica situaçaõ de Portugal? E se lhas tem

feito, e á ellas não se tem dado ouvidos, como de facto se vê, como he possível que se conservem em seus lugares sem darem suas dimissoens? Que honra, ou que proveito tiraõ elles de serem governadores de Portugal? Taõ pouco he o cazo que delles sempre se fez no Brazil, que até, não ha muito, nem o tratamento de Excellencia tinhaõ como governadores. Não derivando pois elles de seu emprego honra ou proveito, porque nem por elle tem ordenado; presenciando as miserias de Portugal; e continuando a occupar um lugar em que só podem fazer mal, e nenhum bem; se não tem largado seus empregos ou não os largaõ, he porque por conveniencias occultas vaõ feitos com os ministros do Rio de Janeiro; e todos, de cá e de lá, estaõ determinados a deitar a perder a cauza del Rei.*

Agora depois de havermos feito esta exposiçaõ preliminar, cabe bem perguntar:—He moralmente possível que a não ter existido por espaço de seis annos o monstruoso e despotico governo de Hespanha, o nosso governo Portuguez de ambos os mundos tivesse tratado Portugal com tamanho desprezo, oppressaõ, e sistematico abandono? Teriaõ, por exemplo, os governadores do Reino ousado agrilhoar a vozes e o entendimento dos Portuguezes para que não fallem nem se queixem, deficultando-lhes por quantos modos tem podido toda a quilidade de instrucçaõ? Não ha

* Como honroza excepçaõ devemos aqui mencionar o Senhor *Ricardo Raimundo Nogueira*, que nos consta com certeza se dimittira do emprego de governador de Reino. Provavel he tenha conhecido não era de sua honra nem consciencia conserva-lo. Nem isto nos admira: porque temos provas certas de seo coraçãõ Portuguez. Falla-se de outro governador que se dimittira: mas para nos não he ainda este facto averiguado.

papel ou Jornal algum, ainda o mais moderado, como o *Investigador*, ao qual elles não tenhaõ feito guerra de morte: e para prova que não he so contra a novidade das ideas politicas que elles se tem conspirado, mas contra toda a especie de instrucção, basta notar o facto, que o *Portuguez* mencionou no seu N.º 58, a pag. 279. O volume V. dos *Annaes*, livro so consagrado ás sciencias e as artes, foi prohibido em Lisboa, por a unica razão de haver accidentalmente fallado com uma pouca de ironia de um pessimo Ministro d'Estado, *Luis de Vasconcellos*! Com effeito he preciso estar possesso de todo esse espirito feroz de odio contra as letras, que dominava a coraçãõ de *Omar*, quando lançou ás chamas a bibliotheca de Alexandria, para consentir que se prohibisse um Jornal como os *Annaes*! E isto onsariaõ fazer os governadores de Portugal se o governo despotico de Hespanha não tivesse durado seis annos; Teriaõ ousado prolongar ate hoje os horrores da *Setembrizada* de 1810, sem processo nem indemnisação das victimas? Teriaõ feito cahir por um so golpe de cutelo doze cabeças Portuguezas por uma insignificante conspiração, apenas ideada, e depois sistematicamente *soprada e animada* so para ter sangue que derramar, quando no Brazil em uma rebeliaõ descoberta, e ja posta em campo com armas na mão, não se julgou necessario destruir tantas vidas? E por outro lado, teriaõ estado os Portuguezes mudos e quedos sem se atrever aqueixar-se, vendo-se, alem do que fica dito, esmagados por um desproporcionado exercito que despovoa seus campos, e ao qual não se pode pagar; vendo hir estes mesmos soldados morrer a tantas mil legoas da patria por uma cauza que so tem gerado desgraças para Portugal; e vendo finalmente passarem-se cada dia ao Brazil dois contos de reis em moeda meta-

lica para sepultar esses mesmos soldados nas desertas e vastas campinas do Rio da Prata? Certamente não: porque não he da natureza do homem ter taõ longa paciencia para tanto soffrer!

Se os Portuguezes isto e muito mais tem soffrido com taõ exemplar paciencia, attribuir se deve seu comportamento não tanto á força interna, que os tem subjogado, como á influencia maligna que tinha o ferreo e desesperado governo de Fernando não so dentro de toda a Peninsula, mas até nas mais remotas partes da Europa. Os povos atterrados com a espantosa audacia, que em todas as partes mostrava o poder arbitrario, tinhaõ cahido em tal abatimento, que até parece ja desesperavaõ de poder reconquistar a liberdade. E entãõ que muito era que da parte de nosso governo apparecesse a mesma audacia, e da parte do povo Portuguez o mesmo abatimento e indolencia? Mas se as mesmas cazas produzem os mesmos effeitos; e o terror, que acobardava os Hespanhoes se transmitia aos Portuguezes: necessario he, que a mesma liberdade, que triumphou entre os primeiros, e agora vai vivifica-los, triumpho tambem entre os segundos, e não tarde muito em lhes restituir os brios, e com elles a posse de seus direitos perdidos.

He pois chegada a hora em que todos os bons e leaes Portuguezes devem fallar com rêspeituosa franqueza ao seu Rei, e expor-lhe com rigorosa verdade o que seus ministros lhe occultaõ, e não querem que elle saiba. Portugal, que tudo ate agora tem soffrido atterrado com a influencia do pezado despotismo de Hespanha, de necessidade se hade tornar outro com a influencia da Liberdade, cuja posse começou a disputar-se no principio deste anno, e a final se ganhou por meio da victoria no memoravel dia 7 de Março

Vol. II. No. 10. 2 L

deste anno de 1820. Mui facilmente pode um governo conservar na passiva obediencia da servidaõ a um povo quando elle está rodeado de outros povos escravos: mas se estes por um modo ou por outro passãõ de escravos a livres, aquelle que estava no centro necessariamente hade imita-los, e ser livre como elles. Tal he a situaçaõ de Portugal: elle podia ser arbitrariamente governado em quanto Hespanha era tiranicamente regida: mas agora que Hespanha recobrou a liberdade, e vai gozar das bençaõs de um governo constitucional, os Portuguezes naõ podem continuar a ser arbitrariamente regidos. A influencia da liberdade Hespanhola deve, por consequente, entrar a operar mui cedo em Portugal: assim o que convem fazer neste cazo mui seriamente se deve meditar. Se nossos politicos pertendem sufocar pela força esta influencia, estão perdidos: o abuzo da força, ajudado de todas as artes da Inquisiçaõ, e Jesuitas, e manejado por entre as trevas, sem liberdade de fallar e de escrever, acelerou a revoluçaõ Hespanhola, e uma revoluçaõ, em que a cauza dos Reis perdeu regalias que difficilmente tornará a recobrar. Logo a prudencia pede que em vez de se pertender suffocar pela força essa influencia, antes se procure dirigi-la por meios suaves, liberaes, e honestos.

Se ao Brazil faz conta Portugal, mui a tempo está elle ainda de o poder honrar e acrescentar: mas neste ponto importante bem he que nunca perca de vista, que Portugal naõ pode ser governado menos liberalmente do que a Hespanha. Pelos grandes serviços que elle fez á cauza da Patria e do throno, que em verdade mais efficazes ainda foraõ que os de Hespanha, naõ he de razaõ, de politica, ou justiça que fique de peor condiçaõ. Se o Brazil teima porem em colonizar Portugal, e por satisfazer pequenas paixoes

de amor proprio, despreza loucamente seus melhores e mais solidos interesses, fique ja daqui entendendo, que Portugal mais cedo ou mais tarde hade preferir a sociedade de alguma naçaõ livre da Europa á miseravel e desprezivel condiçaõ de Colonia do Brazil.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez:—Bem natural me parece, que naõ lhe tendo eu escripto depois que o fiz em 3 de Junho de 1817, e tendo a minha carta, que V. m. publicou no *Investigador Portuguez*, No. 74, produzido uma suspensaõ temporaria naquelle hoje defuncto Jornal, em quanto com muito trabalho a transformou aqui huma (segundo supponho) alta personagem, que entaõ naõ tinha, e hoje tem Excellencia de jure, alguem se persuade que eu fui hum dos martyres do sempre memoravel dia de 18 de Outubro do mesmo anno; ou que aquella scena me atemorizou, e induzio a deixar de escrever: mas o facto justifica o contrario; e eis aqui a prova.

Aquelle assassinato induzio-me com effeito a moderar o sistema, mas naõ a deixar de observar e de escrever. Eu tenho continuado e continûo a faze-lo; e a seu tempo apparecerá o resultado, antes ou depois da minha morte. Por ora desconhecido pelos meus camaradas em armas, e naõ reconhecido pelos que ainda naõ tem sido chamados a reforçar o Quartel General estrangeiro, tenho continuado a observar, e a escrever no meu gabinete a historia do tempo, apropriando-lhe o melhor que posso o que me parece applicavel a nossa situaçaõ e circumstancias; mas ainda que por ora naõ entra em minha contemplaçaõ publicar minhas

observações, com tudo sempre á V. m., por excepção, revelarei hum pensamento, que não sei se he novo, mas que, a meu ver, deve aproveitar-se.—A Hespanha acha-se no estado em que se sabe, e os acontecimentos futuros mostrarão seus resultados.

Hum governo Republicano parece, á primeira vista, o mais conforme com a natureza humana, mas a historia mostra-nos, que tal theoria falha na practica, e que o governo Monarchico limitado he o mais estavel e seguro. Tal limitação he incompativel com os desejos e principios da Santa Alliança, mas he perfeitamente conforme com os verdadeiros interesses das presentes familias reinantes, e com as luzes do seculo.

As presentes dinastias, com S. M. Catholica a sua frente, tem nos ultimos cinco annos trabalhado quanto tem podido para fazer recuar estas luzes; eo resultado tem sido destruir todas as rivalidades que havia entre os Povos das diferentes nações, e uni-los em opiniaõ como em huma so familia, para se opporem a taõ impolitica como injusta liga que se fez contra elles: de sorte que se huma batalha vier a ter logar o seu resultado não he duvidoso. Os successos das guardas avançadas o justificaõ.

O que convem á Hespanha pertence a seus habitantes decidi-lo; mas o que convem á cauza dos Reis pertence a estes igualmente considera-lo, e decidi-lo; e quando não possaõ ganhar tudo o que mal entendidamente querem, deverãõ aproveitar o mais que poderem obter. Assim para não perderem o Jogo de codilho preciso he que, tomando em consideração as luzes do seculo, cedaõ á torrente dellas; e tornando-se mais razoaveis do que tem sido, proctrem combinar, ajustar, e consolidar seus verdadeiros interesses com os de seus *Eleitores*, que conhecem hoje

seus direitos muito melhor do que os conheciaõ seus Avós.

Se Portugal, separado como está do Brazil pelo Oceano do mar, e das luzes, pode continuar por muito tempo no seu presente estado, os finos politicos que o decidaõ. Que sua uniaõ com a Hespanha não convem á França, e menos á Inglaterra he muito certo, mas nem por isso deixa de ser verdade que ainda muito menos convem á cauza dos Reis huã grande Republica na Europa.

A Senhora D. Carlota, Rainha Nossa Senhora, tem ao throno de Hespanha o direito que se sabe. * Os filhos seus legitimos herdeiros o saõ igualmente de Portugal. O Senhor D. Pedro he Principe, e deve vir a ser Rei do Brazil. O Senhor Infante D. Miguel he seu irmão immediato: e talvez os Portuguezes e Hespanhoes da Europa gostassem de o ver entre elles. †

Os actuaes rebeldes de Hespanha saõ insurgentes por ora, mas podem vir a deixar de o ser; e felismente não se achaõ ainda excommungados pelo primeiro Capelaõ dos monarchas. Portanto nem he pecado contra Deos, nem crime contra a santa Alliança o tratar com esse governo que elles constituirem, huma vez que seja para bem geral dos povos, e das presentes di-

* Por o Decreto das Cortes de Hespanha, approvado em sessaõ secreta do dia 16 de Março de 1812.

† Pelo contexto da Carta do nosso Correspondente se vé que os negocios de Hespanha tomaram uma face mui diversa da que elle imaginava. Todavia, nem porisso sua Carta he sem merecimento: ella prova as ideas que ja occupaõ muitas cabeças em Portugal; e bem he que os que nos governaõ as saibaõ.—O Campeão.

nastias.—Ora eis aqui tem, e não sei se bem ou mal explicado, o tal pensamento deste qui ainda he Lisboa, 25 de Fezereiro, 1820.

Hum Soldado Cidadão.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez:—Valha-me Deos com o Senhor Mercator. Vejo do seu N.º 18 que elle presiste em louvar a medida que eu desaprovei dos senhores Governadores de Portugal. Sua conducta he por certo mui leal, e não pode deixar de lhes agradar ;mas nem por isso a minha, conduzida com o respeito que lhes he devido, me parece menos conforme com os verdadeiros interesses delles, huma vez que não duvido repetir serem os do povo que elles governaõ.

Parecendo-me que a Correspondencia passada falla por si, podia deixar de a continuar, ou a ter de o fazer, podia contentar-me com dizer couza semelhante a que se meu pai não fosse morto, estava vivo ; e que se o mundo fosse como se dezeja não seria preciso fazer leis que nos governassem. Mas o objecto de que se trata he mui importante ; e por isso, julgando dever replicar a tudo o que repete ou diz de novo, assim o vou fazer.

Dice elle na sua Carta passada que o deposito dos generos do Brazil se devia considerar em igual ponto de vista quer fosse feito em Portugal, quer em Londres, Liverpool ou qualquer outro porto : e o mesmo repete agora. Eu de propozito não quiz responder a isto por uzar daquella caridade a que elle se queixa de lhe eu ter faltado : porem fa-lo-hei agora ja que assim o quer. Elle deve saber que a maior parte desse capital movel, que ainda ha em Portugal, e rezide no commercio, está empregado em navios, e

gira nas transacçoens que são mais vantajozas aos donos para os navegar. Estes navios são pela maior parte grandes, feitos antigamente, e calculados para navegar entre aquelle reino eo Brazil ; e nisso se empregão não so por esta razaõ, mas por ali terem seus donos ; porque para ali achão maiores fretes do que para paizes estrangeiros ; e porque nestes fazem maiores despezas do que em Portugal, ja pelas commissoens que tem de pagar, ja por não serem manejados por seus donos, e ja por outras despezas que naquelles paizes são obrigados a fazer, por o nosso governo não tomar medidas de retaliacão contra os dessas naçoens. E disto principalmente resulta o hirem a Portugal os generos do Brazil que, alem de fazerem conservar aquella propriedade em hum ramo tão interessante ao Estado, sustentaõ a gente maritima que nisto he empregada, e de mais toda a que se emprega em embarques, desembarques, agentes, &ª. Assim fica demonstrado, que isto interessa muito a Portugal, e que merece a protecção do governo.

Vejamos agora o que acontece se o deposito for feito em Londres, Liverpool, ou em França. Os nossos navios não podem hir a taes portos por cauza das razoens que levo dito ; e teraõ por conseguinte taes generos de ser conduzidos em navios Inglezes, e Francezes, em razaõ da melhor protecção que recebem de seus governos, e provavelmente por conta de subditos destas mesmas naçoens. Estimaria que se me diga que interesse Portugal recebe nisto ? Ou eu estou muito illudido, ou me parece que o resultado será acabar essa nossa navegacão, eo Capital que ao presente he nella empregado, huma vez que o nosso governo o não evite a tempc.

Tendo demonstrado que o deposito de taes generos convem muito e muito a Portugal ser feito ali, e não

lhe convir por forma alguma ser feito fora de lá; vejamos agora o ponto de vista em que convem ás naçoens estrangeiras considera-lo em huma, ou outras partes.—Estas hiraõ necessariamente busca-los aonde lhes fizer mais conta, quer seja nas despezas quer na conveniencia do pagamento. Sabemos que nenhum dos paizes, que consomem nossos generos do Brazil, recebe os generos que Portugal está acostumado a receber delles, por os terem seus; e assim lhes faz mais conta levar-no-los a Portugal, para com seu resultado pagar os nossos, empregando por esta forma seus navios em hida e volta, do que terem de mandar dinheiro em especie ou em Letras, a cambios desfavoraveis: (e que naõ pagaõ frete para Londres ou Liverpool) para ali os comprarem, e hirem-lhes provavelmente em navios Inglezes. Entaõ he claro a todas as luzes que se, em consequencia do direito adicional de 15 por cento, taes generos ficarẽ em Portugal mais caros do que os Inglezes no-los poderem vender semelhantes, pagando so 15, o povo, que tem vista curta como eu, e naõ vê taõ longe como o governo de Portugal ou o Senhor *Mercator*, compra aquelles que á primeira vista lhe custaõ mais baratos: e a consequencia será deixarem as naçoens de ali hir fazer tal commercio, e hir faze-lo em direitura ao Brazil ou outras partes aonde mais conta lhes fizer. E eixaqui huma das mais poderosas razoens que tive, alem das mais que ja dei, e outras que ainda posso dar, para desaprovar a medida do governo, e para lembrar como substituto o expediente de se impor a cada tonelada de navio Francez dentro dos nossos portos direitos iguaes aos que cada uma dos nossos navios he obrigada a pagar em França se la forem; e hum direito naquelles por sahida igual ao que, se for nos nossos pagaõ em França por entrada o algodaõ e outros

generos volumozos, de que o frete (e naõ os direitos) he o principal objecto que o legislador deve sempre ter em vista para proteger sua navegacão: e com as mais naçoens fazer o mesmo. Porque sendo isto medidas justissimas, e a exemplo delles, bem longe de se queixarem dellas, pelo contrario o resultado naõ pode vir a ser outro senaõ procurarem aquelles governos o nosso para com elle ajustar a igualdade, em seus portos e nossos, dos direitos sobre os navios e cargas delles e nossos: sendo-lhes isso ainda assim mesmo mui favoravel, por terem muitos mais navios do que nós.

Alguns vexames, a que o senhor *Mecator* allude soffrem os nossos navios nos nossos portos, pelos quaes naõ passaõ os estrangeiros, e por isso he muito para dezejar que sejaõ removidos, sendo huma grande lastima naõ o terem ja sido, saõ todos elles juntos bem pequena couza, ou talvez nada, em comparaçã das enormes differenças que elles encontraõ nos paizes estrangeiros, a excepçã das cidades Anseaticas da Alemanha onde os direitos saõ iguaes para todas as naçoens. E em prova da minha sinceridade na medida que aconselho, eu porei um navio a navegar somente entre dominios Portuguezes e Francezes assim que o nosso governo a tomar como recomendei e recomendo.

Nada me parece menos razoavel do que insistir o Senhor *Mercator* na impropriedade desta medida, tirando a conclusã, de que o resultado seria naõ hir mais algodaõ a Lisboa; e acrescentando que, sendo a França quaze o unico mercado que consome o algodaõ de Portugal, o comprador Francez viria effectuar suas compras em Londres ou Liverpool. Nao sei como o Senhor *Mercator* concorda isto com a pergunta

que fez na sua primeira carta.—“*Quaes erão os generos Portuguezes que Hamburgo, Hollanda e França consomem?*” Decidindo logo que;—“*a França, alem de alguma caixa de fructa, talvez alguma laã: e que por consequencia o commercio com taes paizes nenhuma contemplação merece a Portugal.*—E não duvidando dizer no fim da sua carta, em desapprovação da medida que eu recomendei, e muito recomendo:—

“*Que hum tal sistema seria mais que ruinozo a Portugal, afogentaria o commerciante Francez e cutros de ali fazerem as suas compras, e por fim destruiria o commercio entre Portugal eo Brazil.*”

Se a França nos não consumia mais do que alguma caixa de fruta, e alguma laã, e por conseguinte seu commercio nenhuma contemplação merecia a Portugal; que hia lá fazer o commerciante Francez? E que importava a Portugal em tal cazo que elle lá não fosse? E como podiaõ taes acontecimentos, e em taes circumstancias, destruir o commercio entre Portugal e Brazil? E como sendo aquelle o estado das couzas em Janeiro passou a França, logo no mez seguinte a ser quaze a unica consumidora do algodão de Portugal? Menciono estas miudezas por satisfazer o senhor *Mercator*, visto ter-me achado falto de caridade, por eu as não ter mencionado na minha carta passada.

O algodão que vai do Brazil a Portugal he conduzido ali exclusivamente pelos nossos navios, como eu ja dice; e o resultado da medida que recomendei e recomendo seria o que ja demonstrei, isto he:—O de se dividirem mutuamente entre os nossos navios e os Francezes os fretes de reexportação para França, abrindo-se assim mais hum importante canal a nossa navegação. Eo negociante Francez, que pode ser ou não proprietario do navio, sendo estes dois ramos mui

distinctos, so deixará de fazer suas compras em Portugal, para as fazer em Londres e Liverpool, quando achar em Inglaterra melhor conveniencia de os pagar do que em Portugal, como ja demonstrei.

O Mapa que o Senhor *Mercator* offerece das fabricas, que ainda havia em Portugal em 1814, so serve de mé abismar, e fortificar na minha opiniaõ. O Tratado de commercio de 19 de Fevereiro de 1810 so começou a ter seu effeito em Portugal, se me não engano, em 1811; e o concluiu de todo em 1813; epochas em que Portugal nadava em dinheiro, principalmente hido de Inglaterra, e que fez subir o cambio ate 80, couza de 20 por cento acima do par, e a nosso favor contra este paiz. Antes delle havia so na cidade de Lisboa e na do Porto, segundo supponho, maior numero de fabricas do que o total de 506 que o Mapa apresenta: isto, alem dos milhares de pessoas que erão empregadas em pequenos ramos de diversas manufacturas nas provincias. Como he pois possivelque em taõ curto periodo desaparecessem dentre um povo, entaõ taõ rico, hum numero assas prodigioso de fabricas, e entre ellas as mais importantes; e que mesmo das restantes 506 mais de 300 ja estivessem em estado de nullidade? E quer o senhor *Mercator* maior prova de que Fabricas não se criaõ, mas que se destroem rapidamente?

Naõ vê elle que em hum dia se destruíram todas as que tinhaõ pela maior parte feito a felicidade da nação por mais de 50 annos? Ou pertende sustentar que ellas não foraõ destruidas pelo Tratado, e sim por essas manufacturas sobre que recahem hoje os 30 por cento, as quaes, com muitas outras que os Inglezes tem aprendido a imitar, e nos vendem agora mais baratas do que no-las vendiaõ as naçoens do continente, eraõ e foraõ por muitos annos recebidas em Portugal

nesse mesmo tempo em que nossas fabricas prosperaram; e so deixaram de hir para lá por cauza da guerra, desde 1807 ate 1814, periodo em que as nossas se arruinaram como se vê?

Como quer pois, á vista disto, que haja quem va perder sua fortuna em estabelecer fabricas, que não beneficiaõ a Patria, nem podem durar se não em quanto tal capital se perde? Dá o senhor *Mercator* tal conselho seriamente; e hiria elle ou mandaria la pôr alguma a sua custa? Sem que o faça, muito custará a acreditar a sinceridade de sua doutrina.

Que pode o nosso governo fazer? Que protecção pode dar as nossas fabricas sem começar por impedir as cauzas que destruíram as que havia, e que podem destuir outras que se ponhão de novo? Não conhecem os Americanos do Norte e os Inglezes os seus interesses melhor do que os Portuguezes? E não fizeram elles o seu Tratado de commercio depois da paz com este conhecimento de cauza so por 4 annos? Como pertende pois o Snr. *Mercator* que a medida seja boa, como preliminar de outras que se devem tomar? Não tem o nosso Tratado de durar ainda 5 annos? E não são 5 annos tempo sufficiente até para mudar os costumes de hum povo? E com ha de este Tratado de ficar no fim dos 5 annos que faltaõ? Acaba-se, ou continúa: se continuar não ha alteraçãõ; e se se acaba, quem ha de tirar o povo dos costumes que tem adquirido em 15 annos, e persuadir os capitalistas (se ainda houver algum)a que ponhão fabricas? Que certeza terãõ de ellas lhes não virem a ser destruidas por hum rasgo de penna em hum dia como o foraõ as outras?

As ideas do senhor *Mercator* são mui boas em geral, mas requerem o estado de coizas a que eu alludi na minha carta passada; e não podem por forma alguma applicar-se, com a approvaçãõ da medida, ao mal

prezente. Tal remedio seria peor do que soffrer a molestia. Seria, para me servir da fraze do senhor *Mercator*, o que chamaõ em Inglez *to Kick against the Bricks*.

“Hum negociante Portuguez em Londres.”

Resumo das Novidades do tempo.

1.º de Abril de 1820.

Prohibiçãõ do Campeão, ou do Amigo do Rei e do Povo.

Rio de Janeiro. Publicou-se nesta cidade com a data de 15 de Novembro de 1819 o Edital que vamos copiar:—“A Meza do Desembargo do Paço baixou o Real Avizo do theor seguinte:—Ill^{mo}. e R^{mo}. Snr., Tendo apparecido hum novo Periodico escripto em Portuguez, e publicado em Londres, com o titulo de *Campião, ou o Amigo do Rei, e do Povo*, cujos discursos visivelmente mostraõ o damnado projecto de destruir a confiança que os vassallos de S. M. tem no seu governo, e nos seus ministros: he o mesmo Senhor servido, que seja prohibida a entrada, e publicaçãõ de tão perigoso e perverso Escripto, ordenando que a Meza do Desembargo do Paço faça expedir as competentes ordens para que se não introduza, ou corra neste reino, e seus dominios o sobredito Periodico debaixo das penas impostas pelas leis contra os que divulgaõ ou retem livros, ou Impressos prohibidos. O que V. Ill^{ma}. fará presente na mesma Meza para que assim se execute. Deos guarde a V. Ill^{ma}. Paço em 14 de Outubro de 1819.—Thomas Antonio de Villa Nova Portugal.—Snr. Pedro Machado de Miranda Malheiros.—E he S. M. servido, que toda a pessoa de qualquer qualidade, e graduaçãõ que seja, que tiver em seu poder algum

“exemplar do referido Periodico com o titulo de *Campeão, ou o Amigo do Rei e do Povo*, o vá entregar nesta cidade ao Ouvidor da Comarca dentro do termo de oito dias; e nos mais lugares da mesma Comarca, e das outras do reino aos respectivos Ouvidores dentro de 60 dias, debaixo das mencionadas penas. E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar o presente. Rio de Janeiro, em 15 de Novembro de 1819.—Bernardo Jose de Souza Lobato.”

Por o Documento que deixámos copiado podem ver nossos leitores quanto o *Amigo do Rei e do Povo*, logo desde seu principio, desagradou aos *Villas-Novas, Targinis, e Companhia*. E he bem natural que assim fosse, porque um Escripto, em que pretendemos defender nosso Rei e nossos Compatriotas, não podia ser bem visto dos Fabricadores de Leis de Leza-magestade, das Harpias que devoraõ a fazenda publica, ou seus consentidores. Por conseguinte toda a idea de purgar de suas infinitas immundicias as cavalharices de *Augias* isto he, toda a idea de requerer decente e francamente por a emenda de enormes abuzos de poder, de latrocinios, corrupçoens, e outros muitos actos, filhos de summa ignorancia e consumada estupidez, devia ser denominada pelos *Sejanos, Tigelinos e Narcisos do Brazil* projecto *damnado, e perigoza e perversa empreza!*—Nem tal gente podia tambem levar á paciencia que um Portuguez ouzasse pedir a seu Rei a restitução de nossas antigas liberdades, as *Cortes da Nação*; porque com esta Atalaia sabem mui bem todos os *Vizires*, que enganaõ os Reis e opprimem os povos, que as iniquidades delles seriaõ instantaneamente descobertas, e por conseguinte processadas e punidas. Assim mui coherentes e avisados andaram elles em ver se logo no principio apagavaõ a luz destinada a descobrir suas hidiondas phisionomias, e os roubos que trazem nas

maons; e mui a propozito clamaram tambem logo por os apagadores dessa luz taõ incommoda; porque he, e sempre fei manha dos poderosos, quando atacados por seus excessos de poder, gritar que se attenta contra a autoridade publica; e foi manha dos ladroens, quando agarrados em fragante, gritar, que contra elles se commette injustiça! Mas não he para hoje o desenvolver-mos mais estes ideas: em pouco tempo o faremos, quando directamente nos dirigir-mos ao Secretario Ministro de Estado do Rio de Janeiro, o Ex^{mo}. Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal.

Consta-nos que este mesmo Instrumento de prohibição fora enviado a Portugal, e que os Governadores do Reino, talvez, para lavarem as maons no publico deste *assassinio literario*, bem que em particular devem ser delle mui contentes por as denuncias que do *Campeão* deraõ para o Rio de Janeiro, simplesmente se contentaram de mandar pregar por as esquinas o proprio Edital do Brazil, que per si só, em boa justiça e imparcial juizo, não pode constituir prohibição em Portugal, como a todos pode ser notorio por a mera leitura do dito Edital. Todavia, qualquer que seja a intelligencia que se dê áquelle Acto do Governo de Portugal, he um grande prazer para o *Campeão* ver que no mesmo momento, em que elle he perseguido, e por uma cauza taõ nobre e honrada, como ser o *Amigo do Rei e do Povo*, a liberdade da Imprensa resuscitou em Madrid, e toda a Hespanha, a pezar de todas os prohibicoens anteriores e de todos os esforços das Inquisçoens religiosas e civis!—Assim tambem ella hade resuscitar ainda em o nosso Portugal, apezar de todos os esforços do nossos *Pigmeos* politicos; e com ella e por ella seraõ o Rei e o povo vingados de seus communs inimigos. No em tanto, como o unico objecto do *Amigo do Rei e do*

Povo era mostrar em linguagem decente, porem muitas vezes debaixo de formas allegoricas, *o mal que se faz e o bem que se não faz*, suppondo agora que elle já não pode entrar no Brazil e Portugal, e por consequente tambem suas doutrinas já não podem ahí ser *damnadas, nem perversas e perigosas*, deixaremos por uma vez todas as allegorias e disfarces, e continuaremos a escrever para os nossos Portuguezes residentes em paizes estrangeiros na mesma linguagem decente porem muito mais clara e mais franca.

Portugal. Vimos uma Carta de Lisboa, datada do principio de Março, que, entre muitas couzas curiosas, dizia em summa o seguinte.—“Os negocios de Hespanha so aqui nos são ao longe, por o paternal cuidado que tem nossos governantes de nos abrirem, e rasgarem todas as Cartas que vem da outra parte do Guadiana: todavia como são ha tanto tempo, concluimos que inda duraõ, e vão bem a favor de quem os começou. No em tanto as couzas em caza vão hindo como se a tempestade acontecesse á um milhaõ de legoas de distancia; ou como se houvesse certeza do ceo de que ella não pode chegar a Lisboa, e derribar aqui tantos bonecos que nos incomodaõ e insultaõ. Por exemplo: nodia 18 de Fevereiro, proximo passado, foraõ chamados á caza dos ministros dos Bairros todos os donos de Cazas de pasto, Bodegoens, &ª.; e depois, de estarem boas 4 horas a espera de suas Senhorias, foi-lhes intimado, que assinassem termo para não dar carne a nenhum Portuguez em dia de abstinencia sem se lhe apprezentarem certidaõ de Medico, sob pena de hirem para a cadeia quem comer carne e quem lha der, os primeiros por 24 horas com 20,000 reis de condemnação, e os segundos por 30 dias com 30,000 reis de condemnação, a metade da qual será para o Esbirro

agarrante. E não ficou ainda aqui o cazo, porque lavrado o termo, mandou-se que todos que o assignavaõ pagassem a esportula de 860 reis; o que pagando recendo duro a hum dos fintados tentou não pagar; mas o integerrimo ministro, não sei se depois de o ameaçar com ferros e segredo, segundo o louvavel costume, respondeo-lhe: *Pague! isto he pelo abuso que Vms. tem feito:*

“Isto he quanto ao civil: no Ecclesiastico he tudo por aqui um Ceo aberto; porque se diz que por *motu proprio* do Senhor Patriarcha vamos aqui ter muitos nichos pelas ruas, e *Terços* salmeados todas as noites! Nossos governantes são uns anjos! querem-nos ao menos ver alegres; e para espairecer a fome receitaõ cantigas religiosas ao povo. Ainda assim mesmo este não he agradecido, não anda contente, e não venera o seu Patriarcha como elle hom pastor dezeja. Consta que este Prelado acaba de receber, por especialissima graça de Roma, as honras de *Laus perenne*; e por consequencia exige *devotamente* que todos ajoelhem quando elle passa. Mas eis aqui o pomo da discordia; por que nem todos querem ajoelhar, e dizem que o bom do Patriarcha sempre passa peor da cabeça, quando se lhe falta a alguma destas zumbaias. Outro dia esteve elle ameaçado de um estupor so porque o General Leite lhe passou ao lado sem abrir as cortinas da Traquitana. E teve depois disso um desmaio, so porque hindo elle passando por uma guarda, e começando a deitar-lhe bençaons, o pobre Sargento, que havia chamado a sua gente as armas para lhe fazer as continencias, pensou que as taes bençaons eraõ um sinal para retirar-se, e por consequencia não lhe apprezentou as armas.—

Mas foi logo prezo para melhor perceber para ao deante as garbulhas do Prelado; e vai passar por

“ um conselho de guerra, de que lhe resultaraõ alguns dias de purgatorio.

“ Assim nossos empanturrados bonecos fazem alarde de suas jurisdicçoens, e passeiaõ mui alegres sobre um volcão, que mais hora menos hora os pode engolar. Agouros sinistros, e espantosos sinaes ja començaõ a apparecer em nossa terra; e entre elles, um bem terrivel he que o *Papel-moeda* ja esteve uma semana como morto sem ninguem o querer aceitar. Foi preciso acudir-lhe com um grande estimulante que foi uma avultada compra delle que mandou fazer o governo: mas ainda que o reanimassem por um pouco, todo esse seu vigor he facticio, e pode mui bem cahir apopletico sem nunca mais poder levantar-se. Sua cura radical ha de ser quando . . . advinhe quem poder! . . .”

Tres pontos ha no extracto da Carta, que fica transcripto, os quaes são mui dignos de notar-se. O 1º. mostra a hipocrita avareza da Policia e Ministros dos Bairros, que com pretexto de religião saqueiaõ as algibeiras do povo. Ainda não contentes com reduzir o povo á miseria e á fome, pertendem de mais prohibir-lhe esta ou aquella comida; e para cumulo de escarneo logo poem uma pena pecuniaria antes de estar commettido o delicto: de maneira, que não he a religião que elles intentaõ fazer observar, he sua avareza que elles procuraõ satisfazer.

O 2º. indica que os annos do Patriarcha tem enfraquecido suas facultades mentaes; e não sendo seus delirios de perigoza consequencia, são todavia capazes de produzir em seus subditos muito desprezo para com elle. Assim muito melhor seria manda-lo descançar para sua caza do que permittir que ande fazendo rir o povo, quer como Prelado, quer como governador do reino.

O 3º. ponto, em que se falla do *papel moeda*, he mais serio; porem he exactamente a necessaria consequencia do estado das couzas em Portugal. Se os Portuguezes reflectirem que por effeito da estúpida e deploravel administracão, que os rege, tem perdido sua agricultura, industria, e commercio, e em consequencia desse perda são obrigados a receber do estrangeiro seu sustento, vestido, e couzas de luxo, o que tudo quaze se paga em moeda corrente: se reflectirem ainda, que á esta exportação continuada de moeda metalica se juntaõ *dois contos de reis metalicos que diariamente mandaõ para o Brazil*, para ahi, segundo dizem, se pagarem nossos soldados: e a final, por cumprimento de todas as suas reflexoens, pozerem como factio certo, que não só vai isto para o Brazil, mas vaõ ainda fardamentos para a tropa que o Rio de Janeiro não paga, como se obrigou; que vaõ alem disso, para lá todas as rendas dos particulares que estaõ com a Corte; e que o Brazil, para compensar estas perdas, nem sequer recebe liberalmente os productos de nossa agricultura e industria, como são vinhos, sal, &ª.; e nos obriga ainda em cima a receber delle exclusivamente seu algodão, assucar, café, &ª.: depois de todas estas considerações hade ver que não só o descredito do papel-moeda he de rigorosa necessidade, mas he por assim dizer, um milagre que ainda tenha tal ou qual valor, ou que ainda haja quem o queira receber. Assim podem ja hir-se preparando (se as couzas não mudaõ, e mui cedo) para o verem um dia morto sem haver força humana que o possa ressuscitar. Neste cazo, vaõ ja deitando as suas linhas, e salve-se quem poder.

Hespanha: Verificou-se o axioma que citámos a pag. 147 do N.º. 4. do *Campeão*, quando fallando ahi da insurreicão da tropa Hespanhola no Porto de Sta.

Maria em Julho do anno passado, dicemos: *La raison finira toujours pour avoir raison!* Com effeito o triumpho da razão e justiça dos Hespanhoes, e do mundo proclamou-se em Madrid no memoravel dia 7 de Março de 1820 pela propria boca del Rei Fernando VII. no acto de aceitar e jurar a Constituição Hespanhola de 1812. E não so a *Ração* teve este triumpho, mas se deo a sentença universal a favor dos direitos de todos os povos da terra; porque El Rei Fernando aceitou e jurou os artigos 2º, e 3º do Capitulo 1º. da mesma Constituição em que se estabelecem como artigos de Fé politica os dois axiomas seguintes:

“Artigo 2º.—A nação Hespanhola he livre, e independente; e não he nem pode ser patrimonio de alguma familia ou pessoa.

“3º. A soberania reside essencialmente em a Nação; e por isso mesmo pertence á esta, exclusivamente o direito de estabelecer suas leis fundamentaes.

Ja não pode agora ser bem cabido com os governos despotas e arbitrarios colocar na classe das heresias politicas esses dois artigos fundamentaes de todas as sociedades humanas: quem os jurou e proclamou he, nem mais nem menos, um dos Membros da *Santa Alliança*; e quando por tamanha e tão sagrada actividade elles são jurados e proclamados, ja não compete a ninguem nega-los, e muitos menos perseguir e condemnar as quem desde hoje em diante os confessar.

Para ver-mos taes maximas proclamadas a face da terra nada menos era preciso do que haver a decidida vontade de uma grande nação; e esta vontade se encontrou na briosa nação Hespanhola que, havendo passado de seis annos de gloriosos combates, e heroicos trabalhos pela patria á seis annos da mais pezada oppressão e melancolica miseria, se resolveo a final a reco-

brar seus usurpados direitos. A esse ponto tinhaõ com effeito chegado as couzas no 1º. de Março, tempo em que a revolução era ja quaze geral de uma parte a outra da Hespanha; e foi so então que El Rei Fernando e seus fataes conselheiros reflectiram no perigo em que estavaõ pela seriedade dos successos.

Como homens, que ainda queriaõ tentar fortuna, aconselharam a El Rei o Decreto do dia 3 de Março em que se pediaõ os pareceres de todos os tribunaes, e até de pessoas particulares sobre o actual estado das couzas, e seu remedio; mas este mesmo Decreto formava o corpo de delicto do governo del Rei Fernando: porque nelle se mencionaõ os notaveis abuzos seguintes. 1º. Que a organisação do exercito era muito má, e necessitava pronta reforma: 2º. que as finanças, ou rendas publicas, andavaõ em geral, e completa desordem: 3º. que a justiça era pessimamente administrada: 4º. que a agricultura, commercio e industria, fontes de toda a prosperidade publica, estavaõ em perfeita decadencia, e precisavaõ de um remedio pronto. Ora sendo isto mesmo confessado pela boca del Rei, como era possivel que um governo, com seu exercito desorganizado, sem erario ou rendas publicas, com uma pessima administração de justiça, e sem ser capaz de proteger a agricultura, commercio e industria, que confessa deixára morrer, podesse ser tolerado, e durar por muito tempo?

Naõ he pois para admirar que tal decreto não produzisse o mais pequeno bom effeito no espirito publico da nação, e particularmente ja em um tempo, em que se via que elle era forçado, e que a revolução cada dia se avesinhava mais a Capital Assim não valeo elle de nada, ou antes produzio desprezo nos animos dos habitantes de Madrid. Os tribunaes responderam com tudo no dar 5, e ja ousaram dizer, com vontade ou sem ella, que era necessario, quanto antes, fazer chamamento de Cortes.

No dia 6 o Conselho de Estado deu a mesma resposta.

No dia 7 El Rei, cada vez mais apertado por as noticias externas, e por a manifestação do espirito publico dos habitantes de Madrid, assinou o Decreto para a immediata convocação das Cortes. Não contentando porem ja isto o povo, que exigia ainda mais alguma couza, El Rei foi obrigado a expedir em a mesma noite de 7 o famoso Decreto, em que declarou estar pronto a jurar a Constituição de 1812. Desta apresada resolução foi cauza a noticia que se recebeo de o Conde de Abisbal (O'Donnel) que estava em Ocana em caminho para o exercito de Freire, escoltando um comboi, se haver bandeado com os Constitucionalistas, e pertendia vir proclamar a Constituição em Madrid, e alem desta, a da completa revolução da Galiza, Asturias, &ª. O povo de Madrid, sabendo todas estas novas, entrou a acumular-se nas ruas, e a gritar—*Viva a Constituição! Viva as Cortes!* Quem neste momento critico livrou a Capital de grandes desordens e salvou a pessoa del Rei, foi o General Ballasteros que, desterrado em Valladolid, fora antes chamado a pressa. Assim nas occasioens de perigo não são os *Sejanos e Tigellinos* os que valem aos Reis: são esses homens independentes, a quem os Reis não so não ouvem, quando em prospera fortuna; mas até maltratao com f oens ou desterros. O honrado General falou ao povo, socegou-o; e hindo-se direito a El Rei, consta que com a liberdade de um soldado, o a consciencia de um homem de bem, lhe dicera:—*Senhor, he preciso jurar a Constituição, ou perder o throno, ou mais alguma couza!*

No mesmo dia 7 o Inquisidor Geral recebeo a intimação del Rei de que suas funcçoens estavao acabadas.

No dia 8 o Secretario de Estado e Despachos transmittio uma ordem para se porem immediatamente em liberdade todos os prezos por opinioens politicas, e para serem chamados todos os que por as mesmas opinioens

andavao desterrados fora do reino. No mesmo dia, a instancias do povo, foi restabelecida a Camera, ou *Ajuntamento* de Madrid, como existia em 1814 no tempo das Cortes.

No dia 9 todas as Instituicoens contrarias a Constituição forao abolidas, e se proclamou a liberdade individual e de Imprensa. Ao abrirem-se os tenebrosos calabouços da Inquisição de Madrid encontrou-se abi o Conde de Montijo que seus parentes sopunhao em outros iguaes de Santiago.

No mesmo dia 9 a gazetta extraordinaria publicou a declaração de El Rei, em que participa ao povo haver dado o *provisorio* Juramento de aceitar a Constituição de 1812 per ante a Junta provisional, composta de amigos do povo, ate a Convocação das Cortes em que solemnemente ratificará o mesmo juramento. As pessoas nomeadas para a dita Junta, são:—O Cardeal de Bourbon, Presidente: General Ballasteros Vice-Presidente: o Bispo de Valladolid de Mechoacan: D. Manoel Abade Queiroz: D. Manoel Lardizabal: D. Matheus Val de moros: D. Vicente Sancho, coronel d'Engenheiros: Conde de Taboada: D. Francisco Crespo de Tejada: D. Bernardo Tarrien: D. Ignacio Pezuella.

Todas as medidas ou actos do governo devem ser sancionados por esta Junta até a instalação das Cortes. O General Ballesteros foi tambem nomeado general em chefe de um exercito do centro que se mandou formar.

No dia 10 El Rei Fernando fez uma especie de Manifesto ao povo, em que diz, que portudo *o que vira, e lhe diceram* quando voltou de França, estava persuadido que o povo so queria a sua antiga forma de governo, porem como agora tao evidentemente conhece que os dezejos do povo são ter a sua Constituição de 1812, elle será o primeiro em lha conservar e guardar.

Os limites de nosso Jornal não nos permitem entrar em muitas particularidades interessantes que acompanharam os grandes successos que temos mencionado, e mesmo não sabemos se os temos referido com rigorosa exactidão, por ser couza difficil em tempos de grande enthusiasmo, e mormente quando os mesmos successos tem passado por tão diversos canaes de comunicação: todavia ha em toda esta grande scena de maravilhosos acontecimentos um ponto de indubitavel verdade, o qual he, que a nação Hespanhola, toda, consentio nesta pasmoza revolução; porque antes dos successos de Madrid, e antes de serem geralmente sabidos, ja a Constituição estava proclamada em todas as provincias e reinos. Outra circumstancia admiravel he vermos desta vez o exercito ser o puro e verdadeiro interprete da vontade nacional, o que raras vezes acontece: em geral os soldados desem- bainhaõ a espada para estabelecer o despotismo; porem desta vez os nobres soldados Hespanhoes foraõ os apóstolos da liberdade. Nem seus feitos heroicos devem ser comparados com os das guardas Pretorianas antigas ou com os dos Janiseros modernos: tanto uns como outros so tem desthronado seus chefes, e conservado o despotismo: o exercito Hespanhol consolidou o throno de seu Rei, e acabou com o poder arbitrario que lho minava.

Inglaterra. Estaõ ja em Londres os Volumes 6 e 7 dos *Annos das Sciencias, das Artes, e das Letras*, publicados em Paris. Quem quizer os 4 vol. do 1º anno, e subscrever para o segundo, de que ha ja 3 vol., pode dirigir-se a Casa do Editor do *Campeão Portuguez*, 20, Kenton Street, Brunswick Square. A subscrição annual de 4 vol., postos em Londres, he de 2 Libras e meia.

Senhor Portuguez velho. A sua Correspondencia foi-nos fielmente entregue, e será publicada em pouco tempo. O *Campeão* he imparcial não so em palavras mas em obras.

Erratas mais notaveis do No. antecedente.

- Pga. 208—Inglaterra he o paiz — — L. he um paiz
 — 209—aonde se acharem — — L. donde se acharem.
 — 216—Navios Portuguezes—S. Joaquim, Dois Irmaõs, e Boa Uniaõ. L. S. Joaquim, Dois Amigos, e Boa Uniaõ.

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou

O AMIGO DO REI E DO POVO.

16. de ABRIL, 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto
 Ninguem a grandes obras sempre o peito;
 Que por esta, ou por outra qualquer via,
 Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 221 do N.º. antecedente.)

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

Camoens, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor D. Joaõ IV. Anno de 1641.

Cortes de Lisboa, na salla dos Tudescos: convocadas para 20 de Janeiro por carta ao Concelho do Porto de 23 de Dezembro de 1640. Foraõ principiadas no dia 28 de Janeiro; e nellas orou duas vezes o bispo d'Elvas D. Manoel da Cunha; e foi jurado o Senhor D. Joaõ IV, eo Principe D. Theodozio. Os Estados fize- raõ divididos as suas sessoens: o Ecclesiastico em

VOL. II. No. 20. 2º O

S. Domingos; a Nobreza em Santo Eloy; eos Procuradores dos Povos em S. Francisco. O senhor D. João IV. declarou extinctos todos os tributos, que até ali se pagavaõ, e cometteo aos Estados do Reino o deliberarem sobre os meios de defeza d'elle, e proverem as necessidades da guerra. Assentou-se levantar 20,000 soldados infantes, e 4,000 de cavallo para guarnecer as fronteiras; para o que primeiro se julgou bastante um milhaõ e oitocentos mil cruzados que se augmentaram a dois milhoens. Para este fim, se consignaram as Decimas, e maneiõ, pagas por todos, a excepção dos ecclesiasticos, que tambem offereceram subsidio proporcionado, augmentando-se ainda para o mesmo fim em Lisboa os direitos ao vinho e carne. Para a administração destes tributos se erigiu a *Junta dos Tres Estados*. Em 2 de Fevereiro se expedio o Regimento da cobrança de 800 mil cruzados dos offerecidos nestas Cortes, e de que se faz menção na Carta ao Concelho de Coimbra de 22 de Abril. Foraõ impressos os capitulos geraes destas Cortes em numero de 108 dos Povos; 36 da Nobreza; e 27 do estado ecclesiastico com algumas replicas feitas em 1645, e mais 20 leis feitas em consequencia das mesmas Cortes, alem de mais 13 sobre outros assumptos. *

As respostas dos mesmos Capitulos geraes foraõ incumbidas aos D. D. Thomé Pinheiro da Veiga, Sebastião Cezar de Menezes, Pedro Vieira da Silva, e Antonio Paez Viegas: e sendo aos mesmos encarregadas as respostas dos particulares, que primeiro se tinhão dividido por varias Juntas, por impedimento dos

* Lisboa, em 1645, por Paulo Cracsbeck.

outros, ficaram de tudo encarregados o Dr. Thomé Pinheiro da Veiga, Luiz Pereira de Castro, e Jorge d'Araujo Estaço, juntamente com os outros capitulos das Cortes seguintes de 1642; como tudo consta com toda a individuação da Consulta do mesmo Thomé Pinheiro da Veiga de 15 de novembro de 1642. Na Provisão do Dezembargo do Paço de 25 de Fevereiro de 1642 se mandou pagar as despezas aos Procuradores do Concelho do Porto nestas Cortes; e por outra de 26 do mesmo mez se lhes arbitrou 2,500 por dia: assim aos de Coimbra, por outra Provisão de 18 de março.

Anno de 1642.

Cortes de Lisboa nos Paços da Ribeira: convocadas para 15 de Setembro por Carta ao Concelho de Coimbra, e ao do Porto, por outra do 1 de agosto.—

Principiaram a 18 de Setembro, fazendo a proposição das mesmas o bispo Capellaõ-mor D. Manuel da Cunha, e fazendo tambem a sua falla o Desembargador Duarte Alvares como Procurador. Os Estados fizeraõ divididos as suas sessoens nos mesmos lugares que nas antecedentes. *Nellas se requereõ contra alguns Ministros del Rei,* e especialmente contra o Secretario Francisco de Lucena. Assentou-se ser preciso para a guerra a quantia de dois milhoens e 400 mil cruzados pagos por meio das decimas. O Estado dos Povos pertendeo pagar com separação, o que se não verificou, offerecendo El Rei do seu patrimonio, e consignaçoens, que lhe tocavaõ, 900 mil cruzados para o dito computo.

O Regimento de 25 de Janeiro de 1645 da cobrança dos 2 milhoens, offerecidos nestas Cortes, as intitula

de Setembro e Outubro. Os capitulos geraes destas Cortes foraõ impressos:* e ja nas outras de 1641 se referio quaes foraõ os ministros encarregados de responder tambem aos capitulos especiaes propostos nestas.

Annos de 1645 e 1646.

Cortes de Lisboa, principiadas a 28 de dezembro de 1645, e acabadas a 16 de março de 1646. Nellas fez a oração de abertura o Bispo capellaõ mor. Os Tres Estados, deliberando divididos, assentaram ser necessarios para guarnecer as fronteiras 16,000 soldados infantes, e 4,000 de cavallo; para cuja manutenção se julgaram precisos 2 milhoens e 150 mil cruzados, que se tirariaõ do Real d'agoa, e de outras consignaçoes, e principalmente da decima, *de que os mesmos Ecclesiasticos não seriaõ excusos*. Nomearam-se novos ministros para a Junta dos tres Estados e se proveo contra algumas extorsoens e desordes nascidas da licenciadade da guerra. Nestas Cortes foi tomada a Senhora da Conceição por Padroeira do Reino com 50 cruzados de ouro de censo á sua Imagem de Villa Viçozza; e se mandou jurar a mesma Conceição, como consta da Carta de 23 de março de 1646. Em virtude de requerimento do Estado dos Povos nestas Cortes se expedio o Alvará de 13 de março de 1646 para não hir as fronteiras a gente da Ordenança, se não em cazo de maior aperto, o qual foi declarado por carta de 21 de abril de 1646.

Para pagamento de um milhaõ e 500 mil cruzados

* Lisboa, em 1645, por Antonio Alves.

dos offerecidos pelos povos nestas Cortes se mandaram acrescentar as Sizas por Carta de 25 de maio de 1646: e em carta de 10 de Dezembro de 1647 a Camera de Coimbra se faz menção do novo lançamento das Decimas para obviar as queixas pelo lançamento do milhaõ e 500 mil cruzados promettidos: e em Provisão de 13 de março de 1646 se manda pagar ao seu Procurador nestas Cortes. Foraõ ellas impressas em 7 paginas.*

Annos de 1653, e 1654.

Cortes convocadas para Thomar, para o 1º. de Outubro de 1653 por carta ao Concelho de Coimbra, do mesmo anno, e *removidas* (visto não se poder fazer o Capitulo geral da Ordem de Christo) para Lisboa por outra de 2 de setembro: principiadas portanto em Lisboa em Outubro, e findadas a 28 de Fevereiro de 1654. Nellas foi jurado o Principe D. Afonso. O Estado Ecclesiastico fez as suas sessoens em S. Domingos; a Nobreza em S. Roque; eos Procuradores dos Povos em S. Francisco. Do Preambulo do Regimento das Decimas de 9 de maio, expedido em virtude da resolução destes Cortes, constaõ as deliberaçoes dos Tres Estados sobre os meios de prover ás necessidades da guerra.

Temos destas Cortes 43 capitulos geraes do Estado dos Povos. Em carta sem data, assignada por Pedro Vieira da Silva, existem 10 capitulos especiaes do Concelho do Porto, tendo na columna em frente a sua Resolução, que se diz ser dada a 22 de Outubro de 1653.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

* Lisboa, em 1646 por Paulo Craesbeck.

FERNANDIANA

[Continuada da pag. 226 do No. antecedente.]

*Carta do Imperador Napoleão a Fernando VII. em
12 de Novembro de 1813.*

Meu Primo. As actuaes circumstancias em que está meu Imperio, e bem assim a minha politica fazem com que deseje acabar por uma vez com os negocios de Hespanha. A Inglaterra ahi está fomentando a anarquia eo Jacobinismo, e procura aniquillar a monarquia, e destruir a nobreza para estabelecer uma republica. Não posso portanto deixar de sentir a ruina de uma nação tão visinha de meus Estados, e com a qual tenho tantos communs interesses maritimos.

Dezejo pois tirar á influencia Ingleza todos os pretextos, e renovar os vinculos de amizade e boa visinhança que por tanto tempo existiram entre as duas naçoens.

Invio a V. A. R. o conde de La Forest debaixo de um nome fingindo, e pode V. A. dar credito a tudo o que elle lhe dicer. Desejo que V. A. se persuada dos sentimentos de amor e estimação que lhe professo.

Não tendo outro fim mais esta carta, rogo a Deos guarde a V. A., meu Primo, por muitos annos. Saint-Cloud, 12 de Novembro de 1813. Vosso Primo—Napoleão.

*Resposta de Fernando VII. ao Imperador Napoleão
em 21 de novembro de 1813.*

Senhor: O Conde de La Forest me entregou a carta que V. M. I. fez a honra de escrever-me com data de

12 do corrente; e fico mui reconhecido igualmente a honra que V. M. I. me faz de querer tratar comigo para obter o fim que dezeja de pôr termo aos negocios de Hespanha.

V. M. I. dice-me na sua carta que—“a Inglaterra fomenta em Hespanha a anarquia, eo Jacobinismo, e procura aniquillar a monarquia Hespanhola. Que não pode deixar de sentir muito a ruina de uma nação tão visinha de seus Estados, e com aqual tem tantos communs interesses maritimos. E dezeja, por tanto, tirar á influencia Ingleza qualquer pretexto, e estabelecer os vinculos de amizade e boa visinhança que por tanto tempo tem existido entre as duas naçoens.”

A estas proposiçoens respondo, Senhor o mesmo que ja respondi as que por parte de V. M. I. me fez tambem o conde de La Forest, isto he, *que estou pronto a fazer tudo debaixo da protecção de V. M. I.; e que sempre lhe consagro o mesmo amor e respeito de que V. M. I. ja tem tantas provas.* Com tudo não posso fazer nem tratar couza alguma *sem o consentimento da nação Hespanhola, e por consequente, da Junta.* Foi V. M. I. quem me trouxe a Valencey, e se quer collocar-me outra vez sobre o throno de Hespanha pode V. M. fazê-lo, pois tem meios para tratar com a Junta que eu não tenho. E se V. M. I. quer absolutamente tratar comigo, (pois que eu não tenho aqui em França pessoa alguma da minha confiança) então necessito que com o consentimento de V. M. I. venhão aqui ter comigo alguns deputados da Junta para me inteirarem dos negocios de Hespanha; para com elles consultar o modo de a fazer feliz; e para que em fim *seja valido em Hespanha tudo o que eu tratar com V. M. I. e R.*

Se a politica de V. M. e as circumstancias actuaes

de seu Imperio não lhe permittem conformar-se com estas condições, ficarei então quieto e mui satisfeito em Valencey, aonde tenho passado já cinco annos e meio, e passarei toda a minha vida se Deus assim o quizer.

Sinto muito, Senhor, fallar por este modo a V. M., porem a isso me obriga a minha consciencia. Tanto interesse tomo por os Inglezes como por os Francezes, mas, apezar disso, a tudo devo preferir os interesses e felicidade da minha nação. Espero que V. M. I. e R. não veja nisto mais do que uma nova prova de minha ingenua sinceridade, e do amor e carinho que tenho por V. M. *Se eu promettesse alguma couza a V. M., e depois fosse abrigado a faltar-lhe, que pensaria V. M. de mim? Diria que eu era um inconstante, e escarneria de mim: ficando eu, além disto, deshonorado aos olhos de toda a Europa.**

Estou mui satisfeito, Senhor, com o conde de La Forest, que tem mostrado muito zello e interesse por os negocios de V. M., e ha tido muitas considerações para comigo.

Meu irmão e meu tio me encarregão de os pôr aos pés de V. M. I. e R.

Peço, Senhor, a Deus conserve a V. M. por muitos annos.—Valencey 21 de Novembro de 1813. *Fernando*

[Continuar-se-ha em o No. seguinte.]

* São muito para admirar os escrúpulos que El Rei Fernando VII. tinha em Valencey de faltar a sua palavra, se a desse a Napoleão, quando vemos que depois não teve nenhuns em faltar ao que prometteo á nação Hespanhola. De certo, para elle valia mais seu carcereiro que sua Patria e nação.

Initium et causa penes Aelium Sejanum . . .
Tacit. Ann. L. IV.

*Ao Ex^{mo}. Sir Thomas Antonio de Villa Nova Portugal,
Ministro, e Secretario de Estado no Rio de Janeiro.*

CARTA I^a.

Ex^{mo}. Senhor. Depois que um dos antecessores de V. E. não teve pejo de publicamente asseverar a um Agente acreditado do governo de Buenos Ayres, que o governo do Brazil estava determinado a estabelecer para sempre no Rio de Janeiro a Sede da Monarquia Portugueza, e como assim seu plano politico era dar de mão a Portugal logo que elle estivesse bem exausto, e completamente espoliado; bem facil era de ver, ou pelo menos de presumir, que tudo quanto se fizesse ou dicesse a bem e favor do mesmo Portugal havia de ser tratado como crime pelo ministerio do Rio de Janeiro. Poderia, com tudo, ainda alguém racionavelmente esperar que, havendo V. E. entrado no ministerio, e até tendo um *sobre nome*, que lhe devêra a toda a hora e momento lembrar a honrada Patria em que nasceo; esse monstruoso plano mudasse, e os negocios de Portugal tomassem melhor e mais judicioso aspecto politico. Creio que alguém com effeito o esperou; mas todas essas esperanças tem sido desmentidas por factos tão patentes, que não será possivel achar já hoje pessoa disposta a persuadir-se, que V. E. tivesse em algum tempo sequer a lembrança de seguir outra vereda politica que não fosse a de seus antecessores e collegas no officio. Para mim, que lhe dirijo esta carta, já não eraõ necessarios factos recentes para me convencer da desaffeição que V. E.

mostra a Portugal: um mais antigo, e talvez pouco conhecido, eu conservo de memoria e por escripto, que so elle he bastante para mostrar que tudo o que se destina a defender ou advogar a cauza de Portugal he havido por crime ou attentado perante os olhos de V. E.

Mui bem lembrado deve ainda estar V. E. do que no anno de 1818 escreveo á Legação Portugueza em Londres, e aqui chegou em 19 de Outubro do mesmo anno pelo Paquete Inglez *Lord Hobart*. Nessa sua escriptura desafogou V. E. toda a sua indignação contra um artigo do *Investigador* do mez de Junho desse anno, No. 84, pag. 510: e o unico, e exclusivo assumpto do artigo era uma mui respeitosa e moderada defeza do abandonado e opprimido Portugal, defeza, que havia sido suscitada em virtude de uma Memoria que no mesmo N.º se imprimio, e mostrava os sentimentos da nação Portugueza Europea.* Ora pois, se ja nesse tempo, e contra o *Investigador*, *Jornal não escravo*, mas mui moderado e decente, V. E. mostrou um odio irreconciliavel, e uma vingança, até baixa e assas impolitica; que tinha que esperar, á vista de um tal procedimento, o *Campeão Portuguez*, e o

* Na occasião em que Portugal he progressivamente maltratado e exaurido pelos Ministros do Rio de Janeiro contra os melhores interesses del Rei, he quaze um dever publicar esta anecdota, que produzio a morte do *Investigador*. A pessoa, que escreve o *Campeão*, (Joze Liberato Freire de Carvalho) he a mesma que escreveo o artigo ja citado do *Investigador*, por ser quem então dirigia particularmente aquelle defuncto Jornal. E sendo-lhe verbalmente communicados os sentimentos do Sñr *Villa Nova*, concebeo tanto horror por o

Amigo do Rei e do Povo, que sem contemplaçoens nem disfarces tomou logo a briosa e franca resolução de deffender a sua patria pobre, exausta, e humilhada contra um mal avisado sistema politico, que não parece ter outra mira se não em arruina-la e perde-la . . . ? Sim desde o momento em que V. E. declarou guerra de morte ao *Investigador* por elle *haver advogado a cauza de Portugal*, declarou-se logo por *Campeão* dos inimigos da sua patria; e por consequencia devia ser coherente em renovar outra especie de guerra contra o *Campeão* e defensor da cauza do Rei e do Povo: em uma palavra, o *Campeão* contra Portugal não podia ser amigo do *Campeão* a favor de Portugal! Mas, assim como eu confesso que V. E. tem andado mui coherentemente em se declarar contra o *Campeão* o *Amigo do Rei e do Povo*, pois que elle se oppoem ao plano politico de dar a morte a Portugal sem que elle a suspeite, segundo a pratica do poder arbitrario, que antes folga de mandar estrangular suas victimas entre as trevas do segredo do que á luz do meio dia; não posso concordar em que V. E. guardasse a mesma coherencia nos crimes que lhe attribue, e dos quaes o accusa. Em um so ponto foi, ao menos V. E. exacto, porque não ousou crimina-lo de fallar mal del Rei; e

modo com que vio se hia a tratar Portugal, que naquelle mesmo instante se despedio de ser Redactor do *Investigador* deante do Secretario da Legação Portugueza, e de um dos outros Redactores, o Dr. Castro. Esta mesma despedida fez elle publica em o No. 90 de Dezembro, pag. 248, sem ainda saber da ulterior vingança de Sñr. *Villa Nova*: por isso não sera bem cabido que se lhe attribua tambem como motivo de outra vingança quanto haja de dizer contra esse Secretario d'Estado.— O CAMPEÃO.

esta so reticencia, que por certo não foi voluntaria, faz toda a apologia do Jornal, e mostra, que o odio que V. E. lhe consagra não he por interesse da cauza del Rei, porem por interesses pessoaes, e de seus collegas no officio. E desta feita o ataque, que V. E. dirigio contra o *Campeão*, foi mais contra a sagrada pessoa, e soberana autoridade del Rei do que contra o Jornal que pertendeo derribar: sim o tiro, lançado contra o *Campeão*, empregou-se todo no throno, ao qual V. E. ja parece ter pertençaens, pois que exige que sua pessoa seja tão inviolavel como a del Rei.

No Memorial que o *Campeão* teve a honra de dirigir a El Rei, e que está impresso em o N.º. primeiro, dice-lhe elle em pag. 30 as palavras seguintes:—*Advirta mais V. M. que tal denuncia, (contra o Campeão) se existir, será um grande roubo que elles (os ministros) pertendem fazer a sua Real soberania: sim pertenderão emparelhar com V. M. exigindo a inviolabilidade que so ao monarca pertence: e se V. M. hoje lha concede, não se admire que á manham lhe peçaõ o throno.* E poderá V. E. agora negar que metade da minha prophacia ja está cumprida, e que com essa metade abrio V. E. o caminho para poder ella de todo realizar-se? O que me admira, e o que deve fazer admirar a muita gente he, que sendo V. E. um engenhoso inventor de crimes, e leis de *Lesamagestade*, não visse que para accusar o *Campeão*, arrogava a si uma das prerogativas Reaes, que he a inviolabilidade de pessoa e de emprego: e qual será a classificação do delicto de um vassallo que em sua pessoa e emprego quer ser tão inviolavel como seu Rei?

No Aviso de 14 de Outubro de 1819, em que V. E. ordena a prohibição do *Campeão*, leem-se as seguintes palavras, que para eterna memoria. e para exemplo

de uma das mais ousadas usurpaçoens ministeriaes dos tempos modernos, devem conservar-se como monumento insigne de um ministerio que tanto se tem vantajado em opprimir Portugal: — *Tendo apparecido um novo Periodico escripto em Portuguez, e publicado em Londres com o titulo de Campeão, ou o Amigo do Rei e do Povo, cujos discursos visivelmente mostraõ o damnado projecto de destruir a confiança que os vassallos de S. M. tem no seu governo, e nos seus ministros; he o mesmo senhor servido &ª.* Por estas palavras, literalmente copiadas, declara V. E. que o *Campeão* não pertende destruir a confiança que os vassallos del Rei tem na sua Real pessoa, bondade, e justiça; mas sim a confiança que elles vassallos tem no governo, isto he, nas pessoas que governaõ em nome del Rei, e se intitulaõ seus ministros. Logo está provado, até pela declaração official de V. E., que o *Campeão* he um verdadeiro amigo del Rei; e como tal nenhum delicto tem commettido contra a pessoa e auctoridade do Monarca. He com tudo reo o *Campeão*, segundo a logica de V. E., de um delicto imperdoavel, qual he o de censurar as medidas e acçoens dos ministros del Rei; e mostrar o projecto *damnado* de destruir a confiança que os vassallos de S. M. tem no seu governo, e nos seus ministros. Mas he preciso confessar que a raiva, cegueira, ou uma não vulgar vaidade offuscaram aqui de todo a natural perspicacia de V. E.; porque arbitrariamente supoz um factõ que nunca tem existido nem existe. Sim, Ex^{mo}. Sñr., ha ja muitos annos á esta parte que os vassallos de S. M. não tem confiança alguma nos ministros que tem dirigido nossos negocios publicos! E para que não pareça que avanço proposiçoens absurdas, ou que não sejaõ notoriamente publicas, eu passo rapidamente a lembrar a

V. E. o que era o ministerio em Portugal muitos annos antes da memoravel epocha de 1807, e qual tem elle sido no Brazil até esse mesmo dia em que V. E. ousou vaidosamente gabar-se de que os vassallos de S. M. tinhaõ toda a confiança nos ministros del Rei.

Para não hir-mos muito longe que confiança, por exemplo, mereceo aos Portuguezes o ministerio de um *Joze de Seabra* no qual tudo se punha em leilão e tudo se vendia? Ainda hoje existe em Lisboa um official maior dessa Secretaria por quem passaram todos esses rios de dinheiro, ou valiosos presentes com que se compravaõ todos os despachos, e por meio dos quaes se distribuiaõ todas as graças e todos as merces.

Qual foi a confiança que o Povo Portuguez teve no ministerio de Luiz Pinto, que ainda requintou em corrupção, venalidade, e desprezo com que se tratava o povo, ou os requerentes que tinhaõ a desgraça de ser obrigados a recorrer á sua Secretaria? No mesmo Rio de Janeiro, e bem perto de V. E. ainda la vive um famoso Agente desse monstruoso ministerio, que he prova viva e autentica do facto notorio que apõto. Mas que digo? Ja a este tempo V. E. começava occultamente a ser iniciado nos misterios de palacio: e entãõ diga em sua consciencia se está persuadido que o ministerio de *Luiz Pinto*, como Secretario dos negocios do reino, mereceo a confiança da nação!

Que direi em fim dos monstruosos ministerios de um *Villa Verde*, de um *Luiz de Vasconcellos*, e até de um *Antonio de Araujo*, que fez despovoar as provincias para dar empregos a mil parentes, amigos e adherentes, como ja d'antes as tinhamos visto despovoadas por os mil e um sobrinhos com que, por uma fecundidade inaudita, se achou enriquecida a espoza do ministro

Balsemaõ?* Dirã ainda V. E. que estes fataes ministerios mereceram a confiança do Povo Portuguez?

Mas o que tenho rapidamente mencionado so he relativo á influencia que esses ministerios tiverã dentro de caza; e o mal não ficou aqui. Depois de haverem escandalizado a nação com suas venalidades, depois de a haverem oprimido com seus actos arbitrarios, e depois de a haverem empobrecido com suas inauditas dissipaçoes, trahiram-na; venderam-na; e a entregaram inerme, e desapercebida ás astucias de *Napoleaõ*! Ao menos, Ex^{mo}. Snr., os *Sejanos*, *Tigellinos* e *Narcisos* antigos não trouxeram os *Parthos* a Roma: porem os *Sejanos*, *Tigellinos* e *Narcisos* Portuguezes trouxeram os *Francezes* a Lisboa! E será ainda, á vista de factos taõ escandalosos e atrozes, *projecto damnado* o que tomou o *Campeaõ* de desmarcar as abominaçoes de taes ministerios como os que venho de mencionar?

Assim por effeito de taes abominaçoes os Portuguezes se viram em um so dia sem Rei e sem patria! E quanto não lhes custou para a recobrem? Custou-lhes uma guerra assoladora de quaze sete annos, e a perda espantosa de mais de quatrocentos mil de seus nobres e leaes habitantes! E entãõ julga V. E. que quatrocentas mil vidas Portuguezas, sacrificadas pelo menos á inepecia, quando não fosse á corrupção de miseraveis e escandalosos ministerios, são couza insignificante que deve ficar esquecida para se não in-

* No Ministerio de Luiz Pinto *Balsemaõ* não se via em Lisboa um desses chamados cavalheiros da provincia que não dicesse que tinha visitado, ou hia visitar a tia *Catharina*. Nunca houve mais ditosa tia, que tantos sobrinhos tivesse!

correr no que V. E. denomina projecto *damnado* de destruir a confiança que os vassallos de S. M. tem em seus ministros? Poderão os ministros del-Rei, abusando de seu augusto e sagrado nome, despovoar, empobrecer, e aviltar a nação, e nunca será licito nem sequer abrir aboca para dar um gemido? Por ventura conta ja V. E. os Portuguezes na classe desses escravos gladiadores Romanos, a quem se ordenava que não so morressem sem dar um suspiro, mas tributassem sinaes de agradecimento a seus assassinos? * Se de tal preocupação V. E. está com effeito possuido, mui errada idea por certo que forma da honra, brios, e independencia Portugueza. Quem por tantas vezes ja resistio á servidaõ estrangeira não he capaz de sujeitar-se á servidaõ domestica, mormente quando não he o Rei que pertende estabelecer essa vergonhosa servidaõ, porem seus indignos ministros. Assim, bem considerado tudo quanto se passou em Portugal nas ultimas epochas anteriores ao fatal anno de 1807, ninguem, a não ser V. E., terá sobeja resolução para nos querer persuadir que até esse tempo os Portuguezes tiveraõ confiança nos ministros que dirigiram os negocios. Passemos pois agora a lançar rapidamente outra vista d'olhos sobre o que tem acontecido no Brazil depois que a Corte a hi foi buscar azilo; e vejamos que grão de confiança tem dado aos Portuguezes de ambos os hemispherios os ministros que nessa parte do mundo tem administrado os publicos ne-

* Quando ao brutal Cláudio se lhe meteo em cabeça dar o espetaculo de um combate naval ordenou-se aos escravos combatentes, que hiaõ morrer para divertir o Principe, que exclamasse: *Ave, Imperator, morituri se salutant!*

gocios, e particularmente qual tem sido a administração de V. E.

Não era natural que o governo, que por seus principios, e muito mais por sua practica não so não tinha merecido a confiança dos Portuguezes Europeos, mas havia levado as couzas ao ponto de perdermos a independencia e liberdade da patria, com a outra grande perda da presença de nosso monarca, podesse excitar confiança nos Portuguezes do Brazil. Uma triste experiencia comprovou a verdade de nosso dito. No dia 6 de março de 1817 rebentou em Pernambuco uma desgraçada revolução, que abrangeo toda a Capitania; e foi indubitavelmente o effeito da pouca ou nenhuma confiança que o povo tinha nos primeiros administradores dos negocios, e mui particularmente nesses subalternos que mui deperto o regiaõ. Quando o centro da administração, isto he, quando os homens que governaõ em nome dos Reis com o titulo de ministros e Secretarios de Estado, saõ ou ignorantes ou corruptos, todas as nomeações, que elles fazem para os empregos subalternos, participaõ da mesma ignorancia ou corrupção. Assim succedeo em Pernambuco: os povos revoltados nessa Capitania rebellaram-se contra seu governo local porque nelle não tinhaõ confiança; e era elle indigno de merecer essa confiança publica, porque os protectores que o nomeavaõ eraõ tambem homens que nunca tiveram a confiança da nação.*— Um povo, que está bem, que he feliz, e vive satisfeito, nunca se revolta: examine V. E. todas as revoluções,

* Em nosso poder existe um Resumo historico da Administração publica na Capitania de Pernambuco, antes da revolução. Pertendemos publica-lo; e entaõ veraõ nossos leitores se a paciencia do povo pode ser eterna.—O CAMPEÃO.

e achará que são feitas pelos abuzos da auctoridade e do poder; isto he pelos mesmos governos, a quem os povos pagão para que os hajaõ de impedir. E por consequencia quando rebentam taes revoluçoens, he quando ja tem havido outra antecedente nas maximas de justiça, e probidade dos governos, que por meio della perderam a confiança do povo.

Uma lição tão fatal e energica devia, pelo menos, ter feito abrir os olhos a V. E. e a seus collegas no officio, e obriga-los a tomar mui sabias e prudentes medidas para, por meio dellas, extinguirem suavemente essa revolução, e ganharem a confiança publica, que evidentemente tinhaõ perdido. Mas que he o que neste cazo de tamanha importancia ha feito até hoje V. E. que se pode denominar o unico e exclusivo ministerio do Brazil? Apesar de ser um Jurisconsulto, consentio que logo se desse principio ao castigo dos suppostos reos, antes de seu processo, condemnação, e sentença. Sequestraram-se todos os bens a todos que tiveram denunciantes e accusadores para entrar na lista infinita das proscricçoens; e ja hoje vai para quatro annos que estão sequestrados os bens de individuos, que ainda ate agora não tiveram sentença legal de condemnação. Hé este proceder justo e humano, e como tal he elle capaz de dar confiança ao *omnipotente* ministerio de V. E.? Qual he o crime que dentro do longo espaço de tres annos não pode ser processado, e julgado? E he este o remedio de extinguir revoluçoens? Com as inauditas prevaricaçoens com que se tem prolongado a devassa da revolução de Pernambuco; com os inhumanos e barbaros tratamentos com que se tem insultado as victimas nos calabouços da Bahia, ainda antes de estarem julgadas; e com as inimisades e odios, que estes trez annos de *processo*

eterno tem excitado entre denunciantes e denunciados, entre algozes e victimas, e entre Reos e Juizes; V. E. tem, como de proposito, estado preparando uma nova revolução no Brazil que hade ter mais serias consequencias, que essa de Pernambuco, que ainda agora corre por entre as maõs ávidas de denunciantes, desembargadores, escrivaens, e carcereiros. E attente V. E. bem para a minha profecia: o barbaro, e impolitico modo, com que se tem tratado essa primeira insignificante revolução Pernambucana, ainda hade produzir outra, que mais brado hade dar no mundo se para previni-la o governo do Rio de Janeiro não muda de sistema, e não olha como deve para seus proprios interesses, e os interesses do povo.

Considerada a inaudita demora que tem havido na indagação, processo, e resultado final deste cazo de Pernambuco, não será temeridade asseverar que a cauza principal destas demoras he querer o ministerio do Rio de Janeiro prolongar *eternamente* a desfructação dos bens sequestrados. E he isto justo, he honroso, he *paternal*, he *legitimo*? Ao menos a voz publica, ja com razão indignada com tantas demoras, com mui boa razão as attribue a esta cauza vergonhoza. E crê V. E. neste cazo, que os vassallos de S. M. tem muita confiança na administração de taes ministros e Secretarios d'Estado? Ou pode dizer ao publico, sem hesitar, que o *Campeão* formou um *projecto damnado* quando censura este, e outros actos ministeriaes, tão ruinosos para a cauza del Rei e do povo? Ainda quando mais não fosse, V. E. se devera lembrar de que a primeira terra que lhe deo hospitalidade no Brazil foi Pernambuco; e como assim, devera ter sido mais cuidadozo em aliviar, ou mitigar suas desgraças!

No 1.º No. do *Campeão*, pag. 22. censurei eu a V. E. quando tive a honra de dizer a El Rei o seguinte:—“Tem feito ainda mais: deitaram nodoa indelevel no Augusto reinado de V. M., aconselhando “uma lei barbara contra couzas e pessoas que passão por innocentes nos paizes mais cultos da Europa, e “attribuindo revoluçoens a essas mesmas couzas e pessoas quando so as deviaõ attribuir aos desacertos dos governos. Sim, Augusto senhor, V. M. a quem “Deus dotou com o coração de um Marco Aurelio e “de Tito, va indevidamente figurar na historia, por “culpa de seus ministros, como Principe feroz e cruel! “Que injustiça! e que opobrio! . . .” E poderá com effeito gloriar-se V. E. de haver assinado esse barbaro Alvará de 30 de Março de 1818, e de haver enriquecido nossa legislação com essa nova e feroz lei de Lesa-magestade? Ou poderá sinceramente persuadir-se, ou persuadir aos outros que este acto tiranico lhe grangeou confiança publica, quer como Ministro Secretario d’Estado, quer como Jurisconsulto? Se de tal está V. E. persuadido, muita compaixão deve merecer o estado a que tem chegado suas faculdades mentaes: no em tanto, sempre repetirei a V. E. que essa lei barbara consternou e horrorisou os Portuguezes, e cauzou espanto e assombro na Europa civilisada. Nem o mesmo monstruozo governo de Fernando VII., que, para felicidade da Hespanha e do mundo, acabou esmagado por suas proprias iniquidades no memoravel dia primeiro de Janeiro de 1820, ousou em sua tenebroza politica classificar como crimes de Lesa-magestade esses a que se refere o Alvará de V. E. com data de 30 de março do anno de 1818!

Outro alvará ainda temos assignado por V. E. com a data de 25 de abril do mesmo anno de 1818, que, a pezar de não poder comparar-se em negridão de ca-

racter com o primeiro de que acabo de fallar, não servio todavia para fazer com que o Povo Portuguez pozesse grande confiança, ou seja nos talentos ou no patriotismo de V. E. O Alvará, a que aludo, he o que regulou os novos direitos sobre alguns generos nacionaes e estrangeiros. O Brazil, que por as maximas que lhe inculca o ministerio do Rio de Janeiro, ja hoje olha para Portugal como paiz estrangeiro, talvez considere esse Alvará como obra de grande proveito para elle; porem Portugal, essa nobre terra, em que V. E. nasceo, e da qual ja parece estar esquecido, não obstante o sobrenome de que ainda usa, não o tem considerado proveitoso, e antes sim mui ruinoso e fatal; porque por taõ miseravel regulamento os productos Portuguezes da Europa não podem competir no Brazil com os productos estrangeiros, aos quaes tamanha facilidade de entrada se dá no Brazil. Assim por esse mal combinado Regulamento, bem como por todas as diarias extorsoens que, sem decencia nem politica, se fazem a Portugal, não tem o povo Portuguez nem essa fé nem confiança nos Ministros de S. M. que V. E. taõ abertamente apregõa.

Tenho mencionado até aqui varios actos de administração publica de que não so V. E., porem outros muitos podem ser participantes; porem passarei agora a mencionar factos que exclusivamente pertencem a uma das Repartiçoens de V. E. Aonde está, Ex^{mo}. Senhor, o Erario do Rio de Janeiro? Que he feito da Fazenda publica, que V. E. administra, ou manda administrar? E aonde se gastaõ, e como se gastaõ as rendas do Estado que, por uma das mais corrompidas administraçoens do mundo, são *publica e escandalosamente* delapidadas, consumidas, roubadas? Em quanto o Erario Regio está exaustado, e não paga a ninguem, a não ser com *escandalosos descontos*, ha delle

um administrador subalterno que avulta e cresce em monstruosas riquezas! E ignora V. E. todas essas iniquidades que não so são publicas no Rio de Janeiro e Brazil mas ate mesmo aqui em Inglaterra, aonde muitas dellas se vem consumir? Como poderá, ao menos, V. E. livrar-se da nota de *consentidor*? Posso assegurar a V. E. que talvez não tenha ainda havido em toda a historia de nossos delapidadores publicos, apezar de ser volumosa, um tão famoso como esse, que debaixo das immediatas ordens de V. E. está atolando até os cotovelos seus braços e maons nos cofres da fazenda do Estado! E pode isto ser occulto a V. E., ou he humanamente possivel, que não veja o que todo o mundo vê, o que todo o mundo sabe, e o que todo mundo olha com indignação e com espanto? Se com estes procedimentos se ganha a confiança publica, ou os homens ja perderam todo o seu bom senso e razaõ, ou V. E. so pertendeo insulta-los quando se atreve a dizer, que o *damnado* projecto do Campeão era destruir a confiança que os vassallos de S. M. tinham nos ministros que governaõ em seu nome!

A vista dos factos, que tenho rapidamente exposto, ninguem poderá crer que V. E. está persuadido em sua consciencia da extravagante e ousada proposição que avançou. Sim eu bem pelo contrario estou convencido que por isso mesmo que V. E. mui bem sente e conhece que sua fatal administração e de seus collegas anteriores tem perdido toda a confiança publica, quiz agora inculca-la, por assim dizer, á ponta da espada, prohibindo o *Campeão*, que tomou por empreza servir o Rei e a patria, e para isso agarrou da *massa de Hercules*, com que pertende esmagar todos os inimigos do Rei e do Povo, quaes quer que sejam suas jerrarquias, seus empregos, e titulos. Se V. E. tivesse ganhado com effeito a confiança publica, de que bla-

zona, havia de ter respondido ao *Campeão* com razoens; mas como em vez dellas recorre a logica da força, declarou sem figuras nem phrazes ao mundo que tal confiança nunca em V. E. tiveram nem tem os vassallos de S. M.

Se he licito, para elucidar importantes verdades, comparar pigmeos com gigantes, rematarei minha carta, contando a V. E. uma instructiva anecdota, de que se pode tirar uma bem moral e proveitosa lição. Refere-se na antiga mythologia, que dezejando um dia Jupiter ver com seus olhos o que se passava na terra, descera uma bella manham de seu alcaçar celeste, e fõra dar com sigo nas apraziveis margens do Eurotas. Ahi por acazo se encontrou com um pobre paizano, e com elle entrou em conversação sobre os negocios do mundo. Mas o bom paizano, que era uma especie de *Campeão*, e que não achava bem regulados os negocios da terra, assim como o ultimo tambem tem a desgraça de não achar bom, nem justo, e nem ainda inteligente o ministerio de V. E., teve a temeridade de contradizer fortemente as opinioens do pai dos deozes e dos homens. O que Jupiter, como todos os poderosos, não podendo soffrer, hia ja em um excesso de ira a lançar mão de *raio celeste* para melhor o convencer, quando o paizano, sem se assustar, lhe replicou:—*Alto lá! agora vejo, que Vossa Omnipotencia não tem razaõ no que diz, porque recorre ao irresistivel argumento da força.*

Este apologo moral he a historia de todos os homens poderosos que se veem censurados em suas opinioens ou acçoens; e por consequencia he tambem a historia verdadeira do comportamento de V. E. para com o *Campeão Portuguez*, ou o *Amigo do Rei e do Povo*. Se o que diz o *Campeão* não fosse verdade, e se os vassallos de S. M. tivessem com effeito boa confi-

ança no ministerio de V. E., que emportaria, ou que mal faria quanto elle dicesse, pois que não he verdadeiro? Os vassallos de S. M. por certo apedrejariaõ, se podessem, o *Campeão*; nunca o leriaõ; e V. E. seria canonisado como o mais santo, o mais probro, e o mais intelligente de todos os ministros. Mas por isso mesmo que V. E. teme, ou antes conhece, que os vassallos de S. M. não tem nenhuma confiança no ministerio de V. E., assim como nunca a tiveram em quaze todos os collegas no officio que o tem precedido, eisaqui a razaõ, filha de sua propria consciencia, que o accusa, porque V. E. intenta responder por a força e com pouco comedidas expreçoens ao que so devia responder com bons argumentos, ou com melhores factos e acçoens, dignas de louvor, confiança, e respeito.

De nada valerá pois prohibir o *Campeão Portuguez*, em quanto os actos do ministerio de V. E. forem o que tem sido até agora: em quanto, por exemplo, o Visconde *Targini*, sob as immediatas ordens de V. E., estiver fazendo o que faz actualmente no Erario Regio: em quanto o Visconde *Azevedo*, por outro lado andar administrando a fazenda del Rei, e estiver sacando sobre Lisboa montoes de letras, capazes por si so de arruinaem todos os Erarios do mundo: e em quanto a administração publica em todas as repartiçoens, quer do Brazil quer de Portugal, estiver entregue á uma prevaricação universal. Em quanto este abominavel sistema existir, nem V. E. nem seus collegas podem gabar-se de haver merecido e ganhado a confiança do Povo Portuguez. Nem V. E. espere que esse seu sistema Inquisitorial e tenebrozo o haja de proteger aos olhos do publico, que ja hoje tem vistas de lince, tem sobeja razaõ para avaliar as acçoens, e talvez

quase madura resolução para pôr termo ás mil e uma iniquidades, que os Ministros e empregados publicos de S. M. estaõ progressivamente commettendo contra seus oprimidos vassallos: tambem em Hespanha todos os *Campioens* haviaõ sido prohibidos, e queimados, e sua lingoagem tinha sido tratada de projecto *damnado* de fazer perder a confiança publica aos ministros de Fernando VII! a final raiou o primeiro de Janeiro de 1820, que bem mostrou qual era a confiança que o povo Hespanhol tinha nos que o governavaõ.

Quando nas Cortes de 1642 os povos requereram contra os ministros del Rei, e particularmente contra o Secretario *Francisco de Lucena* ousou alguem dizer que seu projecto era *damnado*, e que a intenção dos povos era fazer perder aos servos da Coroa a confiança que o publico tinha nelles? Pois se aquella censura ou representação popular não foi havida por *perigoza* nem *perversa* em 1642, muito menos o deve ser hoje em 1820 a censura franca, modesta, e leal que o *Campeão* tomou a seu cargo fazer de todos os homens e couzas, que se oppoem á verdadeira gloria del Rei, e aos mais solidos interesses do Povo. Se V. E. quer merecer e gozar da verdadeira confiança publica, olhe em torno de si, deixe parte dessa guerra que declarou ao *Campeão*, para fazer outra mais necessaria aos escandalosos abuzos, e aos homens ainda mais escandalosos que os practicaõ: porque fazendo-o assim, que tal o pede o serviço del Rei e do Povo, ninguem será mais sincero admirador de V. E. do que

Londres 11 de Abril
1820.

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou o Amigo do Rei e do Povo.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*.—Acan-tonado em huma aldeia das provincias chegou-me as maons o N.º 8 do *Campeão* no qual Vm. publicou (naõ sei a instigação de quem) hum papel dado por A. de Araujo a El Rei, e forjado para calumniar os irmaons *Souzas*, que accusa de todos os crimes, sobre tudo de haverem manchado a pura e leal innocencia delle.—Pasmei da inconsideração do amigo deste defuncto ministro, naõ receando acordar as memorias do publico por factos notaveis que provaõ, pelo menos, a incapacidade deste individuo conhecido da nossa nação e de toda a Europa. Parecendo-me a apologia huã especie de insulto aos nossos entendimentos, e julgando util tirar a mascara aos impostores de qualquer genero, pego na penna em abono da verdade, a fim de mostrar quaõ justamente todo o bom Portuguez deve lamentar que semelhante homem fosse chamado a reger importantes cargos, e indevidamente premiado com titulos e honras.

Contentar-me-hei de recordar os factos notorios, se bem que as culpas mais graves estaõ sepultadas nos arquivos e papeis diplomaticos: pois o meu intento he defender somente a nação para que a naõ julguem estúpida ou ingrata na aversaõ que conserva para este máo ministro de Estado.

Bafejado pela protecção de mulheres, e protegido pelo *Mariano Confessor*, foi mandado ministro aos Estados Geraes; mas demorou-se em Lisboa ate a morte do Confessor prepotente, cujo valimento obtivera: e a esta demora, e suas intrigas se deve a renovação da Carta da *Companhia*, e a nomeação dos

dous ministros d'Estado de entaõ! serviços que a nação pode avaliar. Chegado a Haya, conservou-se ali depois da retirada do governo Hollandez; e principiou a negociar, sem ordem, com os deputados Francezes que acompanhavaõ o exercito de invasaõ. Passou a Paris para continuar a negociação, que terminou, contra os interesses do nosso governo, por um tratado vergonhoso pelas condiçoens dos limites, e do dinheiro; o qual tratado a Corte naõ ratificou, ainda que pagou as sommas passadas em lettras: mas naõ se limitou nisto a sua incapacidade, pois entregou ordens de dinheiro de corrupção assignadas por elle, que motivaram a sua prizaõ no *Templo*, com desdouro do character publico que lhe confiára o Soberano. (Veja-se o que disse Mallet du Pan.)

Naõ pode corrigi-lo esta desgraça, porque chamado a Corte em 1800 prometeo-lhe fazer a paz com França, e tanto intrigou que consentio o ministro encarregado em confiar-lhe a redacção das proprias instrucçoens (nas quaes se prometia dar muito dinheiro, e ate a entrega de Fortalezas) e manda-lo em uma Fragata a *L'Orient*, voltando com o ludibrio de naõ ter sido nem recebido nem ouvido. Naõ obstante, foi nomeado para a missaõ de Petersburgo, naõ tendo podido obter a de Paris: mas de lá foi chamado para o ministerio pela intervenção do general *Lannes*, e de *Talleirand*, Quem ignora depois as mais insensatas negociaçoens com os ministros Francezes e Inglezes? O nosso Principe ignorava a marcha dos primeiros, e via-se quaze bloqueado por os segundos; de maneira que so por hum concurso feliz de circunstancias poude effectuar a sua retirada para o Brazil.—Mediante a direcção deste ministro as nossas tropas estavaõ postadas sobre as Costas, e os armazens sobre

as fronteiras de terra: e em quanto a Família Real se embarcava, as Administraçoens recebiaõ as ordens de acolher os Francezes como amigos.

Tantos crimes não podiaõ deixar de occasionar a sua justa desgraça: e feliz seria ainda a nação se este mão vassallo não fosse outra vez chamado ao Conselho por paga da sua approvaçãõ dada ao Tratado de commercio de 1810, de cujo beneplacito lhe resultaram as mercês obtidas. Neste segundo ministerio deixou outra vez a nação a funesta renovaçãõ da carta da Companhia e a mais funesta guerra do Sul, que este inepto ministro principiou de tal maneira que imbecilmente embarçou a nossa Corte com a de Madrid ate o presente.

Estes factos são indisputaveis, e conhecidos do mundo inteiro; e por isso somente os refiro, deixando aos diplomatas e aos historiadores o indagarem, e produzirem mil outros. Infelizes as naçoens, cujas fortunas são entregues a semilhanthes intrigantes e não a homens de Estado! Aquelles so amaõ os seus interesses; os segundos so os da patria. Deos a defenda de ser regida por Araujos e seus sequazes!

Espero da sua imparcialidade queira publicar esta carta para pôr em guarda El Rei ea Nação contra semelhanthes individuos.—Sou de V^m. &^a. &^a.

PORTUGUEZ VELHO.

Senhor Redactor do Campeão Portuguez. Na minha ultima carta de 20 de Janeiro proximo passado em que tratei da Junta do Commercio, e accidentalmente do Conselho da Fazenda, prometi eu a V^m. mandar-lhe algumas noticias biographicas dos Deputados da Junta;

e agora vou cumprir com minha palavra, particularmente por a razaõ que essa Junta se tem feito aqui escandalosamente notavel por uma celebre cauza que nella corre entre os Administradores de um certo *Morreira* fugitivo desta Praça e os Procuradores dos credores Inglezes de outra Caza Portugueza em Londres. Esta cauza corre ja vai para quatro annos; e graças á boa actividade, zello e intelligencia dos Deputados da Junta, ainda se não sabe quem hade ser o juiz da dita cauza. Assim muito mais interessantes nestas circumstancias devem ser as minhas noticias biographicas, as quaes, para melhor intelligencia do presente cazo, tambem enriquecerei com outras noticias biographicas de alguns dos sobreditos Administradores, e pessoas com elles conexas. A nossa terra he hoje, exactamente fallando, uma verdadeira imagem da *Torre de Babel*: a confuzaõ que, por exemplo, se nota na Junta do commercio, hé geral e universal em todas as mais repartiçoens publicas: e poderá isto durar muito tempo principalmente agora que ja começãmos a ter as eostas quentes da banda de Hespanha? Como o meu nome he prophetico, rematarei esta minha carta com o mesmo com que ja conclui a minha antecedente. *Em verdade affirmo que a prezente geraçãõ não passará sem que se veja verificado e cumprido o que ja está vendo em espirito o seu antigo Correspondente—*

Lisboa, 12 de Março de 1822.

CASSANDRA.

Noticias Biographicas.

Deputado Motta.

Este heroe (cazado ha pouco tempo clandestinamente com bastante indecencia) por agradar ao

Official maior da Secretaria, que he o seu digno Mentor, tomou a peito as partes dos administradores de Moreira a torto e a direto, sem saber em que consiste a questãõ, o que pouco lhe importa.* Todo o seu ponto he que os seus protegidos vendãõ as fazendas que os Credores de Londres reclamaõ. Se lhe dizem que a Caza de Lisboa não tem razaõ, responde; *não entendo cá disso; não se hade tirar aos Portuguezes para se dar aos Inglexes.* E se lhe replicaõ, que estes tem justiça, torna: *não pode ser; são hereges; não se salvaõ!* Mas, senhor, elles sempre são christãos, lhe diz alguém: *não emporta,* responde elle, *he o mesmo; não se baptizaõ, não vão á missa; e essas diferenças não são para bons catholicos!* De mais: embirra em que não deve o negocio sahir da Junta para os Desembargadores, por que *todos são,* diz elle, *hum corja d'asnos, que o haõ deitar a perder.* He de crer que não inclua aqui o Snr. *Acurcio*, de que ainda falla-

* Estamos determinados a nunca perder de vista estas renhidas e porfiosas questõens entre os administradores de Moreira e os Credores da Caza de Londres; as quaes, por estarem affectas á Junta do commercio, e terem sido naquella tribunal tratadas como se fosse em Argel, com toda a casta de intrigas, suborno, e illegalidades, tem-se tornado em muito descredito para a Nação, por haver a Inglesa, parte interessada nesta cauza, tido occasiãõ de ver o modo corrupto da nossa Administraçãõ onde se comettem impune-mente todas as trapaças. Assim estejaõ certas todas as pessoas, que nessas intrigas e trapaças tiverem parte, quer sejaõ empregados publicos ou individuos particulares, os que nellas se tenhaõ ingerido, que a todas faremos justiça como merecerem.

rei. Eis aqui abitola da moral religiosa e juridica deste benemerito Juiz da Junta do commercio!

Quando baixou do governo (enganado pelas manhas da Junta) o Avizo para a venda das fazendas litigiosas, houve quem lhe dicesse que era uma monstruosa illegalidade.— *Pois seja ou não seja,* respondeo elle; *como o Snr. Salter esteve por o que lhe dice, e meteo a barba no calix, hade dar conta do recado; haõ de vender-se a pezar dos pezares, que lho digo eu; e não continõ a enganar-me.*

Este velho caduco he taõ cerrado e ignorante, que nem atina com o seu nome. Escreve sempre *Antoino* por Antonio; *pirpriedade, ou porpiedade* por propriedade; e *fomeno* por fenomeno, &c.^a Requerendo-se lhe uma vez que mandasse passar hum attestado, deo na sua correcta orthographia o seguinte despacho:— *a Teste que Rendo.*

Todos os seus despachos, como Provedor dos Seguros, são uma risivel chacota: assim mesmo demora-os por dias ate que va o Escrivaõ, que he outro que tal, dictar-lhos. Mas a culpa não he d'elle, coitado!; he de quem o mette em debuxos de que elle não he capaz. E com effeito que se pode esperar de um decrepito no corpo e nos espirito que, ainda que teimoso como certo animal, ja não dá com a Junta se um galego lhe não vai ensinar o caminho de caza até lá? Assenta-se ahi como huma *Estatula*, (palavra do erudito Deputado) e quando lhe toca a votar fica callado. Entãõ se algum dos collegas insta com elle, e lhe pergunta a sua opiniaõ, responde: *Eu disso não sei nada; louvo-me no que dicer o Snr. Francisco Joze Dias, que he homem de juizo, e saõ consciencia.* (Muita, meu Deos.) Chegada a vez deste, o seu voto sabido he: *O negocio he complicado, tem muitas faces; eu e o Snr. Secretario*

Jose Acurcio das Neves ja o vimos e discutimos em particular; e elle com superiores luzes dirá agora no que assentámos. Desta forma o bom do *Acurcio*, sendo menos que hum, vale por tres na balança justiceira do Tribunal. Oh vergonha! oh miseria nossa!

As vezes encommenda-se a informação de alguma prática ao decrepito *Motta* que fora negociante: nestes cazos, como elle não sabe escrever nem fallar, pede ao padagogo *Anacleto* que lha faça. Então florêa o sabichão, e o pupilo a apresenta como sua obra prima; mas se succede pôr-se-lhe alguma objecção, eis ahi a orelha do asno descoberta, porque não a podendo dissolver, so responde: *não estou para agromentos: o papel diz tudo o que ha na materia; e não he elle feito por nenhum tolo.* Pois quem o fez?—*Fê-lo o official maior que sabe mais que nós todos.*

Ja aconteceu versar hum dos papeluxos em negocio sobre que tinha officiado hum dos ministros *Togados*, o qual, sintindo-se offendido das unhadas do atrevido requereo que viesse dentro responder.— Veio com effeito mui ufano, suppondo que era para ser consultado; mas quando soube que era para ser severamente reprehendido, e suspenso, (de que escapou por piedade do Presidente) encordoou enfiado, e foi espumando de raiva para a Secretaria, aonde lhe deo um estupor, de que ainda não foi para os *Elysios* por ser um dos flagellos subalternos com que Deos nos castiga. Ja outra Scena como esta teve elle por cauza do *Snr. Dias* de quem passamos a fallar, e de quem pouco diremos alem do que ja fica dito.

Deputado *Dias*.

He Ex Fanqueiro, borrador de Chitas quebrado, e de Escripturas falsas. Por esta ultima habi-

lidade ja esteve para ser denunciado no Juizo das Fal-sidades; mas acudio-lhe o seu protector, (que sempre gente desta estofa os tem!) o Ill^{mo}. *Snr. Salter* a quem por agradecimento mette a unha que pode na farragem dos *Alfarrabios* que lhe impinge. Depois de todos os seus contra tempos, que hade elle fazer senão susten-tar-se do officio? Se o ordenado não chega, ha de morrer á fome? Assim faz agora render a unica quinta que lhe dá de comer!

(Continuar-se haõ em No. seguinte.)

Resumo das novidades do tempo

16 de Abril de 1820.

França. Publicou-se com effeito no *Moniteur* do 1^o. do corrente o Decreto para estabelecer a *Com-missão da Censura* em França em consequencia da lei que passou nas Cameras. A dita commissão he com-posta de 12 membros, e deve exercer suas funcções na Secretaria do ministerio do interior. Em todas as capitaes dos Departamentos haverá uma Junta cen-soria, &^a. A este respeito appareceo em uma das *Mi-nervas* do fim de março um artigo, escripto por *Evereste du Moulin*, que conclue por a maneira seguinte:—“Es-te N^o. vai exprimir alvez os *ultimos* sons da liberdade que nos será permittido publicar em uma obra que “ate aqui constantemente se tem empregado em de-fender a Charta, o throno, e os direitos da nação. “Com tudo, se entre as cadeias, que se nos estaõ pre-parando, alguns meios nos restarem ainda de fazer conhecer uma ou outra verdade, pode o publico con-

“fiar em nosso zelo, nosso patriotismo, e vigilancia que
 “nunca deixaremos de aproveitar-nos delles. A Cen-
 “sura ja está afiando suas tesouras, e os carcereiros
 “ja estão abrindo as portas de suas masmorras; assim
 “he preciso apressar-nos, mas não convem desanimar!
 “Ainda não ha vinte dias que a Inquisição, os Jesuitas,
 “o despotismo, a tortura, eos cadafalsos estavaõ em
 “força permanente em um paiz da nossa visinhança,
 “e ja tudo isso la vai e acabou! A liberdade recuperou
 “seu imperio para lá dos Pyrineos, e vai adormecer
 “em França! mas não emporta: como seu fogo sagra-
 “do não se pode extinguir, elle ainda revivirá!”

A outra lei, irmam desta, por a qual tambem se suspendeo a liberdade individual dos Francezes, passou igualmente nas Cameras bem como a primeira: assim está agora o governo Francez como quer: por que não permite que se falle, e pode prender a quem quizer! Os governantes nunca dizem que as couzas vão bem se não quando podem á seu arbitrio dispor das pessoas e bens do povo, e tem força bastante para impedir que elle murmure ou se queixe: a este ponto quaze que tem chegado as couzas em França, eo tempo mostrará a bondade ou ruindade de tão extraordinarias medidas.

Hespanha. A gazetta extraordinaria de 19 de março publicou a resposta del Rei a Junta Provisional em que approva todas as ideas da mesma Junta para a immediata convocação das Cortes, e eleição dos Deputados. Em consequencia disto ja se declarou formalmente por um decreto, que o ajuntamento das Cortes se fará no dia 9 de Julho proximo futuro, que ellas constarão de 149 Deputados da Peninsula, e 30 Americanos escolhidos dentre os individuos que estão em Hespanha.

Varios outros Decretos se tem promulgado, como são: 1.^o para a convocação do novo Conselho de Estado: 2.^o para a nomeação do principal Secretario de Estado, que he D. Evaristo Peres de Castro em lugar do Duque de S. Fernando: 3.^o para o restabelecimento provisional de todos os tribunaes Constitucionaes: 4.^o para que todos os habitantes do reino prestem logo juramento á Constituição, bem como em 1812, e conforme o decreto das Cortes de 18 de março do mesmo anno. A mesma ordem para a prestação do juramento se communicou aos ministros residentes em paizes estrangeiros a fim de que ahi tomassem o dito juramento á todos os Hespanhoes, que andaõ fora da patria. Esta Cerimonia ja começou a dar-se a execução em Londres, e Paris.

Em razão do restabelecimento dos tribunaes Constitucionaes, suprimiram-se todos os antigos Conselhos, como o de Castella, Indias, Ordens, Finanças, Inquisição, &^a. os quaes todos tinham perto de 300 conselheiros: so o da Inquisição tinha 36! eo de Estado, 47. Se ao nosso Portugal chegar tambem a sua hora, que imensos deputados e Conselheiros não temos para dar baixa! Entaõ a deos Junta de Commercio, Conselho da Fazenda, Junta de melhoramento, &^a. &^a. &^a.!!!

Por uma circular, em nome del Rei, e por conselho da Junta provisional, ordenou-se que no dia 19 de março se celebrasse o anniversario da Constituição como ja estava ordenado por o Decreto das Cortes de 15 de março de 1813

Quando a Constituição foi proclamada em Barcelona o povo entrou na Caza da Inquisição, e dizem não deixára della senaõ as paredes. Algumas cartas de Madrid explicaõ-se a cerca deste anti-christaõ e monstruoso tribunal da maneira seguinte:—“Todos
 “os dias estamos vendo sahir das Inquisiçoens solda-

“ dos e cidadãos, a quem a opinião publica e a
 “ gratidão agora nomeiaõ para chefes das diversas re-
 “ partiçoens do governo, e tribunaes. Com effeito,
 “ agora começâmos a assombrar-nos, reflectindo
 “ como um punhado de subalternos tiranos podesse
 “ conservar portanto tempo a auctoridade de perse-
 “ guir homens a quem toda a Hespanha reverencia e
 “ venera!”

Por um decreto de 25 de março ordenou-se que todas as pessoas implicadas nos processos contra Espoz y Mina, Porlier, Lacy, Richard, Renvalles; e nos acontecimentos de Valença em 1817 e 1819, e os de Cadiz de Julho, 1819, sejaõ restabelecidas em suas antigas honras e empregos. Tambem, em prova da justiça e necessidade da Revolução Hespanhola, ja os seus primeiros e briosos chefes, *Quiroga, Riego, e Arco Arguero*, foraõ nomeados por El Rei Majores generaes. Em uma palavra, o edificio da tirania religiosa e civil está completamente derribado em Hespanha; e não teria custado duas gotas de sangue, a não terem acontecido os atraçoados successos de Cadiz no fatal dia 10 de março, desgraçadamente bem sabidos de todo o mundo. Ao menos não se poderá lançar desta vez em rosto aos liberaes ou Constitucionaes, que a filosofia e as ideas revolucionarias produziram aquella atroz carniceria sobre um povo innocente no mesmo Acto festivo em que era convidado para ouvir, e ver publicar a Constituição! Aquelle *Feito, horroroso e traidor*, pertence, *todo todo*, aos apologistas e mantenedores do poder arbitrario, quaesquer que elles fossem! Felizmente, passado aquelle infernal attentado, consta que a tranquillidade se restabelecêra em Cadiz, a Constituição fôra ahi solemnemente proclamada, e havia agora toda a esperan-

ça de que a felicidade publica não seria interrompida, achando-se confiada ao patriota e illuminado Capitão General da Andalusia, o General *O'Donaju*, taõ prudentemente escolhido nesta critica occasiaõ.

Inglaterra. A excepção de alguns pequenos disturbios na Escossia, que não tem sido taõ perigosos como se imaginava, tudo vai marchando neste paiz o melhor que se pode dezejar, attendidas as criticas circumstancias a que chegou. Ainda tambem não foraõ procesados os miseraveis e insignificantes conspiradores de *Cato-street*; e como assim não saõ ainda juridica e legalmente conhecidos seus delictos. No em tanto as gazettas Inglezas, copiando as de França, tem-se occupado em attribuir disturbios á Portugal, o que todavia apenas foi acreditado, porque logo houve quem contradicesse estes boatos, talvez de proposito forjados em Inglaterra e em França. Huma das gazettas, que aqui deo formal contradicção a estas historias, foi o *British Monitor* de 9 do corrente que escreveo o que se segue:—“ O boato de uma revolução em Portugal está ja oficialmente contradicto nas gazettas Francesas. O pobre *Gomes Freire* foi enforcado e esquartejado por aquillo mesmo que procurou a *Quiroga ea Riego* a honra de serem chamados salvadores da patria!! *Ainsi va le monde!*”

Outra gazetta, o *Times* de 11 do corrente, contradisse ainda mais formalmente os ditos boatos, publicando uma carta, que a esse respeito se lhe escreveo, e he a seguinte:—

“ Ao Editor do Times.—Londres, 8 de Abril, 1820.

“ Senhor.—Ha tempos a esta parte que em diversas gazettas Francezas e Inglezas se tem publicado artigos relativos a Portugal, e destinados a insinuar, que naquelle reino

“ existe uma inquieta fermentação. Os fabricantes de taes
 “ artigos nunca cessão de exagerar, com malignos intentos,
 “ o descontentamento que attribuem á nação Portugueza; ou
 “ para melhor dizer, procurão excitar esse descontentamento,
 “ espalhando falsas noticias, e asseverando factos calumnio-
 “ sos. Permitti-me pois, senhor, que por meio de vossa respei-
 “ tavel gazetta contradiga esses falsos rumores, a origem dos
 “ quaes, na presente occasião, ninguem pode ignorar, bem
 “ como a pernicioso intençaõ com que são espalhados.

“ Em primeiro logar posso, Senhor, assegurar-vos, que he
 “ inteiramente falso o boato de haver S.M.F. feito a declaração
 “ que se lhe attribue de irrevogavelmente estabelecer a sua
 “ residencia no Brazil. Na mesma lista de falsidades pode-
 “ mos collocar a asserçaõ espalhada de que os mais impor-
 “ tantes e lucrativos empregos em Portugal são conferidos
 “ a estrangeiros. Bem pelo contrario, he de notoriedade
 “ publica, que não ha um so emprego civil, que hoje seja na-
 “ quelle paiz exercido por um estrangeiro.

“ Finalmente dizem com a mesma falta de verdade, que
 “ todos os postos militares em Portugal estão occupados por
 “ estrangeiros; quando em nosso exercito não ha outros
 “ estrangeiros a excepção do Marechal Beresford, e um
 “ pequeno numero de officiaes Inglezes, resto daquelles, que,
 “ durando a ultima guerra, derramaram seu sangue a par de
 “ nossos briosos compatriotas para defender a independencia
 “ de Portugal, e que por seu bom comportamento obtiveram
 “ o direito de naturalisação, direito, que ninguem com justiça
 “ lhes pode disputar.

“ Se em verdade existe alguma especie de descontentamento
 “ em Portugal, da mesma natureza deve ser elle desse que
 “ actualmente se manifesta em todos os paizes. He elle cau-
 “ zado pelas difficuldades commerciaes, pelas mudanças que
 “ tem havido nos mananciaes da industria, e pela desorgani-
 “ sação das antigas communiçoens, outrora existentes entre
 “ os povos dos dois hemispherios, e que as revoluçoens, por
 “ que tem passado a Europa e a America, ha trinta annos
 “ a esta parte, necessariamente deviaõ desarranjar.

“ Qual he o paiz que actualmente não está embaraçado
 “ com maiores ou menores difficuldades financiaes e mercan-
 “ tis? Um grande numero de individuos, reduzidos á miseria,
 “ deve inevitavelmente crear em toda a parte uma triste
 “ classe de individuos descontentes, que ameaçaõ a tranqui-
 “ lidade dos Estados. E não experimentaõ agora mesmo a
 “ Gran Bretanha, eos Estados Unidos da America, a pezar
 “ de serem livres e poderosas naçoens, difficuldades pecuni-
 “ arias e politicas, e como assim não estão seus governos mais
 “ ou menos ameaçados dos mesmos perigos? Entaõ como
 “ pode suppor-se que so Portugal esteja exempto delles,
 “ quando alem das causas geraes, que operaõ em todos os
 “ paizes, temos uma mui particular, que he a *diminuição*
 “ *do commercio, experimentada em virtude da emancipação*
 “ *commercial do Brazil,—emancipação justa e indispensavel,*
 “ *porém que nos obriga a estabelecer sobre uma nova base*
 “ *todo o administrativo e social edificio da monarchia Por-*
 “ *tuguezã?*

“ Podeis persuadir-vos, senhor, que o povo de Portugal,
 “ bem que soffra tanto como qualquer outra nação por effeito
 “ das revoluçoens, que tudo transtornaram, possui, alem da
 “ experiencia do passado, muito boa razaõ e lealdade, com
 “ que claramente conhece que novas revoluçoens so agrava-
 “ riaõ seu mal em vez de o remediar. Essa briosa Nação
 “ está esperando com plena confiança por todas as medidas
 “ que seu Soberano, por certo, lhe está preparando, e que
 “ sem duvida seraõ tambem as que elle mais convenientes jul-
 “ gar para o bem e prosperidade da monarchia: quanto a
 “ mim, lisongeo-me de que Portugal bem cedo verá, que se
 “ não enganou em suas justas esperanças.”

Um Brasileiro estabelecido em Londres,

A assignatura da Carta, que temos copiado, he de
 pessoa costumada a mandar publicar nas gazettas In-
 glezas reflexoens sobre varios assumptos de Portugal,
 e parece sempre estar bem informada dos negocios de

que trata. Assim muito estimamos ouvir-lhe dizer que Portugal, alem do motivo geral para todas as naçoens que soffrem, tem outro mui particular que agrava seu mal; que este mal deve ser remediado; e que elle com effeito o será brevemente. Julgamos que tambem será de nossa opiniaõ em confessar, que todo o homem publico, que hoje tiver a nobre resoluçaõ de expor estas verdades a El Rei, e por esse modo apressar o que Portugal está esperando, e de direito e por gratidaõ merece, ganhará grande honra, e com muita justiça poderá ser chamado *Salvador da Patria*.

Alguns Portuguezes residentes em Londres, apaixonados pela boa literatura da sua patria, tem tomado a empreza de mandar reimprimir alguns dos nossos bons Auctores. Ja estão impressas as Odes Pindaricas de *Antonio Diniz da Cruz*, n'uma bella e correcta Edição em 12. Em poucos dias se publicará n'outra igual Edição em 12 a *Carta de Guia de Cazados* do nosso mui afamado *D. Francisco Manoel*. E vai-se começar immediatamente a reimpressãõ da *Arte de Furtar* do insigne Padre *A. Vieira*, agora dedicada ao *Snr. Targini Visconde de S. Lourenço!!!*

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente.

Pag. 235 os segndos	L. os segundos
— 240 Fezereiro.	L. Fevereiro.
— 249 sempre fei	L. sempre foi.
— 255 no dar 5	L. no dia 5.

O

CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou

O AMIGO DO REI E DO POVO.

1. de MAIO, 1820.

..... Não deixe em fim de ter disposto
Ninguem a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 263 do N.º. antecedente.)

Indice Chronologico das Cortes.

Leis em favor do Rei se estabelecem;
As em favor do povo so perecem.

CAMOENS, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor D. Affonso VI. Anno de 1668.

CORTES convocadas para Lisboa para o 1.º de Janeiro deste anno por Carta do Senhor Infante D. Pedro ao Concelho do Porto, de 27 de novembro de 1667, para nellas ser jurado successor e Regente do Reino pela demissaõ del Rei. Juntaram-se na salla dos Tudescos, principiando a 27 de Janeiro, e fazendo a oração de abertura D. Manoel de Noronha, D. Prior mor

Vol. II. No. 21.

2 T

de Palmella, e Bispo eleito de Vizeu. A pratica no juramento do Principe no mesmo dia foi feita por Pedro Fernandes Monteiro.

Os Estados fizeram separados as suas Sessoens nos mesmos logares das Cortes antecedentes, tendo o Ecclesiastico 30 sessoens desde 31 de Janeiro até o 1.º de Agosto; a Nobreza, 30 desde 28 de Janeiro até 13 de Julho. Em huma destas appresentou o Jesuita Nuno da Cunha o papel de que faz menção a Deducção Chronologica.* A 9 de Junho foi jurado o Principe governador do Reino: deliberou-se sobre o seu casamento com a Rainha, e se requereo se concluísse a paz com Castella. A' requerimento feito nestas Cortes se expedio a Pragmatica de 9 de agosto de 1686.

Nellas *offereceram os Povos* 400:000 *Cruzados por tres annos* e mais cem mil para a fortificação das fronteiras, cessando os mais tributos, como consta da Carta de 6 de setembro deste anno: tendo destas quantias tocado ao Porto a de 8:240,000 reis. A este mesmo subsidio, respectivo ao presidio das fronteiras, se refere a Carta, de 20 de Fevereiro de 1670, á Camera de Coimbra, e as Provisões de 21 de maio, 12 de Outubro, e 8 de novembro de 1669.

Ha hum Capitulo especial do Concelho do Porto em Alvará de 24 de Julho: mas hum diverso em outro Alvará da mesma data: e outro tambem da mesma data, que se diz ser o 5.º dos Especies em outro Alvará.

Anno de 1674.

Cortes de Lisboa, de 15 de Janeiro, em que os tres Estados fizeram tambem divididos os seus Congressos.

* Part. I. Divis. 11. § 565.

Nellas se requereo a *El Rei desistisse da protecção dos Christãos Novos, e dos interesses que com elles pertendia contractar*. Nellas se estabeleceo tambem a lei sobre o governo do Reino, e Tutoria dos senhores Reis na sua menoridade, ou incapacidade, de 23 de novembro deste anno.

As tumultuosas deliberações destas Cortes são ponderadas na deducção Chronologica: e ahi se refere tambem o Decreto de 16 de Junho deste anno, pelo qual o senhor Principe Regente as dissolveo. Sobre a nomeação dos Procuradores de Coimbra nestas Cortes se expedio a Provisão de 27 de novembro de 1663.

Anno de 1677.

Cortes de Lisboa: pelo representação das quaes se expediram as Pragmaticas de 25 de Janeiro de 1677, e 9 de Agosto de 1686.

Annos de 1679, e 1680.

Cortes de Lisboa: convocadas para o 1.º de novembro por Carta no Concelho do Porto do 16 de setembro, sobre o casamento da Princeza com o Duque de Saboia. Nellas se dispensaram as de Lamego para a mesma Senhora não perder o direito ao Reino por casar com estrangeiro a 11 de Dezembro.

Ainda duravaõ no anno seguinte; pois resta a Oração do Dr. Manoel Pinheiro, que se diz ser feita nas Cortes de 1680.

Senhor D. Pedro II. Annos de 1697 e 1698.

Cortes de Lisboa: convocadas para 15 de Novembro, por Carta ao Concelho do Porto do 1.º de setembro; e

ao de Coimbra, de 31 de Agosto de 1697, para nellas ser jurado o Principe D. Joaõ.* Derogou-se nestas Cortes hum capitulo das de Lamego, afim de succeder no Reino o Filho do Irmaõ do Rei, sem nova eleição; em virtude do que se expedio a lei de 12 de Abril de 1698, em cujo anno, a 8 de Janeiro, ainda duravaõ.

Por Provisão do Dezembargo de 9 de Agosto do mesmo anno se mandou pagar ao desembargador Manoel Gomes da Costa as despezas do Procurador do Concelho do Porto nas mesmas Cortes.

(Continuar-se ha em o No. seguinte.)

FERNANDIANA

(Continuada da pag. 266 do No. antecedente.)

Carta del Rei Fernando VII. á Regencia de Hespanha em 18 de Dezembro de 1813.

A Divina Providencia, que por um de seus inexcrutaveis *beneficios* permitio que eu fosse transportado do

* O mesmo que depois reinou com o nome de *Joaõ V.* Este Rei para ser memoravel na nossa historia, não precisa mais do que saber-se *fôra o primeiro* da Casa da Bragança, que passou um longo reinado *sem convocar Cortes.* Em suas maõs, por consequencia, morreram nossas liberdades. Mas está chegado o tempo em que um dos seus successores ou no-las ha de restituir de vontade, e em descargo de consciencia, ou o Povo Portuguez as haverá como as houve o Povo Hespanhol. Os direitos das naçoens são mais velhos que os dos Reis.—O CAMPEÃO.

palacio de Madrid para o de Valencey, dignou-se dar-me saude, e forças necessarias, e a consolação de ter sempre comigo o Infante D. Antonio, meu mui prezado tio, e o Infante D. Carlos, o meu mais estimado irmaõ.

Todos nós temos encontrado neste palacio una hospitalidade noble. Nossa residencia nos ha sido tão agradável quanto minha situação o permittia; e logo desde o principio empreguei o meu tempo do modo mais analogo ao meu novo estado.

Só por meio das Gazettas Francezas tenho recebido noticias da minha querida Hespanha; e por ellas tenho adquirido algum conhecimento dos sacrificios que ha feito por mim, da generosa e inalteravel constancia de meus fieis vassallos, do perseverante auxilio de Inglaterra, do admiravel comportamento do general em chefe Lord Wellington, e do nome dos generaes Hespanhoes, e aliados que se tem distinguido.

O ministerio Inglez nas suas communicaçõens de 23 de abril do anno passado declarou autenticamente que Inglaterra estava disposta a admittir proposiçoens de paz, com tanto que a condição preliminar fosse de eu ser reconhecido como Rei: apezar disso, ainda hoje duraõ os males do meu reino.

A Hespanha permanecia em estado de observação passiva, porem vigilante, quando o Imperador dos Franceses, Rei de Italia, espontaneamente se lembrou de mandar fazerme, por meio de seu embaxador o Conde La Forest, proposiçoens de paz, fundadas no meu restabelecimento ao throno, e na integridade e independencia de meus dominios, sem condição alguma que não seja conforme com a honra, gloria, e interesse da nação Hespanhola.

Persuadido de que Hespanha não podia conseguír uma paz mais vantajosa, ainda depois de muitas e não interrompidas victorias, auctorisei o Duque de S. Carlos para em meu nome tratar com o conde de la Forest, plenipotenciario para este fim destinado por o Imperador Napoleaõ.

Agora que felizmente este tratado se concluiu, escolhi o Duque para que o leve á Regencia, á qual, em testemunho da confiança que tenho em seus individuos, o dirijo *para que o ratifique* segundo o estilo, e depois mo remetta sem perda de tempo com a mencionada solemnidade.

Que satisfação tenho em verdade por fazer com que cesse toda a effusão de sangue, e se terminem tantos males? E como suspiro por o momento feliz de me ver no meio do minha nação, que acaba de dar ao universo o exemplo da mais pura lealdade, e do mais nobre e generoso character? Valencey, 18 de Dezembro 1813.

FERNANDO.

Fim.

Teve ja Portugal uma Constituição? E conserva ainda hoje essa mesma Constituição?

O *Contemporaneo*, Jornal publicado em Paris, escreveu no seu Caderno 3º. pag. 213, o seguinte paragrafo:—

“ Com effeito nada seria tão absurdo como suppor que Portugal, por exemplo, *não tem* Constituição, e que sem ella pôde partir de um ponto tão pequeno; como *eraõ* os restrictos dominios do Conde Henrique; e

“ crescendo rapida e progressivamente, expulsar os Mouros, persegui-los em Africa, descobrir a India eo Brazil, fazer estabelecimentos, fundar cidades, univversidades, prosperar em fortuna e gloria, sem ter instituições que o constituissem nação, infundindo a seus habitantes a energia, o valor, a Sciencia, e as mais sublimes virtudes. Se nada disso se faz sem instituições, e se isto fizeram os Portuguezes, he *não só* evidente que tinhaõ uma constituição, mas a constituição que mais lhes convinha.”

O *Contemporaneo* toma aqui o passado por o presente, e por consequencia, de um principio verdadeiro tira uma conclusão falsa. Porque ja houve Palmira, e Babilonia, existem ainda hoje Palmira e Babilonia? E porque ja tivemos uma Constituição, pode com effeito affirmar-se que ainda hoje a temos, e ainda gozâmos della os beneficios? Sim nós ja tivemos uma Constituição; e por isso hoje com justiça temos direito a nos queixar amargamente de quem no-la roubou; e a exigir, não como favor, mas como divida, que ella nos seja restituída, e mui prontamente restituída. Tinha-mos, em verdade, Constituição quando diante da lei tão responsaveis eraõ os Reis como os vassallos: mas quando houve essa epocha feliz? Quando, por exemplo, entre nós acontecia o que refere o nosso chronista *Duarte Nunes de Leaõ* na passagem seguinte com que começa a *Chronica del Rei D. Afonso IV.*—

“ Quando El Rei D. Dinis falleceo, achou seu filho o Infante D. Afonso o reino prospero de riquezas de seus vassallos, e de thesouros que lhe seu pai deixou e pacifico. Porque com nenhum Principe Christaõ tinha o defuncto Rei guerra, nem differença em sua velhice, mais que a que este Infante, seu filho, lhe quis fazer sem causa, não querendo sperar o que o tempo e a idade de seu pai lhe stavaõ promettendo.

“Era ó Infante ao tempo que começou a reinar de 35
 “annos. E nos começos de seu reinado, como elle era
 “muito inclinado á caça e a monte, eo cargo de go-
 “vernar tão trabalhoso, descuidava-se algum tanto do
 “governo, e de ouvir as partes, de que havia alguns
 “queixumes. Polo que indo El Rei de Lisboa ao ter-
 “mo de Sintra á caça, onde steve perto de um mes, a
 “tempo que tratava em conselho negocios de impor-
 “tancia sobre o regimento do reino, vendo os do con-
 “selho quam mal se havia naquelles começos por huã
 “livandade, quando veio e tornou ao conselho, des-
 “pois que elle fallou o que passara na caça, hum dos
 “conselheiros, per acordo de todos, lhe dixe:—*Senhor,*
 “*deveis de emendar a ordem que levaes, e lembrar-vos*
 “*que nos sois dado por Rei para nos regerdes, e por isso*
 “*vos damos nossos tributos e mantemos na honra em*
 “*que staes, e vós tomais a caça por officio, eo governo*
 “*de vosso reino por passa tempo, sendo certo que Deos*
 “*naõ vos hade pedir conta dos porcos ou reados que*
 “*naõ matastes, se naõ das partes que naõ ouvistes e*
 “*dos negocios de vossa obrigação que naõ despachas-*
 “*tes, como agora fizestes, que stando no meio de*
 “*cousa tão importante a Republica deixastes o con-*
 “*selho em que ereis tão necessario, e fostes a caça por*
 “*tantos dias, e nós aqui ociosos sperando por vós. Le-*
 “*vai outro caminho, e senaõ. . .* El Rei que de sua
 “condição era agastado, e bravo, como tinha por sobre
 “nome, ouvindo palavra tão insolente, respondeo mui
 “indignado: *Senaõ?* Ao que todos os do Concelho res-
 “ponderam: *Senaõ buscaremos Rei que nos governe em*
 “*justiça, e naõ deixe de governar seus vassallos por*
 “*andar apos as bestas feras.* A isto respondeo El Rei
 “mais indignado: *Os meus me haõ de dizer a mim se-*
 “*naõ? a mim senaõ?—A’ vós (dixeraõ elles) totalas*

“*vezes que fizerdes o que naõ deveis.* El Rei se sahio
 “do conselho mui irado, e suspenso do que fariã. Mas
 “cuidando despois que lho diziaõ por seu serviço, e por o
 “que lhe convinha, teve-os por bons servidores. Desta
 “maneira usavaõ os Conselheiros daquelles tempos pas-
 “sados livres da avareza, ambição, e luxo dos tempos
 “presentes. Porque se contentavaõ com huã vida simples
 “e santa sobriedade. Polo que como comiaõ, vestiaõ,
 “e edificavaõ com pouco naõ tinhaõ necessidade de
 “muito: nem traziaõ com seus Reis continuos requeri-
 “mentos, *porque perdessem a liberdade, que he o fun-*
 “*damento e a alma dos conselhos.* Com ajuda de taes
 “ministros El Rei deixou a caça, e commecçou a reger
 “seu reino, e fazer justiça sem queixume de ninguem.
 “E os malfeitos, que contra seu pai ajuntãra, e favo-
 “recãra, castigava com rigor, eos procurava haver aa
 “maõ.”

Eis aqui pois uma das epóchas em que tivemos consti-
 tuição, e o motivo, e *unico motivo*, porque de ponto
 tão pequeno partimos para virmos a ser a primeira e
 e mais afamada nação Europea nas quatro partes do
 mundo. Porem aonde está ja hoje essa nossa Consti-
 tuição? Consiste ella porventura em estarmos espolia-
 dos de nossas Cortes, em sermos arbitrariamente taxa-
 dos em nossas fazendas, e em se dispor de nossos bens e
 pessoas por alvitre de meia duzia de cortesãos de pa-
 lacio? Se isto he constituição, he uma semelhante á de
 Argel ou de Constantinopla, mas em tudo dessemel-
 hante da antiga Constituição Portugueza. Fallemos
 claro: tivemos constituição; porem mataõ-na . . . foi
 assassinada! . . . Hoje estamos em completa revolu-
 ção, como ja amplamente mostrãmos em o N.º. 5 do
 Campeão a pag. 159. E em quanto se naõ contradi-
 cerem todos, e cada um dos factos que ali apontãmos

naõ podemos concordar com quem nos diz, que *nada seria taõ absurdo como suppor que Portugal naõ tem constituição.*

Todo o caso se reduz agora ao dilema seguinte: a contra-revolução he de uma necessidade absoluta, e ou ella hade ser feita pelo Rei ou pelo Povo. Se por o primeiro, será uma grande felicidade para o throno, e para a nação; se por o segundo, poderá mui bem acontecer o que ainda ha pouco tempo escrevemos em pag. 174 do N.º 17 deste Jornal; isto he: *talvez se estabeleça alguma religião politica nova, que seja bem fatal e contraria aos que teimaõ em perpetuar a actual revolução em que estãmos.* Se nosso Rei tivesse hoje por conselheiros homens do espirito, brio, e liberdade desses Portuguezes velhos e honrados que aconselhavaõ D. Afonso IV., nenhuma duvida haveria em que a contra-revolução se fizesse por o Rei e seus ministros: mas pode-se humanamente esperar isto? Se os que nos governaõ ainda tem olhos para ver, e orelhas para ouvir, naõ ha razão para naõ esperarmos: porem se Deus ja os punio com cegueira e surdeza, o que muitas vezes costuma, entaõ o remedio hade vir de outra parte.

CORRESPONDENCIA.

“ Por este mesmo tempo Libo Druso, da familia dos Scrib-
 “ nios, foi accusado de ter projectos ambiciosos. Eu exporei
 “ miudamente o principio, ordem e fim deste negocio por-
 “ que entaõ pela primeira vez se inventaram cousas que por
 “ muitos annos consumiram interiormente a Republica. Fir-
 “ mio Cato, senador da intima amizade de Libo, indusio este
 “ mancebo pouco acutelado, e facil em crer parvoices

“ á consultar as revelações dos Chaldeos, os misterios dos
 “ Magos, eos interpretes e expositores de sonhos. E ao
 “ mesmo passo que lhe iuspirava semelhantes loucuras, naõ
 “ cessava de lhe inflamar a imaginação com as ideas de seu
 “ bisavõ Pompeo, de sua tia Scribonia, que em outro tempo
 “ fõra casada com Augusto, dos primos Cesares, e de todos os
 “ seus antepassados illustres, cujos retratos conservava em sua
 “ casa. E para mais o envolver em indicios funestos, fazia-se
 “ socio constante de todas as suas dissoluções e amizades, e o
 “ convidava á dissipação e ao luxo, fazendo-lhe contrahir
 “ grandes dividas.”

Tacit. Ann. L. II. cap. 27.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez.* A pezar da denuncia que deraõ Joze de Andrade Corvo de Camoens e seus collegas, cuja narração vem no N.º 9 do *Campeão Portuguez*, pag. 290, e da prizaõ de muitos dos denunciados, nada poderam os Ministros, encarregados de lhes fazer perguntas, descobrir, que demonstrasse por suas confissoens a existencia do proposto delicto, seus auctores, e associados. Deveo-se porem tudo ao Desembargador *Joaõ Gaudencio*, hum dos Ajudantes da Policia, mandado vir da commissão em que estava para intervir nesta famosa diligencia. Deixa este ministro crescer as barbas, e em hum dia, pela manhã cedo, vai ao Limoeiro, faz-se conhecer do Carcereiro, e diz-lhe que o metta no segredo em que se achava *Francisco Antonio, o Architecto*. Obedece o Carcereiro. Introduzido *Joaõ Gaudencio* no segredo, principia dizendo ao Architecto que elle he um Anjo do ceo que em a aquelle logar para lhe valer e salva-lo, mas que era preciso que elle lhe descobrisse tudo. Fez-lhe as perguntas que desejava, e aliciou-o de forma que ficou ao facto de quanto lhe convinha saber. A'noí-

te sahio do segredo, e de pois formou o sistema de perguntas que se communicou aos Ministros encarregados de interrogar os prezos, para se conduzirem por elle.

Naõ foi o unico serviço que este digno Desembargador fez a taõ desgraçada diligencia. Elle era encarregado de perguntar a *Gomes Freire*. Conhecendo o enthusiasmo que este infeliz tinha por a *Maçonaria*, reconhece-se por *Maçon* com elle, e eisaqui o mal fadado *Gomes* entregue todo ás astucias do Desembargador que fez dizer-lhe quanto quiz. Os que conheceram de perto *Gomes Freire* sabem a sua franqueza e ingenuidade: era hum bom militar, e nada mais. Julgando que *João Gaudencio* era hum verdadeiro Irmaõ, entregou-se-lhe da melhor fé, entendendo que quantas perguntas lhe fazia diante dos Escrivaens lhe eraõ vantajosas: compunha as respostas como queria sem o infeliz *Gomes* as entender. Daqui vem, que quando o Letrado *Arnaud*, communicando-lhe o Processo, lhe dice o que elle *Gomes* havia deposto, como acordando de hum lethargo, em que parecia estar, levantou-se com grande agitação, dizendo, que elle tal não havia respondido, e acrescentando: *enganaram-me!* Ainda vive *Ignacio Joaquim de Castro*, que fazia de governador da Torre de S. Juliaõ, e o mesmo *Arnaud*, que presencearam este facto.

Naõ he pois sem razaõ que o desembargador *João Gaudencio* blasona que o exito da deligencia so a elle se deve. Ainda não obteve a recompensa que este seu serviço merece: mas por ora não tarda. He verdade que S. M. ja premiou *Corvo* e *Pinto* com huma papella para cada hum, e o Bacharel *Sá*, fazendo-o desembargador do Porto; mas chegará tambem sua vez a esse desembargador como aconteceu ao Juiz da Inconfidencia, Relator do Processo. A mercê da Com-

menda que tinha o filho deste benemerito Magistrado foi verificada na Commenda que vagou pela morte de *Gomes Freire*. Todo o mundo conhece *Antonio Gomes Ribeiro*, ea famosa sentença que elle lançou para condemnar tantos Portuguezes, e acender as Fogueiras no Campo de Santa Anna: seu digno filho he quem tem a Commenda do infeliz *Gomes Freire* que seu pai condemnou a morte!!! Fique aos leitores a consideração da moral do Magistrado que pedio a Commenda, e do governo que lha deo!

Naõ posso omittir o Epigrama que por esta occasião aqui se espalhou.

Pergunta.—Com a Commenda do *Gomes* *Gomes* foi recompensado?

Resposta.—Pois podiaõ disputar-lhe
Os despojos do Enforcado!!

Todos sabem que os despojos dos enforcados pertencem ao Carrasco. Duvide se agora que os Magistrados em Portugal sejaõ premiados quando julgaõ certos crimes, e condemnaõ os Réos desses crimes!!!

Esta historia merece ser publicada para que a Posteridade conheça a moral de seus ansepassados. Assim lho pede e o espera o seu Correspondente—

PUBLICOLA.

NOTICIAS BIOGRAPHICAS.

(Continuadas da pag 291 do No. antecedente.)

Deputado, e Secretario Acursio, &ª. &ª.

O Snr. *Acursio* (para cuja caza o zeloso *Freire*, coerto de mataduras, fez logo mudar o espolho mais

luzido de *Morcira*) deo-se de suspeito, mas foi porque recebeu que lhe pozessem a calva á mostra: e bem sabe elle e muita gente com quanta ração. E que ha nisso que admirar? Os vezos antigos não se perdem facilmente. Cuida Vm. que este cabisbaixo, de aspecto ignobil e zupido, chopou o Secretariado a gagoza? Pensa que lhe bastou a farragem da guerra Galica, que o macarrónico Salustio colligio no Cáes do Sodré e adjacentes Tavernas? O fumo deste incenso pôdre não chegou ao Rio: por mais está o penhor: e quem compra ha de necessariamente vender. Faz elle muito bem em se forrar, que o podem pôr a andar, e achar-se descalço. Bem chorou o honrado Freire a falta do *integerrimo* protector quando se elle deo por suspeito, mas elle prometteo-lhe, que seu predominio sobre seus collegas o não havia de desemparrar: e tem guardado a palavra, porque elles ás marradas teimaõ, como bestas, que ainda que as causas não pertençam á Junta, ella por capricho, as deve conservar para não ficar enxovalhada. E que má ração para Juizes leigos que não alcançam mais, e medem o decoro por a craveira do interesse, seu unico movel?

Ha muito tempo que a iniquidade e o soborno terião cantado victoria, se não fossem os Togados: porem estes, a pezar de todos os esforços, não podem vencer a hydra de cem cabeças; porque ha na Secretaria huã azemola manhosa e daninha, que urde toda a cabala, e faz nascer as difficuldade a proposito. Não he preciso nomea-la: todos conhecem o guloso *Anacleto* official maior (que tambem recebia d'America cartinhas do *Moreira* depois da sua fuga) alugado por dadas, e promessas do seu amigo Freire, a quem faz longos palanfrorios, que nem elle, nem o demo entendem: que he o seu merecimento todo. Este velhacão barbado, esponja da Administração de *Mira*, que tem o

melhor roteiro para os Deputados, e que se gaba, como elle diz, de guiar os seus perús com huã cana para onde quer, quando não pode mais, *some os papeis, ou separa huns dos outros*, para que, truncados e desunidos, se não possa fazer juizo da questaõ: e assim se vão passando mezes e annos, sem ainda se ter decidido quem deva ser Juiz das cauzas, as quaes, se pendessem em Argel, ha muito que estavaõ julgadas.

Agora para crescerem as demoras e as trapaças, succedeo ao defuncto letrado P.^o Freire, digno irmão do Freire administrador, hum tal *Pereira de Araujo*, aprendiz do alicantineiro Barboza d'Araujo, e de peor renome ainda que o mestre. Este legulejo, que não passa de Pegas, e Themudo, he talhado de molde para as falcatruas de Freire, e planos de seu benemerito camarada M. R. Guimarens, hoje (mas fique o resto para outra occasião, e vamos ao ponto.) Quer Vm. saber que tal he o character do rábula Araujo? Pois ahi vai o dedo do gigante. Embarcou hum seu irmão para o Brazil por desarranjos de fortuna, e entregou-lhe a mulher e bens por escriptura simulada para os salvar de execuções: vai senão quando, que ha de elle fazer? Foi os desfructando como seus, e quando voltou o dono, restituio-lhe sim a mulher, sem diminuição; mas os bens? levantou-se com elles, e ainda hoje la jazem por huma demanda impudente que so elle era capaz de sustentar, sem vergonha, droga, que não conhece. Ora que não fará este nojento sabujo em cauzas de que não pesca, e que quanto mais durarem, tanto maiores serão seus precalços? Foi ja nobre o officio, mas hoje ayiltaõ-no individuos despresiveis, e da mais baixa ralé.

Ninguem entre tanto ri e folga mais com este drama tragico que o Vampiro corretor *Emigdio*. Este me-

nino, complice, e passador das Lettras, foi quem depois da fuga de Moreira verificou as que eraõ falsas, e as estremou das verdadeiras, como quem tinha parte na criação. Mas, *pobre coitadinho!* diz o dorido Freire, *que culpa tem elle das maldades atheias?* Elle podem, que se faz así mais justiça, pelo sim, pelo não, tirou logo a sua Carta de seguro, e poz o fructo da sua innocencia em boas propriedades, que valem o melhor de 200,000 Cruzados, em cabeça do filho, e o associou com o celeberrimo usurario mor de Lisboa, hum quidam B.G.K. com pés de preto, que *targinou* os seus Comittentes do Baltico na *targinice* de Ramos, commissario de trigos, e que hoje leva coiro e cabelo ao miseravel proximo que lhe cahe nas unhas. Não ha quebra, nem concordata, em que não appareça este sanguessuga, distincto por suas desinteressadas administraçoens de que tem tirado honrosas fezes do officio!! Agora faz o desditoso *Emigdio* com muita arte o seu triste papel de pobre. Se alguma das victimas lhe expobra que elle sabia das falsidades das Lettras, responde sem se alterar: *Ainda que o soubesse, nunca asseverei a ninguem que fossem verdadeiras.* E em verdade assim era: o mais que dizia aos que lhe perguntavaõ pelos aceitantes era, *que essas firmas pouco ou nada valiaõ, e que no vencimento achariaõ o dinheiro em caza do sacador ou na delle.* Que mais claro o queriaõ? Quem he tolo, diz o vulgo, pede a Deus que o mate. Tinha o bom do corretor obrigaçaõ de zelar os interesses de tantos harpias, que queriaõ devorar o estitico Moreira? Era elle tolo que lhes desse a comer quatro ou cinco contos de reis por mez em usuras mordentes, se podesse pagar o enchurro de Lettras que sahia diariamente da sua forja? Fazia muito bem o inculpavel *Emigdio*: a caridade bem ordenada deve principiar

por nós; e nesta parte, bem haja elle, não ha de que o arguir, que bem fez o bico ao sacho. E de mais, quem rouba a ladroens tem cem annos de perdoens, diz o adagio dos nossos antigos que tinhaõ mais juizo que nós. De que servia agora, diz a tripeça do *Acurcio*, *Motta*, e *Dias*, perder este homem, se o mal está feito, e ja não tem remedio?

Eisahi por que elles não querem Devassa, nem Inventario, e menos que o pingue Freire dêe contas. E andaõ com prudencia, por que poderiaõ respeitar-lhes algumas addiçoens. Mas aonde estaõ as Ordenaçoens do Reino, eos Tribunaes, me dirá Vm. por certo indignado? Essas, e esses, meu Snr. so foraõ feitas para pichotes, que nunca estudaram, nem estudaõ a *Arte de Furtar* do insigne Vieira. Fallemos porem serio: ja custaõ a soste os diques da indignaçãõ: a medida ja extravasa. Os proprios credores de Moreira, que elegeram taõ fataes administradores, clamaõ altamente contra taes extorçoens, connivencias, e prevaricaçoens; ja as levaram ao governo, e pediram a demissãõ de taõ infieis procuradores; mas tudo tem sido baldado, que o afferro da Junta com a ronha das suas tretas pode mais. Ah! que noutro tempo a ousadia lhe custaria cara!

Administrador A. J. da S. Freire.

Como figura este Chatim credor de 70 :000,000 de reis á Moreira, perguntará Vm., elle que foi, e passou sempre pelo mais sordido e desconfiado sovina? Eu lhe decifro o enigma, que he ja hoje notorio.

Alguns dias antes de Moreira fugir, rosnou-se pela boca pequena que eraõ falsas as letras de que enchêra a Praça. *Freire*, que o aventou, foise ter com elle. *Tudo está descoberto, lhe'dice; ou ja para cá os meos 2:100,000*

reis, (era todo o seu credito) ou vou ja daqui buscar a ordem de prisão para o levar para o Limoeiro: e tu bem sabes a facilidade com que eu a alcanço por J. A. G. Ribeiro, sogro do C. R., Ajudante da Intendencia da Policia. Moreira, que sabia que se elle bem o dizia melhor o podia fazer, estremeceo, e replicou-lhe: Não, meu Freire, não me percas; cala-te pelo amor de Deus, que eu te seguro que has de ser bem pago. E como?—Eu to digo. Expoz-lhe entãõ o estado da sua fortuna, e mostrou lhe o que se podia pagar aos credores.—E entãõ como me has de tu pagar por inteiro?—Huã maravilha: como eu os faço e baptiso, dou te letras de 70 :000,000 reis, das quaes em tu cobrando 3 por cento, com que pode a massa, ficas inteirado; e de mais a mais, como ficas sendo o maior credor, has de ser administrador da caza, podes pedir hum ordenado, tiras commissoens, e fazes as outras gazizas que tu sabes, e eu te ensinarei pela experiencia que tenho de taes administraçoens. (E taõ bem as aprendeo o discipulo, que por fas e por nefas tem ja hoje na algibeira o melhor de 8:000,000 de reis.) Entãõ embolço-te ou não com usura?

Agradou o expediente ao honradissimo Freire: vio que não ganhava nada com o devedor na Cadeia, e muito com a sua desappareição, recebeu as letras de 70.000,000 de reis, e não so se calou, mas promoveo a fuga, e ajudou-a.

Mas como tem elle, alem destas, mais quarenta contos de reis dellas? Eu lho digo. Concluido o negocio do Freire, diz-lhe Moreira:—Ora meu bom amigo, ate aqui tratamos do teu interesse, agora quero pedir-te hum favor: a minha familia fica em desamparo, he preciso que tu a portejas, e lhe valhas.—E como?—Sem teu prejuizo; que eu bem sei que tu não eras capaz de o soffrer, ainda que visses hir para a forza teu pai.—

Fazes-me honra; que o dinheiro custa muito a ganhar; mas como posso eu servir-te sem meu damno?—Facilmente: eu te dou mais cento e tantos mil cruzados de letras para tu appareceres credor dellas; eo que cobreres nos rateios desta divida da-lo-has á minha pobre mulher para alimentar os miseraveis filhos de que a deixo carregada—Sim, amigo, louvo a tua lembrança paternal: Freire he homem de bem, tem probidade, e elle te dá a sua palavra de honra de cumprir o teu legado.

Sabe Deus se o cumpriria, e se não se lhe apegariaõ as maõs ao dinheiro depois de cobrado! Mas que iniquidades, e abominaçoens não encerra a innocente transacção? Eisaqui como se explica o grande credito por que figura Freire; eos grandes elogios e louvores que fazia ao Moreira depois que metteo pernas, dando á sua familia tudo o que elle pôde, elle, que nunca fiou a ninguem tres mil cruzados, e que he capaz de se afoagar por cinco reis! Das fraudes que se tem committido na Administraçãõ para outra vez. Tudo isto merece a publicidade da Imprensa, porque são factos historicos.

Senhor Editor do Campeão Portuguez. Se o Sãr negociante Portuguez em Londres se limitasse a convencer o publico da força dos seus argumentos, sem dar ás expressoens, de que me tenho servido, huma interpretação que nunca tiveraõ, de certo nenhuma necessidade haveria de prolongar esta Correspondencia, eo publico ajuizaria qual de nós tinha razão: mas como não acontece assim, forçoso me he (por esta ultima vez) destruir qualquer impressãõ desfavoravel que os escriptos do seu Correspondente possaõ produzir a meu respeito,

A pag. 53 do seu N.º. 14 acha-se na minha carta a Vm.—“que o deposito dos generos do Brazil em Portugal não podia ser hoje considerado para com as *naçoens estrangeiras* em outro ponto de vista do que se elles estivessem almasenados em Londres, Liverpool, ou qualquer outro porto. “Na minha seguinte Carta, referindo-me a esta opiniaõ, confirmei-a; eo Sñr. Negociante em Londres, passando a fazer no N.º. 19 do seu Jornal as suas observaçoens a este respeito, admitte que eu repito na segunda carta o que sobre este assumpto disse na primeira. Parece-me, por tanto, que o escriptor não devia inferir do que eu disse, que eu considerava ser a mesma cousa para Portugal o depositarem-se ali, ou em paizes estranhos, os generos do Brazil; mas sim que as *naçoens estrangeiras* consideravaõ taes depositos em Portugal, ou em outra parte, de baixo do mesmo ponto de vista. Por consequencia, todos os argumentos, que a este respeito o escriptor produzio, parecem-me desnecessarios e injustos. A opiniaõ, que entaõ, e ainda hoje conservo a este respeito, so a poderei abandonar quando o escriptor possa mostrar que as *naçoens* do continente recebem os generos do Brazil, vindos de Portugal, com menores direitos ou embaraços do que quando os mesmos generos do Brazil, são transportados ali de Inglaterra, ou outros portos estrangeiros. Persuadido que tal distincção não existe, e sabendo que Inglaterra nenhuma concessão faz ao Continente por este lhe admittir os generos do Brazil, e outros coloniaes que daqui recebe, julgo-me justificado em pensar que o continente nenhum direito tem a exigir de nós o sacrificio da nossa industria e prosperidade nacional, ameaçando-nos com hum augmento de direitos sobre os generos do Brazil hidos de Portugal, que he o que o escriptor pareceo tanto reccar na carta que se acha delle no N.º. 11 do seu Jornal.

Quer provar o escriptor mais, que eu me contradigo, asseverando n'huma parte que a França nada consome do que he producção Portugueza, e na outra que a França he quase o unico consumidor do algodão em Portugal. Em quanto porem o escriptor me não provar que o algodão he producção de Portugal, não posso deixar de continuar na mesma opiniaõ de que a França do que he de Portugal quase nada consome.

Seria indifferente sem duvida á Portugal, se os generos do Brazil, assim recebidos pelo Continente em troca dos generos continentaes ali importados, fossem pagos ao Brazil com producçoens Portuguezas: he evidente que de huma tal troca nenhum saldo resultaria contra algum destes paizes, antes seria á todos proveitosa: pode porem o escriptor da carta asseverar que este he o resultado das actuaes relaçoens no que diz respeito a Portugal? De certo que não. Portugal, pouco ou nada tendo *agora* com que pague ao Brazil o valor dos importes que delle recebe, e recebendo em generos continentaes o equivalente dos do Brazil que vende ao Continente, de necessidade paga ao Brazil a differença em dinheiro, ou outra propriedade, esgotando-se assim diariamente de recursos e riquezas que em breve cessarãõ de existir, se huma alteraçãõ immediata não for applicada. Aquelles, que estaõ ao facto do estado actual do commercio em Portugal, conhecem que os navios para o Brazil vão de Portugal cheios de passageiros e de dinheiro; conhecem igualmente que o pouco numerario, que ainda circula em Portugal, he derivado principalmente do contrabando com Hespanha; e se o novo governo, que vai haver neste ultimo paiz, pozer fim, como he de suppor, a este trafico, a que situaçaõ não ficará reduzido Portugal, obrigado a comprar a estranhos tudo o que consome, e quaze nada

tendo seu com que lhes pague? E pode o escriptor da Carta duvidar ainda seriamente, que o restabelecimento das nossas fabricas, eo augmento da nossa cultura devem formar hoje para com o governo de Portugal hum objecto da mais immediata e séria attenção? Pode o escriptor da Carta asseverar que hum miseravel lucro, percebido pelo transporte por Lisboa de alguns generos do Brazil, he equivalente ao sacrificio da verdadeira riqueza nacional, o commercio internó, o supprimento proprio dos artigos da primeira necessidade? Miseravel chamo ao lucro derivado da nossa marinha mercante (se he que tal lucro existe): pois quantos e quantos proprietarios de navios se não dariaõ por felizes de antes os terem queimado que empregado no commercio que actualmente existe em Portugal! E mais miseravel, ainda, porque, alem dos individuos nelle empregados, nada ou quase nada se encontra nelles *que seja Portuguez!* A madeira, o ferro, os cabos, a lona, a carne, o peixe, legumes, bolacha, tudo he estrangeiro: e seria isto assim se o desleixo de animar as fabricas nacionaes não prevalescesse tanto? Se com a perda de huma parte da nossa navegação (o que não admitto ser necessario) se ganhasse o prover-mo-nos do que hoje comprâmos a estranhos; quem hesitaria hum momento na alternativa?

Todos os receios do escriptor consistem porem em que os Ingleses imitariaõ de tal forma os generos estrangeiros, sobre os quaes o augmento de direitos recabisse, que por fim elles nos suppririaõ de tudo. Se os Ingleses o não tem feito ja, quando os mesmos generos estrangeiros pagavaõ 15 por cento, pouco receio pode haver que o augmento novo de outros 15 os tente a isso: e varios são os generos que podiamos fabricar tanto e mais baratos que em Inglaterra. Trarei por

exemplo os Cabos, que hoje consumimos da Russia. (recebendo-nos ella em troco huma pipa de vinho do Porto o anno passado, quando antes consumia milhares) não podiaõ elles ser manufacturados taõ baratos como em Inglaterra? e não o foraõ elles ja tambem fabricados em Portugal como aqui? E attendida a preferencia que ainda hoje tem alguns artigos nossos, não prosperariaõ porventura, com algumas remuneraçoens do governo, as fabricas de chapeos, chitas, laneficios, Louça, &^a? Não se nega que ao infeliz Tratado de 1810 he devida a grande ruína das Fabricas em Portugal; mas tendo sido infructíferas as diligencias que se tem feito para a alteraçãõ do tal Tratado, que remedio offerece o escriptor para lhe pôr fim? Ou são os seus receios serios quando teme que outro que tal seja no futuro negociado? Não havendo, por tanto, possibilidade de pôr um termo immediato ao Tratado; havendo meios de animar as manufacturas de alguns generos, sem arriscarmos a perda do commercio que conservamos com o Brazil ou receio de competiçãõ Inglesa; e podendo por via de remuneraçoens (e sem o menor desfalque ao governo) embaraçar o consumo unico das fazendas Inglezas; não he por ventura do sagrado dever do governo Portuguez o animar a manufactura de taes generos? Não faria elle ver á nação desde ja a séria determinação de não consentir em hum novo tratado, fundado nos principios do ultimo? Não estariaõ os conhecimentos fabris, no fim do actual tratado, ja em tal augmento entre nós que a erecção de novas fabricas seria facil e util empreza? Ea continuar o actual sistema, que fabricantes espera ter o escriptor em Portugal no fim do prazo do tratado?

O escriptor da carta (a quem de certo não faltaõ patriotismo, nem conhecimentos) em logar porem de se

contentar por ora com huma parte, visto não ser possível gozar o todo destes bens, que sem duvida nos resultariao do restabelecimento das fabricas, esforça-se cegamente em desanima-las: e o unico remedio que propoem he dizer ao governo que ponha os 480 reis sobre o algodão exportado em navios Franceses; que nada de fabricas por ora; e que elle la vai com o seu navio! Ora, com effeito, simples he o curativo para tão grave molestia! Pensa porem o escriptor seriamente que com huma tal medida, como a que propoem, remediará elle a miseria deque Portugal está ameaçado, continuando-se a admissãõ indiscriminada de todos os generos estrangeiros?

Como o escriptor não nega que os nossos navios não podem actualmente navegar a fretes tão modicos como os Francezes, eu continûo de opiniaõ, que a differença do frete, a do seguro, &ª. que o emprego forçado dos nossos navios faria recahir sobre o exportador, deve sem a menor duvida sahir do genero assim exportado, que valerá outro tanto menos: e seguir-se-ha, por consequencia, essa desvantagem para o mercado de Lisboa em beneficio dos que adoptarem differente e melhor sistema. Parece-me por tanto que o escriptor faria melhor serviço se aconselhasse ao governo de primeiro privar a nossa marinha mercante dos embarços que a impedem de navegar aos mesmos fretes que os navios de outras naçoens; não perdendo o mesmo governo tempo em impor (em retaliação) sobre os generos importados de França em navios Francezes hum direito equivalente ao excesso dos que pagão ali os navios Portuguezes: e he provavel que ella bem de pressa deseje huma igualdade de direitos nos navios de ambos os paizes.

Como prova evidente de que os embarços, que a nossa navegação experimenta, são a cauza inegavel da falta de emprego dos nossos navios, terei que mencionar que a conducção dos generos de Portugal para este paiz, empregando ainda hoje annualmente trinta mil toneladas, e a dos do Brazil setenta mil, e não pagando aqui os navios de construcção Portugueza maiores direitos do que os Inglezes, assim mesmo todo o valor importado e exportado de Inglaterra em 1819 em embarçoens nossas não chegou a seis mil Libras, quando o total importado e exportado para os dominios Portuguezes excedeo oito milhoens Sterlinos!—7 de Abril 1820.

Tenho a honra de ser, &ª. &ª. &ª.

Mercator.

Resumo das novidades do tempo.

18. de Maio, 1820.

Gran-Ducado de Hesse. Em Darmstadt a 18 de Março proximo passado foi assignada a Constituição Representativa do Gran-Ducado de Hesse; e assim cumprio o Gran-Duque com a palavra que havia dado ao seu povo. No Decreto, que serve de Preambulo á Constituição, diz o Gran-Duque as palavras seguintes que merecem ser conservadas para exemplo e estimulo de outros Principes, que em maior obrigação talvez estejaõ do que elle de premiar os seus povos por os sacrificios que fizeraõ por a cauza dos thronos e da patria.

“Com muito pezar, diz elle, fomos compelidos por as calamidades do tempo a exigir de nossos ama-

“dos vassallos os maiores esforços e os mais custosos sacrificios. Com a mais recomendavel resoluçãõ, e mais firme lealdade se prestaram nossos povos a tudo que delles requeremos: assim com muito prazer, e grato reconhecimento lhes damos agora este nosso publico testemunho de gratidaõ.”

Eis aqui um procedimento nobre e brioso de um Principe, de que mui raros exemplos se podem citar como elle: agora, por isso mesmo, deve ficar recordado quer seja como padraõ de sua gloria, quer como monumento de ingratitude e vergonha para todos os que até hoje ainda o não tem imitado. Mas se heroicos sacrificios, e uma estremada lealdade são motivos poderosos para premiar os povos com governos representativos, quem ha ahi que mais mereça esse premio do que o nobre povo Portuguez, que tanto e taõ brilhantemente trabalhou pela independencia do Rei e da patria? Um tal premio, em verdade, merece elle não tanto como um sinal de reconhecimento da parte do throno, mas como pagamento de uma divida, ou como restituicãõ de uma propriedade, e um direito, que ha muitos annos lhe foi usurpado. Nem se diga que os governos representativos são um luxo politico, ou effeito de um caprichoso appetite popular: elles são hoje necessarios, e absolutamente necessarios, porque são a consequencia das luzes do seculo, e do abuzo excessivo que de seus poderes tem feito quaze todos os Reis e Principes da terra.— He uma verdade, e uma verdade bem triste, que á proporçãõ que as naçoens se tem civilisado, seus governos se tem monstruosamente corrompido: entãõ como he possivel que a civilisaçãõ e as luzes possaõ soffrir por muito tempo a corrupçãõ de seus chefes? He preciso que esta acabe, e para que assim aconteça nada me nos se requer, que uma *Lei fundamental*, que o-

brigue e contenha tanto os governantes como os governados: sem esta lei não pode haver equilibrio social e politico, por que ou os governantes poderãõ tudo, e haverá despotismo; ou os governados poderãõ ainda mais que os primeiros, e haverá anarquia. Se as naçoens nasceram primeiro do que os governos, como pode já hoje caber em cabeças racionaes que elles á seu arbitrio possaõ dispor dellas sem appelaçãõ nem agravo? As couzas, por um tremendo abuzo tinhaõ chegado a tal ponto, que todo o individuo ou individuos que se intitulaõ *governo*, haviaõ-se logo por omnipotentes, e *senhores* de direito e de facto de todos os governados: mas como esta sua omnipotencia e senhorio se convertessem logo em um fatal instrumento da miseria dos povos, e começassem a dispor das pessoas e bens delles com a mesma facilidade que o proprietario dispoem de seus rebanhos de gado, acordaram por fim de seu lethargo os mesmos povos, e entraram a clamar por governos representativos, isto he, por governos que não fossem arbitrarios. Assim Constituiçãõ, ou governo representativo, não querem ja hoje dizer outra couza mais do que—*Lei para governantes e governados*. Uma vez que esta exista, qualquer que ella seja, com tanto que tenha a approvaçãõ dos governados, e diante della sejaõ responsaveis tanto os que mandaõ como os que obedecem, cessará logo o *poder arbitrario*; e tudo o que não for elle se denominará Constituiçãõ, ou *Lei fundamental* com que o povo viva á coberto dos excessos e caprichos do poder.

França. A censura em França vai fazendo maravilhas: auctores e livros são diariamente agarrados; e não se consente que fallem senãõ os panegiristas do poder, e os advogados da exclusiva soberania dos Reis, e natural servidaõ dos povos. A *Quotidianna* do dia

16 de Abril he um insigne modelo da arte de bem fallar segundo o estilo *Monarquico-censorio*. Mencionando uma Circular do ministro da guerra que declara estarem suspensas as pensoens dos refugiados Hespanhoes que ja podem voltar para a sua patria, bem como a entrada de novos refugiados em França, em consequencia dos successos que ahi agora se passaõ, diz:—“os primeiros eraõ victimas de sua adhesão a um usurpador; os segundos saõ victimas de sua fidelidade ao legitimo reinado, e á veneravel constituição da sua patria. “Oh! por certo, como he tambem mui veneravel a Censura, pois que por sua boca se affirma que El Rei Fernando governára seis annos segundo a veneravel constituição da sua patria! Com effeito que couza mais veneravel pode imaginar-se do que haverem estado em *veneraveis galés* um Argueles e outros Hespanhoes como elle; terem gemido em *veneraveis Inquisiçoens* um Conde de Montijo, e outros patriotas como elle; terem-se dado á *veneraveis Jesuitas*, e a outros que taes os bens destinados para pagar a divida nacional; e haver-se reduzido a Hespanha toda ao estado de desesperação, que produzio a memoravel e heroica revolução do 1.^o de Janeiro de 1820! Taõ veneravel Constituição Hespanhola so podia ser concebida por a veneravel Quotidianana, e publicada á luz do dia na epocha de uma *veneravel* Censura em França!

O furor dos processos contra tudo que he letra redonda he tal que até se julgou criminoso o prospecto de uma subscripção a favor dos que forem prezos em virtude da nova lei contra a liberdade individual. M. M. La Fayette, Chauvelin, Manuel, Dupont de L'Eure, Lafitte, d'Argenson, Keratry du Finisterre, Casimir, Perier, Benj. Constant, membros da Camera dos Deputados, que haviaõ assignado o dito prospecto, escre-

veram em 18 de Abril ao Procurador geral da Coroa, que elles queriaõ desistir de sua inviolabilidade como Deputados, e pediaõ ser processados como qualquer outro indeviduo. O odio particularmente contra a Censura he tal que hindo para dar as suas liçoens sobre Historia moderna M. Raoul Rochette, um dos Censores, os ouvintes, tanto que o viram na cadeira, entraram a gritar:—*a bas le Censeur! a bas le Censeur!* abaixo com o Censor! a baixo com o Censor! E com effeito desceo do poleiro, e ficaram suprimidas as leituras.

No dia 17 de Abril se appresentou na Camera dos Deputados um novo Projecto de Lei de Eleiçoens, e o governo retirou o primeiro que tinha ahi proposto. Esta lei celebre tem dado muito que fazer ao ministério Francez, e por o empenho que nella mostra indica, que a actual não he propria para o governo poder dispor á sua vontade da maioria dos membros da Camera. Queira Deos que tanto empenho, que tem em destruir a mesma obra que fez, pois que a lei actual das eleiçoens faz parte da mesma Charta que Luis XVIII deo aos Franceses, não se volte ainda contra os melhores interesses da Coroa, e da prezente dinastia. Se o Rei e seus ministros não veneram a mesma obra que fizeram, nem della se contentaõ, como poderãõ contentar-se com as obras dos outros? Tudo isto mostra, que elles não querem couza que cheire á liberdade e independencia de una representação nacional.

Russia. Ahi acabaõ de levar um ultimo boléo os *veneraveis* Padres Jesuitas! No anno de 1815 ja tinhaõ sido expulsos de S. Petersburgo, mas era-lhes ainda permittido conservar-se nos governos de Mohilew, e Witepsk, com tanto que fossem prudentes, e não violassem as leis do Imperio. Todavia os bemditos Padres, cuidando ainda que estavaõ nos doirados seculos 16 e 17, e não se lembrando que estavaõ em um paiz de ne-

ves, isto he, *escorregadio*, foraõ em fim de cabeça abaixo, e lá perderam uma conquista que mui difficil será reconquistar. Se ao menos não tivesse havido em Hespanha a Revolução do 1.º de Janeiro deste anno mui bom acolhimento poderiaõ elles ter nas margens do Mançanarez: mas he provavel que os calores de Hespanha lhes venhão a ser taõ funestoõ como os frios da Russia. Podem com tudo consolar-se como *Job*, e dizer: *Deus o deu, Deus o levou: seja seu nome para sempre louvado!*

O que he maravilhoso, e digno de notar-se vem a ser, que os Jesuitas, depois de resuscitados, parecem ter perdido todas as suas antigas milagrosas virtudes. Dizia-se, por exemplo: se houvessem Jesuitas não teriamos a revolução de França! Vai se não quando vemos outra vez os Jesuitas em Hespanha, e logo apoz elles a Revolução do 1.º de Janeiro de 1820! Em verdade seu milagroso poder acabou! E sera isso porque ja não tem trato com o diábo, que lhes ensinava todas as artes de serem senhores do mundo? Mas dirá talvez alguém: —pois he certo que os Jesuitas ja tiveraõ trato com o diábo?—Sim: assim o contaõ mui graves auctores; e um delles na anecdota seguinte, que vamos transcrever:—

“O Commendador Maltez de *Sillery*, sendo em-
 “baxador de França em Roma, passeava um dia com
 “o embaxador Venesiano em uma das praças de Roma
 “aonde, ainda nos dias mais calmosos, sempre se sente
 “alguma fresca viração de vento. E consolado com a
 “frescura do ar, dice para o Venesiano:—Com effeito,
 “he couza bem extraordinaria que ainda nos dias de
 “maior calor sempre aqui se sinta fresco! Pode V. E.
 “acazo dar-me a razão disto? Por certo que posso,
 “respondeo o Venesiano, e he a que se segue.—He
 “tradição nesta cidade que passeando um dia o diábo

“e o vento nas ruas de Roma chegaram a este mesmo
 “logar em frente do collegio dos Jesuitas. O diábo
 “dice entaõ ao vento: tende abondade de esperar aqui
 “por mim dois ou tres minutos em quanto eu vou dizer
 “uma palavra a aquelles bons Padres. O diábo par-
 “tio com effeito para caza dos Jesuitas, e entrando lá,
 “nunca mais voltou. Disto se seguio, que o vento
 “seu companheiro, fiel á sua palavra, ainda agora
 “aqui está esperando por elle!”

Hespanha. Os negocios publicos vaõ marchando sem notavel interrupção naquelle regenerado paiz, e El Rei, tanto melhor para elle, parece hir andando de boa fé, sem se oppor á inevitavel marcha dos successos. Por um Decreto de 26 de março, para execução de outro das Cortes de 17 de agosto de 1812, se ordenou que todo o Hespanhol, que não jurar a Constituição ou o fizer com restricçoens, não será tratado como cidadão, perderá todas as honras, emolumentos, prerogativas, conferidas por o poder civil, e será banido dos territoriõs da monarchia. Se for ecclesiastico, perderá tambem as propriedades anexas a seu cãrgo ou emprego.

A esquadra e tropas de Cadiz juraram a Constituição no dia 20 de março; e as auctoridades civis no dia 21. Diz-se que as victimas do dia 10 foraõ, entre os mortos, 372 homens, 39 mulheres, e 27 crianças: entre os feridos, 500 gravemente. Passa como certo que o General *Campana* em uma Ordem do dia 11 agradecêra ás tropas o procedimento brutal do dia antecedente: se assim he, grande recompensa nacional deve merecer o general *Campana*, e seus socios em taõ exacrando feito. Agora se sabe por o que publicou uma gazetta, impressa na ilha de Leaõ, que os tres delegados do exercito nacional, Arco Arguero, Alcalá-Gualiano, e Lo-

pes de Banos, que tinhaõ hido a Cadiz para ahi assistirem a promulgação da Constituição foraõ mui friamente recebidos por o General Freire, tiveram summa difficuldade em escapar, e estiveram por 3 dias presos no Forte de S. Sebastião, aonde foraõ mui insultados. Está porem ja toda a boa ordem restabelecida, eo commandante em chefe *Quiroga* foi recebido em Cadiz no dia 4 de abril com as maiores honras que na terra se podem fazer a um mortal. Com effeito todas ellas são poucas para o salvador da patria, que se diz chorara de alegria, e não podéra, oppresso por uma profunda sensibilidade, receber quantas demonstraçoens publicas de gratidão lhe deu o brioso povo de Cadiz!

Por um novo Decreto se abreviou a convocação das Cortes, que em vez de 9 de Julho deve agora ser em 9 de Junho. Por outro se abolio o tributo territorial denominado—*Voto de Santiago*. Basta só este bem nacional que a Constituição fez á agricultura de Hespanha, para nunca ella ja mais poder sahir do coração dos Hespanhoes. Estes sim que são beneficios reaes em favor do povo, e não as instituiçoens barbaras de inquisiçoens e Jesuitas. Por uma moderna declaração se intimou aos Hespanhoes banidos por Decretos dos Cortes, que não podem entrar em Hespanha sem ordem das mesmas Cortes. Consta que na *semana santa* estava preparada uma contra-revolução, projectada por os amigos da Inquisição, dos Jesuitas, das galés, e tortura: mas foi impedida a tempo, e he de esperar que se acabasse tambem o tempo de se executar alguma que não seja em damno de taes conspiradores.

Portugal. Vimos uma Carta de Lisboa com data de 28 de março, que entre outras couzas dizia o seguinte: “Agora acabaõ de entrar neste porto duas fragatas com 600 *Calcetas* Napolitanos que por-ordem do go-

verno vaõ povoar o Brazil. Bem que quaze moribundos estejamõs por effeito do abandono, e máos tratamentos, que diariamente nos faz o Brazil, ainda temos vida de sobejo, e sentimento bastante para nos envergonhar-mos de pertencer-mos a um governo que maltrata e despreza Portuguezes para se fortalecer, e escoltar com malfeitores Napolitanos. Que briosa e illustre nação não vai a ser a do Brazil, composta de escravos pretos de Africa, e *Calcetas* Napolitanos! E será ainda Portugal por muito tempo colónia de tal gente?”

Em verdade, quando em pag. 25 do nosso N.º 13 publicámos a noticia do tratado que o Brazil havia feito com a Corte de Napoles para haver della dois mil malfeitores, com os quaes pertende povoar-se, apenas podia-mos crer o que escreviamos. Ainda nos parecia que os ministros do Rio de Janeiro, quando mais não fosse, ao menos por honra e decoro do Rei a quem servem, não eraõ capazes de commetter tal baixeza, nem de querer passar aos olhos do mundo por a vergonha que este facto e todas as suas circumstancias trazem com sigo. Porem enganá-monos: e agora evidentemente vemos, assim como desgraçadamente o vê a Europa, que no ministerio do Brazil não ha inteligencia nem brio. Que lhe faltasse a primeira qualidade, não era para admirar, porque não está em suas maõs o ser intelligente; porem que lhe falte a segunda, he couza que não admitte desculpa; porque compete a todo o homem ser brioso, e mormente a homens publicos, que dirigem os negocios de taõ briosa nação como he a Portugueza. Em uma palavra, nós ate temos pejo de tratar tal assumpto; e como assim lhe vamos dar de maõ muito mais de pressa de que era nossa tenção. Para que tudo o que diz respeito á provação do Brazil pa-

reça ser obra de miseraveis cabeças, sabe-se agora por Cartas da Bahia, que da *Colonia Suissa* que embarcou para o Rio de Janeiro em tres navios, morreram na passagem 190 pessoas pouco mais ou menos: mortandade superior a essa mesma que, por effeito de uma barbara avareza, sofrem os negros que vem da Costa de Africa! Assim mui a tempo vai agora para o Brazil o reforço de 600 *Lazaroni*, e ainda em cima condecorados com a ordem da *Calceta*!

Na carta assignada por *Um Brasileiro estabelecido em Londres*, e que publicámos em pag. 295 do No. antecedente, diz no fim o escriptor as palavras seguintes:—
 “Esta briosa nação (Portugal) está esperando com plena confiança por todas as medidas que seu Soberano, por certo, lhe está preparando, e que sem duvida serão também as que elle mais convenientes julgar para o bem e prosperidade da monarchia.”

Agora perguntaremos nós: suppondo que o facto seja verdadeiro, quaes serão essas medidas que El Rei julgará mais convenientes para o bem e prosperidade de Portugal? E porquem haõ de ellas ser aconselhadas? Por os homens e por o sistema que tem arruinado a monarchia da Europa ou por outros mais intelligentes e justos, que sinceramente ponhão Portugal na situação politica que lhe compete; situação, que desvie dos Portuguezes a lembrança de augmentarem o poder de uma nação vizinha, e ate lhes desvaneça a idea de nella poderem achar a protecção e interesses reciprocos, que depois de 1807 não tem podido achar em um governo illiberal Americano, e noutro *Colonial* Europeo?

Sem sabermos se S. M., para a adopção de taes medidas, se aconselhará ou não com filhos de Portugal intelligentes e verdadeiramente honrados, não nos atrevemos a decidir se ha também ou não motivo que

justifique a esperanza de que essas medidas que elle, ou quem lhas aconselhar, julgarem ser parabem e prosperidade da monarchia, o sejaõ de facto para Portugal! Olhando para o passado, e meditando no presente, muito receámos que ellas meramente se limitem a uma ou outra pequena reforma de que apenas resulte algum bem temporario relativo a arranjos exclusivamente commerciaes. Em verdade, ainda quando também haja alguma mudança no sistema, e ainda ate na presente forma do governo, não esperamos que tal mudança (conhecidos os homens que hoje influem na administração) seja *sinceramente* calculada para tapar do moribundo Portugal as veias que, ha mais de um seculo, estão vertendo borbulhoens de sangue para estrangeiros, e agora para o ingrato e ávido Brazil.

Sim até receámos que taes medidas possaõ ser aconselhadas por os mesmos estrangeiros, e por os que so tem o nome mas não o coração Portuguez; e que so dellas resulte um bem apparente, que prolongue os males, disfarçando-os. Mas se tal acontecer, muito he de arreçar que a desesperação ponha um fatal e ultimo termo á todas as insinceridades e a todas as fallacias. E entãõ conhecerá El Rei, bem que ja tarde, como o conheceo Fernando VII., quem eraõ os seus leaes e verdadeiros amigos: se aquelles, que tudo louvaõ e tudo approvaõ nas Cortes, e aconselhaõ medidas antinacionaes, e incompativeis com as luzes do seculo; ou os que honradamente ouzãõ censurar os erros, e lembrar com independencia e franqueza os meios de os remediar.

Todavia não tendo nós outro fim em tudo o que escrevemos mais do que a prosperidade e gloria do Rei e do Povo, de quem nos declarámos por *Campeão e Amigo*, nesta qualidade muito recommendámos aos

Portuguezes da Europa que se conservem tranquillos e pacificos até que haja tempo racionavel para lhes vir do Brazil algum remedio para seus males. Não se apressem: esperem! Não he de presumir que Deus ja tenha punido a Corte do Rio de Janeiro com a praga de cegueira com que outrora punio o Egipto: assim vendo ella o que se passa na Europa, quando não seja de boa vontade, ou menos por boa politica, remediará Portugal.

Inglaterra. No dia 27 de Abril foi El Rei em pessoa abrir a Sessão do novo Parlamento. A usual Falla do throno que elle fez nesta occasião foi *unanimemente* approvada em ambas as Cazas, como um particular sinal de respeito para com o novo reinado. Todavia, os Lords Lansdown, Grosvenor, e Holland, na Casa dos Pares, e Mr. Tierney, e Sir Francis Burdett na Caza dos Communs, declararam que bem que approvassem a Falla, nem por isso approvavam tudo o que nella se continha. Referiaõ-se aqui ao que El Rei dice a cerca da *firmeza e sabedoria* das providencias do ultimo Parlamento. Com effeito não se pode dizer que as ultimas providencias restrictivas, que se tomaram, tenham produzido beneficos effeitos; antes parece que grandemente tem augmentado o descontentamento, e inquietação publica. He um axioma, comprovado pela experiencia de todos os tempos, que o silencio forçado não indica paz nem segurança: o homem, que não pode fallar, nem desafogar abertamente, conspira em segredo. Assim melhor he que hajaõ publicos declamadores do que conspiradores occultos.

O
CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU
O AMIGO DO REI E DO POVO.

16 de MAIO, 1820.

... Não deixe em fim de ter disposto
Ninguém a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Não perdêrã seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 302 do N.º. antecedente.)

Cortes duvidosas.

Leis em favor do Rei se estabelecem;

As em favor do povo so perecem.

Camões, Lus. C. 9. St. 28.

Senhor Conde D. Henrique. Era 1134.—Anno 1096.

CORTES de Guimarens: ás quaes *Estaço* affirma ter assistido S. Giraldo Arcebispo de Braga, auctorisando-se com a lenda do mesmo Santo no Breviario Bracharense: e que *Brandaõ* dá so por provaveis.

Senhor D. Fernando. Era 1413.—Anno 1375.

Cortes de Santãrem: em que Fr. *Mãnoel dos Santos* affirma ter-se publicado a 26 de Julho a celebre lei
Vol. II.No. 22. 3 A

das Sesmarias de 26 de maio deste anno, que passou para o Codigo do Senhor D. Affonso V: contradizendo-se em outro logar, quando falla das Cortes d'Attouguia, aonde a suppoem ordenada; e constando do exemplar da dita lei, que tinha o Concelho de Santarem ter ella ali sido publicada a 26 de maio, sem se fazer menção de Cortes, e ter-se mandado dar o mesmo Instrumento áquelle Concelho a 27 de Junho da mesma Era.

Senhor D. Joaõ I°. Era 1430.—Anno 1392.

Cortes de Santarem: de que so faz menção Soares da Silva nas Memorias do Senhor D. Joaõ I°.

Era 1430.—Anno 1392.

Cortes de Vizeu, de que so faz memoria o mesmo auctor.

Era 1434.—Anno 1396.

Cortes de Coimbra, de que so faz menção o mesmo auctor.

Era 1434.—Anno 1396.

Cortes de Santarem, de que faz memoria a Carta de 9 de maio; e talvez sejaõ as do anno de 1434, havend equivocação na lembrança entre o anno e Era.

Era 1437.—Anno 1399.

Cortes d'Elvas, de que so faz menção o auctor das Memorias do Senhor D. Joaõ I, equivocando-as talvez com as da Era de 1399 do Senhor D. Pedro I°, tomando a Era por anno.

Era 1438.—Anno 1400.

Cortes de Braga, de que so faz menção o auctor das

Memorias do senhor D. Joaõ I°.

Era 1438.—Anno 1400.

Cortes de Santarem, de que so faz menção o mesmo Auctor.

Era 1439.—Anno 1401.

Cortes de Leiria, para jurar o Principe D. Duarte por morte do Principe D. Affonso, de que so faz menção o mesmo auctor.

Era 1440.—Anno 1402.

Cortes de Montemor o Novo, convocadas das principais terras para o 1° de março, para se tratar da paz com Castella, por Carta ao Concelho do Porto de 10 de Fevereiro: porem ignoro se chegaram a celebrar-se.

Era 1441.—Anno 1403.

Cortes de Santarem, de que so faz menção o auctor das Memorias do Senhor D. Joaõ I°.

Era 1457.—Anno 1419.

Cortes de Vizeu, de que so faz menção o mesmo auctor das Memoriás.

Anno

Cortes de Lisboa, neste reinado: ás quaes se attribuem os capitulos da clerezia que, com o titulo de Concordata do Senhor D. Joaõ I°, transcreveo Gabriel Pereira, em certidão de alguns delles passada ao Concelho do Porto a 16 de Fevereiro do anno de 1438; quando na Ordenação do senhor D. Affonso V. onde tambem se achaõ, se dizem feitos e resolvidos em San-

tarem no anno de 1427: sendo tambem chamados Artigos de Santarem no Tratado manuscripto do desembargador Francisco Coelho sobre a Ordenação Manoalina, ainda que com manifesto engano se lhes assigne o anno de 1417.

Senhor D. Affonso V.—Anno 1460.

Cortes convocadas para Santarem, para o meado de agosto, por Carta ao Concelho do Porto dada em Santarem a 2 de Julho deste anno: mas ignoro se chegaram a celebrar-se.

Anno 1474.

Cortes que se dizem acabadas em Evora neste anno, mas que talvez sejam de 1473.

Anno 1477.

Cortes convocadas para Santarem, para 8 de setembro, pelo Principe D. Joaõ, debaixo do beneplacito del Rei seu pai, segundo o Instrumento do Conselho do mesmo Principe em S. Maria do Espinheiro a 28 de Abril deste anno, para nellas se providenciar ao estado deploravel do reino: porem ignoro se chegaram a celebrar-se.

Senhor D. Joaõ III.—Anno 1548.

Cortes convocadas para Lisboa, para o mez de Junho, por Carta de 27 de abril deste anno ao Concelho do Porto: para mandar Procuradores por parte da mesma cidade, e Provincias de Entre-Douro e Minho, e Tras-dos-Montes, para se deliberar como se faria novo lançamento para inteirar a cobrança de 50 mil cruzados offerecidos nas Cortes de Almeirim de 1544, o que não se tinha conseguido pela esterilidade dos annos antecedentes: porem ignoro se chegaram a celebrar-se.

Senhor Cardeal Rei D. Henrique.—Anno 1578.

Cortes de Almeirim, convocadas para 15 de novembro, como consta das Cartas de setembro deste anno ao Chanceller mor para assistir a ellas, ou mandar Procuração bastante: e ao Concelho de Coimbra, de 9 do mesmo mez, e de que tambem faz menção a outra Carta ao dito Concelho de 5 do dito mez. Porem não consta que chegassem a celebrar-se.

Interregno por morte do mesmo Cardeal Rei.—

Anno 1580.

Cortes convocadas para Lisboa pelo Senhor D. Antonio Prior do Crato, por Carta dada em Setubal a 4 de Julho ao Concelho de Coimbra para 20 do mesmo, e na qual se intitula Rei de Portugal: mas não chegaram a celebrar-se.

D. Filippe III.—Anno 1633.

Cortes convocadas por este Rei para nellas deliberarem sobre os meios de soccorrer a India e o Brazil cinco Procuradores pela Nobreza, cinco pelo Estado Ecclesiastico, e os das cidades do Porto, Evora, Lisboa, Coimbra, e villa de Santarem por todos os logares do reino: por Carta ao Concelho de Coimbra de 30 de agosto de 1633; e de que tambem faz menção a Carta de 28 de novembro do mesmo anno, repetindo a mesma convocação.

Senhor D. Joaõ IV.—Anno 1649.

Cortes convocadas para 20 de abril em Thomar, por carta de 26 de março deste anno ao Concelho do Porto: porem ignoro se chegaram a celebrar-se.

Anno 1661.

Cortes convocadas para Lisboa, no mez de novembro, por Carta de 19 de Julho deste anno ao concelho do Porto; porem mandadas substar, ate novo aviso em quanto não embarcava a senhora Rainha da Gran Bretanha, por Carta de 16 de novembro ao mesmo Concelho: ignoro que chegassem a celebrar-se, ainda que em Carta de 19 de novembro de 1663 ao Concelho de Coimbra pareça referir-se a estas o que ahi se affirma das ultimas Cortes, em que os povos offereceram o dobro das sizas, por dois annos, para a satisfacção do dote da mesma Rainha, reservando as Decimas para recurso das despezas da guerra.

[Continuar-se-ha em o. No. seguinte.]

Que heo que se deve entender por a Constituição politica de um estado?

“Une constitution n'est point un acte d'hostilité.—
“ C'est un acte d'union, qui fixe les relations reciproques du monarque et du peuple, et leur indique les
“ moyens de se soutenir, de s'appuyer, de se seconder
“ mutuellement.”—B. Constant. Cours de Politique.

Em muitos N^{os}. do *Campeão Portuguez*, isto he, desde o n^o. 7 ate n^o. 13 inclusive ja nós tratámos successivamente das garantias individuaes, a que tem direito todo o homem que vive em sociedade, como cidadão, homem livre e não escravo. Mas estas garantias que estabelecem e protegem toda a propriedade e liberda-

de humana, ou os direitos civis do homem cidadão necessitaõ de outras garantias, que tambem as mantenhaõ e defendaõ; e são ellas os poderes ou auctoridades constitucionaes, fundadas sobre os direitos politicos do mesmo homem cidadão. Donde se segue: que constituição politica de um Estado não he outra couza mais do que certa lei fundamental que cria, divide, e auctorisca os diversos poderes destinados para conservar e proteger os direitos civis do homem, ou as garantias individuaes do cidadão. Isto supposto, segue-se ainda mais, que esta lei fundamental he absolutamente necessaria, porque sem ella as garantias individuaes acabarão ou por um excesso de poder, que será o *despotismo*, ou por um excesso de liberdade que será a *anarquia*.

Naõ ha sociedade alguma humana que não começasse por essa lei fundamental, ou por uma Constituição, isto he, por certos homens *constituídos*, em virtude da vontade geral, para dirigir e proteger os outros homens que se formaram em naçoens ou em corpos sociaes; porque não he de crer que milhares de individuos dicessem á um ou alguns de seus conselheiros;—*nós vamos unir-nos em commum para sermos vossos servos ou escravos; e vós disporeis de nossas propriedades e pessoas segundo vossos caprichos ou paixoes*. Naõ pode haver portanto nação alguma que não principiassse a sua vida politico-social sem uma ou outra Constituição, ou sem uma lei; que estabelecesse os direitos e deveres tanto dos que haviaõ de governar como dos que haviaõ de obedecer. Porem o habito de mandar por longo tempo gerou o despotismo, e o habito de de obedecer por outro longo tempo gerou a servidaõ. Daqui succedeo que, passados alguns seculos, todas as naçoens, quer seja

por effeito de ignorancia, quer por outras muitas causas fisicas e moraes, se acharam a final em um estado de revolução, ou em um estado diametralmente opposto a aquelle em que tinham começado a existir em corpo politico: isto he, começaram livres, e acabaram escravas.

Mas quem he que tem feito essas revoluçoens? No seculo em que vivemos he hoje moda dizer-se que os povos são ou tem sido revolucionarios: nós com tudo vamos contradizer esta falsa accusação, e rapidamente mostraremos, que os governos são os unicos que tem feito as revoluçoens no mundo; e que so apenas um ou outro povo tem feito uma ou outra *contra-revolução*, isto he, so tem repellido as aggressoens de seus proprios governos. Sem hirmos indagar ao longe o que forão os governos antigos, e que causas houveram para muitas *contra-revoluçoens* feitas contra elles, meditemos por um pouco no que eraõ os governos Europeos no fim do seculo passado. Qual era aquelle que se conservava no estado de seu primitivo poder, limitado pelas instituçoens que o tinham constituido? Mas deixando de parte muitos delles, olhemos agora so para a França onde a *contra-revolução* de 1789 foi terrivel e espantosa, e como assim influio mui de perto em todos os mais governos da Europa. Era o governo Francez desse tempo o mesmo que, por exemplo, tinha sido no reinado de *Felippe o Bello*, e em muitos reinados futuros, isto hé, limitado em suas operaçoens, e sujeito ás decisioens e conselhos dos Estados Geraes da nação? Ja desta importante instituição nacional, que constituia uma das Liberdades Francezas, muito havia que o povo tinha sido indevidamente esbulhado. E porquem?— Por estrangeiros, ou barbaros conquistadores? Não: por seus proprios Reis, e por seu proprio governo,

que tinham feito uma revolução nas leis do Estado para assumirem um poder absoluto, e completamente arbitrario. Nem esta ousada usurpação se tinha meramente limitado ás vias de facto: ousou ainda legalisar-se com os principios do direito divino e humano. Para isso se alugaram escriptores, e se compuseram muitos livros para provar ao mundo que os Reis tinham descido immediatamente do céo, que seu poder e auctoridade vinha immediatamente de Deus, e que a servidaõ e obediencia passiva dos governados se derivavaõ immediatamente da existencia dos governantes. Desde *Bosquet*, o perseguidor do nobre e Apostolico *Fenelon*, até *Chateaubriand*, depois de convertido, tem sido estas antisociaes e despoticas doutrinas profusamente espalhadas e feito um dos mais engenhosos e importantes capitulos dos cathecismos politico-religiosos de todos os governos. Entaõ que muito he que os Francezes em 1789, ja mui longamente fustigados pelo açoitado poder arbitrario, e abundando em luzes e conhecimentos adquiridos, tomassem tambem a ousada resolução de pôr termo ao revolucionario poder do seu governo? Neste proceder bem claro he que não houve revolução mas um simples acto de resistencia a essa revolução em que estava o governo; o qual acto de resistencia so pode denominar-se um acto de *contra-revolução*.

Havendo rapidamente recordado o que era o governo Francez em 1789, e a cauza porque o povo entaõ repello por um acto de resistencia a permanente aggressão em que para com elle estava o seu proprio governo; para raciocinar-mos ainda sobre objectos bem conhecidos, vejamos o que era a Hespanha em 1807, e em 1820. Era ella naquella primeira epocha, o que fôra, por exemplo nos tempos de Fernando e Isabel, e ainda no reinado de Carlos V.? E he possivel que,

se os Reis de Hespanha não tivessem nessa epocha usurpado um poder illimitado, que não tinhaõ, e não houvessem arbitrariamente aniquilado o grande Conselho da nação—*as Cortes*, chegassem os Hespanhoes a ver suas pessoas, seus bens, e sua patria na mão de um usurpador sem terem dado um combate, nem haverem perdido uma batalha? Que fizeraõ pois os Hespanhoes em tão arduas e não esperadas circumstancias?—Fizeraõ uma contra revolução; isto he, destruíram toda a administração revolucionaria de seus Reis, voltaram ás suas primeiras instituições, convocaram suas Cortes, e com ellas se salvaram á si, a patria, o throno, eo Rei. E foi isto uma revolução em sentido rigoroso? por nenhum modo: a revolução tinha sido obra dos Reis; a contra-revolução foi obra do povo. Em virtude desta, como vimos, a nação tinha triumphado de seus inimigos, e havia libertado seu Rei prisioneiro: mas que fez este em 1814, em agradecimento aos nobres esforços do valente povo que o havia salvado, e a patria? A ponta da espada, ainda mais violentamente que seus antepassados, derribou todas as insignias da liberdade do povo, constituiu-se de novo em estado de revolução, assumio todo o poder arbitrario, e declarou se Rei por direito divino contra todas as leis mais sagradas do estado social e da patria. Por espaço de seis annos soffreram os nobres Hespanhoes tamanha e tão inaudita aggressão: a final no 1.º de Janeiro de 1820 tomaram a heroica resolução de se oppor a ella, e no memoravel dia 7 de março do mesmo anno ganharam a victoria que o justo Céu concedeo a seu patriotismo e valor. E podem os Hespanhoes, ainda neste cazo, ser denominados Revolucionarios? Por nenhuma forma. Por meio de uma justa e necessaria contra revolução destruíram elles em

1820 a revolução que seu Rei illegalmente tinha renovado em 1814.

Mas até aqui temos raciocinado sobre factos; adiantemos ainda nossos raciocinios, fundando-os agora sobre uma supposição ou hypothese. Não he necessario provar-mos que o nosso governo está em actual e completa revolução, porque esta triste e inegavel verdade ja está mui amplamente demonstrada em o N.º. 5.º. do *Campeão*, a pag. 159. Assim, suppondo agora que o povo Portuguez Europeo, cansado dos males que o tem affligido e affligem, em consequencia dos principios revolucionarios que dirigem seu governo; animado ou instigado por o heroico exemplo de seus visinhos os Hespanhoes; e convencido a final que seu proprio governo, *surdo ás vozes da razaõ, justiça, e boa politica*, teima em sustentar sua revolução, e em não restituir ao povo nenhum dos direitos que lhe traz usurpados; toma, depois de um muito maduro e prudente juizo, a necessaria e legitima resolução de se oppor com energia e franqueza ás sem razoes dos que arbitrariamente o tem governado e governaõ: perguntâmos: será tido ou havido como revolucionario o Povo Portuguez? Por nenhuma forma: o povo Portuguez, neste cazo, não fará mais do que cumprir com a primeira lei da natureza, que ordena a qualquer homem o repelir a força por a força. Nem será revolucionario, por que seu fim não he outro mais do que suspender os terribes effeitos de uma longa revolução: e por tanto sua empreza, quando haja de acontecer, (o que Deus não permitta, illuminando El Rei e seus Conselheiros) nunca poderá tomar o titulo de revolução, mas unicamente será em todo o rigor das palavras uma perfeita *contra revolução*, ou huma justa defeza contra uma longa e não provocada aggressão.

Todo o homem que for de boa fé, e so tiver em vista a verdade, por pouco que consulte a historia dos governos, achará em resultado de suas sinceras indagaçoens, que nem hum so, de pois de certo periodo de annos, conservou o mesmo ponto politico donde partio: todos usurparam poderes que não tinhaõ; todos se enriqueceram em auctoridade á custa das liberdades e direitos dos povos; e todos assumiram por doação de Deus e do céo o que meramente era uma doação outorgada pelo povo em virtude de solemnes e publicos contractos. Sem recorrer-mos a exemplos da historia de outras naçoens, bastará que appontemos alguns da historia Portugueza. He porventura hoje, em ponto de auctoridade legitima, o governo Portuguez o mesmo que era no principio da monarchia, quando a nação em Cortes conferio o reinado a D. Affonso Henriquez; he elle o mesmo que era quando a nação, nas Cortes de Coimbra, dava ainda o reinado a D. João I.; e he ainda elle o mesmo que era quando em 1640, e 1641 nós Portuguezes quebravamos o jugo estrangeiro, e collocavamos sobre um throno glorioso essa mesma Caza de Bragança que em paga de tanta lealdade e tantos serviços, estava infelizmente destinada para nos espoliar de nossas liberdades? Qual será o homem que ouse dizer com verdade que o governo de hoje tem semilhança com os dos tempos pue deixámos appontados? E quem he que fez a revolução? O Povo? ou o governo?

Se he pois um facto indisputavel, que não ha um so governo no mundo que não haja usurpado uma auctoridade que não tinha na epocha de sua creação; e que esta auctoridade usurpada tem sido um quebrantamento claro e expresso das liberdades e direitos dos povos; que muito he que as naçoens, ja hoje a-

cordadas do letargo em que jaziaõ, e ja hoje instruidas da necessaria differença que deve haver entre os direitos dos governantes e governados; clamem quaze a um tempo, e por uma voz, que querem *constituições*? Não se queixem por tanto os governos de ninguem; queixem-se de si: seus enormes abuzos, suas violaçoens arbitrarias da liberdade e propriedade dos homens, e até a altiva insolencia com que tem tratado os governados, saõ os poderosos motivos que hoje excitaõ os povos a exigir *Constituições*. Ainda assas moderados em suas pertençaens, limitaõ-se elles a pedi-las á seus governos! mas se estes teimosos, e surdos ás vozes da razaõ e da justiça, não quizerem condescender com os publicos desejos, como ousarãõ ainda queixar-se de que os povos saõ revolucionarios?

Por *Constituição politica* de um Estado não se entende consequentemente mais do que a existencia de uma Lei fundamental, que, segundo ja dicemos, crie, divida, e auctorisce os diversos poderes destinados para conservar e proteger os direitos civis do homem, ou as garantias individuaes do cidadão. E pois que esta Lei fundamental, qualquer forma que se lhe dê, attendido o diverso character das naçoens, he hoje de necessidade absoluta, visto o conhecimento claro que ja tem os povos dos abuzos de seus governos: e pois que essa mesma lei fundamental se reduz á criação de certos *Poderes Constitucionaes*, que defendãõ os direitos do throno, bem como os direitos do povo: o *Campeão Portuguez* como *Amigo do Rei e do Povo*, que intenta desempenhar o seu titulo, passa ja a tratar delles no presente N.º.; e o mesmo fará nos seguintes, procurando nas criticas circunstancias, em que estamos, illuminar com franqueza e verdade tanto o Rei como o Povo sobre um assumpto que a ambos mui particularmente interessa.

Dos Poderes ou Auctoridades Constitucionaes.

Os poderes, ou auctoridades Constitucionaes são:—
o poder Real: o executivo: o poder representativo:
e o poder judiciario.

A distincção entre o poder Real e o poder executivo he de summa importancia; e bem que não fosse antigamente conhecida, e deva considerar-se como descoberta nova em politica, se reflectirmos um pouco nella, veremos que he, por assim dizer, a chave de toda a boa organisação social. Assim no poder monarchico convem considerar dois poderes distinctos:—o poder executivo, munido de prerogativas certas e positivas; e o poder Real, sustentado pelo interesse publico, e até por lembranças e tradições religiosas. Supponhamos porem que so hajaão tres poderes politicos, e que estes, segundo a divisaão antiga, sejaão unicamente o poder executivo, legislativo, e judiciario, os quaes, a maneira de tres forças ou molas distinctas hajaão de cooperar cada um por sua parte para um movimento geral: se elles, por qualquer casualidade, se desordenarem, e por consequencia perderem seu regular movimento; quem he que os hade concertar, e pôr em boa ordem? Por certo que para isso necessaria he uma força qualquer que ella seja: mas essa força não deve sahir de nenhuma das molas, que supponmos estaão deslocadas, porque ou ella não terá vigor sufficiente, ou talvez o tenha de mais para quebrar as outras duas.— Logo preciso he que se recorra a uma força externa, e que esta, por assim dizer, seja neutra, para poder applicar sua acção a todas as partes em que for necessaria; e ao mesmo tempo seja força preservadora, e reparadora sem nunca ser hostile.

A monarchia Constitucional tem pois a grande vantagem de crear esta força ou poder neutro na pessoa de

um Rei que, ja respeitado por tradições e lembranças, goza ainda de um poder de opiniaão, que serve de base ao seu poder politico. Nem he do verdadeiro interesse deste Rei que algum dos poderes destrua os outros, mas antes so he que todos se auxiliem, se entendão, e obrém de concerto.

O poder legislativo reside nas assembleias representativas com a sancção do Rei; o poder executivo nos ministros; o poder judiciario nos tribunais. O primeiro faz as leis; o segundo cuida da sua geral execução; o terceiro as applica aos cazos particulares. O Rei fica, por tanto, no meio destes tres poderes como auctoridade neutra e intermediaria, sem interesse racional de transtornar este equilibrio, mas antes, por o contrario, mui interessado em o manter.

Sendo certo que os homens nem sempre olham para os seus melhores interesses, he por isso necessario precaver que o poder Real não obre em vez dos outros poderes: e nisto he que differe a monarchia absoluta da monarchia constitucional. Mas como sempre he mui util illustrar os principios por meio de exemplos, citaremos para este cazo a constituição Inglesa, como aquella que, ha mais annos em pratica, pode servir de prova de quanto mais respeitada, e mais forte he a monarchia constitucional do que a monarchia absoluta ou despotica. Em Inglaterra nenhuma lei se pode fazer sem o concurso do Parlamento; nenhum acto se pode executar sem a assignatura de um ministro; e nenhuma sentença se pode dar se não por meio de tribunaes independentes. Todavia vejamos agora como, depois de tomadas todas estas precauções, a Constituição Inglesa emprega o poder Real para terminar qualquer contenda perigoza, e restabelecer a harmonia entre os outros poderes. Se a acção do poder execu-

tivo, isto he, dos ministros he irregular, o Rei pôde dimittir o poder executivo: se a acção do poder representativo he funesta, o Rei pode dissolver o corpo representativo: em fim se a acção do poder judiciario he algumas vezes muito forte, porque applica a acçoens individuaes penas geraes mui severas, o Rei modifica esta acção por o seu direito de perdoar.

O defeito de quaze todas as Constituiçoens tem sido de não se ter creado uma força neutra, e de se haver depositado a somma de auctoridade, que esta havia de ter, em um dos tres poderes activos. Disto tem acontecido que quando esta somma de auctoridade tem andado unida com o poder legislativo, as leis, que so se deviaõ fazer para certos cazos determinados, applicaram-se a tudo quanto ha; e entaõ houve um poder arbitrario, e uma tirania sem limites. Assim sabemos por a historia quaes foraõ os excessos das assembleas populares nas republicas de Italia, quaes os dos longos Parlametos nos reinados de Carlos Iº e Carlos II, e os da Convenção Francesa em certas epochas da sua existencia. Quando a mesma somma de poder tem andado unida com o poder executivo, houve igual despotismo: este creou a usurpação que resultou da Dictadura em Roma.

A historia Romana offerce em geral um grande exemplo da necessidade de um poder neutro, intermedio entre os tres poderes activos. No meio da continua luta que havia entre o povo e o senado, cada um dos partidos buscava para si uma garantia, mas como elles a punhaõ sempre em si mesmo, seguia-se que o que era garantia para um era uma arma destruidora para outro. Contra as insurreiçoens do povo crearam-se os dictadores, da classe patricia; mas sua oppressão redusindo os plebeos á desesperação, estes, em vez de

destruir a dictadura, crearam um novo poder que foi a instituição dos Tribunos, auctoridade totalmente popular. Entaõ por este arranjo os inimigos se postaram, por assim dizer, á vista um do outro. O povo, junto em tribus; sem o concurso do senado, publicava suas leis que obrigavam tambem aos patricios; estes, por outra parte, publicavaõ outras contrarias que tambem obrigavaõ ao povo: Assim este estado de couzas não podia durar, por que entre os partidos contendores, não havia arbitro, ou força alguma neutra, que decidisse entre elles. O mesmo acontecia entre os Carthaginezes, que, pertendendo pôr limites a uma auctoridade, creavaõ outra que persi mesma ja precisava de ser limitada; por este modo o remedio era sempre peor que o mal, pois que o agravava.

Por o que fica exposto facil he de conhecer, que a monarchia constitucional forma mui bem o poder arbitro e neutro, de que temos fallado, e que julgâmos indispensavel para toda a liberdade regular. Mas he necessario advirtir que, para se gozar deste bem, não se ha de colocar o poder Real a par do poder executivo, nem se deve clevar este ao nivel do poder Real. Se assim succedesse, muitas questoens se excitariaõ, que em verdade seriaõ indissoluveis; e uma dellas, por exemplo, seria logo a da responsabilidade. Porque se considerar-mos os ministros como simplices agentes do poder executivo, será por certo absurdo querer, que o instrumento seja responsavel, e que o braço que o move seja inviolavel. Não será porem o mesmo se considerar-mos o poder executivo, ou os ministros, como um poder distincto, a quem o poder Real pode reprimir dimittindo-o, assim como pode reprimir as assembleas representativas dissolvendo-as: neste cazo a

responsabilidade do poder executivo, he racional, e a inviolabilidade do poder Real fica segura.

Contra isto poderá dizer alguém que o poder executivo dimana do Rei: he verdade; mas ainda que dimane delle, não he o Rei: tambem o poder representativo dimana do povo, e não he o povo. Quando os cidadãos brigão entre si, ou mutuamente se offendem, ha uma auctoridade neutra que os separa, que decide entre suas duvidas, e os deffende uns dos outros: esta auctoridade he o poder judicial. O mesmo convem fazer quando os poderes publicos brigão entre si, ou estão ja proximos a atacar-se: deve haver tambem uma auctoridade neutral, que faça para com elles o mesmo que o poder judiciario faz para com os individuos; e esta auctoridade, na monarchia Constitucional, he o poder Real. Este poder he, por assim dizer, o poder judiciario dos outros poderes.

Por tudo quanto temos dito se vê, que em uma monarchia Constitucional tem os monarchas mui nobres, bellas, e sublimes prerogativas. A'elles pertence o direito de perdoar, direito de uma natureza quase divina, porque repara os erros da justiça humana, ou suas mui rigorosas severidades, que tambem se podem denominar erros. Pertence-lhes o direito de condecorar os cidadãos distinctos com honras e dignidades publicas. Pertence-lhes a nomeação dos orgãos das leis; e por ella tem a satisfação de manter a ordem publica social, e de proteger a innocencia. Pertence-lhes ainda o direito de dissolver as assembleas representativas; e com esta prerogativa pode por muitas vezes livrar a nação dos extravios de seus mandatarios, convidando-a para que nomeie outros. Escolhe os ministros, e por esta escolha pode ganhar o reconhecimento publico, quando os ministros dignamente exercem o importante

emprego que lhes foi confiado. São finalmente os distribuidores supremos de todas as graças, favores, e recompensas, prerogativa, que dá a monarchia um inexaurível thesouro de riquezas Moraes: em uma palavra, são uma verdadeira imagem da divindade; porque, não podendo fazer nenhum mal, podem fazer todo o bem.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*.—Como vejo que hum dos fins do seu trabalho he manifestar os meios porque pode prosperar a nação Portugueza, assim como os obstaculos que embaraça a sua felicidade, tenho para lembrar-lhe hum, talvez dos mais poderosos, o qual, vivendo Vm. separado deste, em outro tempo, venturoso clima, pode ser lhe seja desconhecido: eu vou designa-lo debaixo desta misteriosa palavra,—o *Commisariado*. Ella tem a mesma força para estancar o giro do commercio nacional, como em outro tempo o *velo* dos Romanos na administração da justiça: passo a provar esta verdade com factos. Antes da invasão dos Francezes havia em cada provincia hum homem para fornecer a tropa, a que chamavaõ *assentista*: elle so abastecia os corpos que se lhe destinavaõ; e ainda que sempre haviaõ más linguas, que diziaõ tudo o que sabiaõ, o mal não era de morte, porque em fim era so hum. Porem depois da sobredita invasão foi preciso crear, á exemplo de outras naçoens, hum Commissario em chefe, Deputados Commissarios, Commissarios de Brigadas, de Regimen-

tos, Commissarios de Depositos, Empregados, &.^a &.^a &.^a. Os individuos, de que se compunha este segundo exercito, exceptuando dois ou tres, não tinhaõ nada de seu, nem mesmo aonde cahirem mortos: o primeiro resultado desta escolha foi ficar-se devendo aos lavradores, a quem se comprava, ou ajustava o pam, vinho, carne, e tudo o mais para o exercito, a maior parte do seu valor. A violencia com que eraõ tirados estes generos, e gados, e a falta de pagamento, que era a subsistencia dos miseraveis lavradores, foi hum passo de gigante para a ruina do reino: mas isto he nada em comparação do que vou a dizer. A guerra felismente terminou, porem o corpo respeitavel do Commissariado está inteiro: parece que a Providencia mesmo tem feito com que não morra hum so empregado para poder dar as suas contas. He verdade que algum dos membrosdo Governo se tem lembrado de ser este hum trabalho inutil, porque, ficando alcançados, de que serve saber-se esta triste verdade, se não tem com que paguem! não seria malhor dar-lhe logo as contas por justas, e principalmente sendo ellas taõ complicadas, que, estando todos os empregados a *sommar*, a *sommar*, a *sommar* desde 1814 ate 1820, ainda não poderam tirar a prova, nem tirarãõ, em quanto forem recebendo os seus ordenados como em campanha!— Ora não se pode duvidar que elles estaõ em verdadeira guerra com a nação: e se não veja-se se o facto seguinte o não comprova. Todos sabem o quanto são pobres as provincias do norte de Portugal, e que hum dos meios de hir ali dinheiro he o que se despente com o fornecimento da tropa; porem o actual Commissario, vendo que pelos portos do mar se exporta todo o dinheiro da nação, não quiz tambem ficar a traz nos portos secos, e forneceo toda a tropa no anno

de 1819 com pão de Hespanha; e o que he mais, duas partes mais caro do que lhe offerenciaõ os desgraçados lavradores dos contornos de Chaves. Este facto parece incrivei, e ainda mais incrivei parece conservar-se no emprego aquelle Commissario! Mas, graças ao bom coração da Commissario em chefe, elle ainda se conserva, apezar de se ter tomado conhecimento deste bom serviço! A vista do que fica dito se conclue, que a guerra para Portugal não acabou; e que todas as instituições daquella desgraçadissima epocha ainda ralaõ a nossa Patria, existem no mesmo pé, sendo o Commissariado huma das que mais concorrem pela sua repartição para a miseria da nação, fazendo entrar por terra e mar os generos estrangeiros ao mesmo tempo que os nossos lavradores tem cheios os seus celeiros de fructos sem os poderem vender para a cultura no anno seguinte.

Espero a publicação deste facto no seu patriotico Jornal para que, ao menos; quando o lerem sintão agudos remorsos aqueles que patrocinaõ roubos taõ escandalosos, e que levaõ a sepultura o berço onde nasceraõ.—Sou com a mais affectuosa consideração seu &.^a &.^a &.^a.

Hum lavrador Trasmontano.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*. Havendo eu sido hum constante leitor do seu Periodico, por conhecer que elle se dedica a mostrar o estado deploravel a que se acha reduzido o nosso infeliz Portugal, e a pedir a aqueles que podem (e não querem) a reforma que taõ precisa se faz, e he propria dos tempos; vou, senhor Redactor, acrescentar as queixas,

mostrando-lhe ate que ponto chega o desejo dos nossos Ministros para reduzir de huma vez á miseria a nossa infeliz patria. — He conhecido que o valor da exportação do Brazil para Portugal he maior que o da importação; a differença, e as rendas dos Titulares, que se achão na Corte, fazem com que o balanço seja trazido em *moeda do cunho de Portugal*, a qual, mal aporta ao Rio de Janeiro, *he transformada em moeda do Brazil*, como verá do Cruzado novo que nesta occasião lhe remetto, que ja se acha *mudado em duas patacas*. * Com este sistema espero aqui ver ate o *ultimo meio tostaõ*; e ficará ao nosso Portugal, por premio de seus extraordinarios serviços, o papel moeda, que chegará a não ter valor.

Continue, Sñr. Redactor, com o seu costumado criterio a mostrar o desprezo que se faz do nosso desgraçado Portugal: e pode ficar certo, que se não ha no Brazil ministros que olhem por a a felicidade da nossa patria, ha *Lusitanos* que ainda conservaõ

* Recebemos o *Cruzado novo* de que se faz menção; e nelle vemos a imagem da má fé, e desse barbaro sistema, que os ministros do Rio de Janeiro seguem para empobrecer e aviltar Portugal. Ha má fé nesse indigno sistema, porque os ministros, adulterando a moeda, roubaõ ao publico cousa de 35 por cento, isto he, o que vai de 480 reis para 640 ditos; he barbaro o mesmo sistema, porque com elle se faz que moeda nossa, que vá ao Brazil, nunca mais volte a Portugal. Se nós Portuguezes da Europa precisasse-mos ainda de alguma prova mais clara para ficar-mos entendendo que os Secretarios d'estado do Brazil nos trataõ ainda a baixo de colonia, isto he, como *povo estrangeiro*, so bastaria o que estaõ praticando com a moeda de Portugal, ao qual, com insolencia, denominaõ *Reino Unido*. Fazem a *moeda dos Cruzados*

por ella sentimentos herdados de seus maiores. — Sou Sñr. Redactor o seu —

COMPATRIOTA.

Brazil, 18 de Janeiro, 1820.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*. — Quando escrevi a Carta que Vm. publicou no seu N.º 19, liçongieime com a esperanza de estar acabada a discussão, que lhe deu motivo; mas com pezar vejo no seu N.º 21 que o Sñr. *Mercator* não se contenta com ella assim terminar, e quer ainda passar para huma questão quaze individual *de di:e tu direi eu*, usando de amalgamaçoens, argumentos illusorios, e subtilezas que nada interessaõ, deixando a perder de vista o ponto principal da questão.

A melhor resposta, que devo offerecer a cada Carta do Sñr. *Mercator* naquillo em que tocar em a questão original, he a leitura das minhas antecedentes, sobre todas, da primeira que se acha a pag. 369 do seu N.º 11: e quem precisar de maiores explicaçoens achalas-ha nas que me fez favor de inserir em os N.ºs. 16 e 19. Porem, havendo agora começado ésta permitta-me que advirta ainda sobre alguns pontos da ultima carta do seu Correspondente, para lhe mostrar que elle, queixando-se sem fundamento de eu dar ás

novos a mesmissima operação que fazem aos *duros Hespanhoes*, moeda estrangeira. Entaõ melhor he que sejamos *Luzo-Hespanhoes Constitucionaes*, do que escravos de um paiz, que se povoa com negros de Africa, e Lazaroni condecorados com a ordem da Calceta! —

O CANPEÃO.

suas expressões huma interpretação que nunca tiverão, me dá razão para eu retorquir os seus queixumes com motivo verdadeiro.

Queixa-se elle de que, tendo dito na sua Carta, que se acha á pag. 53 do N.º. 14 do *Campeão*, que o *deposito dos generos do Brazil em Portugal não podia ser hoje considerado para com as naçoens estrangeiras em outro ponto de vista do que se elles estivessem almaze-nados em Londres, Liverpool, ou outro qualquer porto, eu inferi, que elle considerava ser a mesma coiza para Portugal depositarem-se ali ou em paizes estrangeiros os generos do Brazil; querendo so dizer, que as naçoens estrangeiras consideração taes depositos em Portugal ou em outra parte debaixo do mesmo ponto de vista: e que por consequencia todos os argumentos, que produzi na minha ultima Carta, eraõ desnecessarios, e injustos. Deixo aos leitores o julgar, se, lendo a minha Carta no seu N.º. 19, esta queixa pode ter lugar, ainda que a asserção fosse verdadeira: mas se alguém quizer ter a bondade de tornar a ler a mesma Carta do Sñr. *Mercator*, a que elle se refere, no N.º. 14, ali verá a pag. 50 as seguintes expressões d'elle, partindo de hum principio imaginario, e referindo-se a aquelles paizes:—*por consequencia, que contemplação merece a Portugal o commercio com estes paizes &c?**

Ora se estas expressões d'elle, com as de que usou a p. 53, e agora repete pela terceira vez, não requerem exactamente a resposta que lhe dei no seu N.º. 19 considerando o tal deposito pela parte de Portugal, e igualmente pela parte dos outros paizes, devo confessar que he huã pena ter o Sñr. *Mercator* estado a perder o seu tempo; porque não nos entendemos, nem posso imiginar que argumentos consideraria elle *necessarios, e justos.*

Os factos que eu mencionei no meu argumento são incontrastaveis; e elle mesmo admite agora parte delles suppondo servirem-lhe para fortificar o de que uza: porem queira Vm. ou qualquer outro leitor intelligente ter a paciencia de tornar a ler os meus e mais os d'elle, e não duvido que lhes faraõ a justiça que merecem. He certo que muita gente bem naturalmente não cuidando em tornar a examinar as Cartas antecedentes, daraõ razão a quem escrever por ultimo: mas neste jogo o Sñr. *Mercator* perderia sem duvida, porque eu tenho menos que fazer do que elle.

Continuando pois a questaõ, passo a dizer, que não tendo o Sñr. *Mercator* razão, a meu ver, no falso principio em que fundamenta a sua Carta, tornou a repetir o que ja tinha dito em outras; ao que eu não respondo por ja o ter feito amplamente nas minhas antecedentes. Entrou depois a descrever o miseravel estado de Portugal em que todos concordão (mas applicando-lhe curativos que mais o arruinariaõ) attribuindo a maior parte das cauzas ao Brazil, e suspeito que tambem huã bagatelinha a Inglaterra; e desatou a repetir o remedio de *fabricas, fabricas, fabricas, fabricas*, de chapeos, chitas, laneficios, loiça, &^a as quaes, diz, que deve o governo animar com remuneraçoens, acrescentando que eu me *exforço cegamente em desanima-las*, e que o unico remedio, que proponho ao governo, he que ponha 480 reis sobre o algodão exportado em navios Francezes, e que nada de fabricas por hora, que eu la vou com o meu navio &a.

Ora veja daqui Sñr. Redactor a boa fé ou sinceridade comque o Sñr. *Mercator* quer embrulhar esta questaõ, e como elle pretende impor á seus leitores, hindo arrancár palavras e expressões donde estaõ

para significar alguma couza a proposito, como se pode ver a pag. 243 do seu N.º. 19, para com ellas, transformadas a seu modo, e com outras inventadas que parece attribuir-me (mas de que eu nunca uzei) compor uma gracinha intempestiva, tratando-se de assumptos serios, em que se interessa a nossa patria.

O que eu tenho sempre, e mui seriamente, pertendido provar na minha correspondencia, salvo o erro, he que por ora não convem fabricas em Portugal de coiza que os Inglezes la possam levar, em consequencia do seu tratado, mais baratas do que nós as podemos fabricar; por que quanto a mim, se perderão os capitães nellas empregados sem proveito para seus donos nem para o paiz; alem de outros inconvenientes a que ja alludi na minha carta passada.

Se porem, a pezar disto, o Sñr. *Mercator* insiste na sua opiniaõ, faria serviço em mostrar quaes saõ as fabricas que la se podem estabelecer com proveito; quaes saõ os premios que o governo lhes pode dar, adquados sufficientemente para corresponderem ao fim proposto; e em nos dar por si, ou seus amigos o exemplo de estabelecer alguma, publicando as contas dos lucros ao menos nos primeiros dois ou tres annos, para desenganar os incredulos como eu. O mais he fallar abstractamente; e no cazo de nos não dar este bom exemplo, supponho que nos devemos contentar com que a lei dos senhores governadores continue em força para que o resultado desa propriedade de Portugal, que se consome no continente da Europa, venha dali, em quanto durar o tratado, em dinheiro com perda, ou em letras á cambios desfavoraveis, para Inglaterra empregar-se em generos, que do continente lhe deveriaõ hir; cujo resultado não poderãõ obstar nem os *Cockets* que os deverãõ acompanhar.

Pelo que pertence á medida que lembrei para protecção da nossa navegaçãõ, não hesito em dizer que não so nos fundiria incomparavelmente mais proveito que todos os planos, e remedios imaginarios que o Sñr. *Mercator* tem lembrado, mas ajudaria a ter maõ na ruina sempre progressiva da nossa Marinha, ramo de primeira necessidade, e essencialissimo para a conservaçãõ do reino unido Portuguez.

Tendo acabado de tratar desta questãõ *pela ultima vez*, * sou com todo o respeito, Senhor Redactor, — seu &ª. &ª. &ª.

Hum negociante Portuguez em Londres.

Resumo das novidades do tempo.

16 de Maio, 1820.

Buenos-Ayres. Cartas do Rio de Janeiro, referindo-se a outras de Monte Video, dizem que houvera uma contra-revoluçãõ em Buenos-Ayres, feita pelos *Montanhezes*, commandados por o Coronel Bustos, e auxiliados por as tropas do general Belgrano, que se haviaõ revoltado contra seu chefe, e por consequencia

* Muito folgãmos de ver que ambos os nossos Correspõdentes tem dado a sua discuçãõ por acabada. O publico ja pode decidir, com conhecimento de cauza, de que parte pende á razãõ: tudo o que se houvesse ainda de dizer naturalmente reduziria a uma questãõ individual o que na realidade he uma mui importante questãõ publica.—

contra o antigo governo. O supremo Director Puerreydon, não tendo forças com que se oppor aos revoltados, foi refugiar-se em uma chalupa de guerra Americana. Esta contra-revolução não parece ser outra couza mais do que a victoria de um partido sobre outro, couza mui ordinaria em periodos de revoluçoens, quando os elementos politicos não estão ainda fixos. Fallava-se em terem ja estabelecido uma nova Constituição Federal; e até havia quem dicesse, que o novo governo declararia logo guerra ao Brazil. Nós não podemos asseverar que gráo de certeza pode ter esta ultima noticia: todavia, nossa opiniaõ he, e sempre foi, que a occupação de Monte Video ha de trazer ainda com sigo resultados talvez um pouco serios para o Brazil. Houve gente que na epocha daquella occupação não se fartava de elogia-la, havendo-a por um rasgo de mui sublime e alta politica; mas o certo he que, independentemente da verdadeira ou fingida necessidade que tinha o Brazil de se apossar de Monte Video, tudo isso foi taõ mal combinado, e executado que o gabinete do Brazil indispoz-se com a Europa, com a Hespanha, com os chefes das provincias da Prata, e occultamente com o governo de Buenos Ayres, que se até agora tem estado quieto não he por approvar a occupação, mas por mui boas consideraçoes de politica, que natural he hajaõ de acabar mais tarde o mais cedo. De resto esta fatal occupação tem-sido um flagello para Portugal de tamanhas consequencias, e taõ desastroso continûa elle ainda a ser por o proggressivo aniquilamento de nossa marinha mercante, que, em verdade, melhor fõra que tal conquista por uma vez fosse arrancada das maõs ineptas do ministerio do Rio de Janeiro. O que todavia não merece esquecer-se he que valorosos e innocentes braços Portuguezes Euro-

peos saõ os mesmos que estão derramando seu sangue para se aniquilar o commercio e marinha de sua patria *colonisada*, e escrava! Se Portugal ainda consente que um so dos seus soldados se embarque para servir de instrumento de sua propria ruina nas ominosas praias da *Prata*, bem merece entaõ ser eterna colonia desse Brazil, famoso por seus *Pretos*, e seus *Calcetas* Napolitanos!

França. A sensura em França ou o *Moloch* em cujos altares devem ser degolados todos os escriptos que não prégarem o direito divino dos Reis, e a esravaidaõ politica dos povos, ja hoje conta uma illustre victima, que ainda teve a boa fortuna de se escapar ao cutello do sacrificador. M. o *Chevalier de Rienzi*, um dos principaes Editores de la *Renomée*, para fugir á perseguiçaõ, sahio de França, e foi buscar um azilo nos Paizes Baixos: mas não encontrando ainda ali a generosa *Egide* da liberdade, e nem sequer ao menos essa hospitalidade, que a cada passo se acha nas Tendas do Arabe do deserto, foi obrigado a vir abrigar-se em Inglaterra, aonde nos dizem que prezentemente reside. Diz o grande Historiador Gibbon, não nos lembra em que parte da sua historia da *Decadencia e Queda do Imperio Romano*:—“Um dos terriveis males que produzia a vastidaõ do Imperio nas maõs da tirania he que nenhum infeliz podia achar um azilo no mundo: para toda a parte que fosse achava Roma, e a sua tirania. “Quaze no mesmo estado tem a Santa Alliança pôsto a Europa: ja hoje sem cerimonia se entregaõ os proscriptos de parte á parte, como nos tempos calamitosos dos *Triumviros* Romanos. Todavia, honra e gloria tenha ainda a generosa naçaõ Inglesa, que dá abrigo á infelicidade perseguida! He de esperar que a brioza Naçaõ Hespanhola, ja hoje regenerada

e livre, guarde os direitos da hospitalidade, como soube guardar os da sua liberdade!

M. Chateaubriand, o Profeta do seculo 19! No momento em que estava a romper a revolução em Hespanha, e até não sabemos se no mesmo dia 31 de Dezembro á noite do anno de 1819, escrevia o illustre Visconde, Par de França, no seu estilo prophético-oriental:—*O Hercules christão* (Fernando VII!) *poz suas colunas de ante das torrentes da revolução; e nellas bem poderia gravar o—nec plus ultra!* Com effeito, o Hercules, que elle via em sua exaltada imaginação, não era nenhum desses da antiga mythologia grega; e bem parece ser algum Hercules pigmeo de nova data, porque a revolução passou as montanhas sem o ver, nem suas colunas, e inscrições! Ate mesmo nem teria visto o *Genio* do auctor dos Martires, ainda quando, como outro *Admator*, estivesse em pé sobre os Pyrneos com seu manifesto na mão! As revoluções dos povos ja hoje não se assustão com Hercules, colunas, e inscrições!*

J. D. Bomtempo, e um novo Monumento a Camoens. O nosso estimavel compatriota J. D. Bomtempo, mui conhecido em toda a Europa pelo seu raro talento musico, e principalmente pela execução sobre o Piano, em o qual ninguem o excede, e apenas emparelhaõ com elle *Clementi*, e *Cramer*, actualmente residentes nesta Capital, terminou, e está fazendo estampar em Paris uma *Missa de Defunctos* a quatro vozes, com Córos, e grande Orchesta, consagrada á memoria do

* Lemos esta anecdota na *Galerie*, ou Continuação da Mi-
nerva, a pag. 5, publicada em Abril.

nosso immortal Poeta *Luiz de Camoens*. Esta obra de um genero severo, summamente difficil, e no qual mui poucos compositores tem levado a palma, nos parece, pela opiniaõ dos melhores professores de Paris, propria para fixar de um modo incontrastavel a bem merecida reputação de seu auctor. Este nosso distincto Compatriota, dedicando á memoria do *Grande Camoens* o primeiro grande producto de seus assiduos e longos trabalhos, e elevando, á imitação de outro nosso mui distincto e respeitavel Compatriota, um novo Monumento nacional ao nosso immortal Poeta, bem mostra nisto que a patria he o alvo constante de suas fadigas: porque ate na gloria, que pela sua arte adquire, quer que tenhaõ parte os seus concidaõs.

Ajuntou-lhe o auctor um Acompanhamento de Piano, para que possaõ gozar da sua obra as pessoas que tocaõ este instrumento.—O preço della em Paris he 30 francos.(Artigo communicado.)

Hespanha. Não tem havido mudança em os negocios de Hespanha que não seja sempre para melhor.— Por um decreto de 13 de abril se ordenou que, em conformidade dos *dezejos da Junta Provisional*, ficassem de novo extinctas em Hespanha todas as jurisdicções *senhoreaes*, ja abolidas por os decretos das Cortes de 6 de agosto, 1811, e 19 de Julho, 1813, bem como todos os privilegios exclusivos nelles mencionados. He provavel que em virtude deste decreto, (que todavia não lemos, e so vimos annunciado) fossem abolidas não so as jurisdicções civis *senhoreaes*, mas tambem todos esses barbaros direitos territoriaes anexos a essas mesmas jurisdicções; porque elles devem ter sido taõ perniciosos em Hespanha como o tem sido e ainda saõ em Portugal. Com elles não pode haver agricultura.

ou industria publica, porque devoram toda a substancia do povo, e são uns dos maiores escandalos dos governos delapidadores modernos. Os direitos *senhoreaes*, como por exemplo, *terços quartos, quintos, laudemios, luctuosas, &^a*. com que entre nós se degola a agricultura, são hoje um verdadeiro roubo publico que se faz aos lavradores para nutrir a opulencia de individuos ou corporações, que ha muitos annos tem perdido o direito que na sua origem a elles tiveram. Quando aos senhores, no regimen feudal, se concederam esses direitos territoriaes era quando o povo não pagava tributos se não a seus senhores particulares, e estes estavam na obrigação não so de cuidar de seus vassallos, mas de os ter prontos para a guerra, quando eraõ chamados por os Reis. Os costumes antigos ja estão porem mudados, porque depois dos exercitos permanentes, pagos á custa do thesouro publico, ficaram os senhores desonerados desta obrigação. Assim porque motivo haõ de continuar a receber um tributo que ja não tem sua primitiva applicação; e porque haõ de os povos continuar a pagar aos *senhorios* os tributos antigos, quando para o mesmo fim estão agora pagando outros de novo ao thesouro publico? Disto succede, que os *senhorios* estão hoje recebendo rendas, que ja não tem a sua devida applicação primitiva, eos povos pagando dobrados tributos, tanto para os *senhorios* como para o Estado: de maneira que neste transtorno so ganharam os poderosos, porque ficaram com as rendas sem o *onus* dellas; e os povos perderam, porque ficaram com os mesmos encomodos, e sujeitos ainda em cima a pagar o dobro doque antes pagávaõ!— Quando tivermos occasião voltaremos ao assumpto que he bem importante. Os governadores do Reino de Portugal ja uma vez tiveram ordem para cuidarem

na reforma dos *Foraes* do Reino*; porem nenhum cazo ate hoje fizeraõ dessa taõ necessaria e saudavel medida: he mais facil fazer *setembrisadas* e *Outubrisadas* doque dar um so passo para aliviar as miserias do povo.

Cartas de Madrid de 24 de abril dizem que o celebre *Ostolaza*, que acompanhou El Rei Fernando em Valency, e fora depois o primeiro que assignára a Petição em 1814 para se dissolverem as Cortes, havia sido desenterrado dos carceres ba Inquisição de Sevilha no dia 10 de março. E acrescentaõ partira immediatamente para Portugal, envergonhando-se de apparecer de ante dos *Liberaes*, a quem perseguiu, e agora deveo a liberdade. Grande lição para todos os *servis* aduladores, e defensores estupidos do poder arbitrario!

Portugal. Entre os curiosidades, que nos tem chegado de Lisboa pelos ultimos Paquetes, foi uma a Ordem do Dia do Marechal Beresford com data de 2 de abril de 1820, em que faz as suas despedidas ao Exercito nas vespervas da sua partida para o Rio de Janeiro. Confessâmos que ao lêla nos estava parecendo ler parte do celebre Decreto de Fernando VII., datado a 3 de março proximo passado, no qual, querendo organizar um novo Conselho de Estado, pintava os males da nação, e fazia publico todo esse corpo de delicto, que bem justificava a Revolução do 1.º de Janeiro deste prezente anno. Com effeito na parte administrativa, que tem relação com o exercito, não se pode dizer mais, nem mais claro. Se agora, por exemplo, o regedor das Justças fizesse o mesmo manifesto sobre o

* Por a Carta regia escripta no Rio de Janeiro a 7 de março de 1810.

que diz respeito á venalidade e corrupção da justiça; o Ministro do Erario fizesse tambem outro sobre o que respeita á pessima arrecadação, e administração da fazenda publica; e a final os mesmos governadores do Reino publicassem o que não fizeraõ e podiaõ ter feito a bem do povo, e o que tem feito contra elle, e podiaõ ter deixado de fazer; eis que de todos estes documentos juntos, com tanto que fossem escriptos com tanta franqueza como a *Ordem do dia*, se poderia formar um bem exacto e justo *libello* contra a pessima, inepta, e corrupta administração que dirige nossos publicos negocios: E quando os negocios chegaõ em qualquer governo a taõ alto grão de corrupção, se o povo á ella resiste, como fez em Hespanha, poderá dizer-se com verdade que o povo he revolucionario? Nestes cazos as naçoens, em virtude da lei natural, resistem aos governos agressores, como qualquer individuo legitimamente resiste ao ladraõ ou assassino que o ataca para o roubar ou matar. Se tal não fosse licito, os povos, como naçoens, perderiaõ um direito que de Deus e da natureza receberam como individuos e como homens.

Temos pois que em Portugal se teima em conservar um exercito, ao qual não se pagaõ não so os *soldos*, mas ate os *Prets*. E para que querem um exercito aquem não podem pagar? Para que este os defenda na execucao de seus actos arbitrarios? Mas como he cego e estúpido o poder absoluto? Requer fidelidade dos mesmos a quem não guarda fidelidade não pagando o que lhes deve! Taõ estúpido e cego era o governo de Fernando ate o dia 1.º de Janeiro de 1820, em que foi obrigado a ver com olhos de palmo as abominaçoens que tinba commettido. Mas supponhamos que podia pagar esse exercito, e que na

realidade exactamente o pagava? Para que he elle preciso taõ numeroso em Portugal em tempo de paz? Para que he necessario um Estado-maior, que vale outro exercito, e um Commissariado que gasta, dilapidada, e rouba como tres ou quatro exercitos juntos em tempo de guerra, e em terras de inimigo? Não contentes com essa immensa massa de homens, roubados a agricultura e a industria, por meio de um recrutamento barbaro e assolador, conservaõ ainda outro grande exercito em rigorosa actividade, as *Milicias*, braços ainda mais directamente roubados aos campos, e não so as *Milicias*, mas até negociantes *enregimentados e armados em tempo de paz!* Que quer tudo isto dizer? Que ou reforma, ou Acabem os Portuguezes a fraze como bem lhes parecer.

Para se não poder duvidar do completo desarranjo, e palpavel ineptia, que apparecem em toda a administração de Portugal, bastaria olhar para essa absurda e arbitraria legislação que tantas vezes ja temos visto alterada em um dos ramos mais importantes de Economia politica,—a introducção ou prohibição de graons estrangeiros. Ainda em 31 de Janeiro proximo passado se passou um *Avizo* para a entrada de trigo rijo estrangeiro, e logo em 18 de março do mesmo anno se passou outro para prohibir a mesma qualidade de trigo! Julgâmos que em pouco mais de um anno ja se tem publicado mais de uma duzia de *Avizos* contradictorios sobre este importantissimo assumpto. Com effeito o novo Visconde, Secretario do Governo, bem mereceo seu titulo por a facilidade que tem em vomitar *Avizos!* E que diremos de sua sciencia politico-juridica, quando acha em seus *Canhenhos* que se podem pôr tributos por um *Avizo*? Daqui aprendaõ os Portuguezes com que indiferença ou desprezo saõ tratados por seus gover-

nantes. Mas não está o cazo so aqui: em quanto o Visconde Secretario legisla contra a entrada do trigo nos portos molhados, permite que os Assentistas o recebam por os portos secos, como se vé da Correspondencia que deixámos transcripta em seu logar. E porque não castigará por via de outros *Arvizos* esta enorme infracção? Porque seu coração caridozo protege toda a honesta industria; e assim como ate hoje não tem querido desconsolar a gente industriosa da Alfandega grande de Lisboa, não quer ser menos generoso com a das provincias. Que boas couzas se não podem esperar de tão incomparavel secretario do governo, e ainda mais incomparavel Visconde?

Diz-se que o povo começa a mostrar alguã inquietação em Lisboa, e como prova disso se mencionão certos pasquins, que tem apparecido pelas esquinas. O melhor modo que o governo teria agora para socega-lo, sería mandar com *sinceridade e franqueza* que todas as Camaras do Reino dicessem *livremente* os males que soffrem, e apontassem os remedios que mais convenientes para elles julgassem! porque sem se conhecer o espirito publico todos os remedios seraõ inefficazes, quando não sejaõ perigozos. Mas se, em vez disto recorre a devassas e prizoens contra os auctores dos pasquins, e teima em não consultar a opiniaõ publica, coloca-se sobre um abismo que o pode engolir, ou encerra-se dentro de uma cidadella, aonde a final hade capitular, e não sabemos se com todas as honras da guerra. No em tanto, nós repetimos ao Povo Portuguez aquillo mesmo que ja em o nosso N.º passado lhe dicemos a pag. 334:—*Naõ se apressem: esperem!* Vejaõ primeiro o que lhes dá o governo; e depois façã o que a razã ea justica lhes dictarem. Quanto mais abunda a razã, mais deve

abundar a prudencia.—Só os que não tem razã recorrem logo a actos violentos.

Apologos do Sñr. Joaõ Vicente Pimentel Maldonado. Temos o prazer de possuir um exemplar desta obra impressa em Lisboa neste prezente anno, e confessãmos que mui interessante nos tem sido a sua leitura. O auctor, em nossa opiniaõ, não so tem mui grande merecimento na parte da invenção, mas, o que ainda he mais difficil, na facilidade, e singileza do estilo com que escreveo os seus Apologos, uma das primeiras belezas desta especie de composicoens. Sem querer-mos lisongear o autor, não duvidãmos asseverar que pode com mui boa justica denominar se—*O La Fontaine Portuguez.*

Inglaterra. Tambem ja principiou a correr o sangue neste paiz por crimes de alta traição; e o descontentamento publico ja ministrou as suas primeiras victimas. Pela conspiração, chamada de *Cato-street*, foraõ considerados reos de alta traição onze individuos, os quaes todos foraõ sentenceados a morte: com tudo so em 5 delles se executou a terrivel sentença da Lei: Aos outros 5 commutou El Rei a pena em deportação por toda a vida; e o outro foi posto em liberdade sem commutação alguma de castigo. Os 5 que morrerã, e cujos nomes saõ—*Thistlewood, Ings, Brunt, Tidd, e Davidson*, foraõ enforcados no 1.º do corrente, e depois de mortos tiveram simplesmente as cabeças cortadas, que o algoz mostrou ao povo, segundo o uzo em taes crimes. Provou-se lhes não so pertenderem assassinar todos os membros do gabinete no dia de um jantar publico, mas terem o plano de se apoderarem depois de algumas peças de artilharia, lançarem o fogo a certas partes da cidade, e hirem occupar o palacio do Lord Major, aonde se diz pro-

clamariaõ um novo governo. Acharam-se-lhes, alem disso, alguns depositos de armas, e muniçoens, que para este fim tinhaõ preparado. Assim mesmo so 5, como dicemos, foraõ meramente enforcados: e em Lisboa, por um cazo menos agravante, se enforcaram e queimaram 12 Portuguezes, sem que nem para um só fosse aconselhada a clemencia Real! Assim nossos governantes, sofregos de sangue Portuguez, e desse mesmo sangue, que ja tinha salvado o throno e a patria, naõ quizeram que delle se poupasse uma so gôta! quizeram bebe-lo todo; e sequiosos o beberam! . . .

No dia 6 do Corrente se publicou uma Proclamação del Rei em que declara que o Acto solemne de sua coroação será no 1.º d'Agosto, proximo futuro.

Georgeida: he o titulo de um novo Poema Epico Portuguez, composto por *Francisco de Paula Medina e Vasconcellos*, para cantar as proezas dos exercitos Portuguez e Inglez na guerra Peninsular, e do qual ja fizemos menção em pag. 274 do n.º, 8 do Campeão, dizendo fora impresso em Londres, e se vende em Caza de Harper, Pearce e C.ª, em Gracechurch-street. Sem entrarmos em seu merecimento literario, por que he isso um assumpto a que se naõ dedica nosso Jornal, dizemos todavia, que merece todas as attençoens de nossos compatriotas, porque nelle se exalta a gloria da Patria, e se mostraõ os bons dezejos de um cidadão, que para ella quer concorrer com os talentos que tem.

Annaes das Sciencias, das Artes, e das Letras, Tomo VIII, e ultimo do 2.º anno de sua publicação. Ja está em Londres: e quem quizer sobscrever para esta interessante obra dirija-se a Caza do Redactor do *Campeão Portuguez*.

Da Revolução actual de Hespanha, e de suas consequencias: he o titulo de uma obra que M. De Pradt acaba de publicar com a seguinte epigrapha: *L'injustice á la fin produit l'indépendance.*

Nesta obra, que he bem importante nas presentes circumstancias, e que por isso ainda della fallaremos com mais vagar, ha um artigo sobre a influencia da revolução Hespanhola sobre Portugal que merece ser conhecido. Assim passamos a transcrever parte delle, pois que os limites de nosso Jornal naõ nos permittem por agora dar-lhe mais extensaõ, e naõ queremos guardar para mais tarde um assumpto que sem perda de tempo deve ser discutido por todos os que ainda conservaõ seu amor pela patria. Diz pois o auctor:—

“Naõ he por a conquista material que Hespanha
 “pode influir sobre Portugal, he por uma conquista
 “moral. Parece que um espirito de imprevidencia
 “tenha ate agora regido Portugal, e haja preparado
 “seus destinos, bem como tem preparado os de outros
 “paizes. El Rei está ausente, e deixou de ser Por-
 “tuguez para se fazer Brasileiro. Ja naõ pode voltar
 “pãra a Europa sobpena de perder o Brazil. Por-
 “tanto, Portugal está ja para sempre abandonado por
 “seu soberano, e como assim condemnado a soffrer
 “uma Regencia eterna. Todo o dinheiro de Portugal
 “vai agora para o Brazil quando antes do Brazil he
 “que elle vinha para Portugal! . . . Todos os
 “seus negocios saõ agora decididos no Brazil, isto he
 “a uma distancia immensa; e as recrutas de Lisboa,
 “Coimbra, e Porto estaõ condemnadas a hir morrer
 “em Pernambuco e Montevideo. Para nada faltar
 “no sistema nomeou-se para commandar o exercito
 “Portuguez um General Inglez, o Marechal Beres-
 “ford; mas naõ lhe deram um exercito Inglez para

“sustenta-lo. Ja em 1817 houveram militares Portu-
 “guezes que tentaram expulsa-lo, e dar a sua patria
 “um governo *indigena*. E pergunto eu agora: era
 “possivel combinar, ou, por assim dizer, acumular
 “mais razoens para que Portugal queira seguir o
 “exemplo de Hespanha?”

“Mas Portugal nunca será conquistado por Hes-
 “panha, porque ha incompatibilidade entre os dois
 “povos: todayia, como não ha grande cauza que
 “deixe de produzir prontamente seu effeito, pode-se
 “concluir que os successos de Hespanha, excitando
 “fortemente a attenção de Portugal, sem perda de
 “tempo o induzirão a acabar com o estado penivel
 “em que está. Procurará elle ter um Rei que resida
 “no paiz, e que seja independente do Brazil; e co-
 “locará o novo throno ao nivel dos mais thronos con-
 “stitucionaes que se vão elevando na Europa. Nem
 “nos admiraremos se este movimento for dado pelo
 “exercito, depois do exemplo que deo o exercito
 “Hespanhol. O exercito Portuguez não tem mais
 “vontade de hir para o Brazil do que tinha o Hesp-
 “nhol de ser transplantado para a America. Alem
 “disto, ainda ha um motivo em Portugal que não
 “havia em Hespanha: he o *generalato* de um estran-
 “geiro, cousa que he sempre odiosa e offensiva aos
 “olhos de qualquer nação. . . .”

Erratas mais notaveis do N.º. antecedente:

Pag. 309 — em a aquelle L. vem a aquelle.

— 311 — coerto..... L. coberto.

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

ou

O AMIGO DO REI E DO POVO.

1.º de JUNHO, 1820.

. Não deixe em fim de ter disposto
 Ninguem a grandes obras sempre o peito;
 Que por esta, ou por outra qualquer via,
 Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Historia das Cortes em Portugal.

(Continuada da pag. 340 do N.º. antecedente.)

Index Alfabético das Cortes.

(Notando-se as duvidosas com um —D.)

Leis em favor do Rei se estabelecem;
 As em favor do povo so perecem.

Camoens, Lus C. 9. St. 28.

A LMEIRIM.....	Anno 1544
————— (D).....	Anno 1578
—————	Anno 1580
Arronches	Anno 1475
Attouguia.....	Era 1413
Braga	Era 1425
—— (D).....	Era 1438
Coimbra	Era 1249

Coimbra	Era	1373
—	Era	...?
—	Era	1423
—	Era	1425
—	Era	1428
—	Era	1432, e 1433.
— (D)	Era	1434
—	Era	1436
—	Era	1438
—	Era	1472
Elvas	Era	1399
— (D)	Anno	1399
Estremoz	Era	1454
Evora	Era	1363
—	Era	1429
—	Era	1446
—	Anno	1435
—	Anno	1436
—	Anno	1442
—	Anno	1460
—	Anno	1472
— (D)	Anno	1474
—	Anno	1475
—	Anno	1481
—	Anno	1490
—	Anno	1535
Guarda	Era	...?
—	Anno	1465
Guimarens (D)	Era	1134
—	Era	1346
—	Era	1439
Lamego	Era	1181?
Leiria	Era	1292
—	Era	1410

Leiria (D)	Era	1439
—	Anno	1433
—	Anno	1438
Lisboa	Era	1323
—	Era	1327
—	Era	1361
—	Era	1390
—	Era	1409
—	Era	1427
—	Era	1429
—	Era	1442
—	Era	1448
—	Era	1450
—	Era	1451
—	Era	1452
—	Era	1455
—	Anno	1427
— (D)	Anno	...?
—	Anno	1439
—	Anno	1446
—	Anno	1451
—	Anno	1455
—	Anno	1455 [segundas]
—	Anno	1456
—	Anno	1459
—	Anno	1471
—	Anno	1476
—	Anno	1478
—	Anno	1498
—	Anno	1499
—	Anno	1502
— (D)	Anno	1548
—	Anno	1562 e 1563.
—	Anno	1569

Lisboa (D)	Anno 1580
.....	Anno 1583
.....	Anno 1616
.....	Anno 1641
.....	Anno 1642
.....	Anno 1645 e 1646.
.....	Anno 1653 e 1654.
..... (D)	Anno 1661
.....	Anno 1668
.....	Anno 1674
.....	Anno 1677
.....	Anno 1679 e 1680.
.....	Anno 1697 e 1698.
Montemor, o Novo. (D) Era	1440
.....	Anno 1477
.....	Anno 1495
Porto	Era 1410
.....	Era 1425
.....	Era 1436
Santarem.....	Era 1311
.....	Era 1369
.....	Era 1372
.....	Era 1378
..... (D).....	Era 1413
..... (D)	Era 1430
..... (D)	Era 1434
..... (D)	Era 1438
..... (D)	Era 1441
.....	Era 1444
.....	Era 1456
.....	Anno 1430
.....	Anno 1433 e 1434.
.....	Anno 1451

Santarem (D)	Anno 1460
.....	Anno 1468
..... (D)	Anno 1477
.....	Anno 1483
Thomar	Anno 1581
..... (D)	Anno 1649
Torres Novas.....	Anno 1438
.....	Anno 1525
Torres Vedras.....	Anno 1441
Vianna d'apar d'Alvito. Anno	1481
Vizeu	Era 1429
..... (D)	Era 1430
..... (D)	Era 1457
Lugar incerto (D)	Anno 1633

FIM.

Dos Poderes ou Auctoridades Constitucionaes em um Estado monarchico.

(Artigo continuado da pag. 353 do N^o. antecedente)

O primeiro dos quatro Poderes ou Auctoridades constitucionaes em um Estado monarchico, segundo o que ja escrevemos a pag. 348 do N^o. antecedente, he o *Poder Real*, ou o poder, que as naçoens depositaõ nas maõs de um primeiro Magistrado, que se chama *Rei*. Vejamos agora quaes devãõ ser as prerogativas ou auctoridade deste Magistrado supremo.

A primeira deve ser sem duvida a faculdade de nomear e dimittir o poder executivo.

Uma vez que ja dicemos que o interesse publico exige que haja uma força neutra que possa, por assim

dizer, decidir entre os diversos poderes, e que esta força deve estar na mão do Rei; bem claro he que o Rei não pode ser em rigor o poder executivo. Mas deve este poder dimanar delle pois que em seu nome se executaõ todas as leis, e se fazem todos os actos publicos: assim com razão convem lhe pertença a nomeação do poder executivo ou dos ministros do despacho. Esta nomeação he justa, e essencial, porque todos os empregados que trabalham debaixo da direcção de qualquer homem publico, seja elle quem for, devem ter a approvação da pessoa que os emprega. Com tudo para que o poder Real nunca se confunda com o poder executivo, uma vez que este seja nomeado, deve operar independentemente, para que sobre elle possa recahir toda a responsabilidade de seus actos. A maneira dos juizes nomeados por o Rei, devem em parte ser considerados os ministros, ou o poder executivo: so devem depender da auctoridade Real para a sua nomeação, mas depois de nomeados, ja não devem ser influidos por quem os nomeou; e necessario he que tenham uma responsabilidade propria sua, independente de qualquer outra auctoridade. Sem esta independencia não pode haver responsabilidade; e como ella não toca ao Rei mas a seus ministros, injusto seria que elles nas suas operaçoens não fossem livres, e houvessem de cometer crime ou delicto, quando se não conformassem com a vontade do Rei; ou tivessem por obrigação conformar-se sempre com ella.

Mas ainda que hajaõ de gozar da independencia, durando o seu emprego, não se segue que á maneira dos juizes, que trouxemos para exemplo, sejaõ inamoviveis; antes, pelo contrario, convem que possaõ ser dimittidos quando seu procedimento não agradar ao supremo Magistrado que os emprega, isto he, ao Rei.

Este deve em todo o caso executar os altos destinos confiados á sua administraçaõ por meio de individuos de sua escolha e completa confiança. Nas republicas e nas monarchias absolutas a demissaõ do poder executivo he uma questãõ quaze indissolvel: nas primeiras, porque o poder supremo nunca pode andar bastantemente separado, ou ser bastantemente distincto do poder executivo; nas segundas, porque o poder Real está de facto confundido com o poder executivo, e os ministros não são nellas mais do que meros secretarios do Rei, e simpliciter agentes de sua vontade absoluta. E disto resulta, que particularmente nas monarchias despoticas nunca he possivel fazer com que se dimitta o poder executivo sem uma revolução, que as vezes traz com sigo consequencias fataes. Por exemplo na monarchia despotica del Rei Fernando de Hespanha, que meios legaes havia para modificar ou mudar o poder executivo, que andava junto com o poder Real? Nenhuns: não restava á nação opprimida se não o direito natural que permite resistir a oppressão, quando não ha força legal para se lhe oppor. A este direito recorre ella, e por uma felicidade inaudita não houveram nenhuns desses acontecimentos frequentes em taes crizes politicas. Porem ja não aconteceu o mesmo em França na revolução de 1789, porque o poder executivo brigou com o poder legislativo, e a final succederam essas calamidades que todo o mundo sabe. He por consequencia necessario, que o poder executivo seja diverso do poder Real, e que possa ser dissolvido ou por o Rei, ou, em caso de grandes delictos, por o poder legislativo, sem que neste transtorno corra risco algum a Realeza, ou perca um so quilate de sua necessaria magestade.

Pelo que temos dito da natureza da Monarchia con-

stitucional, o poder executivo, ou os Ministros, tem a unica responsabilidade legal por a execucao das leis: mas esta responsabilidade he de dois modos, porque tem que responder á duas auctoridades distintas,—ao Rei, e a lei. Assim se o Rei não está contente com os ministros que nomeou, poderá dimiti-los, porem não castiga-los: so nas monarchias despoticas o Rei despede um ministro e o castiga, o que he um absurdo, e até uma pratica perigoza; porque o maior vicio de toda a organisação politica he colocar homens poderosos na alternativa da conservação do poder ou de um desterro ou cadafalso. A morte violenta de Paulo I. da Russia provavelmente aconteceu para impedir alguns destellos para a Siberia. Não pode, com tudo, haver a mesma pratica quando o poder executivo, ou o ministerio, se fez criminosamente responsavel para com a lei: esta responsabilidade ja não he da competencia do poder Real: pertence exclusivamente ao poder judiciario, que, segundo as leis, deve processa-lo, puni-lo, ou absolve-lo por meio de uma sentença regular. Ou o poder executivo seja porem dimittido por a simples vontade do Rei, ou por meio de um processo e uma sentença, vê-se claramente que em ambos os cazos o poder Real fica illezo, e sempre rodeado de sua inherente magestade; o que he um dos primeiros bens, e a vantagem inquestionavel da *Monarquia Constitucional*.

2ª. *Prorogativa do Poder Real: nomeação do Conselho de Estado.*

Como consequencia do que até agora temos tratado he nossa opiniao, que ao Poder Real deve pertencer a nomeação e dimissao dos individuos do seu Conselho

de Estado. Qual he o officio e dever de um Conselho de Estado? Não he, nem pode ser outro mais do que illuminar e aconselhar o poder executivo: ora se este poder executivo he da particular escolha do monarca, tambem parece de razaõ, que os individuos destinados para ilumina-lo e instrui-lo, e que por isso fazem uma verdadeira fracção do poder executivo, sejaõ da mesma particular e livre escolha do Poder Real. Isto he não so filho da boa razaõ, mas ate he rigorosamente necessario para constituir a legal responsabilidade do Poder executivo. Se o Rei não tiver auctoridade para nomear e dimittir o seu Conselho de Estado segue-se que elle, sendo um corpo essencial em todos os governos bem organisados, hade ser directa ou indirectamente nomeado por alguma assemblea ou Camera legislativa. Mas entao neste caso o poder executivo perdeo per ante a lei toda a sua responsabilidade: por que obrando elle em consequencia de conselhos dos agentes do poder legislativo ja não pode imparcialmente ser processado nem punido por accusação do mesmo poder legislativo; isto he, ja não pode racionalmente ser considerado como responsavel por seus actos. De mais: se o Conselho de Estado he directa ou indirectamente escolhido por o poder legislativo ha logo de facto confusão de poderes, porque o legislativo se confunde com o executivo. Ninguém pode ser legalmente responsavel por açoes que não dimanem de sua propria espontaneidade; e todas as vezes que os actos do poder executivo não forem propriamente seus, ou filhos exclusivos de sua espontanea deliberação, nunca poderão, sem despotismo, ser censurados ou punidos por os mesmos que directa ou indirectamente influiram para elles.

Não podemos conseguintemente conformar-nos com o artigo 233 do titulo IV. da Constituição Hespanhola.
VOL. II. No. 23. 3 G

la, aonde se diz que: *todos os conselheiros de Estado serão nomeados pelo rei segundo a proposta das Cortes.* Por este artigo as Cortes de Hespanha, que são o poder legislativo da nação, confundem seu poder com o do poder executivo, porque indirectamente pertendem influir nos actos de uma auctoridade que deve ser distincta. Ha por este artigo não so confusão de poderes, que abre um vasto campo a um despotismo legislativo, tão máo como um despotismo executivo, mas em rigor destroe a literal execução do artigo 266 do mesmo Titulo IV. em que se diz que: *os secretarios do despacho serão responsaveis ás Cortes pelas ordens que auctorisarem contra a Constituição ou leis, sem que lhes sirva de escusa te-lo mandado El Rei.*

Ora, á vista deste artigo, bem claro he que os secretarios do despacho, que são o verdadeiro poder executivo, não podem escuzar-se com El Rei, mas podem dizer com sobeja razão ás Cortes:—*Nós fizemos este ou aquelle acto, que vós chamais illegal ou inconstitucional, em virtude dos conselhos das pessoas que vós propozestes a El Rey para nos aconselhar; e assim se errámos foi por conselho dellas e não nosso. E como podereis agora punir-nos por fazermos o que nos foi aconselhado por pessoas da vossa propria escolha?* Com effeito, cazo que isto assim acontecesse, nós não sabemos que racionavel resposta tivessem que dar as Cortes a ministros que assim lhes fallassem ou por esta arte se defendessem. Tiremos pois por conclusão, que se quizer-mos ter um Poder executivo legalmente responsavel, o que he essencialissimo em todo o governo que não he arbitrario, he preciso que se lhe dê ampla e extensissima liberdade de acção. O castigo nunca pode ser justo sem independencia de entendimento, e de vontade; e uma vez que falte esta independencia,

não se pode, sem faltar á razão e a justiça, exigir responsabilidade das acçoens humanas.

3^a. *Prorogativa do Poder Real: Convocar extraordinariamente o Poder representativo, ou legislativo.*

Dizemos que esta prorogativa so se deve limitar as convocaçoens *extraordinarias*; por que a convocação ou ajuntamento ordinario deve pertencer *exclusivamente* a uma lei, que irrevogavelmente o fixe e determine. Tem sido costume geral em tempos antigos e modernos dar ao Poder Real a faculdade de convocar ordinariamente os corpos ou Assembleas representativas; mas a experiencia, que mui fatal tem sido para a liberdade dos povos, deve hoje reformar um costume, que o tempo tem mostrado, ser summamente perigoso e prejudicial. Diz um bom dictado, que *os erros dos páis devem formar a sciencia dos filhos*; e a nenhum dos actos politicos he esse dictado tão applicavel como a este de que estamos tratando. He um facto notorio que na criação das novas monarchias Europeas por a desmembração do vasto Imperio Romano, haviaõ corpos representativos, que, de commum accordo com os Reis tratavaõ do bem commum das naçoens: e he outro facto notorio, que os Reis *so tinhaõ a auctoridade exclusiva* de convocar esses mesmos Corpos representativos, que ora se chamavaõ Cortes, ora Estados geraes. Aração destes ajuntamentos era obvia, porque he axioma de eterna verdade, que so os apologistas do despotismo tem cara para negar, que tudo o que a todos pertence por todos deve ser tratado e decidido. Alem disto, por meio delles se dava uma garantia á liberdade dos povos, oppondo uma difficuldade ao exercicio do poder arbitrario, e limitando assim o poder Real, de sua natureza extraordinaria.

mente forte. Mas que fizeram os Reis? Todos, todos, sem exceptuar um so, deixaram de convocar as assembleas das naçoens; e de monarcas limitados constituiram-se de facto Reis absolutos. E perguntámos agora, podem os povos, a quererem ser livres, continuar a fiar-se em seus governantes, deixando a seus alvedrios a convocação de seus corpos representativos? Ou podem ser tachados de injustos, ingratos, ou revolucionarios, se não tornarem mais a dar um poder a quem foi infiel, e usurpou direitos alheios? Certamente não: todo o homem livre, que ainda não tiver vendido sua pessoa e razaõ aos depositarios do poder, será de nossa opiniaõ; e dirá com nosco, que quem uma vez abuzou taõ cruelmente de sua auctoridade não deve merecer nesta parte mais credito ou confiança.

Nem por indifferente se deve tomar esta prerogativa Real; porque della depende não so a liberdade civil e politica dos povos, mas ate mesmo a sua felicidade domestica. A primeira couza que fizeram os Reis e governos, tanto que tiveram força para fazerem a usurpação de que estamos tratando, foi entrarem a opprimir os povos com tributos enormes, quer para sustentar guerras em beneficio de parentes ou amigos, quer para enriquecer validos, ou ainda muitas vezes para enriquecer meretrizes suas, e de seus proprios validos. A historia de França he mui particularmente famosa por esta ultima especie de monstruosa dissipação. A segunda, como consequencia da primeira, foi começarem a tratar as pessoas como tratavaõ seus bens. Para isso se inventaram altas e baixas policias; fizeram-se catalogos de crimes de Estado, que por a maior parte consistiaõ em se murmurar dos agentes do governo e suas amigas; e formaram-se *Bastilhas e Torres*, tambem com o nome pompozo de

prisoens de Estado para nellas se enterrarm vivos sem processo nem sentença a todos de quem o governo não gostava, ou que tinhaõ por inimigos os amigos do governo; e tudo isto por ordens mui faceis e simples, chamadas em diversas lingoas ora *Lettres de cachet* ora *Avizos*. Assim vemos que não he couza de pouco mais ou menos que haja ou não haja um Corpo representativo, e que a convocação e ajuntamento deste corpo dependaõ da unica e exclusiva vontade do Poder Real. Toda a nação que não so quizer ser livre mas conservar sua liberdade, deve por consequencia, em sua *lei fundamental*, ou *Constituição*, tirar ao Poder Real o direito de convocar ordinariamente o Corpo representativo, deixando-lhe so o das convocaçoes extraordinarias. Esta ultima prerogativa he mui justa e até prudente; por que sendo o Rei o Chefe do poder executivo pode em muitas circunstancias achar que esta convocação he necessaria; e sem ella pode tambem muitas vezes rezultar prejuizo á cauza publica.

Mui avisadas andaram pois neste ponto as Cortes de Hespanha quando na Constituição de 1812 declaram no artigo 119, Titulo 3, cap. 6, que as Cortes por lei, e *ex officio* se devem abrir todos o annos no 1º. de março sem precisarem da convocação del Rei. Vemos que a experiencia do passado não foi lição perdida para os Legisladores Hespanhoes: e bem hajaõ elles por terem aberto esta nova estrada politica! Quem quizer ser livre, e guardar sua liberdade, deve seguir-lhe o exemplo; porque se deposita nas maõs do poder Real a faculdade da convocação do poder representativo, muito perigo corre este ultimo de ser devorado por o primeiro, como, para vergonha dos governos, ja o foi nas epochas antecedentes.

[Continuar-se-ha em o No. seguinte.]

Mão agouro que tem andado anexó a todos os governadores de Portugal; e por consequencia á necessidade que ha de mudar prontamente o governo local que elle tem.

Quatro vezes, segundo nossa memoria, se bem nos lembra, tem sido Portugal regido por governadores; e por tres vezes, debaixo de tão *ominoso* governo ja elle passou por terriveis catastrophes. A primeira vez que nos consta fôra assim governado he a da epocha do anno de 1578, quando o malavisado e illudido Rei D. Sebastião partio para a funesta jornada de Africa. No dia 9 de Junho do dito anno nomeou para em sua auzencia regerem o reino cinco governadores, que forão os seguintes:—D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa: Pedro de Alcaçova Carneiro, Vedor da fazenda: Francisco de Sá e Menezes: D. João Mascarenhas: e como secretario, Miguel de Moura. No dia 4 de agosto deo-se, e perdeo-se a batalha de Alcacerquivir; e com a perda della, perdeo-se o Rei e preparou-se a perda da monarchia!

A segunda foi no anno seguinte de 1579. Achando-se o Cardeal Rei D. Henrique proximo a morrer, e não tendo directo successor nomeou entre 15 pessoas que lhe foraõ propostas por as Cortes cinco governadores, os quaes, depois da morte del Rei, com mais 11 individuos tambem escolhidos por o Cardeal Rei dentre 24 ministros letrados que lhe foraõ propostos por as Cortes, deviaõ dar a sentença no importante cazo de quem era o herdeiro do throno. Estes cinco governadores foraõ:—D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa: D. João Mascarenhas, o mesmo famoso capitão que defendeu Diu: Francisco de Sá e Menezes, Camareiro-mor: Diogo Lopes de Souza, Senhor de Miranda, e governador da Caza do Civel: e D.

Joaõ Tello de Menezes, Senhor d'Aveiras. Estes mesmos cinco governadores, com o supplemento dos 11 Ministros letrados (talvez desembargadores!) venderam e entregaram o reino no anno seguinte de 1580 a Felippe II de Hespanha!

A terceira foi em 26 de novembro de 1807, quando El Rei, então Principe Regente, no acto de se embarcar para o Brazil, e deixar o povo e o throno nas maõs de inimigos, com prohibição de lhes resistir, nomeou ainda cinco governadores do reino provavelmente para enterrarem Portugal com certa pompa e decencia, o que nem sequer elles cumpriram. Seus nomes saõ as seguintes: O Marquez de Abrantes: Francisco da Cunha e Menezes, Tenente general: Principal Castro: Pedro de Mello Breiner: e D. Francisco de Noronha, Tenente general: com dois secretarios, o Conde de S. Paio, tendo por substituto D. Miguel Pereira Forjaz; e o desembargador do Paço Joaõ Antonio Salter de Mendonça. Estês cinco governadores do Reino, com os seus Secretarios, entregaram Portugal a *Junot* no 1º de Fevereiro do anno seguinte de 1808! E tão pacificamente o fizeram, talvez por cumprir bem á letra com suas instrucçoens, que nem sequer estrebuxaram, movimento natural de quem sofre alguma violencia de morte. Ao menos podia-se esperar delles um *Protesto*; pois que na companhia havia desembargador e letrado: não succedeo assim, por que natural he que o respeitavel magistrado entendesse, que a primeira das virtudes christans e politicas he prestar obediencia passiva a quem tem força para governar, seja elle quem for. Nem tambem as Comendas e *Titulos* se daõ aosque morrem no Campo de batalha: para as merecer e obter

he preciso escapar; e o melhor modo de escapar he não combater! . . .

Aqui temos como em tres epochas differentes a independencia de Portugal ja se perdeu nas maons de homens denominados *Governadores do reino*. Nos fins do anno de 1808, com a expulsão dos Francezes, se creou nova administração com governadores; e desde esse tempo até hoje, bem que tenha havido mudança de alguns individuos, pode-se dizer, que sempre o mesmo governo tem existido. Perguntámos agora: se todos os governadores de Portugal desde 1578 até 1808 tem entregado Portugal a um dominio estranho, largando de suas maons ineptas ou corruptas o governo que lhes havia sido confiado; á quem estará ordenado por os destinos que os actuaes governadores de Portugal entreguem o reino, achando-se em circumstancias que não são melhores que a de todos os seus antecessores no officio? Apesar de vivermos em terras estranhas, não nos podemos ainda gloriar de possuirmos o dom de prophécia: com tudo se conjecturas podem algumas vezes valer um *vaticinio*, nós não duvidamos dizer, que de *pressa, e bem de pressa* he preciso acabar em Portugal com um governo sempre mal agourado. Tudo quanto presentemente se passa dentro de caza e fóra della em suas vesinhanças exige mui prontas, e sisudas considerações, e ainda mais prontos e sisudos remedios. Assim, se o Secretario de Estado *Villanova Portugal* não tivesse com mão *interessada* desviado dos olhos del Rei o *Campeão* e suas *verdades*, nós, como *bom amigo do Rei e do Povo*, não duvidariamos dizer-lhe: “Senhor,

“Se esse gesto que mostras claro e ledo

“De pai o verdadeiro amor assella,

“Acude, e corre pai; que se não corres,

“*Pode ser* que não aches quem soccorres.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*. Ainda que o seu Jornal não pareça destinado para receber communicações, nem faze-las da natureza dessa que remetto; com tudo, ao menos por esta vez, rogo-lhe queira participar ao publico o Avizo seguinte, que em razão do seu officio, que Deus haja, tem a honra de enviar-lhe

Maio, 1820.

Um velho guarda da defuncta Inquisição de Hespanha.

Avizo.

“Vai fazer-se um Leilão publico de um *Santo Officio completo*, com um magnifico Inquisidor geral, “muitos Deputados, uma quantidade immensa, e experimentada de Familiares, e mui varios, e riquissimos moveis de Inquisição, taes como pôtros, polés, camas ardentes, anginhos de superior invenção, &^a. “&^a, tudo em mui bom estado, e em jogos completos. “Quem quizer parte ou todo desta rica collecção, “pode dirigir suas ordens ou mandar suas procurações para Madrid por todo o mez de Junho proximo futuro. Os catalogos dão-se gratis no salaõ de entrada do palacio das Cortes.”

Senhor Redactor do *Campeão Portuguez*. Como Vm. tem publicado no seu Jornal bons papelinhos para levar á posteridade a historia do nosso tempo remetto-lhe a certidão da Resposta que o desembargador *Barradas*, servindo de Procurador da Coroa, deu

VOL. II. No. 23.

3 H

sobre um Recurso, interposto para a Coroa, do Vice Auditor da Legacia, o celebre theologo Fr. Matheus Benedictino,* que talvez por suas obras impressas e bem conhecidas foi nomeado naquelle emprego pelo delegado *Cherubini*.—Este papel, por ser mui douto e juridico, fará ver sempre que os Nuncios se não conformaõ nunca com a lei do paiz, e so tem por lei a sua vontade, e interesses da Curia, que saõ de governar a Caza alheia: e fará ver com vergonha a ignorancia daquelles Prelados que confiaõ a sua jurisdicção no Fôro contencioso a desembargadores leigos de *tibi quoque*, ou theologos, contra as leis citadas na Juridica Resposta.—Sou, &ª. &ª.

Z. P. T.

Resposta do Prôcurador da Coroa em hum Recurso que para aquelle Juizo se interpoz do Vice-Auditor da Legacia, ou Juizo da Nunciatura, dada pelo desembargador Fernando Luiz Pereira de Souza Barradas, que serviu no impedimento do Ajudante do mesmo Procurador da Coroa.

“ Não pode caber na boa razaõ que . . . os que pela profissãõ religiosa morrem para o mundo, tornem a apparecer no mesmo mundo incompativelmente para nelle inquietarem as familias . . . Daqui em diante fiquem reputados como se mortos fossem para

* Este Fr. Matheus he o celebre escriptor, que defendeu a justiça da sentença que mandou enforcar no Campo de Sta. Anna &a. em 18 de Outubro de 1817 os Reos da chamada Revoluçãõ; e aquem o *Investigador* de setembro de 1818. No. 87 denominou em pag. 333 o *Anacreonte da Conspiração de Lisboa no anno de 1817!*

“ o mundo nos actos das suas respectivas profissoens
“ . . . E os magistrados e officiaes, que contra esta
“ disposiçãõ julgarem ou seja nos Foros contenciosos,
“ ou seja nos actos das partilhas, ficarãõ por esses mesmos factos suspensos de novas Mercês minhas.” Tal he a terminante, religiosa e politica decisãõ do grande legislador na lei de 9 de setembro de 1769 § 10., mantida em todo o seu vigor pela mais pia das Rainhas no decreto de 17 de Julho de 1778. Tal foi sempre o depurado sistema da nossa legislaçãõ, a pezar das falsas doutrinas, e arbitrarías distincçoens com que a pertendiãõ confundir e illudir. Por essa razaõ era tolhida e deffeza ao religioso professo a administraçãõ de bens, e o poder fazer testamento: Ord. L. 4. t. 81 § 4. Por essa razaõ lhes era prohibido o *munus publico* da tutella, ainda mesmo que fosse deixada pelo pai ou avô a seus filhos ou netos: Ord. L. 4. t. 102, § I. Por essa razaõ não podiaõ ser commissarios da bulla da Cruzada: Cart. Reg. de 25 de Julho de 1625 &ª.

Nem isto saõ excepçoens para se pertender figurar regra em contrario: saõ verdadeiras declaraçoens de que, na generalidade da prohibiçãõ, se comprehendem tambem aquelles cazos que se queriaõ excluir della, em razaõ de seus objectos particulares, da mesma forma que se praticava com as leis da amortisaçãõ, ideando-se especies e distincçoens para illudir a sua general prohibiçãõ. Nenhum officio, e *munus publico* he mais importante que o de julgar; e he sem duvida que so o podem exercer os que pelas leis do Estado estaõ para isso habilitados, e vivem no mesmo Estado, sejaõ ou não tribunaes seculares ou ecclesiasticos: porque, sendo certo que o Fôro contencioso he da unica e privativa competencia dos soberanos temporaes, e que

so por graça e defferencia delles he que os ecclesiasticos o exercitaõ, não o he menos que, quando lhes facultã esta graça, he com a condiçã inherente e natural a ella de se conformarem sempre no seu exercicio com as leis do paiz. Pelas nossas os religiosos professos são absolutamente inhabeis. A natureza da sua profissã, os votos a que se ligaõ, as funcçoens, a que se destinaõ os separã inteiramente dos negocios do seculo. Os Canones não soffrem nem permittem relaxaçã nas suas regras. Até dos mesmos beneficios ecclesiasticos são incapazes; e so com dispensa, fundada em justa cauza, os podem obter. Em huma palavra, basta que as leis patrias lhes resistã, como resistem, para ser intoleravel o abuzo em contrario: e nenhuma auctoridade, qualquer que ella seja, pode dispensar nas mesmas, a não ser o proprio legislador soberano do territorio. Como pois o intitulado Juiz recorrido he, e confessa ser religioso professo, fica por isso sendo da maior evidencia, que tudo o que tem obrado naquella qualidade he nullo e sem effeito algum, pela incapacidade da sua pessoa, manifesta incompetencia, e total falta de jurisdicçã.

Acresce outro principio, não menos ponderoso, e que ainda quando não houvesse e obstasse aquella incapacidade pessoal, o tornava igualmente inhabil para o officio de julgar, e nullo tudo o que como tal obrasse. Consiste elle em não ser este religioso formado em alguma das Faculdades juridicas, como o exige o nosso Direito. Não he so para os desembargadores do Porto, como diz o mesmo religioso recorrido, limitando assim a letra do § 2 da Ord. Liv. I. t. 35., que se requer o curso da Universidade ea formatura em Canones ou Leis. Este requisito he, pelo contrario, geral e necessario para todos os que quize-

rem exercer o officio de julgar, ou advogar, como expressamente declarou o senhor D. Joã 3º. na Carta Regia de 12 de Janeiro de 1539, aqual refere Leão na collecçã das Extravagantes, parte 4, t. 15, Lei 13, que foi a fonte da referida Ordenaçã. O mesmo se lê nos Estatutos antigos da Universidade de Coimbra, mandados observar por carta Regia de 5 de novembro de 1779, no Liv. 3º. t. 44, § 8, ibi—*Ha outro acto de Bacharel em Canones ou leis que se chama Formatura, sem o qual nenhum letrado pode usar de suas letras por estes Estatutos, Ordenanças, e Extravagantes.* Com elles se conformã os da nova reforma nos respectivos titulos. Nem sobre este objecto pode haver tergiversaçã; e nesta doutrina, como inconcussa, se funda o proemio da Carta de lei de 30 de agosto de 1770 no verso—*E tendo Eu, ibi—Etendo eu ultimamente considerado que não he permittido nem nas armas . . . nem nas letras que alguem possa ser julgador ou advogado sem cartas da univcrsidade &a.* Concluindo-se por tanto, que todo o que não for formado em Canones ou leis não he idoneo, antes incapaz do officio de julgar. Esta concluzaõ forma um dos principios do nosso direito publico. Mell. de Jur. Publ. t 2. § 15. Como pois o recorrido, sobre a incapacidade pessoal proveniente da sua profissã religiosa, tem tambem de mais a mais a de não ser formado em alguma das sobreditas facultades, he portudo manifesto que não pode exercer por modo algum o officio de julgar, que nulla e incompetentemente está exercendo com prejuizo das partes, e com escandalo geral de toda a naçã.

A nomeaçã, a que recorre, e que delle fez indevidamente o delegado da Nunciatura, não o pode legitimar nem habilitar, por que foi feita contra direito,

e nullamente feita. Foi um abuzo de jurisdicção em que o nomeante se não conformou com as regras que devia observar, como constantemente se adverte e prescreve na reversal das Credenciaes a todos os Nuncios, recomendando-se-lhes a particular consideração que devem ter na escolha das pessoas ás quaes commetterem as couzas para as julgar, podendo so nomear as idoneas para isso, abstendo-se de quanto for novidade, ou se tiver abusivamente introduzido; e tendo entendido que de tudo o que se praticar ou permittir se pratique em contrario se tomará conhecimento, como de violencia, nesta Meza. Basta ver a Carta Regia de 15 de dezembro de 1620, e de 21 de Setembro de '624; eos Avizos de 14 de Junho de 1744, e de 23 de agosto de 1770. Os mesmos povos conheceram sempre tanto a importancia desta materia, eas funestas consequencias que se seguiaõ do abuzo em contrario, que muitas vezes clamaram, e pediram a sua observancia, servindo isso de objecto de alguns dos seus Capitulos em Cortes, como, por exemplo, nas que o Senhor D. Rei D. Joaõ 4.º convocou em Lisboa no anno de 1641, e suas respostas publicadas em 12 de Setembro de 1642, nas quaes requereram que para Auditor fosse nomeado Portuguez, e que este fosse pessoa entendida, assim como para todos os mais officios da Legacia: e geralmente, que todos os julgadores fossem pessoas de qualidade, letras, e procedimento notorio.

Exemplos em differentes naçoens de nada servem; e ainda mesmo quando se podessem produzir na nossa, so serviriaõ de provar outros tantos abuzos, e a nimia cautella e vigilancia que deve haver continuamente para obstar a elles, e não consentir a

dominação estranha em territorio alheio, com usurpação da jurisdicção da suprema auctoridade, independente, e soberana, aquem so e unicamente compettem essas e outras providencias para manter a paz, e prosperidade dos vassallos.

Como está nullo tudo quanto se tem processado e decidido pelo supposto Juiz, que o não he, nem pode ser pela mais notoria incapacidade, e falta de jurisdicção, não he tambem por hora tempo de adeantar o meu officio sobre o contheudo em despachos e sentenças, que são como se não existissem; e tratar do merecimento dos tres Breves que fazem o objecto da controversia. Quando o for, entaõ mostrarei que todos elles foraõ ob, e sub repticiamente alcançados, e que são nullos, e inexecuiveis, sem que os possaõ auctorisar os Beneplacitos concedidos em forma commum, e com a mesma ob, e subrepação obtidos, alem de serem sempre restrictos, e nunca se deverem entender com prejuizo de terceiro, conforme o Aviso de 2 de Outubro de 1790. Mostrarei, que vendo o Senhor Rei D. Joaõ 5.º os innumeraveis abuzos, dissençoens, e confuzaõ em que se achava a Provincia dos Eremitas calçados de S. Agostinho, e que na maior parte resultavaõ da multiplicidade de dispensas e jubilaçoens *ex gracia*; para pôr termo a tantos males, e restituir a disciplina da Ordem, consequio, a instancias suas, do S. P. Benedicto 14 a Bulla—*Quas Apostolicae Sollicitudinis*, que providenciou sobre os abuzos introduzidos, e fixou ragra para o futuro, taxando os requisitos indispensaveis para se obterem, entre outros, os privilegios de Pregador geral, bem como o seu numero, com a expressa prohibição de dispensas neste cazo, ficando reservadas privativamente a S. Santidade, quando para isso houvesse razão

attendivel.—Mostrarei, que sendo esta Bulla commetida ao Arcebispo de Evora, elle a julgára por sentença a 21 de Outubro de 1764, cuja sentença, com a Bulla inserta, mandou remetter o mesmo Senhor Rei D. João 5º. ao Prior Provincial dos Eremitas para se lhe dar inteiro cumprimento, e ficar servindo de governo para a mesma Provincia, com Avizo da Secretaria de estado dos negocios do Reino de 9 de Janeiro de 1747.—Mostrarei, que continuando ainda, apezar de tão positiva e terminante legislação, a introduzirem-se surdamente as ditas dispensas, por concorrerem para isso os mesmos que deviaõ fiscalizar a observancia da Bulla, logo que o negocio chegava ao conhecimento de S. M. o atalhava e cohibia, como aconteceu com o Breve que alcançou Fr. Joze Cotrim para ser jubilado em Pregador geral, sem estar nas circumstancias da referida Bulla; cujo Breve foi por isso cassado e recolhido na Secretaria de Estado, mandando-se assim participar ao Prior Provincial por Avizo de 5 de Julho de 1779.—Mostrarei, que por esta occasião o Nuncio Apostolico Bernardino Mutti, a instancias da Rainha Senhora D. Maria 1ª. conheceu destes novos abuzos, e expedio o Breve de 20 do dito mez e anno, em que tornou a recommendar a exacta observancia da Bulla, e a prohibição das dispensas, a qual S. M. novamente roborou, ordenando a sua inviolavel observancia, por Avizo com data do dia immediato 21 de Julho.—

Mostrarei finalmente, que nos termos referidos vem de tudo a resultar: que o determinado na Bulla, determinado igualmente por S. M., constitue direito publico ecclesiastico da nação, e regra inpreterivel da disciplina economica da Provincia, que ja não pode ser alterada senão pelos mesmos meios por que foi estabe-

lecida, isto he, por outra Bulla, a instancias tambem de S. M. ou dignando-se conceder o mesmo senhor a semelhantes Breves o seu Real beneplacito em forma especifica, com pleno conhecimento de cauza, e expressa derogação do dito direito. E que faltando tudo nos Breves de que se trata, elles são manifestamente nullos e inexequiveis; acrescendo alem disto outros mais defeitos, como são os dois primeiros: a falta de jurisdicção de quem os passou; ea notoria irregularidade do segundo que mandava dar a posse de hum lugar de cuja existencia ainda se duvidava, e sobre que pendia letigio, sem decisão; prevenindo e perturbando assim toda a ordem judicial, que ainda mais perturbou o figurado juiz, não differindo ao attentado, e passando logo a julgar sobre os embargos, e o merecimento dos Autos sem estarem nesses termos.—E serei presente.*

* Consta-nos que a Meza da Coroa dera provimento ao aggravante, vista as sabias razoens da [resposta do Procurador da Coroa, sem ter jurisdicção para mais, isto he, para fazer deitar fóra de Vice-Auditor o Pe. Fr. Matheus, que tão dignamente ainda exerce o emprego. Consta-nos mais, que o governo, ás instancias do Nuncio, pedira facultade á Corte do Brazil para o Padre continuar, não obstante as razoens sem replica da resposta. Mas nisto vai o governo coherente com a sua politica, e com a do Brazil, que he o seu norte. Se os tres denunciantes da conspiração de Lisboa ja foraõ premiados; e se ao filho do mesmo juiz relator do processo couberam os ensanguentados despojos de uma das victimas pelas virtudes do pai; que muito he que ao melodioso *Anacreonte* da mesma conspiração caiba tambem a vice Auditoria da Nunciatura? Seria faltar á justiça não o associar nas recompensas, quando elle foi o panegirista do brilhante feito que as mereceo!—O CAMPEÃO.

Resumo das novidades do tempo

1.º de Junho, 1820.

Estados Unidos da America. Sancionou agora ahi a Legislatura um *Bill* ou Lei, chamada *Lei de navegação*. Não he ella nova, nem fundada em novos principios, mas um simples additamento ao que ja antes estava determinado. Em revendita dos procedimentos Britanicos são excluidos de entrada em todos os portos Americanos os navios Inglezes que navegaõ das ilhas das West Indias e mais logares onde os navios Americanos não são admittidos. E assim he que faz quem olha para seus interesses commerciaes, não concedendo aos outros mais do que aquillo que elles lhe concedem. Nós porem que, graças a Deus, temos, e havemos tido um sapientissimo ministerio em quem a nação *tem e ha tido uma plena confiança*, como o diz o senhor *Villa-nova*, consentimos que os estranhos nos neguem quanto querem, e ainda em cima lhes concedemos quanto dezejaõ. Não só em nossos portos são indistinctamente admittidos os navios daquelles que não admittem os nossos em muitos dos seus, mas até lhes concedemos com toda a franqueza e bizarrria a navegação de costa a costa, que em todos os paizes bem governados so he permittida a naccionaes. Custa a crer como em todas as nossos convençoens commerciaes tenha havido successivamente uma tão constante ignorancia, e um tão aberto desprezo de todos os interesses nacionaes; e que ainda mais, não tenha havido pejo de nellas se escrever em cada pagina a pompoza e magica palavra de *reciprocidade!* Não contentes, por exemplo, os fabricadores do nosso tratado de commercio de 1810 (gente de detestavel memoria) com admit-

tirem com modicos direitos as fazendas estrangeiras de toda a qualidade, permittiram que ás nossas *illimitadamente* podessem os estrangeiros augmentar os direitos: e a isto chamaram reciprocidade! De maneira que pagando em nossos portos constantemente as fazendas alheias 15 por cento, as nossas, quando vão para esses portos alheios, podem ahi ser sob carregadas com 100 ou 200 por cento! Que corrupçaõ, ou que cegueira!

Para não serem accusados de taes monstruosidades e para evitarem os damnos que dellas irremediavelmente resultaõ, recorreram agora os Estados Unidos a sua nova lei de navegação. Por isso os Americanos prosperam, e cada dia se mostraõ mais ricos e poderosos: e nós Portuguezes, governados por miseraveis e ignorantissimos conselhos, cada dia nos enfraquecemos e estamos dando ao mundo o triste espetaculo de um povo desprezivel e pobre. Um erro em economia politica he as vezes mais fatal para uma nação que todas as calamidades juntas de uma guerra assoladora. Por esta, verdade he, que em muitos casos se perdem cidades, villas, e aldeas: devastam-se campos, e arruinaõ-se muitos estabelecimentos de industria: mas ao mesmo tempo nem sempre se perde o vigor nacional, mas antes milvezes se adquirem novas energias não só para repelir os devastadores, mas depois para restabelecer os cabedaes e cazas perdidas. Não succede porem o mesmo com as miserias provenientes dos erros politicos: estes sempre enervaõ a constituição physica e moral das naçoens, e extinguem por a raiz todos os principios de vitalidade e industria. Quem, por exemplo, depois do longo periodico de 15 annos reanimará a industria de Portugal, que tem visto morrer successivamente

todas as suas fabricas; que tem vivido afeito a receber *por pouco mais de nada* seu vestido e sustento das maons de estrangeiros; e que assim mesmo para pagar *por esse pouco mais de nada* as fazendas e productos estranhos despendeo quantos capitaes ainda tinha em reserva? Não ha de ser, por certo, nem *Villa-nova*, nem outro qualquer de seus collegas no officio: haõ de ser *leis de navegação e de commercio*, não feitas ao canto de uma Secretaria, ou no gabinete de um ministro, mas leis propostas, discutidas, e approvadas em uma *Camera de Representantes Portuguezes*.— Se assim não for, Portugal vai morrer, e ser riscado da lista das naçoens independentes.

Rio de Janeiro. As noticias, que por todos os Paquetes recebemos dessa terra, trazem sempre consigo uma ou outra novidade digna de grandes reflexoens. Mas, entre as chegadas pela ultima malla, contentar-nos-hemos com transcrever em resumo as que vimos em uma Carta, por as termos não so por veridicas porem por mui particularmente interessantes. Ellas saõ as seguintes.

“As Cartas ultimamente recebidas de Monte Video confirmão a revolução acontecida em Buenos Ayres e ja nos daõ a certeza de uma Convenção feita e assinada entre os chefes de Buenos Ayres, Santa Fé, e entre Rios, em virtude da qual se estabeleceo uma Confederação, que terá, segundo dizem, por um de seus fins o fazer-nos uma guerra redonda. Mas como tudo isto se passa ao longe, pouco ou nenhum cuidado ainda nos dá, quando dentro de caza temos couzas mui sérias em que cuidar. O Banco desta vez so rendeo 12 por cento; e para se mostrar que não pode hir mais bem governado do que vai appareço um Decreto, mandando que continuem no officio os antigos

directores: assim estamos de accordo que ja não veremos mais elleiçoens, como he do estabelecimento do Banco. E a fallar a verdade para que necessitamos dellas? Não podem estar em melhores maons, e, por exemplo, que as de Amaro Velho, que he o governador de tudo, e taõ amante do tal Banco, que até nem a sua caza ja vem: como esta lhe fica de frente, de la mesmo dá as ordens. Os que mofaõ de tudo dizem que o doente está em perigo, e porisso o Amaro não tem alma para lhe desamparar a cabeceira: os que vêem porem as couzas como ellas saõ, dizem que elle *nobrememente* sacrifica ao bem publico os seus interesses particulares; e porisso trocou a habitação do Banco por a da sua caza.

“Com os ministros de Estado que temos presente-mente tudo vai o melhor possivel; e nem podia deixar de ser assim, porque Targini governa hoje mais do que nunca, por ser a alma, ou como se diz a unha e carne com o *Villa-nova*: assim faz o que quer, e faz tudo. Com tudo nem porisso he soffregio como alguem cuida: tambem deixa fazer aos outros o que podem. Luiz Joze de Carvalho, eo A. L. F. de Menezes, creatura de Thomaz Antonio, fazem na Alfandega quanto querem, sem attender á leis nem costumes. Mas a pezar de taõ bons administradores em todas as repartiçoens, e dotados de taõ boas manhas e artes, não sabem curar a terrivel doença que agora aqui predomina,—a fome insaciavel de dinheiro. Assim acontece aqui o que nunca se vio: manda o Erario buscar a Alfandega *todos os dias* tudo o que chega a maõ do thesoureiro.”

“Tudo vai, por tanto, uma maravilha: mas isto não pode durar muito segundo o entender de quem vê mais longe do que eu. O povo anda muito descontente,

e todos fallaõ, com especialidade de Thomas Antonio. Quanto ao Conde dos Arcos nada faz, nem se importa com couza alguma. . .

“Acabou-se a final a lotaria sobre o consulado de Londres: para la vai o Lopes, e não so Consul, mas conselheiro de Legação ou Embaxada, com comenda &”.! Que fosse Consul, muito embora: depois de tantas genuflexoens na capella, e depois de tantas romarias á palacio, seria crueldade de coração negar-lhe o consulado. Mas faze-lo *Conselheiro!* isto so caracteriza a qualidade do governo que o fez! O povo entre o seu mesmo descontentamento, tambem as vezes ri e galhofêa: e por amostra de seu desenfado remetto-lhe, entre muitos, esses ditos populares que por aqui correm:

“Quem furta pouco he ladraõ;

“Quem furta muito he Baraõ:

“Quem mais furta, e não esconde,

“Vai de Baraõ a Visconde.”

O resumo da Carta, que acabâmos de transcrever, diz, ainda que em pouco, o equivalente de muitos volumes e particularmente mostra, como o Sñr. *Thomas Antonio Villa-Nova Portugal* fallou verdade quando accuzou o *Campeão* de procurar destruir a confiança que os vassallos de S. M. tinhaõ nos ministros Secretarios de Estado. Nada por agora diremos das noticias que ahi se daõ relativas a Buenos Ayres: o pouco, que sobre o mesmo assumpto ficou dito a pag. 361 do N.º. antecedente ja he mais que bastante.— Quanto ao estado do Banco he elle naturalissimo, depositado como está nas maõs de tal governo como o do Brazil, que para me.hor o acreditar manda reprehender ou prender os que desconfiaõ de sua solidez, e

passa Decretos para que se não elejaõ delle novos directores. Diz o Evangelista S. Joaõ, que não mente, no Cap. 3.º. V. 20: *que todo aquelle, que faz mal, aborrece a luz, e não vem á luz para que suas obras não sejaõ redarguidas.* Ora o governo não quer que novos directores vejaõ o que se passa dentro do Banco: logo dentro delle ha maldade, e trapaça. Em uma palavra; Bancos em maõs de governos, ainda quando constitucionaes, acabaõ sempre por ser instrumentos de depotismo, e miserias publicas: e que fará quando saõ bonecos nas maõs de governos despoticos? Se nós fossemos legisladores poriamos crime de Lesa-magestade a todo e qualquer membro do governo que directa ou indirectamente pertendesse influir em um Banco nacional de commercio: olhe-se com reflexaõ para o *papel e dívida publica* de Inglaterra: haveria esse papel, e essa divida sem um Banco, influido e protegido por o ministerio? Hoje, a pezar de se ver que esse *papel* he uma calamidade, tem-se por outra calamidade ainda maior acabar com elle, como Lord *Milton*, e Mr. *Baring* não recearam declarar no debate parlamentar do dia 8 do passado! Sim a divida e o papel andaõ juntos e não podem dividir-se: o papel fez a divida, e o papel so pode pagar o juro da mesma divida! E quem tem creado todas estas difficuldades? Um Banco, influido e protegido pelo ministerio.

Tudo o mais que na carta se diz a cerca dos *Villasnovas* e *Targinis*, da fome de dinheiro, e da duraçaõ de taõ monstruoso estado de couzas, hade ter um fim quando a medida estiver cheia. Podem estar certos todos os governos, que descaradamente abuzãõ da auctoridade, para *proteger*, e não *destruir*, que lhes foi confiada, que tambem a elles mais cedo ou mais tarde

hade chegar um primeiro de Janeiro de 1820 como chegou a Hespanha : a epocha certa em que isto ha de acontecer he materia de prophcias, eo *Campeão* não he propheta.

França. Em um Jornal Portuguez, impresso em Paris, Caderno IV. de abril, pag. 418, publicou-se o seguinte :

“ He verdade que da outra banda do Canal houve
“ escriptor que não duvidou tratar *exprofesso* a ques-
“ taõ de saber se se podia chamar rebelliaõ o levan-
“ tamento das tropas da ilha de Leaõ. Ah! se se
“ podesse provar que não o foi, e que o levanta-
“ mento de *tropas* he as vezes justo, seria esta huma
“ daquellas verdades, a que alludia Fontenelle quan-
“ do dizia, que se as tivesse todas fechadas em huma
“ mão, não se resolveria a abrir-la para as deixar
“ sahir ; huma daquellas que cumpriria cavar até o
“ centro da terra para lá a esconder, a fim de não
“ acabar, de hum so golpe, até com a possibilidade
“ futura de associaçoens humanas. Em algumas revo-
“ luçoens tem-se visto homens, que tem pertendido
“ justificar o levantamento do povo, porque o sup-
“ poem soberano, mas justificar o levantamento das
“ tropas he absurdo novo, reservado a epocha actual.”

O Campeão Portuguez he um desses escriptores desta parte do Canal que não duvidou em pag 198 do seu N.º 18, tratar *ex professo* esta questaõ. Se nós estivessemos dispostos, como alguem nos aconselhava, a queimar odoríferas pastilhas de Serralho sobre o altar do poder, por certo que abríamos profunda cova aonde enterrassemos esta e outras luminosas verdades, dando-lhes a honra dos *Decios* de Roma! Mas nem ainda que assim o fizessemos as enterrari-amos de todo, pois que antes de nós ja ellas em mui

classica e castiça lingoagem Portugueza foraõ assoalhadas ao publico por o nosso Padre *Antonio Vieira* na sua *Arte de Furtar*, o qual nos capitulos 16 e 17 disse, entre outras couzas, o seguinte :

“ E o certo he, que não he maior o poder nos Reis
“ para condemnarem por traidores os vassallos, que no
“ promettido e jurado faltaram, que nos *mesmos povos*
“ *para lhes negarem obediencia e os excluirerem*, quando
“ os Reis lhes faltaõ com a *palavra dada*, e quebrantaõ
“ o juramento de sua promessa. Está nos povos a
“ eleiçaõ e creaçãõ de seus Reis, e nella contractaõ
“ com elles haverem-nos de administrar em sua con-
“ servaçãõ e utilidade. Donde todas as vezes que
“ os Reis lhes faltaõ no que lhes prometteram de os
“ deffender e conservar, os podem remover, e negar-
“ lhes obediencia Das injustiças nasce a ti-
“ rania, não para estar occiosa, mas para obrar mais
“ injustiças. E he assim que os auctores a dividem
“ quando a definem : a 1.ª se dá quando se occupa um
“ reino com violencia contra as leis : a 2.ª. *quando o*
“ *Rei governa contra as mesmas leis.*

Ora aqui está que não he so o *escriptor da outra banda do Canal* que revela estas verdades ; porque ja saõ velhas não so no mundo mas na mesma lingoagem Portugueza. Vejamos agora se ellas saõ capazes de acabar até com a *possibilidade futura das associaçoens humanas*. Associaçaõ-se porventura os homens com a tençaõ de terem um governo que *impunemente* possa desterra-los, manda-los para as galés ou enforca-los ; e apoz isto, dispor de seus bens e fazenda, sem que em cazo algum lhes seja permittido resistir á violencia ? Se estas fossem as bases das associaçoens humanas, em verdade mui perigosa seria a doutrina de *Campeão*, por que concorreria para dissolve-las : mas

se nenhuma sociedade se forma para ser propriedade absoluta de um ou de alguns homens; e se nenhuma sociedade se forma para ser destruída, porém para ser protegida, então a doutrina do *Campeão* he verdadeira; e em vez de ser capaz de *acabar até com a possibilidade futura das associações humanas*, antes he a unica capaz de as promover e fortificar. Porque, qual seria a sociedade que consentiria em se estabelecer, se por baze de sua associação se pozesse que um ou alguns homens haviaõ de poder dispor de todos a seu arbitrio e capricho, sem que a ninguem fosse licito quebrar o pacto social, e resistir a oppressão? Logo a palavra associação quer dizer contracto: e quando uma das partes o quebranta, por exemplo, a parte que governa; a parte governada pode pedir-lhe contas desse seu quebrantamento, e negar-lhe a obediencia, resistindo-lhe. Em uma palavra, sem direito de resistencia ao poder arbitrario não pode haver probabilidade de associações humanas; porque nesse cazo os homens deixariaõ de ser homens racionaveis e livres, e se declarariam de direito e de facto escravos ou propriedade de outro ou outros homens. Assim longe de esse direito de resistencia destruir as associações humanas, antes he o unico que as pode manter; porque ninguem em seu juizo perfeito pode consentir em ser arbitrariamente tratado, e prometter que nunca hade resistir aos arbitrarios tratamentos que lhe fizerem. Qual he a razão porque o homem individual resiste justamente a outro homem que o ataca e que o maltrata? Pelo direito natural, que até lhe permite, para salvar a vida, que tire a do injusto aggressor que o acomette: e não será permittido a muitos o que he permittido a um só? As associações humanas ficariaõ neste cazo de peor condição que qualquer

simples individuo. De mais, se o direito de resistencia não for proclamado como um direito natural e social, aonde estaõ os limites do poder governativo? Fica sem nenhuns: e por essa fatalissima doutrina os governados se lhe entregaõ á discricião, e delles podem os governantes dispor como dos moveis de sua caza, sem que haja nem se quer direito para queixar ou para gemer!

Porem dizem-nos mais: se ao menos se justificasse só o levantamento do povo, ainda, ainda! mas justificar o levantamento das tropas, *he absurdo novo, reservado a epocha actual!* Mas quem he que sustenta o despotismo? as tropas. E saõ para elogiar as tropas, que sustentaõ o despotismo? não. Logo se não merecem elogio por sustentar o despotismo, não devem merecer vituperio por o destruir. Se he *absurdo novo* sustentar que o nobre exercito de Hespanha fez o seu dever em resistir a uma inaudita tirania; mui legitimo e legal era o governo de Fernando, em quanto com uma so pennada bania vinte mil Hespanhoes por fazerem aquillo mesmo que elle fez; mandava para as galés as mais insignes virtudes, patriotismo, e talentos; e criava Inquisiçoes e Jesuitas para que exterminassem todo o saber e toda a liberdade! E he por este modo que se estabelece a futura possibilidade das associações humanas? E haõ de deixar-se os homens impunemente conduzir a gales, a Inquisiçoes, e a desterros, e nunca lhes ha de ser licito resistir ao insulto, ea oppressão, so porque saõ soldados? — He so o officio de soldado ser apoio da tirania, sem nunca poder ser defensor da liberdade? Ah!, por certo, que este he o que bem se pode chamar *absurdo novo reservado a epocha actual!* Querem-nos confundir o brioso comportamento do exercito Hespanhol com o baixo e avaro proceder das Legioens Romanas. Mas

como ellas o exercito Hespanhol não passou o sceptro das maons de um Galba para Othon, ou deste para Vitellio: couservou-o nas maons do seu Rei; e so quiz que esse sceptro, que antes era simbolo da tirania, passasse a ser simbolo da liberdade. Assim não duvidâmos sustentar ainda nossa primeira opiniaõ; porque declarâmos á face do mundo que não somos escravos de ninguem; e abominâmos o despotismo quer nas maons de Mario quer de Cesar.

Hespanha. Os negocios deste regenerado paiz vão marchando sem interrupçaõ; e por sua regularidade, contentamento geral, e publica quietação fazem desesperar a todos os amigos do poder arbitrario, que muito desejarão ver correr rios de sangue so para terem o barbaro prazer de calumniar o imperio da santa liberdade. El Rei Fernando começa a ser geralmente adorado, por mostrar que do coração ama a nova ordem de couzas, que o retirou de um abismo para o colocar na suave estrada da felicidade e da gloria: e em verdade, se he sincero, como julgâmos, agora poderá elle conhecer a differença que há entre um Rei desposta e um Rei constitucional.

Londres. Sabado, 27 de Maio, proximo passado, publicou o *Morning Chronicle* uma carta com data de Lisboa a 29 de abril, que não pode ser considerada se não como fructo de illiberaes intençoens. Ainda que ella tenha a data de Lisboa, não he precisa muito perspicacia para ver que sahio das fabricas de França. Que mal fariaõ ao escriptor as respeitaveis familias de *Cadaval e Lafoens*? Nós Portuguezes não necessitâmos de mudar de dinastia, nem temos falta de quem nos governe: necessitâmos de couzas, e não de homens. Em se nos restituindo nossas *Cortes*, e com ellas uma lei constitucional, que estabeleça os direitos do Rei e do Povo, todos os Principes são bons: entãõ que bem faz ou que bem pode fazer estar suscitando questoens indiscretas, que podem ser fataes para familias innocentes?

O CAMPEÃO PORTUGUEZ,

OU

O AMIGO DO REI E DO POVO.

16 de JUNHO, 1820.

... Não deixe em fim de ter disposto
Ninguem a grandes obras sempre o peito;
Que por esta, ou por outra qualquer via,
Não perderá seu preço, e sua valia.

CAMOENS, Lus. C. V. St. 100.

Pode o ministerio do Brazil racionavelmente fiar-se na antipathia que os Portuguezes tem contra os Hespanhoes, se teima em negar-lhes suas Cortes, e um governo tam bom como o de Hespanha?

SE bom juizo e prudencia guiam os conselhos dos ministros do Rio de Janeiro, com razaõ deveremos esperar que elles dêem mui prontas e judiciosas providencias a bem de contentar Portugal, e desviar delle a lembrança de participar de felicidades alheias. Os desejos nunca são taõ fortes como quando se tem de ante dos olhos o bem que se precisa, e não pode tocar-se. Assim os antigos, ferteis em alegoricas verdades, para pintarem o maior dos tormentos, pozeram *Tantalo*, devorado de sêde, em frente de uma fonte cristalina

Vol. II. No. 24.

3 L

sem nella poder sequer molhar os beiços ardentes. Portugal he hoje a verdadeira imagem de *Tantalo*: desprezado, opprimido e tiranisado por um governo colonial, e anhelando anciosamente por a liberdade, e independencia, que lhe roubaram, ainda para soffrer o mais agudo de todos os tormentos, está agora vendo deante de si, e a poucos passos de seus olhos, essa liberdade e independencia porque suspira, sem lhe ser permittido ao menos tocar-lhe.* E será possível que por muito tempo dure tão violenta situação? No caso do *Tantalo* antigo não havia remedio se não padecer, porque taes eraõ as ordens dos deuzes, e até do destino: porem está Portugal ligado com as mesmas algemas, ou tem contra si a irrevogavel sentença dos deuzes e do destino? Por certo que não tem: so está algemado por a insignificante força de alguns poucos de homens, todos interessados em sua servidaõ e ignorancia: e essa força insignificante pode elle destruir a toda a hora e momento que queira. Logo vemos que soffrendo actualmente Portugal o horrido tormento de *Tantalo*, he todavia mais afortunado do que elle, porque pode acabar com esse tormento no instante em que quizer. E he logo tambem uma verdade, que por uma ou por outra consideração podem mui bem soffrer-se agudos tormentos por certo espaço de tempo,

* Tal he o odio que os governadores de Portugal tem contra a liberdade Hespanhola, e tão teimosos se mostraõ em querer nega-la aos Portuguezes, que até não consentem que em sua gazetta ministerial se diga uma so palavra dos grandes successos que se tem passado em Hespanha. Sim, nem ao menos querem que os Portuguezes vejaõ pintada na parda gazetta de Lisboa a imagem da liberdade Hespanhola,

mas não podem eternamente soffrer-se. Neste caso a razaõ e as leis da natureza manifestaõ, que, soffrendo muito Portugal no estado oppressivo em que está, e vendo em suas vezinhanças o remedio efficaz que lhe falta, natural he se resolva a hir procura-lo, uma vez que essas pessoas, que generosamente lho deviaõ dar, teimaõ mui inconsideradas em negar-lho.

Deixando porem ja de parte todas as alegorias, estabelecãmos os factos taes como elles saõ. Portugal vive opprimido, e deseja e necessita de mudar de situação: se nosso governo desattende sua oppressaõ e seus desejos, e não o contenta, dando-lhe liberalmente o que elle necessita, he entaõ muito de presumir, que possa ter a lembrança de hir procurar na sociedade dos vesinhos esse bem e felicidade que não pode achar na sociedade domestica. Aliberdade de Hespanha não lhe pode ser indifferente, e muito mais comparando, como deve comparar, a oppressaõ colonial em que vive com a independencia, e consideração politica de seus vesinhos. Entaõ todo o caso se reduz a formula seguinte: ou o governo Portuguez hade pronta e liberalmente melhorar a sorte de Portugal, restituindo-lhe suas Cortes, e dando-lhe instituiçoens analogas ás luzes e desejos do seculo; ou vai expor-se a que o mesmo Portugal, ja enfatiado de seu estado colonial, possa lembrar-se que he melhor ser socio de uma grande e livre nação vesinha, do que ser colonia do Brazil.

Mas assim como tudo o que fica dito he mui natural, e até mui proprio tanto das circunstancias do tempo como do estado politico em que hoje está Portugal, tambem mui natural, e ate mui proprio he das luzes e opinioens da gente que nos governa, que ou teimem em negar-nos nossas Cortes, e instituiçoens iguaes ás

de Hespanha; ou em fim apenas nos fação algumas pequenas e insignificantes concessões, por as quaes, deixando subsistir todos os erros do antigo sistema, a penas melhorem algumas formas externas, que so momentaneamente poderão produzir algum bem, por que não aggravarão o mal. Todavia, se um ou outro destes cazos succede, mui claro he que Portugal não se contentará com elle; e suppondo seu descontentamento, que he de necessidade absoluta, cabe agora bem indagar, se elle, vendo arvorado na caza do vesinho o magestoso estandarte da liberdade, quererá hir abrigar-se debaixo de sua sombra, ou nunca, por mais que soffra, fará tal em razão da antipathia que sempre teve com o mesmo vesinho. Nos tempos difficeis em que estãmos he de utilidade publica examinar todos os cazos possiveis para que, por falta deste exame, não nos achemos por fim enganados: assim nossa opiniaõ he, que vamos provar com factos de nossa propria historia, que se-o *governo do Brazil teima em negar as Cortes a Portugal, e um governo tam bom como o de Hespanha, não pode elle racionavelmente fiar-se na antipathia que os Portuguezes tem contra os Hespanhoes.*

A decadencia da monarchia Portugueza data do reinado del Rei D. Joaõ III. As instituicoens barbaras, que elle introduzio no reino, taes como Inquisiçaõ e Jesuitas, acharam ja os Portuguezes summamente corrompidos e debilitados com as conquistas e riquezas da Asia, e por isso não muita difficuldade encontraram em nosso paiz ja começado a degenerar. As avultadas riquezas levão irremediavelmente os homens a servidaõ; porque em taes tempos nada he tão precioso como o gozar das riquezas adquiridas, e com facilidade se dá de maõ a todos os esforços da liberdade com tanto que aos mesmos homens se consinta

gozar em paz dos bens que accumularam. Foi por consequencia facil a Portuguezes, corrompidos por toda a casta de luxo e delicias orientaes, conformar-se com o despotismo religioso, que logo se fortificou com o despotismo politico e civil: porque então vimos passar-se sem contradicçaõ essa lei famosa que ordenava que *so de dez em dez annos se convocassem as Cortes*, periodo tão longo, e nunca visto nos annos da monarchia. Mas como a tirania, quer religiosa quer civil, não nasce adulta, e nisto se conforma com todos os seres que nascem no mundo, nasceo por consequencia pequena, foi-se alimentando com o luxo e superstiçoens religiosas, e os Portuguezes não a sentiaõ embebidos nas delicias das riquezas. Na minoridade del Rei D. Sebastiaõ, e na Regencia de sua mãi appareceram ainda grandes mostras de patriotismo e brio Portuguez, sem que as algemas da tirania civil e religiosa tambem parecessem pezar ainda fortemente nos braços dos que haviaõ sido o terror d' Africa, os civilisadores do Brazil, e os descobridores e senhores do Oriente. Dizem nossos historiadores que, quando Mulei abdala Xarife, Rei de Marrocos, poz o celebre sitio a Mazagaõ, na armada que a rainha D. Catharina mandou em primeiro soccorro, sendo capitão Alvaro de Carvalho, era tanta a mocidade nobre que se embarcava contra a vontade de seus pais, que a Rainha ordenára que se não recebesse mais pessoa alguma sem seu expresso consentimento. E que, antes que chegasse o soccorro que a rainha mandava á Mazagaõ, ja la tinhaõ desembarcado 300 homens do Algarve, que a sua custa se embarcaram, com cem soldados velhos que Jorge da Silva commandava!

Por este facto extraordinario bem facil he de con-

cluir, que o despotismo civil e religioso ainda não tinha chegado á sua idade viril, pois que o amor do Rei e da patria tão expressivo ainda era, e tanto nascia do coração. Mas, por fatalidade, essa epocha da idade viril do despotismo já não estava longe: ella chegou em breves annos; e esse mesmo despotismo civil e religioso completamente se emancipou no reinado funesto do joven Rei D. Sebastião. Então, já elle vigoroso, e emancipado, desenvolveo todas as suas forças; e como mui pezadas, começaram ellas a ser muito mal soffridas da paciencia Portugueza. O novo reinado, obra exclusiva do sistema Jesuitico, ostentou neste tempo todas as artes da superstição, e todos os flagelos do despotismo: e que resultou deste abuzo de poder, e da enormidade do despotismo? Grande indifferença pela patria; summo aborrecimento, e desprezo pelo Principe. Dessa indifferença pela patria, vamos ver as provas extrahidas de um dos mais virtuosos e respeitaveis escriptores do tempo, o Bispo Hieronymo Oxorio que na Carta escripta ao Jesuita Luis Gonçalves da Camara e da Edição de Paris de 1819, diz a pag. 33 o seguinte: —

“... Nunca vi maior esquecimento, que tractarem as couzas como nunca se tractarom; e fazerem asi e a pessoa de um Rei de dezessete annos (que naturalmente he amavel) os mais abhorrecidos, os mais odiosos que nunca houve em Portugal, antes e depois de D. Pedro o Cru; em tanto que a gente em todo los estados e qualidade fala sem medo, e juram os Portuguezes que tomariam antes ser governados por dous Turcos que os tractassem com amor e prudencia, que do modo que agora o som; que nenhum mal tamanho podia vir a este reino, nem a pessoa propria del Rei (que nosso Senhor guarde) que não houvessem por gran-

dissima dita, se com isso se houvessem de ver livres do estado em que se vêm.”

“Nosso senhor, que está no céo, he testemunha que
 “nenhuma couza accrescento á commum opinião, desejos e praticas da mais gente, e de mais qualidade.
 “Hora, como podem Vossa Reverencia, e o Senhor
 “seuirmaõ cuidar que mando tão forçado pode durar e
 “que coraçoes tam violentados e tam tyrannisados se
 “podem muito teer, que não arreentem per alguma
 “parte? Porque o abhorrecimento del Rei he geral em todos: o odio aos que valem com elle he publico: folgar com todolas sembras dos males da Republica he commum: o murmurar he infinito. . . . As occasioes vam crescendo cada vez mais, e não pode a desventura chegar este termo a peor estado, que suspiram
 “rem linguas, animos e lealdades Portuguezes por senhores estrangeiros; e darem razoes para lhe ser melhor
 “servir a Castella que serem tyrannisados dos naturaes;
 “proferindo alto que pouco vae de dizer-se: Bejo as mãos
 “a vossa merece, ou Bejo las manos a vuestra mercede.
 “Escrevem-se disto novas a Castella, que hé medo!
 “Pois que fará um reino tão pequeno e tão pobre,
 “faltando-lhé o amor e amparo dos naturaes que foi
 “sempre a sua natural defensão?”

Por a passagem, que fica transcripta, mui evidente se mostra não so essa indifferença que já notámos pela patria, porem ate o aborrecimento e desprezo que tambem havia por o Monarca. Com tudo desta ultima circumstancia, ainda podemos dar outra prova fatal.— Quando o mal aconselhado Rei D. Sebastião, contra os desejos e conselhos do seu povo, se decidio finalmente por a ultima jornada de Africa, grande difficuldade teve para ajuntar esse punhado de Portuguezes que levou ao degoladouro de Alcacerquivir: posto que elle fosse o primeiro em arrostar os perigos, e posto

que com seu exemplo os quizesse animar, cada um foi para a guerra obrigado, e não voluntario. Sim o Rei teve em roda de si os corpos de algum vassallos porem não teve suas vontades: e como bem energica e judiciosamente o diz o auctor das Reflexoens sobre as Cartas do bispo Osorio, *esteve a espada dos Portuguezes em Alcacer, mas não o amor com que por seu Rei pelejaram em Aljubarrota!* E porque houve tamanha differença no espirito Portuguez entre esta epocha, e a outra que ja mencionamos da Regencia da senhora D. Catharina? He porque na primeira ainda a medida não estava cheia; na segunda ja trahordava: e quanto os Reis e os governos maltrataõ e insultaõ os povos, cedo ou tarde recebem o justo castigo de suas temeridades, despotismos, e insensatas violencias.

Assim ja podemos do que fica dito tirar duas mui palpaveis conclusões que são mui a proposito do assumpto que tratâmos: a 1^a. he que o poder arbitrario, quando por longo tempo affige e cança as naçoens, acaba sempre por se ver desamparado e desprezado, e depois por perder toda a força e auctoridade que antes tinha: 2^a. que os povos opprimidos, não tendo em vista se não o destruir a oppressão domestica que os mal tratou e insultou, ja pouco ou nada se emportão com a nacionalidade, e com as pertençaens desta ou daquella familia reinante: vão lançar-se até nos braços de estranhos e inimigos, e perdem quaesquer antipathias que antes tinhaõ contra esses estranhos e inimigos, como no reinado de D. Sebastião aconteceo, no qual a *mais gente*, e de *mais qualidade*, como diz Osorio, ja antes preferiam unir-se a Castella do que soffrer a servidaõ domestica.

Esta idea de uniaõ a Castella, em vez de diminuir com a falta da cauza que a tinha excitado, isto he

com a morte del Rei D. Sebastião, fortificou-se ainda mais depois dos desastres de Africa. O que he muito para notar vem a ser, que o mesmo Bispo Osorio manifestou depois abertamente esta mesma opiniaõ, e foi um daquelles grandes homens do tempo que aconselharam e promoveram a uniaõ com Hespanha, como unico remedio de salvaçaõ, se não he que foi com deliberado intento de punir injustiças domesticas, e tomar alta vingança do governo nacional que tanto tinha abuzado da paciencia Portugueza. Esta sua opiniaõ está claramente patenteada em algumas outras cartas suas, que supomos ineditas, escriptas ao Cardeal Rei, e aos governadores do Reino depois da morte do mesmo Rei, das quaes passamos a dar alguns extractos.* Em uma ao Cardeal Rei diz Osorio: —

“ . . . Digo e afirmo a V. A. que cuidando muitas vezes neste negocio, humanamente fallando, não acho ao presente melhor remedio aos trabalhos, e perigos deste reino, *que ser unido a Castella*, pelas razoes que direi, 1^a. Se El Rei D. Felipe quizer entrar no reino por força, não ha poder na terra que lho deffenda: bem escusadas são bravezas de palavras, onde as verdades são sabidas. 2^a. O dinheiro aonde está? 3^a. Capitaõ para um grande feito não o vemos. 4^a. soldados practicos não os ha. Pois que remedio? muito bom! dizem que El Rei de França está pronto em acudir com uma poderosa armada:

* Este eos seguintes extractos foraõ-nos remettidos como parte de algumas Cartas do Bispo Hieronymo Osorio achadas na Secretaria Ecclesiastica do Bispado do Reino do Algarve por o Desembargador Fernando Joze Alvez, quando ali servio de Corregedor.

“ gentil deffensaõ! Se Francezes nos vierem soccor-
 “ rer, quem nos diffenderá dos mesmos Francezes? Se
 “ roubaõ a seus naturaes, como perdoaráõ a estran-
 “ geiros? Se com quatro barchotes nos destroem, que
 “ faraõ com grande armada? Se com a profissaõ de
 “ Corsarios que fazem não temos vida, que faremos se
 “ com o titulo de amigos entrarem em Lisboa para
 “ fazer um saque taõ desejado de todos elles? E mais,
 “ estando ja sevados da fazenda de Portugal; porque
 “ não tem vida mais certa do que o que roubaõ deste
 “ reino. Ora não quero que seja isto assim, e que se
 “ mostrem taõ leaes amigos que não saqueem Lisboa,
 “ nem logar algum deste reino: pergunto a quem me
 “ quizer responder: que faraõ depois de nos deffende-
 “ rem? Como fez o Principe de Galles a El Rei
 “ D. Pedro de Castella, quando o veio restituir! o qual
 “ Principe se tornou depois da victoria alguns dias, e
 “ deixou El Rei taõ fraco, que foi vencido nabatalha
 “ de Montiel, e morto por El Rei D. Henrique seu
 “ irmão. Dir-me-haõ, que não faraõ isso Franceses,
 “ antes se deixarão ficar. Se assim for, bem aviado es-
 “ tá Portugal de baixo da tirania de taõ insolente gente
 “ nas victorias. A’isto se ajunta o direito que o Fran-
 “ cez por ventura pertende ter neste reino por parte da
 “ geraçaõ, que dizem ficou em França del Rei D. Af-
 “ fonso 3º. Ja se pode ver no que tenho dito quanto se
 “ mais hade temer o soccorro de França que o poderde
 “ Castella. . . . Dizem alguns: não se pode soffrer
 “ sermos sugeitos a Castelhanos. Sugeitos não: uni-
 “ dos. Portugal pode ficar com seu primor inteiro, e
 “ Castella com o seu: e sendo as forças juntas, a dis-
 “ cordia cessará, e toda a contenda será sobre quem
 “ fará melhor seu officio em serviço de Deus e del Rei
 “ E se Hespanha toda for unida, que vida te-

“ raõ infies? Os Principes de Hespanha não estavaõ
 “ muito fora disso quando com alianças de matrimo-
 “ nio tratavaõ de unir estes Reinos *

“ El Rei D. Manoel foi jurado por Principe de toda
 “ a Hespanha, como o foi depois da morte da Rainha
 “ o Principe D. Miguel, que pelas pazes que destes
 “ ajuntamentos de reinos succediam, se chamou *D. Mi-
 “ guel de la Paz*. Mas diraõ que Deus não foi servido
 “ que nesse tempo se ajuntassem os reinos: he verda-
 “ de; mas a isso respondo, que o Senhor que entãõ
 “ não quiz, foi servido que agora houvesse effeito: e
 “ para isso permittio tantas mortes de Principes. Não
 “ era em tempo de nossos antepassados chegado o tem-
 “ po conveniente para esta uniãõ, que estava em sua
 “ providencia: agora por isso chegou, segundo se po-
 “ de presumir. Dizem todavia, perder-se-ha de todo
 “ o ponto da Nobreza de Portugal: o porque, queria
 “ ou saber. A de Barcelona não se perdeu, nem a de
 “ Valença, nem a de Aragaõ, sem embargo de se uni-
 “ rem estes tres Estados a Castella.”

“ Em outra Carta ao mesmo Cardeal Rei diz ainda
 “ o seguinte:— . . . Dizem que se espera um grande
 “ soccorro de fora: a isto respondo, que quem não hou-

* As vezes em que nos lembra haver-se tratado de fazer de toda a Peninsula uma grande e poderosa naçaõ, como sua localidade o promette, saõ: 1ª. no tempo del Rei D. Fernando: 2ª. no reinado de D. Affonso V.: 3ª. no reinado del Rei D. Manoel: 4ª. no reinado do Cardeal Rei por morte del Rei D. Sebastiaõ: 5ª. em 1812, quando pelo captiveiro de Fernando VII em França, e invasaõ dos Franceses, as Cortes de Hespanha por decreto de 16 de março chamaram para a successaõ do reino a entãõ Princesa, e hoje Rainha, Senhora D. Carlota.

“ ver maior medo do mesmo soccorro que da guerra, que se teme, não tem entendimento.”

E na Carta aos Governadores do Reino, ja depois da morte do Cadeal, explica-se assim:—“ E “ jactaõ-se elles, e seus pregadores e sequazes, que “ nos acudirá França, Inglaterra, Alemanha, eo mundo todo. Não attentais que, quando podéra ser o “ que imaginais, que França, Alemanha, Inglaterra vos “ haõ de acudir, alem do perigo da religião, ficaríamos “ seus escravos, e seríamos delles roubados e saqueados cada hora, como ainda em dia o somos em tudo o que podem? Não consideram V V. S S. quantos imperios e reinos de Christaõs estão senhores dos por barbaros, e que para poder conservar este pouco que resta convem mais uni-lo com paz do que revolve-lo com guerra para se perder?”

Ora parece termos provado de sobejo que ja houve tempo em que a antipathia de Portuguezes contra Hespanhoes de todo se desvaneceu, e acabou: e entãõ, á vista desta verdade inegavel, poderá ainda o ministério do Brazil, ou quem quer que for, racionavelmente fiar-se nessa antipathia, e racionavelmente teimar em negar-nos nossas Cortes, e um governo tambem como o de Hespanha? Porem não basta mostrar-mos que ja houveram tempos em que essa antipathia desapareceu: resta ainda examinar se as cauzas que entãõ fizeram desaparecer essa antipathia eraõ mais poderosas do que as actuaes que podem produzir um effeito semelhante. Para fallarmos com toda a imparcialidade, digna do interessante assumpto de que tratamos, deveremos confessar que as cauzas antigas eraõ muito menos poderosas que as presentes: e se medianas cauzas produzem taes effeitos, quaes não seraõ os produzidos pelas mesmas cauzas quando estas forem muito maiores

ou forem poderosissimas? Examinemos pois imparcialmente as duas epochas. Na primeira os Portuguezes conservavam ainda indeviso o seu grande imperio da Europa, America, Africa, e Asia; e Portugal e Lisboa eraõ a cabeça deste vasto e magnifico imperio.— Portugal, verdade era, havia sido monstruosamente tirannizado em caza em tempo do fanatico e curto reinado del Rei D. Sebastiaõ; mas este reinado acabou; e bem que por effeito de uma grande catastrophe, acabou ficando ainda intacta a monarchia. Parecia pois natural, que acabada a grande cauza dos grandes desgostos e disabores, as affeçoens á Castella diminuissem, particularmente quando o governo de Portugal estava constituido quase como o de Hespanha, quando ainda tinha de direito e de facto as suas Cortes e quando o Governo Hespanhol começava a fortalecer-se com os mesmos instrumentos da tirania religiosa, a intolerancia, Inquisição, e Jesuitas, depois da grande victoria que ja antes havia alcançado sobre a liberdade publica nos campos de *Villalar*, e de outra victoria ainda maior ganhada a custa do nobre e heroico sangue de *Padilla* sacrificado sobre o altar do despotismo. Apezar de todas estas singulares circunstancias, os Portuguezes esquecem-se de toda essa sua velha antipathia contra Castella, e preferem o dominio do *Hispanico Tiberio*, Felippe II. ao domestico dominio de uma degenerada e aborrecida dinastia nacional. Tanto sobre o coração humano pode operar a lembrança de grandes injurias recebidas!

A epocha que temos delineado foi a do anno de 1580: passemos agora á segunda em que vivemos, a de 1820. Hoje o grande e vasto imperio Portuguez ja não se pode considerar indeviso e unico como era na primeira epocha; porque absurdos e ignorantissimos con-

selhos para sempre o desuniram, e separaram por meio do mesmo *Acto* que devia ser o seu primeiro laço de uniaõ. O resultado foi, por consequencia, que essa uniaõ imaginaria desunio e separou de facto Portugal do resto da monarchia. E assim ja hoje, na segunda epocha, Portugal não he o que antes foi, isto he a cabeça e a sede desse antigo e magnifico Imperio: he uma colonia, e até miserrima colonia de uma de suas antigas colonias, o Brazil, que de servo passou a ser senhor, quando Portugal de senhor passou a ser escravo. Ja se vê pois que nesta parte Portugal desceo muito a baixo da jerarquia Politica que Hespanha ainda conserva: porem muito mais abaixo ainda desceo em ponto e forma de governo. Hespanha reconquistou suas Cortes, sua liberdade, e sua independencia, e hoje he livre, invejada, e admirada: e Portugal sem as suas Cortes, sem liberdade, e sem independencia, he mero objecto de comiseracão ou de desprezo. Por maneira que nesta ultima epocha Hespanha ganhou tudo, e ainda mais do que tinha perdido: Portugal perdeu tudo, e até esse mesmo pouco que ainda possuia. Assim todos os pontos de comparaçãõ entre ambos os governos ja desapareceram, passando para o lado de Hespanha tudo o que he bom, e de invejar, e ficando em partilha a Portugal tudo o que máo, e capaz de enfastiar. E attendidas estas circunstancias pode-se racionavelmente esperar que os Portuguezes hajaõ de guardar sua antipathia contra o governo livre e Constitucional de Hespanha quando esta mesma antipathia se acabou em 1580, em tempo em que não existia nenhum desses poderosos incentivos da poderosa e irresistivel liberdade? Por certo que não: e como assim, nos parece ter amplamente desmonstrado que o governo de Brazil nenhu-

ma razãõ pode ter para fiar-se na antipathia que os Portuguezes tem contra os Hespanhoes, se teima em negar-lhes suas Cortes, e um governo tão bom como o de Hespanha.

Grandes e mui claras verdades, por certo, temos dito: mas nas occasiões de grande perigo se he cobardia o não fallar, grande crime he o não fallar verdade. Em taes tempos como o nosso so por tão francas e abertas declaraçoens se pode salvar a cauza publica; e não são de homens vendidos ao poder ou á grandeza que se ellas devem esperar: he de alguns homens independentes, que em seus coraçõens nunca deixaõ morrer o vivo fogo do santo amor da patria que os Reis e os governos recebem em taes cazos importantissimos avizos. Os cortezaõs, entregues á pilhagem de honras e riquezas, que em tempos da proxima dissoluçãõ politica dos Estados costuma ser muito mais rica e variada, não curaõ se não em ser uteis a si mesmos, emportando-lhes bem pouco que reine Galba ou reine Othon: assim não he da gente desta classe que El Rei pode saber com verdade o que se passa. Quem salvou ultimamente Fernando VII de Hespanha não foi um seu cortesãõ ou um seu valido; foi um homem independente *amigo do Rei e do Povo*, o honrado Ballesteros, que ousou dizer francamente a seu Rei o que vis cortesãõs sistematicamente lhe occultavaõ. Tome para si o Senhor D. Joãõ VI. esta liçãõ; e veja, que a posse de um throno não depende muitas vezes mais que da revelaçãõ de uma unica verdade.

Dos Poderes ou Auctoridades Constitucionaes em um Estado monarchico.

(Artigo Continuado da pag. 387 do N^o antecedente.)

4^a. Prorogativa do Poder Real: participar do poder legislativo, sancionando as resoluçoens das Assembleas representativas.

A execução de qualquer couza nunca se faz tão bem, e com tanta regularidade como quando tem a approvaçãõ da pessoa que a executa. E esta razãõ geral, emminantemente verdadeira, bastaria pèr si so para demonstrar que o Poder Real deve ter parte na formaçãõ das leis. Alem disto, esta prorogativa serve muito para consolidar o edificio social, porque previne grandes contestaçoens, e por consequencia grandes perigos. Pois que em todas as sociedades humanas ha um poder executivo, que de necessidade deve ser mui forte, se a lei constitucional o poem em directa contradicçãõ com o poder legislativo, de necessidade ha de seguir-se que entre ambos, uma ou muitas vezes, se haõ de originar contestaçoens, que das contestaçoens haõ de nascer combates, e dos combates haõ de resultar victorias sempre mui perigozas e fataes para a liberdade. Porque: se o poder legislativo vence, eis caminho aberto para o despotismo de muitos centos de despotas que he peor que o de um so, e necessariamente conduz as couzas a uma oligarchia monstruosa; se ao executivo porem cabe a victoria, entãõ se lançaõ os fundamentos de um despotismo monarchico, que de ordinario he de longa duraçãõ, porque he mais concentrado, e tem á sua disposiçãõ todas as forças phisicas do povo. Logo para

prevenir taõ fataes consequencias, e dar facilidade a execuçãõ dos actos publicos, necessario he que estes tambem tenhaõ a approvaçãõ do chefe do poder executivo.

Outro perigo ainda se previne com esta prorogativa, que he a multiplicidade, mil vezes desnecessaria, de leis, ou resoluçoens legislativas. Digaõ o que quizerem: mas o formar planos he sempre muito mais facil que executa-los; e da difficuldade da execuçãõ so podem ser juizes os que estaõ acostumados a esta parte practica da publica administraçãõ. Uma assembleia legislativa, que nada tem com a execuçãõ de seus decretos, e que por isso nem se quer se cança em meditar em taes difficuldades, se naõ tiver um obstaculo que se opponha a fertilidade de suas concepçoens ou de suas leis, naõ fará mais que legislar eternamente, porque he o seu officio: mas he bem sabido, que se algum mal produzem as poucas leis; grande e incalculavel elle he quando essas leis naõ tem termo nem limite. He por tanto o poder Real tambem um obstaculo necessario para prevenir a multiplicidade de leis; o que so poderá fazer, participando do poder legislativo, e tendo auctoridade para approvar ou desapprovar as resoluçoens das assembleas representativas.

Mas da qui resulta ainda una questãõ bem importante e delicada, que a nosso juizo naõ está ainda competentemente resolvida. Se o Poder Real tem a approvaçãõ das leis, deve tambem ter por consequencia a desapprovaçãõ das mesmas leis: e esta ultima prorogativa commummente se chama o *Veto*, ou o direito de suspender a execuçãõ das leis. Resta agora indagar: deve este *Veto* ser absoluto, ou temporario? Quaze todos os politicos saõ por o primeiro: a Constituiçãõ de Hespanha he por o segundo. Ambas estas opinioens

se fundão em fortes e judiciosos raciocinios, porem contra ellas ha igualmente abundancia de outros raciocinios. Entre elles entreporemos nós nosso parecer, que he o que se segue.

Quando o poder legislativo se compoem de uma so Camara de representantes, claro fica que o poder de fazer leis está somente depositado em duas auctoridades: na de uma assembleia que discute, e que approva, e na de um Rei que sanciona. Assim neste cazo não ha arbitro que possa decidir entre uma e outra auctoridade quando ambas não são conformes, e cada uma julga ter direito a manter a sua opiniaõ. E sendo isto assim parece que o *Veto* Real deve ser absoluto, e nunca temporario: porque, alem da grande razãõ politica de não ser conveniente pôr dois fortes poderes em acto de hostilidade, sem haver arbitro que os separe, parece-nos que se cahe em notavel contradicção. Se o Poder Real tem de facto o poder Legislativo, porque não será este, tão amplo como o da Assembleia representativa, que so se deve considerar como um unico ente colectivo? Se a lei lhe nega o direito de reprovar absolutamente, concede-lhe só uma sombra de poder legislativo; por que não se pode dizer que tenha verdadeira parte na legislatura quem he sempre obrigado a approvar o que outros fazem, e so quando muito pode temporariamente suspende-lo. Mas não são estas consideraçõs, ainda que fortes, as que mais exigem que o Poder Real tenha um *Veto* absoluto, e illimitado, quando ha uma so Camara de Representantes: a fortissima razãõ, que o aconselha, he o impedir que duas auctoridades publicas indispensaveis se cheguem a pôr em acto de hostilidade, quando não ha arbitro algum legal que as possa separar. Porque: quem legalmente concordará os dois poderes supremos

quando um teima que uma lei he boa, e outro teima que ella má? No cazo de uma so Camara não ha poder constitucional que possa concorda-los, ou decidir entre elles ambos; e nessas circunstancias melhor he para a liberdade e cauza publica que o Poder Real tenha um *Veto* absoluto do que se ponha em competencias com a Camara dos representantes. Aqui mui a proposito o Poder Real faz de espada de Alexandre: corta um nó embrulhadissimo, que por meios ordinarios era impossivel desatar-se.

Não deve porem ja estar no mesmo cazo o Poder Real, quando houverem duas Camaras que com elle formem a legislatura. Entãõ para a formaçãõ das leis concorrem tres poderes; e sendo tambem tres os que decidem, ja entre elles ha um arbitro, quando todos não concordem. Nesta supposiçãõ se as duas Camaras não concordãõ, la está o poder Real que deve decidir, seguindo a opiniaõ de uma ou d'outra: e se as duas Camaras concordam não deve ser permittido ao Poder Real negar a sua sancção, porque entãõ ha ja dois votos contra um, que elle será obrigado a seguir e adoptar. Nem este proceder parecerá derogatorio das prerogativas Reaes; porque devendo considerar-se os tres poderes legislativos como tres diversos individuos, iguaes em poder e auctoridade, so a pluralidade de votos he que pode ter a primazia: e assim succederá que o poder, que hoje he vencido, a manham será vencedor, sem que entre elles tres possa haver motivo racionavel para ciumes.

Assim do que fica dito concluímos: 1º. que aonde houver uma so Camara de Representantes o Poder Real deve ter um *Veto* absoluto, ou auctoridade illimitada para não sancionar as leis. 2º. Que aonde houverem duas Camaras de Representantes o Poder Real deve

ser arbitro entre ellas quando não concordem; mas quando ambas concordarem na adopção de qualquer lei, com ellas será obrigado o Poder Real a conformar-se.

(Continuar-se ha em o No. seguinte.)

CORRESPONDENCIA.

Pernambuco, 31 de Janeiro, 1820.

Snr. Redactor do Campeão Portuguez.

A bem merecida censura, que Vm. no seu Periodico tem feito a alguns dos nossos encarregados da Administração e Justiça, me faz tambem lembrar-lhe que felismente existe hum funcionario publico que merece os seus elogios: este he o Sñr. Dezembargador *Antero Joze da Silva Maia*, que a providencia quiz fosse nomeado para esta Ouvidoria, logo de pois da restauração. As suas qualidades de recto, justiceiro, politico, e sabio ministro tem feito com que todos os seus subditos lhe deem mil elogios, e tenhaõ achado nelle huma barreira contra os grandes e continuados despotismos de hum tal Major *Mermo*, que he encarregado da policia.

Esta Capitania, que ja foi a melhor do Brazil, está hoje incapaz de ser habitada pelos continuados insultos que estão soffrendo seus habitantes. Direito de propriedade não he aqui conhesido: qualquer couza, que os particulares possuem, e he precisa para os Arsenaes, se lhes manda buscar; e quando não a entre-

gaõ são prezos, a pesar que representem o muito que se lhes está a dever, e se não paga! *

A navegação não soffre menos. Os navios são obrigados, mesmo na occasião de carga e descarga, a dar suas lanchas para o serviço do Arsenal; e com este titulo as empregão em serviço particular! †

Os calafates e carpinteiros tem desaparecido, por serem obrigados a trabalhar mezes sem nada lhes pagarem: e se algum dia faltaõ, são mettidos na calceta!

Para o Rio de Janeiro ja ninguem quer mandar embarcaçoẽs, pois que o menos que são demoradas he 15 dias a espera de cartas: e ja o mesmo se vai praticando com as estrangeiras! ||

Senhor Redactor, os males são muitos; e por isso hiremos soffrendo com paciencia, em quanto a poder-

* Em 13 de setembro foi o comprador do Trem a caza de *Maia*, dizendo-lhe que entregasse certas couzas da sua Logea: elle recuzou, alegando, que ja se lhe estavaõ devendo alguns contos de Reis, e que não sendo os seus fundos capazes de soffrer semelhantes empates, perigaria o seu credito, se novas requisiçoens lhe fizessem. O resultado foi hir prezo, donde sahio depois de entregar o que lhe pediaõ, e nada lhe pagarem! Que mais se faz na Turquia? . . .

† O Brigue *General Silveira*, que chegou da Bahia carregado por conta de hum particular, foi descarregado, e alastrado com as lanchas dos navios mercantes, sem a menor paga, e somente por ordem do Intendente da Marinha!

|| Em principios de dezembro de 1819 fundeou fora da barra a Sumaca *Triunfo Americano*, vinda de Lisboa para o Rio de Janeiro; e so tocava neste porto para deixar cartas. Foi demorada ate 20 de Janeiro de 1820! com mais 6 embarcaçoens que se achavaõ com o mesmo destino. Huma Polaca Franceza teve seu passaporte demorado 12 dias, somente para levar despachos para a Corte!

mos ter, nunca cessando de pedir a Deos que toque o coração daquelle que pode dar o remedio.

Sou de Vm. &.^a &.^a em

PERNAMBUCO.

Resumo das novidades do tempo.

16 de Junho, 1820.

Bahia. Por varias vezes, e em diversos N^{os}. deste Jornal ja temos tratado do eterno e escandaloso processo dos reos da revolução de Pernambuco, um dos feitos mais negros da governança do ministro Thomas Antonio Villa-nova, *ex-Portugal*, por ser obra de letrado e desembargador; mas nem por isso cuidem nossos leitores que ja está exhausta a materia: formosos e interessantes episodios ainda cada dia appresenta este tragicomico Drama juridico; e entre elles por agora escolheremos alguns que vimos em cartas da Bahia, os quaes são os seguintes:—

“Depois de mais de tres annos de processos, agonias, insultos, prisoens, e tormentos (antes de estar-mos julgados!) fomos em fim citados para nos defender-mos em 5 dias! Muitos ja estão com suas defezas prontas: mas eu entro no numero daquelles que ainda o não estão, porque não tenho tido dinheiro para dar ao Letrado geral, e delle saber quaes são as testemunhas que devem ser contestadas. Quem teve dinheiro, e o deo com mão larga, achou todas as facilidades para ter pronta a sua defeza: mas eu, que o não tenho, hirei embrulhado em huma defeza geral, como bem o quizer o Dr. Brito, Letrado da Misericordia, a qual defeza geral dizem consistir em hirem muitos nomes,

embrulhados em uma folha de papel, recomendados á clemencia del Rei. Ah! porquê não me aproveitei eu de meus bellos tempos! podia ter sido ladraõ, e mui bom ladraõ, porque isso de certo não me levaria a forca, antes me daria talvez titulos e honras; e teria agora a bolça cheia para aprontar uma magnifica defeza, e brindar com mão larga o letrado, e muito mais o carcereiro, que nos tem morto a fome, e folga, ri, joga, e bebe á custa dos miseraveis prezos!”

Então he mão este episodio? e não he digno, e dignissimo do ministerio do desembargador *Villa-nova*?

Todavia, entre os grandes vicios, tambem as vezes apparece uma ou outra virtude. O Presidente da Alçada, que nem porisso em todo este importante negocio se tem mostrado o mais exemplar, deo em fim uma demonstração publica de integridade, e justiça, que não merece occultar-se. *O Campeão Portuguez*, que não tem odio as pessoas, mas aos vicios; e a estes, e não a aquellas tem determinado fazer guerra, porem uma guerra nobre e leal; com grande prazer vai agora publicar essa boa acção daquelle magistrado, se gundo lhe foi communicada, e consta de outra carta da Bahia, cujo extracto he o que se segue:—

“Para que os culpados fizessem suas defezas, se lhes declararam suas culpas, e bem assim as testemunhas que contra elles juraram, para serem contestadas por o letrado. Com a declaração destas tem havido intrigas e descomposturas entre familias em Pernambuco que antes viviaõ em boa harmonia se não em amizade. Mas entre muitos cazos ha hum mui digno de notar-se não so por o modo com que se veio a saber. porem por ter dado occasião a hum rasgo de integridade e justiça, que nesta parte honra o Presidente da Alçada, nem sempre accostumado a fazer acçoens dignas de

bom juiz, e de homem desapaixonado. *Manoel Soares*, que foi Caixeiro de Manoel Antonio Ferreira, agoniado por saber-se que elle tinha jurado contra muitas pessoas que elle suppoz nunca o saberiaõ, tomou o expediente de escrever ao presidente da Alçada, rogando-lhe que não permittisse a declaração dos nomes das testemunhas, porque tal declaração abria caminho a muitos odios e inimidades, que ja hoje eraõ muito maiores em Pernambuco do que antes da revolução: quanto mais, quando elle jurára sempre estivera na persuasão que tudo o que dizia era so para intelligencia da Relação e juizes, e não das partes. O juiz da Alçada, que nesse dia estava por certo de melhor humor e catadura, respondeo ao tal Manoel Soares, que a declaração das testemunhas era de lei para serem contestadas, e não se podia negar aos reos; e por isso a tinha permittido. Que os que juraram verdade nada tinhaõ que temer; porem muito o deviaõ ter os que haviaõ jurado falso, por o crime de perjurio, e por as perdas e damnos a que ficavaõ obrigados. Mas o melhor do cazo não he este: o diabo, que segundo dizem cobre por uma parte para mais descobrir por outra, fez com que a resposta do ministro, por hum equivoco de sobre nome, em vez de ser entregue a quem pertencia, fosse dar ás maõs do Secretario do governo de Pernambuco, o qual innocentemente a abriu, e depois de ver que não era para elle a entregou ao sobredito *Soares*. Assim se soube este cazo, pelo qual se revelou uma boa acção de Presidente da Alçada, e se veio no conhecimento de uma entre muitas falsa testemunha. Outro individuo, que em Pernambuco se fez tambem mui famoso por suas accusaçoes e depoimentos, he *Victoriano Joze Marinho*; mas á este ja deram huma boa paga de seu zelo, dan-

do-lhe uma tósa de páo ao sahir da ponte dos afogados e taõ bem dada, que foi levado para o Recife em uma rede sem que até hoje se saiba quem lhe pagou taõ generosamente seus serviços, pois que tem milhares de inimigos. Ja um dos prezos, que, a final foi solto por innocente, está cuidando em demandar suas testemunhas, para se lhes impor a pena de perjurio, e e lhe pagarem perdas e damnos. Emfim todas estas couzas tem aberto, e vaõ abrindo, deus louvado, larga estrada para demandas; e tem sido, e vaõ ser um *enche-bolças* de letrados, escrivaens, desembargadores, agarrantes, e carcereiros....”

Todos estes episodios da eterna devassa e Alçada da revolução de Pernambuco, bem manejados e distribuidos por a maõ habil de algum futuro historiador, e enfeitados com outros relativos á exemplar administração das rendas publicas, e a boa ordem e economia do Erario Regio do Rio de Janeiro, seraõ outras tantas provas sem replica da verdade com que o Ex^{mo}. Secretario de Estado Thomas Antonio Villa-nova affirmou, que os vassallos del Rei tinhaõ plena confiança em seu governo, isto he, em seus ministros. Como por os fructos se conhece a arvore, e aquelles saõ publicos e muitos, nunca pode ser equivoco o juizo que de tal governo, ou ministerio ja fazem os presentes, e faraõ ainda os vindouros.

França. Grandes disturbios tem havido desde o principio deste mez em Paris, e se attribuem ao descontentamento publico originado quer por a systematica severidade com que se tem punido certos homens de letras por suas opinioes, quer por a discussão que ainda dura na Camera dos Deputados á cerca da nova Lei das Eleiçoens, que he contraria a *Charta constitucional*, e desagrada geralmente aos Francezes. He

um facto, de que nunca darão satisfactoria razão os defensores de poder arbitrario, que todo esse descontentamento, agora manifestado em França, procede das alteraçoes que temeraria e teimosamente procura fazer o governo Francez na lei Constitucional.— Apenas ha seis annos que essa lei foi publicada, e não por demagogos ou Jacobinos, porem por a mesma pessoa de Luiz XVIII, e ja ella parece mal a seus mesmos auctores! E que quer isso dizer? que todos os Reis querem ser despotas; que os povos não se podem fiar em suas promessas; e que boa razão tiveram e tem os Hespanhoes para algemar o poder Real, e obriga-lo ao menos a cumprir com aquillo que todo o homem de bem tem por obrigação, isto he, com a sua palavra. Todo o povo Francez clama hoje por uma voz, que quer ter inviolavel a sua Charta Constitucional, essa mesma que El Rey lhe deo, e que elle não duvidou aceitar; mas as couzas ja hoje tem chegado a ponto tal, que he um crime clamar em publico—*Viva a Charta!* Tudo isto mostra que Luiz XVIII começa a estar arrependido do que deo, que de todo ja esqueceo os vinte e tantos annos de seu glorioso reinado em Alemanha, Russia, e Inglaterra, mas que os Francezes ja não estão dispostos a entregar aquillo que receberam. Talvez que se a França não se mostrasse tão docil em receber como graça aquillo que ella tinha direito de dictar, e fizesse em 1814 e 1815 o que os Hespanhoes fizeram em 1812 e em 1820, não fosse agora tractada como criança, a quem se dá e a quem se tira sem contemplaçoens nem receios. Devem os Reis, esses illustres ingratos, ser tratados com muito respeito e acatamento, uma vez que são trastes politicos necessarios para ornarem o edificio social, porem nunca devem as naçoens entregar-lhes de todo as ga-

rantias de suas proprias liberdades, por que de certo se veráõ dellas em breve tempo espoliadas. Luiz XVIII está pois fazendo quanto pode para forçar os Francezes a que estes tomem a grande lição dos Hespanhoes: mas quem sabe nesse cazo, se os Bourbons de França teráõ tão boa sina como os de Hespanha?— Pouco emporta tomar a devisa de Cesar—*aut Caesar aut nihil*: he preciso estar certo que se pode ser mais feliz de que elle foi. Sim, não basta como elle passar triunfante o *Rúbicon*, he necessario poder evitar a catastrophe do *Forum*.

Para prova dessa systematica severidade contra os editores de muitas gazettas e Jornaes Francezes, citaremos as sentenças de alguns que foraõ accuzados por haverem formado uma subscripção a favor de todos aquelles individuos que houvessem desoffrer em virtude das leis rigorosas ultimamente estabelecidas em França, para as quaes servio de pretexto o assassinio do Duque de Berri.—*Bidault*, editor do Constitucional, M M. *Comte e Dunoyer*, editores do Censor Europeo, *Bart*, editor do Independente, *Legracieux*, editor da Fama, *Voidet*, editor do Historico Francez, *Gaubert*, editor do Correio Francez, *Foulon*, editor das Cartas Normandas, e *Gousier*, editor da Bibliotheca historica foraõ condemnados a ter cada um 5 annos de prizaõ, e a pagar 12,000 francos. M M. *Gevendare*, *Odillon-Barrot*, *Merillon*, *Etienne*, e *Pajol* aos mesmos 5 annos de prizaõ, e a uma mulcta de 600 francos; condemnados ainda todos, alem disto, a pagarem as custas do processo, e a mandarem imprimir, e prêgar por as esquinas 500 copias de suas sentenças. Por este julgado, digno dos seculos ferozes da intolerancia e inquisiçoens, veráõ nossos

leitores como se procurou opprimir os editores das gazettas e Jornaes mais afamados de Paris; e como por o pretexto dessa ousada subscripção quizeram ver se degolavam a Imprensa Franceza, marterisando cruelmente seus mais fortes atheletas. E he para admirar que hajaõ descontentamentos, e que estes se convertam em tumultos, ou ainda passem a uma aberta revolução, quando ha um governo que tamanha ferocidade ostenta contra os poderes do entendimento e da razaõ?

No meio deste assassinio literario, e das perseguições de toda a especie he que o governo Francez, armado de vinganças e terror, pertende derribar a lei das eleições, contra a opiniaõ publica, eos dezes dos Francezes. E para se ver qual he esta opiniaõ em França, transcreveremos o pequeno artigo seguinte que no mez de maio proximo passado appareceo em um Folheto, intitulado—*Consideraçoes politicas e moraes*: O novo projecto de lei sobre as eleições he o “ultimo golpe que se quer dar ao governo representativo. Se elle he adoptado por as Camaras não ha catastrophe nem calamidade que sejaõ improvaveis. . . . Sua adopção será o triunfo do poder. O governo “*Secreto* poderá entaõ sahir das trevas com todos os “seus associados clandestinos, seus agentes e algozes; “e poderá entaõ, sem perigo, aniquilar todas as ideas “liberaes, isto he, proscrever todos os homens que “professaõ principios favoraveis á liberdade publica. “E até mesmo entaõ de ante da estatua da Justiça, “ja de olhos vendados, se poderão excitar e sancionar “todas as vinganças, chamando para taõ nobre officio “a Inquisição desterrada de Hespanha com todos os “seus missionarios, seu fanatismo, e suas torturas. “E se isto não basta, se poderá ainda . . . Mas ca-

“lemo-nos: a tempestade ainda sôa ao longe, e ainda “pode ser desviada com prudencia. Esperemos. . . .”

Essa fatal lei de eleições ainda não foi de todo approvada na Camara dos Deputados, mas he mui provavel que o seja; pois que o ministerio actual Francez vai agora de maons dadas com os *ultra Realistas*, ou com os Jacobinos brancos. Todavia a opiniaõ publica contra ella he manifesta não so por o que deixamos escripto, mas por os tumultos de facto que ja tem havido em Paris, em que as tropas ja tem atirado sobre o povo, e em que ja morreu um individuo,—*um estudante da escolla de leis*. Verdade he que o governo Francez parece disposto a affogar com sangue, prizoens, ou penas pecuniarias essa Rainha do mundo, a *opiniaõ*; mas tambem em 1793 essa mesma opiniaõ ultrajada ja deo um terrivel exemplo na Praça de Luiz XV. em Paris; e agora mesmo acaba de dar outro, bem que não taõ energico, em Hespanha no primeiro de Janeiro do prezente anno da graça, 1820!

O governo Francez parece com effeito entender muito pouco de physiologia politica, porque teima em curar com estimulantes a actual irritação moral dos Francezes: se temos uma inflamação, e lhe applicamos um caustico, não cresce, e se augmenta logo essa mesma inflamação? Entaõ porque não seguiremos os dictames da razaõ e da experiencia? O certo he que depois das ultimas medidas de rigor tomadas em França não tem havido senaõ descontentamento e inquietação publica; eo silencio forçado das gazettas tem produzido altos gritos, e desentoados clamores nas ruas. E não he melhor que falle a Imprensa com liberdade, do que vozêe clamorosamente o povo? Ao menos não se pode agora dizer que a liberdade da Imprensa produz os publicos disturbios; porque so o *Constitucional*

diz que em todo o mez de Maio os Censores degolaram nos manuscritos desta gazetta 3,687 linhas! Ora, em verdade, he muito degolar!

O assassino Louvel, que servio de pretexto a todas estas inconsideradas loucuras ministeriaes, foi executado no dia 7 do corrente, sem que sua morte produzisse commoção alguã publica: o que mostra que o povo Francez não approva assassinios; porem não approva tambem tiranias, ou actos arbitrarios.

Hespanha.—Muito a proposito e mui conforme com a dignidade da sua coroa, ordenou El Rei de Hespanha que se remetesse uma Nota official ao embaxador Francez em Madrid queixando-se das grosseiras invectivas das gazettas ministeriaes de França. Esta Nota tem a data do 1.º de maio proximo passado, e foi dirigida a Mr. Laval Montmorency: nella com razão se queixaõ El Rei e seu ministerio; porque estando agora as gazettas Francezas de baixo da exclusiva influencia do governo, responsavel he este por todos os insultos ou calumnias que nellas se publicaõ.

A gazetta official de Madrid do dia 16 de maio publicou as respostas officiaes que diversas Cortes estrangeiras deram á participaçãõ que El Rei lhes fez de haver aceitado a Constituiçãõ. Entre ellas ha a de França, de Inglaterra, e do Directorio da Confederaçãõ Suissa; e em todas se congratula El Rei por o successo que lhes communicou. Por esta circumstancia mais criminoso se torna ainda o governo Francez, porque, comgratulando officialmente El Rey Fernando por aceitar a constituiçãõ, permite depois que baixa e vilmente seja insultado em suas gazettas.

Cartas de S. Sebastião de 22 de maio dizem que as commoçoens de Saragoça no dia 14 fraõ excitadas por o Arcebispo e Clero, que para isso seduziram quin-

hentos e tantos paizanos, e os influiram para que derribassem a *Lapide* da Constituiçãõ. Lembrem-se os povos e os governos, que o mesmo fanatismo, que agora trabalha em Hespanha por derribar as lapides da Constituiçãõ, he o mesmo que ja levou Carlos 1.º ao cadafalso: assim não se enganem com elle; porque tanto sanctifica, quando lhe faz conta, as usurpaçoens dos Reis, como as vinganças dos povos.

O governo Hespanhol pedio um emprestimo de 40 milhoens de reales, offerecendo logo 10 por cento de premio á vontade dos contribuintes: mas tal he ja o credito do mesmo governo que se esperava ver em poucos dias preenchido o emprestimo so com 4 ou 5 por cento de premio. Digaõ ao governo de Lisboa que faça outro tanto! E porque o não pode fazer? Porque credito e despotismo fogem um do outro como o diabo da cruz! Para corroborar o seu credito declarou o novo governo, que todas as dividas do Estado contrahidas depois de 18 de março de 1808, e reconhecidas por os decretos das Cortes de 3 e 26 de Outubro de 1811, seriaõ religiosamente satisfeitas, e ainda a estrangeiros, em cazo de guerra.

Inglaterra. Ha agora uma importante e melindrosa questãõ, sobre que todo o povo Inglez tem os olhos abertos: nós não faremos reflexãõ alguma acerca della, e só hiremos mencionando os successos principaes. A Rainha de Inglaterra, que estava no continente havia alguns annos, rezolveo-se a voltar, e com effeito chegou a Londres no dia 6 do Corrente. Nesse mesmo dia Lord Liverpool participou na caza dos Lords a sua chegada, e appresentou, em nome del Rei, uma bolça verde sellada com papeis relativos ao procedimento da Rainha em quanto ausente do reino. A mesma participaçãõ fez Lord Castelreagh na Caza dos Communs e appresentou os mesmos papeis. Dizem que uma das cauzas de sua vinda taõ rapida fora uma proposta que por ordem do governo lhe fizera Lord Hutchinson, offerecendo-lhe 50,000 Libras de renda

annual com a condição de não vir para Inglaterra, e não tomar o nome de Rainha, nem qualquer outro, connexo com a família Real Inglesa. Esta proposta foi-lhe feita em St. Omer em França, mas a Rainha, que a tomou por insulto, e que julgou se condemnaria a si mesma, e se declararia por criminosa se a aceitasse, partio immediatamente para Londres, e veio offerecer-se a seus accusadores.

No dia 7 em ambas as Cazas os mesmos ministros propozeram se nomeasse uma Commissão Secreta para examinar os papeis: mas nesse mesmo dia tambem Mr. Brougham, conselheiro legal da Rainha, appresentou na caza dos Communs um protesto contra todo e qualquer procedimento occulto, dizendo em nome da Rainha que ella queria processo publico e nada escondido. Depois de muitos debates, decidio-se que sendo ainda possivel uma reconciliação, ficasse adiada a nomeação da Commissão até o dia 9. A pezar disto a Commissão dos Lords nomeou-se no dia 8.

No dia 9 propoz ainda Lord Castlareaugh adiar a questão ate o dia 12, de baixo do pretexto de negociaçoens.

No dia 10 dizem as gazettas que a Rainha dera a Lord Liverpool a resposta seguinte:—"Que ella exigia todos os direitos pertencentes as Rainhas de Inglaterra; e que sem estar de posse de todas as suas honras e dignidades não ouviria proposta alguma: mas que depois não teria duvida em receber qualquer que os ministros lhe fizessem." Esta declaração parecia ter quebrado todas as negociaçoens; porem ainda no dia 12 em ambas as cazas se tornou a adiar a questão ate 16 e 17 do corrente; o que mostra que ainda ha esperanças de acomodamento, e de se evitarem as perigozas consequencias de um processo criminal.

A Rainha, assim que poz os pés em Inglaterra, foi recebida por o povo com entusiasmo, e assim veio até Londres, aonde tem achado o mesmo entusiasmo popular. Veio apear-se a Caza do Alderman *Wood*, que se tem declarado abertamente por seu deffensor, aonde esteve até o dia 10; agora está vivendo em caza de Lady *Ann Hamilton* em Portman Street, Portman Square.

Aos Senhores Subscriptores do Campeão Portuguez.

Com a entrega deste N.º 24, e o ultimo da subscripção do 1.º anno, que completa o Volume II, o Redactor do Campeão, agradecendo a seus subscriptores a generosa liberalidade com que tem auxiliado sua empreza, tem a honra de participar-lhes, que por particulares razoens está resolvido a alterar a sua publicação, publicando-o uma só vez por mez em lugar de duas como ate agora fazia. O Redactor espera que esta mudança não diminuirá o bom acolhimento que o Campeão até agora tem merecido, porque ella so resulta de motivos puramente economicos, e não de mudança de principios ou de doutrina, que serão invariaveis. Os S.ªs. Subscriptores o receberão pois exactamente no dia 16 de cada mez tal e qual sempre tem sido, e ainda melhor se poder ser; por que não haverá nelie outra differença mais do que ser dobrado no volume, isto he, constar de 4 folhas de imprensa em vez de duas, e apparecer 12 vezes no anno em lugar de 24. Porque tambem a muita politica algumas vezes não agrada, terá uma novidade o Campeão, que será a publicação successiva dos *Annaes de Tacito*, traduzidos em Portuguez pelo Redactor. Nem esta obra *unica* em linguaagem patria, ou pelo menos a *unica impressa*, deixará de condizer com os principios do Campeão: porque sendo um dos seus fins fazer aborrecido o poder arbitrario, ou o despotismo, mui grato será aos leitores verem delineada bem ao natural a imagem do mesmo despotismo nos monstruosos reinados de um Tiberio, de um Claudio, e de um Nero. E para commodidade dos Subscriptores será esta parte impressa com diversa *paginação*; e disposta de maneira que possa desligar-se do corpo do Jornal, e fazer uma obra separada, appresentando assim agora o Campeão duas obras distinctas, e por o mesmo preço antigo.

O N.º 25, que he o 1.º do Volume III., assim como o 1.º debaixo desta nova forma, será infalivelmente publicado no dia 16 de Julho proximo futuro.

Erratas mais notaveis do No. No. antecedente.

Pag. 401—sob carregadas..... L. sobre carregadas.

— 407—Associação-se L. Associaõ-se.

VOL II. No. 24.

3 P



INDICE

DAS MATERIAS

DO VOLUME II. DO CAMPEÃO.



N.º XIII.

Cómo as garantias individuaes podem ser inviolaveis em um paiz em que actualmente o não são	3
Que juizo se deve fazer da santidade da justiça em um paiz em que se dão sentenças por empenhos, dinheiro, &a.	13
Um artigo do Diccionario da lingua Portugueza que vale bem uma grande dissertação de politica	15
Correspondencia. — Males que produzem os Cortezans de palacio	17
Resumo das novidades do tempo	24

N.º XIV.

Historia das Cortes em Portugal	35
Inviolavel respeito em que em outro tempo eraõ tidos os bens do povo	46
Fernandiana	46

Correspondencia. — Carta assignada— <i>Mercator</i>	48
Resumo das novidades do tempo	56

N.º XV.

Historia das Cortes em Portugal	71
Indice Chronologico das Cortes	75
Dos que furtão com unhas insensiveis	80
Fernandiana	84
Correspondencia entre o General Quesnel eo Bispo do Porto	87
Da.—Demora da entrega de Cartas em Lisboa	91
Resumo das novidades do tempo	93

N.º XVI.

Indice chronologico das Cortes	107
Cómo se remediará a falta de gente em Portugal?	118
Fernandiana	123

Correspondencia.—Resposta a <i>Mercator</i> de um negociante Portuguez em Londres	125
Resumo das novidades do tempo,—Companhia do Alto Douro, &a.	133

N.º XVII.

Indice chronologico das Cortes	145
Cómo se remediará á falta de gente em Portugal?	156
Fernandiana	161
Correspondencia. — Junta do Commercio e da Fazenda	165
Resumo das novidades do tempo	169

N.º XVIII.

Indice chronologico das Cortes	181
Manifesto do Exercito Hespanhol	191
He rebelião o levantamento do exercito Hespanhol?	198
Fernandiana	205
Correspondencia.—Resposta de <i>Mercator</i>	206
Resumo das novidades do tempo	213

N.º XIX.

Indice chronologico das Cortes	219
--	-----

Memorial do exercito Hespanhol a El Rei	221
Fernandiana	225
Influencia do governo de Hespanha sobre Portugal	226
Correspondencia.—Sobre a revolução de Hespanha	237
Da.—Resposta a <i>Mercator</i>	240
Resumo das novidades do tempo: Prohibição do Campeão	247

N.º XX.

Indice chronologico das Cortes	259
Fernandiana	264
Carta ao ministro Secretario de Estado, Thomas Antonio de Villa nova Portugal	267
Correspondencia.—Carta a cerca de Antonio de Araujo	284
Noticias biographicas dos Deputados &a. da Junta do commercio	286
Resumo das novidades do tempo	291

N.º XXI.

Indice chronologico das Cortes	299
Fernandiana	302
Teve ja Portugal constituição	304

Correspondencia.—Tramas judiciaes com que se en- redaram as victimas da conspiração de Lisboa de 1817	309
Noticias biographicas . . .	311
Carta de <i>Mercator</i>	317
Resumo das novidades do tempo	323

Nº. XXII.

Cortes duvidosas	335
Que se deve entender por a Constituição politica de um Estado?	340
Dos Poderes ou Auctori- dades constitucionaes . .	348
Correspondencia. — Carta ácerca do commissariado em Portugal	353
Da.—ácerca da transfor- mação da moeda no Bra- zil	355
Da.—Resposta a <i>Mercator</i>	357
Resumo das novidades do tempo	361

Nº. XXIII.

Indice alphabetico das Cor- tes	375
--	-----

Dos poderes ou auctoridades constitucionaes	379
Mão agouro anexo aos Go- vernadores do Reino de Portugal	388
Correspondencia. — Avizo acerça da Inquisição de Hespanha	391
Resposta do Procurador da Coroa contra o Vice-Au- ditor Fr. Mathens	391
Resumo das novidades do tempo	400

Nº. XXIV.

Pode o Ministerio do Brazil fiar-se na antipathia dos Portuguezes contra os Hespanhoes &a.?	411
Dos poderes e auctoridades Constitucionaes	426
Correspondencia:—Abuzos de auctoridade em Per- nambuco	430
Resumo das novidades do tempo	432
Indice geral do Volume IIº	444